

**PJ 23
(1890-1891)**

[Fl.1]

[Ofício do promotor público interino José Francisco Coelho Sobrinho, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Cabrobó, 1 de janeiro de 1890.]

\Vide Juiz de Direito desta data/
 \2^a sessão/ 14 janeiro 90/
 À Tesouraria 14/

*Promotoria Pública da Comarca/ de Cabrobó 1º de janeiro de 1890./
 Cidadão Governador do Estado de Pernambuco/
 Participo-vos que nesta data assu[§]mi o exercício de Promotor Públ/co interino desta comarca para o/
 qual fui nomeado por portaria/ ontem datada./
 Saúde e Fraternidade[§]
 Ao Cidadão Brigadeiro José Simião de Oliveira
 Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco
 O Promotor Público interino
 José Francisco Coelho Sobrinho
 \17 janeiro 90/*

[Fl.1v em branco]**[Fl.2]**

[Ofício do promotor público Praxedes Brederodes Mendonça Vasconcelos, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Águas Belas, 2 de janeiro de 1890.]

\Oficiou-se à Tesouraria da Fazenda e remeteu-se a certidão de/
 exercício ao Ministro da Justiça em 3 de janeiro de 1890./
 \2^a sessão/ 8 janeiro 90/

*Águas Belas 2 de janeiro de 1890/
 Cidadão Governador/
 Participo-vos que, tendo prestado juramento, assumi/ no dia 1 do corrente o exercício do cargo de
 Promotor/ Público desta comarca, para que fui nomeado por[§] portaria de 9 de novembro último, como
 vereis da/ certidão junto./
 Saúde e Fraternidade ao/
 Cidadão Brigadeiro
 José Simião de Oliveira
 Muito Digno Governador do Estado de Pernambuco
 O Promotor Público
 Praxedes Brederodes Mendonça Vasconcelos
 \10 janeiro 90/*

[Fl.2v em branco]**[Fl.3]**

[Ofício do promotor público interino Antônio Joaquim dos Santos Mangabeira, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Boa Vista, 2 de janeiro de 1890.]

\Vide Juiz de Direito desta data/
 \2^a sessão/ 5 fevereiro 90/

\À Tesouraria 5 fevereiro/

Promotoria Pública Interina da Comarca de Boa Vista 2 de janeiro de 1890./

Cidadão Governador/

Tenho a honra de comunicar-vos que, depois/ de prestar juramento perante o cidadão Doutor Juiz⁵ de Direito desta comarca, assumi hoje o exercício do cargo de Promotor Público interino da mes/má, para o qual fui nomeado por portaria/ também de hoje./

Saúde e Fraternidade/¹⁰

Ao Cidadão Brigadeiro

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público interino

Antônio Joaquim dos Santos Mangabeira

\7 fevereiro 90/

[Fl.3v em branco]

[Fl.4]

[Ofício do promotor público adjunto Felipe Fernandes Coelho, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Petrolina, 3 de janeiro de 1890.]

\2^a sessão/ 18 janeiro 90/

\À Tesouraria em 18/

Promotoria da Comarca de Petrolina 3 de janeiro/ de 1890./

Cidadão Governador/

Tenho a honra de comunicar-vos que nesta data assu/mi o exercício pleno da Promotoria na qualidade do ad⁵junto em consequência de ser nomeado o Promotor cidadão/ Manoel Francisco de Souza Júnior, conforme comunicou-/me o cidadão Doutor Juiz de Direito desta comarca/ em ofício de hoje datado./

Saúde e Fraternidade/¹⁰

Ao Cidadão Brigadeiro

José Simião de Oliveira

Digníssimo Governador deste Estado de Pernambuco

Felipe Fernandes Coelho

Adjunto de Promotor em exercício

\21 janeiro 90/

[Fl.4v em branco]

[Fl.5]

[Ofício do promotor público Manoel Xavier Carneiro Pessoa, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Tacaratu, 5 de janeiro de 1890.]

\2^a sessão/ 14 janeiro 90/

\Comunicou-se à Tesouraria e exigiu-se a/ certidão de exercício em 14/

\Nomeado em 4 de dezembro/ em substituição do Bacharel/ Permínio de Azevedo Lima/

Promotoria Pública da Comarca de Tacaratu,/ 5 de janeiro de 1890./

Cidadão Governador/

Comunico-vos para os fins convenientes que em data de 2 do corrente, prestei⁵ juramento e assumi o exercício do cargo/ de Promotor Público desta comarca, cargo para o qual fui nomeado por portaria/ de 4 de dezembro último./

Aproveito a oportunidade para apresentar os⁴⁰ meus protestos de estima e consideração/ e oferecer os meus serviços públicos e/particulares./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão General

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

Manoel Xavier Carneiro Pessoa

Promotor Público

\17 janeiro 90/

[Fl.5v em branco]

[Fl.6]

[Ofício do promotor público Rodolfo Alberto Silveira, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Glória de Goitá, 7 de janeiro de 1890.]

\2^a sessão/ 11 janeiro 90/

À Tesouraria em 14 de/ janeiro./

Promotoria Pública da Comarca de Glória de Goitá/ 7 de janeiro de 1890./

Cidadão Governador/

Comunico-vos que assumi hoje o exercício do/ cargo de Promotor Público desta comarca, para⁵ o qual fui nomeado por portaria de 21 de dezembro próximo passado./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão General

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Rodolfo Alberto Silveira

\17 janeiro 90/

[Fl.6v em branco]

[Fl.7]

[Ofício do promotor público Fausto de Barros Bezerra, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Bom Conselho, 8 de janeiro de 1890.]

\2^a sessão 15 janeiro 90/

À Tesouraria e exija certidão/

Ào tesoureiro e pediu-se certidão/ 17 janeiro/

Nomeado em 25 de novembro/ em substituição de/ Lourenço de Carvalho Araújo Ipiranga/

Cidadão Governador do Estado de Pernambuco, Ge/neral José Simião de Oliveira/

Cidadão,/

Comunico-vos que prestei juramento e tomei posse hoje do cargo de Promotor Públí⁵co desta comarca de Bom Conselho./

Saúde e Fraternidade/

Bom Conselho, 8 de janeiro de 1890./

Bacharel Fausto de Barros Bezerra

\21 janeiro 90/

[Fl.7v em branco]

[Fl.8/8v]

[Ofício do promotor público José Evangelista da Silva, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Salgueiro, 8 de janeiro de 1890.]

\Vide Chefe de Polícia número 133 de 21/

\2^a sessão/

\Informe o Doutor Chefe de Polícia/ 14 janeiro 90/

\Informe o Doutor Chefe de Polícia/ Palácio do Governador do Estado de Pernambuco/

14 de janeiro de 1890./

\José Simião de Oliveira/

\Respondido 23/

[fl.8] Promotoria Pública da Comarca do/ Buíque 8 de janeiro de 1890./

Excelentíssimo Senhor Governador/

O estado em extremo anormal em/ que se acha esta comarca, acerca da⁵ falta de segurança da vida e propriedade dos seus habitantes, leva-me a/ pedir-vos que vos digneis de man/dar aqui destacar uma força co/mandada por um oficial enérgico,¹⁰ incumbido especialmente de capturar os criminosos./

Os furtos de animais, os assassinatos, al/guns seguidos de roubo, repetem-se/ com assustadora tendência de mais in¹⁵cremento por que os delinqüentes estão/ cientes de que não sendo presos na/ ocasião em que cometem o cri/me, não são mais incomodados, e,/ infelizmente, grande é o número de cri²⁰minosos homiziados nesta comarca,/ de onde até saem para outras e aí/ praticam novos crimes./

Saúde e/ [fl.8v] Fraternidade

Ao Excelentíssimo Senhor Brigadeiro

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador do Estado

O Promotor Público

José Evangelista da Silva

\25 janeiro 90/

[Fl.9]

[Ofício do promotor público Antônio Soares de Vasconcelos Avelino, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Salgueiro, 8 de janeiro de 1890.]

\2^a sessão/ 22 janeiro 90/

\À Tesouraria e pediu/ certidão em 23/

\Em substituição/ de Manoel da Cruz Sá Roiz/

Promotoria Pública da Comarca/ de Salgueiro, 8 de janeiro de 1890./

Cidadão/

Comunico-vos que hoje assumi/ o exercício do cargo de Promotor Pú⁵blico desta comarca, para o qual/ fui nomeado por portaria de 30/ de novembro do ano passado./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Brigadeiro

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador deste Estado

*O Promotor Públíco
Antônio Soares de Vasconcelos Avelino*

\25 janeiro 90/

[Fl.9v em branco]

[Fl.10]

[Ofício do promotor público Manoel Machado Teixeira Cavalcante Júnior, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Água Preta, 11 de janeiro de 1890.]

\2^a sessão/ 15 janeiro 90/

\À Tesouraria e exija certidão de exercício/

\À Tesouraria e pediu-se cer/tidão 17 janeiro 90/

Promotoria Pública da Comarca de Água Preta,/ em 11 de janeiro de 1890./

Cidadão General Governador/

Comunico-vos que nesta data prestei/ perante o Doutor Juiz de Direito, juramen⁵to do cargo de Promotor Públíco desta comar/ça, para que fui nomeado por portaria/ de 21 do próximo mês passado, assumindo/ em ato contínuo o exercício do dito/ cargo.¹⁰

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão General

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

Manoel Machado Teixeira Cavalcante Júnior

Promotor Públíco

\20 janeiro 90/

[Fl.10v em branco]

[Fl.11]

[Ofício do promotor público Felipe Augusto Carneiro Campelo, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. São Bento, 11 de janeiro de 1890.]

\Vide Juiz de Direito desta data/

\2^a sessão/ 20 janeiro 90/

\À Tesouraria e pediu certidão 20/

Promotoria Pública da Comarca/ de São Bento/

Em 11 de janeiro de 1890./

Cidadão Governador/

Comunico-vos que nesta data⁵ assumi o exercício do cargo de Pro/motor Públíco desta comarca, pa/ra o qual fui nomeado por ato/ vosso de 21 de dezembro de 1889./

Saúde e Fraternidade/¹⁰

Ao Cidadão Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Públíco

Felipe Augusto Carneiro Campelo

\22 janeiro 90/

[Fl.11v em branco]

[Fl.12]

[Ofício do promotor público interino Francisco de Farias Castro, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Taquaritinga, 11 de janeiro de 1890.]

1^a sessão/ 24 janeiro 90/
À Tesouraria 24/

*Promotoria Pública Interina da Comarca de/ Taquaritinga em 11 de janeiro de 1890/
Cidadão Governador/*

*Tendo sido nomeado nesta data, Promotor/ Público interino desta comarca, nesta mesma data⁵ prestei
o juramento do estilo e entrei em exercílio, o que comunico-vos para os/ devidos fins. Aproveito o
ensejo para apresentar-vos os meus protestos de alta consideração.¹⁰*

Saúde e Fraternidade/

Ao General

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público Interino

Bacharel Francisco de Farias Castro

128 janeiro 90/

[Fl.12v em branco]**[Fl.13]**

[Ofício do promotor público Adolfo Júlio da Silva Melo, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Cabo, 12 de janeiro de 1890.]

1^a sessão/ 20 janeiro 90/

Promotoria Pública da Comarca do/ Cabo, 12 de janeiro de 1890./

Cidadão Governador/

*Comunico-vos que, cumprindo/ o disposto no artigo 150 do Regulamento⁵ número 120 de 31 de
janeiro de 1842, assisti à/ visita, que a cadeia desta cidade, fez/ ontem o Delegado de Polícia deste
termo./*

*Encontrei presos sete indivíduos:/ um condenado já pelo Júri deste termo,¹⁰ por crime de furto; dois
pronunciados – um/ no artigo 269, outro no artigo 205 do Código/ Criminal; quatro estão sendo
regularmente processados por crimes de morte, de roubo, de ferimentos graves e ferimentos leves.¹⁵
Nada tive a requerer em favor de/ qualquer desses presos, que, interrogados,/ nenhuma reclamação
fizeram./*

Saúde e Fraternidade/

Ao Brigadeiro

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Adolfo Júlio da Silva Melo

121 janeiro 90/

[Fl.13v em branco]**[Fl.14]**

[Ofício do promotor público Manuel Antônio Acioli Correia, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Gravatá, 13 de janeiro de 1890.]

\2^a sessão/ 20 janeiro 90/
À Tesouraria e pediu-se certidão 20/

Cidadão/

Participo-vos que perante o Doutor/ Juiz de Direito desta comarca, preen/chidas as formalidades legais, to/mei posse e entrei em exercício do car^ºgo de Promotor Público, para o qual/ vos dignaste nomear-me por por/taria de 21 de dezembro próximo passado./

Saúde e Fraternidade/

Excelentíssimo Senhor General

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador deste Estado

Cidade de Gravatá em 13 de janeiro/ de 1890/

Manuel Antônio Acioli Correia

\22 janeiro 90/

[Fl.14v em branco]

[Fl.15]

[Ofício do promotor público Metódio Romano de Albuquerque Maranhão, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Goiana, 13 de janeiro de 1890.]

\Vide Juiz de Direito 18/

\2^a sessão/ 22 janeiro 90/

\Ao Ministro e Tesoureiro/ em 23/

\Em substituição de/ Antônio Gonçalves de Albuquerque que foi/
considerado sem efeito em/ 21 de dezembro/

Promotoria Pública de Goiana, em/ 13 de janeiro de 1890/

Cidadão Governador/

Comunico-vos que nesta data entrei/ em exercício do cargo de Promotor Público^º desta comarca para que fui nomeado por/ portaria de 21 de dezembro último, como/ consta de certidão junta./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Brigadeiro

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Metódio Romano de Albuquerque Maranhão

\25 janeiro 90/

[Fl.15v em branco]

[Fl.16]

[Ofício do promotor público Antônio da Silva Guimarães, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Panelas, 14 de janeiro de 1890.]

\2^a sessão/ 18 janeiro 90/

\À Tesouraria e pediu-se a certidão/ de exercício em 18/

\Bacharel Minervino de/ Moura Soares/ 30 dezembro/

Promotoria Pública de Panelas 14 de janeiro/ de 1890./

Cidadão Governador/

Comunico-vos, para/ os devidos fins, que tendo prestado ju⁵ramento, assumi nesta data o exer/cício do cargo de Promotor Público desta/ vila, para o qual fui nomeado por/ portaria de 30 de novembro do ano/ passado.¹⁰

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Brigadeiro

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Antônio da Silva Guimarães

21 janeiro 90/

[Fl.16v em branco]

[Fl.17]

[Ofício do promotor público Francisco Tavares Neto, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Nazaré, 15 de janeiro de 1890.]

2^a sessão/ 23 janeiro 90/

Promotoria Pública de Nazaré/ 15 de janeiro de 1890/

Cidadão Governador/

Comunico-vos que no dia 10 do cor/rente com o Doutor Delegado desta/º comarca fiz a visita da cadeia, na/ qual se achavam quarenta pre/sos, sendo 7 apelados, 3 sentenciados,/ 6 pronunciados, e 24 indiciados./

Interrogados um a um, nenhu¹⁰ma reclamação fizeram que não fos/se imediatamente providenciada./ Aproveito a oportunidade para/ lembrar a remoção de alguns de/tentos para a capital, visto como/¹⁵ a cadeia daqui não oferece a/ comodidade necessária a tão/ grande número de presos./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Brigadeiro

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Francisco Tavares Neto

25 janeiro 90/

[Fl.17v em branco]

[Fl.18]

[Ofício do promotor público Joaquim da Costa Ribeiro Filho, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Garanhuns, 15 de janeiro de 1890.]

\Vide Chefe de Polícia número 196 de 31/

\Informe a 2^a sessão/ 21 janeiro 90/

\Número 94/

\Ao Doutor Chefe de/ Polícia para informar./ Palácio do Governo do Es/ tado de Pernambuco, 21 de/ janeiro de 1890./

\José Simião de Oliveira/

Promotoria Pública da Comarca de/ Garanhuns 15 de janeiro de 1890./

Cidadão/

Comunico-vos que na cadeia/ deste município existem vinte e sete presos em más condições de acomodação e segu rança, sendo a maior parte de/les sentenciados a longa prisão./

Seria de alta conveniência que¹⁰ vos dignásseis de mandar por/ intermédio do Doutor Chefe de/ Polícia remover para a Casa/ de Detenção dessa capital àqueles que não têm lugar¹⁵ designado para o cumprimento/ de suas sentenças e, principal/mente, os que são vindos do/ termo de Papacaça e de ou/tros vizinhos.²⁰

Saúde e Fraternidade/

Ao General

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador deste Estado

O Promotor Público

Joaquim da Costa Ribeiro Filho

\31 março 90/

[Fl.18v em branco]

[Fl.19]

[Ofício do promotor público Ansberto Rodrigues do Passo, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. São Lourenço da Mata, 16 de janeiro de 1890.]

\Vide Juiz de Direito de 14/

\2ª sessão/ 17 janeiro 90/

\À Tesouraria 17/

Promotoria Pública da Comarca de São Lourenço da Mata/ 16 de janeiro de 1890/

Cidadão Governador/

Tenho a honra de comunicar-vos/ que no dia 13 do corrente assumi o⁵ exercício do cargo de Promotor Público/ desta comarca, para o qual fui nomeado por vosso ato de 21 de dezembro próximo findo./

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de alta estima e/ consideração./

Saúde e Fraternidade/

Ao Brigadeiro

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Ansberto Rodrigues do Passo

\20 janeiro 90/

[Fl.19v em branco]

[Fl.20]

[Ofício do promotor público Antônio da Silva Guimarães, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Panelas, 17 de janeiro de 1890.]

\Guarda/ 22 janeiro 90/

Promotoria Pública de Panelas 17 de/ janeiro de 1890./

Cidadão Governador/

Ciente por vosso ofício de 12 de dezembro do ano próximo fin^{do}, que somente a 15 de janeiro me/ chegou às mãos, de haverdes assumido/ o exercício do cargo de Governador desse/ Estado, cabe-me agradecer-vos tão honrosa/ atenção e apresentar-vos meus protestos¹⁰ de firmemente continuar a servir à causa da República, procurando manter/ a ordem e a paz na comarca, onde exerço o cargo de Promotor Público./

Saúde e Fraternidade/¹⁵

Ao Cidadão Brigadeiro

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Antônio da Silva Guimarães

\23 janeiro 90/

[Fl.20v em branco]

[Fl.21]

[Ofício do promotor público José Mariano Carneiro Leão, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Floresta, 18 de janeiro de 1890.]

\2^a sessão/ 5 fevereiro 90/

À Tesouraria e exija a certidão de/ exercício em 5 fevereiro/

Promotoria Pública da Comarca de Floresta, em 18 de janeiro de/ 1890/

Cidadão Governador/

Comunico-vos que nesta data pres^otei juramento e entrei em exercício/ pleno do cargo de Promotor Públ/ico desta comarca, para o qual fui/ nomeado por portaria de 30 de/ novembro do ano próximo fin^odo./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Brigadeiro

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

José Mariano Carneiro Leão

\7 fevereiro 90/

[Fl.21v em branco]

[Fl.22]

[Ofício do promotor público Manoel Xavier Carneiro Pessoa, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Jatobá, 20 de janeiro de 1890.]

\2^a sessão/ 3 fevereiro 90/

Ào Ministro 4 fevereiro/

Promotoria Pública da Comarca de Tacaratu em/ Jatobá 20 de janeiro de 1890./

Cidadão Governador/

Incluso remeto-vos para os fins con/venientes o atestado de exercício do^o cargo de Promotor Públ/ico, que assumi/ a 2 do corrente./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão General

José Simião de Oliveira

*Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco
O Promotor Público
Manoel Xavier Carneiro Pessoa*

\6 fevereiro 90/

[Fl.22v em branco]

[Fl.23]

[Ofício do promotor público Virgílio Cardoso de Oliveira, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Petrolina, 20 de janeiro de 1890.]

\2^a sessão/ 18 fevereiro 90/
\Expediente 20 fevereiro/

Vila de Petrolina, 20 de janeiro de 1890./

Cidadão/

Tenho a honra de comunicar-/vos que, em dia 18 do cadente, prestei/ juramento e assumi o exercício do car^ºgo de Promotor Público desta comarca, para que fui nomeado por ato de/ 2 de dezembro próximo passado; reme/tendo-vos juntamente, para os fins con/venientes, a certidão do referido exercício.¹⁰

Saúde e Fraternidade/

Cidadão General

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

*Bacharel Virgílio Cardoso de Oliveira
Promotor Público*

\22 fevereiro 90/

[Fl.23v em branco]

[Fl.24]

[Ofício do promotor público Antônio de Sá Cavalcanti de Albuquerque, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Pesqueira, 20 de janeiro de 1890.]

\2^a sessão/ 5 fevereiro 90/
\À Tesouraria 5 fevereiro/

Cidade de Pesqueira 20 de janeiro de/ 1890./

Cidadão Governador/

Comunico-vos para os devidos fins,/ que nesta data reassumi o exercício do^ºcargo de Promotor Público da comarca de/ Cimbres./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Brigadeiro

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

*O Promotor Público
Antônio de Sá Cavalcanti de Albuquerque*

\7 fevereiro 90/

[Fl.24em branco]

[Fl.25]

[Ofício do promotor público Tobias Gabriel de Oliveira, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Recife, 20 de janeiro de 1890.]

\2^a sessão/ 30 janeiro 90/
 \À Tesouraria 30/
 \Concedido em 9 de dezembro/ 2 meses./

Cidadão Governador/

Comunico-vos que entrei no/ dia 11 do corrente, no gozo/ da licença que me foi concedida por esse governo, na qualidade de Promotor Público/ da comarca de Taquaritinga./

Saúde e Fraternidade/

Ao Senhor Brigadeiro

José Simião de Oliveira

Recife 20 de janeiro de 1890.

Tobias Gabriel de Oliveira

\31 janeiro 90/

[Fl.25v em branco]

[Fl.26/27]

[Ofício do promotor público Luiz Barbalho Uchoa Cavalcanti, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Bonito, 20 de janeiro de 1890.]

\Vide ofício do Doutor Chefe de Polícia número 250 de 12/ de fevereiro de 1890/
 \Informe a 2^a sessão/ 23 janeiro 90/

[fl.26] Promotoria Pública do Bonito em/ 20 de janeiro de 1890./

Cidadão Governador/

Tendo recebido o inquérito procedido/ pelo Subdelegado de Lage-Grande⁵ contra os indivíduos José Ferro, Ma/noel Ferro, José Simplício, Severino/ Carlos e Manoel João, requeri que/ se procedesse a novas diligências/ tendentes a esclarecer o fato.⁴⁰

São estes indivíduos acusados/ de haverem, armados, ameaçado/ de matar os cidadãos João Alves/ Pereira de Lira, Luiz Carlos Pereira/ de Lira, Zeferino Alves de Araújo⁴⁵ Pinheiro, Antônio de Araújo Pinhei/ro e Antônio Rufino da Silva, que/ se dirigiam ao banho e conduziram/ uma espécie de bandeira que/ diziam republicana.²⁰

Este fato foi considerado pelo re/ ferido Subdelegado como um crime/ de sedição, e por isto foram os ci/tados indivíduos presos e remetidos para a cadeia da capital.²⁵

Não me parece, por ora, que possa/ [fl.26v] ser ele capitulado nas disposições/ do Decreto de 23 de dezembro de 1889,/ que define e pune os crimes de se/dição./

Não se pode considerar como tal o fatto de indivíduos ignorantes e embriagados, e levados talvez por algum/ despeito pessoal agredirem e a/meaçarem outros, embora estivessem/ estes em patuscadas, dando vivas à⁴⁰ República, e conduzissem uma espécie de bandeira que denomina/vam republicana./ Entretanto se se verificar pelas/ diligências que requeri a existência de um crime de sedição, con/sulto-vos a quem devo dirigir/ a denúncia que dele tiver de/ dar, pois não sei se já existe/ neste Estado a comissão mili²⁰tar a que se refere o citado Decreto./

Prosseguindo em rigorosas investigações sobre o fato, aguardo/ a vossa resolução a esta con/sulta./

Saúde e Fraternidade/

*Ao Cidadão Brigadeiro
José Simião de Oliveira
Digno Governador deste Estado*

*O Promotor Públco
Luiz Barbalho Uchoa Cavalcanti*

\16 abril 90/

[Fl.27v em branco]

[Fl.28/29]

[Ofício do promotor público José Mariano Carneiro Leão, para o secretário do governo do estado. Floresta, 23 de janeiro de 1890.]

\2^a sessão/ 21 janeiro 90/

\Respondido em 3 de fevereiro de 1890/

[fl.28] *Promotoria Pública da Comarca de Flores/ta, em 23 de janeiro de 1890/*

Cidadão Governador/

Remeto-vos, para os devidos fins, nesta/ data, a certidão do meu exercício, como⁵ Promotor Públco desta comarca./

Aproveito o ensejo para/ oferecer-vos meus diminutos préstimos./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Doutor

Secretário do Governador do Estado de Pernambuco

*O Promotor Públco
José Mariano Carneiro Leão*

\5 fevereiro 90/

[fl.29] \Cópia do Termo de Juramento. Aos/ dezoito dias do mês de janeiro do ano/ de mil oitocentos e noventa, nesta/ vila de Floresta, comarca do mes/mo nome em casa de residência do/ Juiz de Direito interino da comarca Doutor Antônio Cândido Correa/ de Araújo, presente o Doutor José/ Mariano Carneiro Leão, o dito Juiz/ lhe deferiu o juramento dos santos/ evangelhos sob o qual lhe encarre/gou que bem e fielmente servisse o/ cargo de Promotor Públco desta co/marca de Floresta, para o qual/ foi nomeado por portaria do Gover/nador deste Estado de trinta do/ mês de novembro do ano próximo/ findo, recebido por ele o jura/mento assim prometeu cumprir,/ do que fiz este termo que assina/ com o dito Juiz. Eu, Francisco Alves/ de Carvalho Barros, Escrivão interino/ do Júri o escrevi. (assinado). Antô/nio Cândido Correa de Araújo. José/ Mariano Carneiro Leão. E nada/ mais se não continha em dito/ juramento, que aqui copiei fiel/mente, digo, que aqui vai copiado/ fielmente do livro de juramento e/ posse; do que tudo dou fé. Vila de/ Floresta, 18 de janeiro de 1890./ O Escrivão interino do Júri,/ Francisco Alves de Carvalho Barros./

[Fl.29v em branco]

[Fl.30]

[Ofício do promotor público Ansberto Rodrigues do Passo, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. São Lourenço da Mata, 23 de janeiro de 1890.]

\2^a sessão/ 27 janeiro 90/

\Ao Ministro 28/

Promotoria Pública da Comarca de São Lourenço do Mata/ 23 de janeiro de 1890./

Cidadão Governador/

*Em resposta ao vosso ofício datado de 17 do corrente⁵ incluso remeto-vos a certidão/ de ter prestado o juramento e/ assumido o exercício do cargo de/ Promotor Públco desta comarca./
Saúde e Fraternidade¹⁰*

Ao Cidadão Brigadeiro

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Públco de São Lourenço da Mata

Ansberto Rodrigues do Passo

\31 janeiro 90/

[Fl.30v em branco]

[Fl.31]

[Ofício do promotor público Cícero Tércio Tavares, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Flores, 25 de janeiro de 1890.]

\Vide Chefe de Polícia número 262 de 8 fevereiro 90/

\2^a sessão/ Ao Doutor Chefe de Polícia/ 5 fevereiro 90/

\Número 173/

\Ao senhor Doutor Chefe de/ Polícia. Palácio do Governo/

do Estado de Pernambuco 5 de fevereiro de 1890./

\José Simião de Oliveira/

Flores 25 de janeiro de 1890/

Cidadão/

Cumpre-me levar ao vosso conhecimento que a cadeia desta vila,/ contendo atualmente 46 presos, em uma/ quase totalidade sentenciados, acha-se guardada simplesmente por 6 praças/ de polícia, força esta que não só pelo número como pela disciplina/mento deixa a desejar./

Sendo a evasão que considero eminente de tais criminosos uma verdadeira/ calamidade que ameaça esta vila,/ julgo ao meu dever solicitar provisões no sentido de com a maior/ urgência vir força suficiente, ou/ o que julgo melhor, ser feita a remoção para a capital dos sentenciados./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão

Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Públco

Cícero Tércio Tavares

\19 fevereiro 90/

[Fl.31v em branco]

[Fl.32]

[Ofício do promotor público Luiz Afonso de Oliveira Jardim, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Ipojuca, 26 de janeiro de 1890.]

\2^a sessão/ 5 fevereiro 90/

\Vide Juiz de Direito desta data/

\À Tesouraria e exija a certidão/ de exercício em 5 fevereiro/

Promotoria Pública de Ingazeira 25 de/ janeiro de 1890./

Cidadão Governador/

Comunico-vos que nesta data tomei/ posse e assumi o exercício do cargo de Promotor Públco desta comarca para o qual/fui nomeado por portaria de 2 de dezembro do ano próximo findo./

Saúde e Fraternidade/

*O Promotor Públíco
Luiz Afonso de Oliveira Jardim*

\7 fevereiro 90/

[Fl.32v em branco]

[Fl.33]

[Ofício do promotor público adjunto Antoliano Peixoto de Alencar, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Granito, 26 de janeiro de 1890.]

\Vide ofício do Chefe de Polícia número 708 de 14 de/ abril de 1890/

\Encaminhe a 2^a sessão/ 15 fevereiro 90/

\Ao Delegado para infor/mar./

\Número 224/

\Ao Doutor Chefe de Polícia/ para informar. Palácio/
do Governo do Estado de/ Pernambuco 15 de fevereiro de 1890./

\José Simião de Oliveira/

Vila de Granito 26 de janeiro de 1890./

Cidadão Governador/

Quando em data de 29 de dezembro do ano/ próximo findo, levei ao vosso conhecimento, que a/ manutenção da ordem pública desta vila corria⁵ perigo, por morar no termo do Exu o atual Dele/gado, e estar ela entregue a um soldado desor/deiro com casa de jogo, previa que, um coman/dante de destacamento que assim procede, só podia trazer desatinos, como de fato acontecia; eis o¹⁰ caso: No dia 24 do expirante pelas 9 ho/ras da noite, estando o comandante do destaca/mento desta vila soldado José Pereira da Silva, em/ averiguação de um furto de 2\$ réis pertencentes a/ um seu cunhado, tendo comparecido ali diversas pes¹⁵ soas entre elas Eufrásio da Costa Araújo e Carlos/ Cornélio de Alencar, houve troca de palavras entre/ estes e o respectivo comandante, o qual agredin/do a Carlos Cornélio o feriu com uma faca, pelo/ que, este por sua vez desfeixou-lhe um tiro de pis²⁰ tola a queima roupa, que não o ferindo-o, ficando/ apenas com uma parte do olho esquerdo chamus/cado pelo fogo da pólvora./

Temendo que fatos desta ordem não se repro/duzam, peço-vos providência.²⁵

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Brigadeiro

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

*O Adjunto do Promotor
Antoliano Peixoto de Alencar*

\16 abril 90/

[Fl.33v em branco]

[Fl.34]

[Ofício do promotor público Antônio da Silva Guimarães, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Panelas, 27 de janeiro de 1890.]

\2^a sessão/ 29 janeiro 90/

\Ao Ministro 29/

Promotoria Pública de Panelas, 27 de janeiro de 1890/

Cidadão Governador/

Em resposta ao vosso/ ofício de 18 do corrente, transmi/to-vos, para os devidos fins, a certidão⁵ de meu exercício no cargo de Promotor Público desta comarca./

Saúde e Fraternidade/

Ao Brigadeiro

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

Antônio da Silva Guimarães

\31 janeiro 90/

[Fl.34v em branco]

[Fl.35]

[Ofício do promotor público interino Antônio Benício Ferreira Lima, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Triunfo, 27 de janeiro de 1890.]

\Vide Juiz de Direito desta data/

\2^a sessão/ 14 fevereiro 90/

\À Tesouraria em 15/

Promotoria Pública da Comarca do Triunfo/ 27 de janeiro de 1890/

O cidadão Doutor Artur Elói de Barros/ Pimentel, Juiz de Direito desta comarca/ do Triunfo deste estado de Pernambuco,⁵ houve por bem nomear-me, em ato de 25/ do corrente, Promotor Público interino, da referida comarca, em falta de efetivo, de cujo/ cargo assumi o exercício naquele mesmo/ dia. O que vos comunico para os¹⁰ fins convenientes./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Brigadeiro

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Interino

Antônio Benício Ferreira Lima

\19 fevereiro 90/

[Fl.35v em branco]

[Fl.36]

[Ofício do promotor público Henrique Martins, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Recife, 29 de janeiro de 1890.]

\2^a sessão/ 1 fevereiro 90/

\À Tesouraria 1º fevereiro/

Cidadão Governador/

Comunico-vos que por motivos de/ moléstia deixei hoje o exercício do cargo de Promotor Público da comarca da/ Escada, esperando, entretanto, reas⁵ sumir dito exercício dentro de/ poucos dias./

Saúde e Fraternidade/

Ao Brigadeiro

José Simião de Oliveira

Digno Governador do Estado de Pernambuco

Recife 29 de janeiro de 1890

Henrique Martins

\4 fevereiro 90/

[Fl.36v em branco]

[Fl.37]

[Ofício do promotor público Luiz Afonso de Oliveira Jardim, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Ingazeira, 1 de fevereiro de 1890.]

\Passou Portaria 2 dezembro 89/

\2^a sessão/ 14 fevereiro 90/

\Ao Ministro 15/

Promotoria Pública de Ingazeira 1 de fevereiro de 1890/

Cidadão Governador/

Em aditamento ao meu ofício de 26 de janeiro findo, remeto-vos a certidão junto da qual consta a data em que prestei juramento e tomei posse do cargo de Promotor Público/ desta comarca./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão General

José Simião de Oliveira

Digno Governador do Estado de Pernambuco

Luiz Afonso de Oliveira Jardim

\12 fevereiro 90/

[Fl.37v em branco]

[Fl.38]

[Ofício do promotor público Manoel Antônio Acioli Correia, para o secretário do governo do estado A. J. de Mesquita Neves. Gravatá, 4 de fevereiro de 1890.]

\2^a sessão/ 13 fevereiro 90/

\Transmitiu-se a certidão de exercício ao/ Ministro da Justiça em 14 de fevereiro de 1890/

Promotoria Pública da Comarca/ de gravatá em 4 de fevereiro de 1890./

Cidadão/

Em cumprimento do ofício por/ vós dirigido em 20 de janeiro próximo passado/ remeto-vos a certidão do meu exercício do cargo de promotor/ desta comarca./

Saúde e Fraternidade/

Senhor Doutor

A.J. de Mesquita Neves

Mui Digno Secretário do Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Manoel Antônio Acioli Correia

\17 fevereiro 90/

[Fl.38v em branco]

[Fl.39/40]

[Ofício do promotor público Felipe Augusto Carneiro Campelo, para o juiz de direito da comarca Manoel Cabral de Melo. São Bento, 5 de fevereiro de 1890.]

\Vide Juiz de Direito 6/
\Informação 52/

[fl.39] Promotoria Pública da Comarca de/ São Bento em 5 de fevereiro de 1890./
Cidadão Juiz de Direito/

Satisfazendo ao despacho do Governador/ deste Estado e em resposta ao vosso ofício,⁴⁵ tenho a dizer sobre o teor da petição junta/ o seguinte:/

Quanto à transferência da sede da comarca desta vila para o povoado Canhotinho, entendo ser, de utilidade para a co/⁴⁰marca em geral, se bem que vá de al/guma forma ferir os interesses desta vila, em particular./

Em demonstração disto, são razoáveis as/ seguintes ponderações:⁴⁵

Em primeiro lugar temos a considerar a po/pulação. A de Canhotinho é superior a des/ta, tendendo sempre a aumentar e/ progredir em larga escala, que é devido/ em grande parte à passagem da estrada²⁰ de ferro do Recife ao São Francisco, a outras causas/ e às razões, abaixo mencionadas./

Em segundo lugar, quanto aos meios de co/municação com a capital é fora de dúvidas e provas que Canhotinho está superior,²⁵ sendo, como é, servida atualmente por um trem/ diário para a capital e outras cidade e vi/ [fl.39v]las importantes, facilitando-lhes as recíprocas/ relações./

Em terceiro lugar, quanto ao comércio, é fa/to verificável ser o de Canhotinho mais ani/mado que o desta vila, tendo elementos a ofe/⁵recer gêneros mais baratos a todos os habitantes da comarca, ao passo que o desta vila, su/jeito a fretes mais elevados e a mais morosi/dade em suas transações, não está nas mes/mas condições.⁴⁰

Em quarto lugar quanto à prosperidade atu/al, é claro que Canhotinho se desenvolve mais/ tendendo largamente a aumentar, devido a/ principalmente às três causas, acima referidas: maior população, maior comércio e mais/⁴⁵ fáceis meios de comunicações com a capi/tal e outros pontos, elementos estes os mais a/tivadores de qualquer lugar do centro./

Em quinto lugar, quanto às exigências do/ foro, é evidente que Canhotinho, com as con/²⁰dições acima exposta, deverá ter mais mo/vimento no foro, quando ali for criado, do/ que esta vila, cujo movimento no foro civil/ é quase nulo./

Em sexto lugar, finalmente, quanto à mar/²⁵cha dos negócios da Justiça, esta ali conta/ para este fim com meios mais fáceis de ga/rantir a todos os habitantes da comarca, aten/dendo os recursos prontos e expedita co/ [fl.40]municação com a capital./

As razões expostas induzem-me a optar/ pela transferência da sede da comarca, fun/dado nas vantagens, acima referidas, van>tagens estas que constituem condições essen/⁵cias em abono de uma localidade a esco/lher para sede de uma comarca./

Em resumo, a transferência da sede pa/ra Canhotinho de certo muito concorre/rá para o desenvolvimento do trabalho,⁴⁰ comércio e indústria desta comarca,/ principais fatores da felicidade de/ um povo./

É o que entendo ser de imparcialidade e/ justiça.⁴⁵

Remeto-vos a petição que acompa/nhou o vosso ofício./

Saúde e Fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão Doutor

Manoel Cabral de Melo

Mui Digno Juiz de Direito da Comarca de São Bento

O Promotor Público

Felipe Augusto Carneiro Campelo

\25 março 90/

[Fl.40v em branco]

[Fl.41]

[Ofício do promotor público Henrique Martins, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Escada, 6 de fevereiro de 1890.]

\À Tesouraria 8/
2^a sessão/ 7 fevereiro 90/

Cidadão Governador/

Comunico-vos que hoje (6/ do corrente mês) assumi o exercício/ do cargo de Promotor Público da/ comarca da Escada, - exercício/⁵ que havia deixado a 29 do mês/ próximo passado por motivo de moléstia./

*Saúde e Fraternidade/
Escada 6 de fevereiro de 1890*

*O Promotor Público
Henrique Martins*

*Ao Cidadão Marechal de Campo
José Simião de Oliveira
Governador do Estado de Pernambuco
11 fevereiro 90/*

[Fl.41v em branco]

[Fl.42/42v]

[Ofício do promotor público Antônio Soares de Novaes Melo Avelino, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Salgueiro, 8 de fevereiro de 1890.]

\Informe o Doutor Chefe de Polícia/
2^a sessão/ 25 fevereiro 90/
\Vide Juiz Municipal desta data/
\Número 286/
\Ao Doutor Chefe de Polícia para/ informar Palácio do Governo de Pernambuco/ 25 de fevereiro de 1890./
\José Simião de Oliveira/
\Respondido 1º de março/

[fl.42] Promotoria Pública da Comarca do Salgueiro, 8 de fevereiro de 1890/
Cidadão/

Comunico-vos que nesta comarca não/ há nenhuma autoridade policial, dando/⁵ isto lugar a que as autoridades judiciárias não possam fazer respeitar e cumprir/ a lei. No dia 3 do corrente, e tendo sofrido/ um espancamento o cidadão Luís Fer/nandes Porto e esta Promotoria Públida,¹⁰ procurando uma autoridade policial,/ a quem requeresse as diligências legais/ não encontrou. Sem este elemento de ordem, e ainda mais, sem força que possa/ garantir a vida e propriedade do cida/¹⁵dão, compreendeis que de nem um efeito/ será a ação da autoridade judiciária./

Os malfeitos campeiam impunemente/ sem receio algum, visto estarem certos da/ falta absoluta de meios das autoridades pa/²⁰ra perseguí-los. Assim, pois, peço-vos/ que lanceis vossas vistas para esta/ comarca, onde, segundo prevejo, dar-se-ão necessariamente fatos, que al/terarão a boa marcha dos negó/²⁵cios públicos, se não forem tomadas sérias e enérgicas providências./

*Saúde e Fraternidade/
Ao Brigadeiro
José Simião de Oliveira
Mui Digno Governador deste Estado*

*O Promotor Público
Antônio Soares de Novaes Melo Avelino*

\4 março 90/

[Fl.43]

[Ofício do promotor público Felipe Augusto Carneiro Campelo, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. São Bento, 10 de fevereiro de 1890.]

\Ao Ministro 21/

Promotoria Pública da Comarca/ de São Bento. Em 10 de fevereiro/ de 1890./

Cidadão Governador/

*Para os fins convenientes, remeto-⁵vos a certidão de exercício do cargo/ de Promotor Público desta comarca,/ para o qual fui por vós nomeado por/ ato de 21 de dezembro do ano próximo fin/do./¹⁰
Saúde e Fraternidade./*

Ao Cidadão Marechal

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Felipe Augusto Carneiro Campelo

\24 fevereiro 90/

[Fl.43v em branco]

[Fl.44/45v]

[Ofício do promotor público Antônio da Silva Guimarães, para o juiz de direito José Paulino de Albuquerque. Panelas, 10 de fevereiro de 1890.]

\Vide Intendência de 17/

\Informe 38 Expediente 5 março/

[fl.44] *Promotoria Pública de Panelas, 10 de fevereiro de 1890/*

Cidadão/

Respondendo ao vosso/ ofício em cumprimento do despa/cho do governador do Estado na repre⁵sentaçāo da Câmara Municipal de/ Quipapá sobre a conveniēncia na/ mudança da sede da comarca da/ Vila de Panelas para aquela, cabe-me/ informar-vos:¹⁰

Colocada a cinco léguas/ da rotação de São Benedito, acha-se a/ Vila de Panelas em um baixo, cer/cada de morros, que formam enormes/ ladeiras quase intransitáveis pelo ve/¹⁵rão e intransitáveis pelo inverno./

De topografia desagradável, aten/to sua posição baixa ao pé de serras,/ a vila de Panelas a dezoito anos/ elevada à vila, não encerra um só me/²⁰lhoramento material, quer industrial,/ quer agrícola, o que a qualquer viajar/ desprevenido não será difícil observar./

Uma breve descriçāo vos dará in/teiro conhecimento do que levo dito.²⁵

Começarei pela – águia – que con/ [fl.44v]sidero um dos primeiros elementos de/ vida. Extraída de uma fonte ex/posta ao ar, à intempérie do tempo,/ fazendo-se nela a lavagem da roupa/ de quase toda a população da localidade/⁵ às vezes, de certo, impregnada de elemen/tos infeciosos, não pode assim viciada/ oferecer bastante garantia a salubri/dade pública, tão descurada neste lu/gar.¹⁰

Com um pequeno rio, que a atraves/sa - o Quipapazinho – não é por ele/ esta vila favorecida, quando, por um/ fenômeno que escapa, parece-me/ achar-se convertido em pedras.¹⁵

Devo referir-me em traços mui/ gerais à edificação. Má, como hão de/ ser, às edificações desses lugares afasta/dos da capital, a de Panelas é dimi/nutíssima. Com uma só rua, divi/²⁰dida em Alta e

Baixa, não tem casas/ suficientes, a ponto de ser preciso dar-/se a remoção de uma família para/ poder colocar-se o Doutor Juiz de Direito e continuando ainda eu sem casa.²³

[fl.45] Podia ainda tratar do asseio das ruas, que / é nenhum; do cultivo da terra, produção etc, se não devesse dizer-vos alguma/ coisa da próxima vila de Quipapá./

A margem da ferrovia, com bela⁵ estação, a vila de Quipapá, apresenta/ condições superiores a de Panelas./

Cortada por três rios, magnífico banho/ e água potável, essa localidade, elevada/ à vila depois de Panelas, apresenta pro¹⁰gresso sensíveis: melhor edificação, maior/ número de ruas, viação telegráfica, correio diário, tendo constituído adiantamento relativamente a Panelas./

Sendo, pois, certo que para sede de co¹⁵marca devem ser preferidos os lugares/ mais adiantados e que mais facilmente/ podem progredir, e ainda sendo em Qui/papá mas fácil à administração da/ Justiça, creio não haver dúvida na²⁰ conveniência da mudança de sede./

São estas as informações gerais que vos/ posso oferecer./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão

José Paulino C. de Albuquerque

[fl.45v] Mui Digno Juiz de Direito Interino da Comarca de Panelas

O Promotor Público

Antônio da Silva Guimarães

\6 março 90/

[Fl.46/47]

[Ofício do promotor público Virgílio Cardoso de Oliveira, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Petrolina, 10 de fevereiro de 1890.]

\4^a sessão 28 fevereiro 90/

\Oficie-se ao Chefe do Governo em 10/

[fl.46] Vila de Petrolina 10 de fevereiro de 1890./

Ilustre Cidadão/

É dominado pelo profundo constrangimento que me causa sempre assistir a dor e a/ miséria de nossos semelhantes que dirijo-me a⁵ vós, como a primeira autoridade deste Estado, a fim/ de pedir-vos enérgicas providências para esta infeliz comarca, que, há dois anos, debate-se ansiosa/ nos furores de uma seca tremenda./

Há bem pouco assumi o exercício da Promotoria¹⁰ Pública desta comarca, mas bastante me tem si/do este curto lapso de tempo para o conhecimento,/ se não completo, mas bem aproximado, dos horrores da fome na população indigente./

Os empregados, a par das suas despesas indispensáveis, que multiplicam-se com a carestia dos gêneros, vêm-se constantemente esgotados por pedidos reiterados, e tal ponto que a satisfazer-se a/ todos na proporção de suas necessidades, a triplicação de ordenados seria insuficiente, porque é necessário não ser-se humano, não ter-se um coração acessível a bons sentimentos para deixar-se/ a fome avassalar o lar de uma família./

[fl.46v] A farinha de mandioca, principal sustento/ da população, que, em bons tempos, é vendida a/ 1\$200 a quarta de quarenta litros, hoje atinge a/ importância de 10\$000, estando os mais gêneros/ na mesma proporção: feijão a 12\$000, arroz a 11\$000,⁵ açúcar a 9\$000 a arroba e a de rapadura a 320 réis cada uma,/ por onde podeis compreender perfeitamente o estado de miséria a que está reduzida a população/ pobre./

A comarca municipal não pode, a semelhança da cidade do Juazeiro, no Estado da Bahia,/ onde também a seca faz horrores, dispensar se/manalmente uma certa quantia que vá calar se não de todo, pelo menos minorar de alguma/ sorte as dores dos famintos.¹⁵

Além disto é de fácil presunção que a Justiça/ balanceia-se por sobre um abismo, porque a fo/me ao crime medeia um passo apenas, e o repre/sentante da Justiça Pública, que sente necessida/de, de velar pela boa ordem da sociedade, não po²⁰de, senão constrangidamente, aplicar a lei a um/ pobre pai, que muitas vezes, para não ver a seus ino/centes filhos morrerem à fome, desesperado, lançar-se/ na estrada do crime; pelo que venho com muita/ instância, a bem não só desta infeliz popula²⁵ção, como no interesse da Justiça, que represento,/ [fl.47] rogar-vos enérgicas providências, a vós, a quem em/ tão boa hora foram confiados os destinos dos ha/bitantes deste Estado, e que, como homem, possuin/do um magnânimo coração, não podeis tor/nar-vos indiferente à sorte desta infeliz co/ñ marca./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão General

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

Bacharel Virgílio Cardoso de Oliveira

Promotor Público

\1 março 90/

[Fl.47v em branco]

[Fl.48/49]

[Ofício do promotor público adjunto Apolônio Pedro da Silva, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Ouricuri, 14 de fevereiro de 1890.]

\A 4^a sessão/ 4 março 90/

\Número 346/

\Informe o Inspetor Geral da Instrução/ Pública sobre o prazo a que/ alude o petionário.

Palácio do Go/verno, 7 de março de 1890./ Nesta data número 42/

José Simião de Oliveira/

\Ao inspetor/ autorizo o/ inspetor Ge/ral da Instrução/ Pública a marcar/ o prazo improrro/gável de 45 dias/ a fim de o peticio/nário assumir/ o exercício da/ cadeira./

\De acordo com/ o artigo 222 do regulamento/ de 18 de janeiro/ de 1888, exonere-se/ o petionário do/ lugar de adjunto/ do Promotor Pú/blico da comarca/ de Ouricuri. Pa/lácio do Governo/ 11 de abril/ de 1890./

José Simião de Oliveira/

[fl.48] Vila de Ouricuri, comarca do mesmo no/me, 14 de fevereiro de 1890./

Cidadão Governador/

Sendo vós a primeira autoridade deste/ Estado e, como tal, apto para decidir to/ñ das as questões, ainda as mais transcen/dentes, e resolver quaisquer dúvidas, por/ mais sérias que sejam; venho submeter/ ao vosso esclarecido juízo a seguinte questão,/ cuja resolução vos dignareis de mandar/¹⁰transmitir-me com a maior brevidade./

Não obstante não ser político ativo, há/ mais de vinte anos, o antigo partido/ liberal, subindo ao poder no dia 7 de ju/nho do ano próximo passado, honrou-/¹⁵me com a nomeação do adjunto do/ Promotor desta comarca, a qual acei/tei para servir Ao Doutor Juiz de Direito,/ que me havia proposto./

Reunindo-se posteriormente a Assem²⁰bléia Provincial, entendeu em sua eleva/da sabedoria, de autorizar ao então Pre/sidente da Província a reformar os regu/lamentos da Instrução Pública, cabendo-/lhe, entre outras, à faculdade de nomear/²⁵ professores primários efetivos./

Vossa Excelência o Senhor Conselheiro Manoel Alves/ de Araújo, executor da reforma, dignando/-se de aproveitar as minhas poucas habi/ [fl.48v] litações para magistério, honrou-me/ ainda com a nomeação de professor pú/blico efetivo da cadeira do sexo masculino do povoado de Campinas, cadeira/ esta transferida da fazenda Ambrósio do/ termo do Exu./

Entretanto, quando tinha de preferir es/ta última nomeação esperava a remess/a de meu título, tiveram lugar os movimen/tos do dia 15 de novembro, e por força deles/¹⁰ foi o país dotado com a salvadora atual/forma de governo, da qual sois o mais/ digno dos representantes./

O Governador interino, vosso digno anteces/sor, houve por bem, por portaria de 20 do refe/¹⁵rido mês, desfazer os atos daquele Presidente/ relativos a Instrução Pública, atos estes fir/mados do dia 26 de outubro em diante./

Deixei de entrar em exercício do cargo de/ professor público por não ter ainda em/²⁰ meu poder o respectivo título, e entraria/ se obtivesse, por que a minha nomeação foi/ dada por portaria de 25 do referido mês de/ outubro, data anterior àquelas dentro das/ quais foram julgados sem efeito os atos já/²⁵ aludidos. Agora chega-me o título de pro/[fl.49]fessor, vindo por um portador particular que/ demorou-se no trajeto mais tempo do que/ devia, quando me acho no exercício ple/no do cargo de Promotor Público por de/signação legal do Doutor Juiz de Direito da/⁵ comarca, em substituição do Promotor/ efetivo que foi exonerado, como de tudo/ vos dei ciência./

Querendo proceder com madureza e cha/mar para os meus atos da vida pública à/¹⁰ opinião das autoridades superiores; tenho/ a honra de consultar-vos se, fazendo opção/ pelo cargo de professor público, posso entrar/ em exercício visto como não se marcou pra/zo para isto, e julgo válida a minha nomea/¹⁵ção pela razão já exposta./

Saúde e Fraternidade/

Ao Senhor Brigadeiro

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

*Capitão Apolônio Pedro da Silva
Adjunto do Promotor em exercício*

\14 agosto 90/

[Fl.49v em branco]

[Fl.50]

[Ofício do promotor público Antônio Soares de Novaes Melo Avelino, para o secretário do governo do estado Antônio Inácio de Mesquita Neves. Salgueiro, 18 de fevereiro de 1890.]

\2^a sessão/ 7 março 90/

\Ao Ministro 7 março/

Promotoria Pública da Comarca de Sal/gueiro 18 de fevereiro de 1890./

Cidadão/

Remeto-vos para os devidos fins a cer/tidão de meu exercício do cargo de Pro/⁵motor Público desta comarca./

Saúde e Fraternidade/

Ao Doutor

Antônio Inácio de Mesquita Neves

Mui Digno Secretário do Governo deste Estado

O Promotor Público

Antônio Soares de Novaes Melo Avelino

\1 março 90/

[Fl.50v em branco]

[Fl.51]

[Ofício do promotor público Luiz Afonso de Oliveira Jardim, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Ingazeira, 19 de fevereiro de 1890.]

\2^a sessão/ 1 março 90/
\Respondido 1º março/

Promotoria Pública de Ingazeira 19 de fevereiro/ de 1890./

Cidadão/

Chegando nesta comarca no dia 26 de janeiro/ próximo passado, encontrei-a em perfeita anar⁵quia sendo, no dia 23 do mesmo mês, o Doutor Juiz de/ Direito vítima dos maiores insultos feitos pelo/ desordeiro José de Ataíde Siqueira, como me tem/ geralmente informado, e já se reuniam grupos de/ vagabundos e desordeiros, segundo dizem, capitaneados¹⁰ pelo referido Ataíde, com o fim de assaltarem/ esta vila, para praticarem roubos e assassinatos;/ de modo que as vidas e propriedades dos habitantes/ deste lugar estavam sem garantia. Entretanto, com/ a minha chegada e da força que aqui veio esta¹⁵cionar, tudo serenou e reina uma paz admirável, o que com a maior satisfação vos comu/nico./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Marechal

José Simião de Oliveira

Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco

Luiz Afonso de Oliveira Jardim

\4 março 90/

[Fl.51v em branco]

[Fl.52]

[Ofício do promotor público José Mariano Carneiro Leão, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Floresta, 22 de fevereiro de 1890.]

\5 março 90/

\Número 918/

\Concedo, Palácio do/ Governo de Pernambuco 6 de março/ de 1890. José Simião de Oliveira/

\Portaria 14 abril/

Cidadão Marechal José Simião de Oliveira, digníssimo Governador do Estado./

O bacharel José Mariano Carneiro Leão,/ Promotor Público desta comarca, achando-/se gravemente enfermo e não podendo tratar-⁵se convenientemente pela deficiência de re/cursos médicos nesta comarca, requer que vos/ digneis de conceder-lhe três meses de licença/ com os vencimentos a que tiver direito, para/ tratar de sua saúde, onde lhe convier.¹⁰

O suplente deixou de juntar/ atestado médico, por não haver no lugar, fa/cultativos./

Nestes termos/

Peço deferimento e/

Rogo mercê/

Floresta, 22 de fevereiro de 1890.

José Mariano Carneiro Leão

\16 abril 90/

[Fl.52v em branco]

[Fl.53]

[Ofício do promotor público Francisco Tavares Neto, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Nazaré, 22 de fevereiro de 1890.]

\2^a sessão/ 25 fevereiro 90/

\Vide Chefe de Polícia número 463 de 8 de março 90/

\Ao Delegado para informar/

\Número 295/

\Ao Doutor Chefe de Polícia para informar. Palácio do Governo de Pernambuco 25 de fevereiro de 1890./

\José Simião de Oliveira/

Promotoria Pública de Nazaré, em 22 de fevereiro de 1890/

Cidadão Marechal/

Comunico-vos que ontem (21) fiz/ com o Delegado desta comarca⁵ a visita da cadeia, na qual/ se acham reclusos 38 indivíduos./

Não nos foi presente reclamação alguma por parte dos detentos.¹⁰

A cadeia desta cidade é insuficiente para o grande número de/ presos que contem, e semelhante declaração já tem sido/ feita mais de uma vez; é de¹⁵ esperar, pois, que serão dadas/ as providências para a remoção/ destes infelizes, logo que vos/ seja possível semelhante medida./

Saúde e Fraternidade²⁰

Ao Cidadão Marechal

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Francisco Tavares Neto

\31 março 90/

[Fl.53v em branco]

[Fl.54/55]

[Ofício do promotor público Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcelos, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Águas Belas, 23 de fevereiro de 1890.]

\Vide Chefe de Polícia número 497 de 13 março/

\Examine a 2^a sessão/ 3 março 90/

\Ao Doutor Chefe de/ Polícia para informar. Palácio/ do Governo de Pernambuco 7 de março/ de 1890./ José Simião de Oliveira/

\Respondido 14 de março/

\Proponha-se/ a demissão do/ Subdelegado/ do 1º distrito./

[fl.54] Águas Belas 23 de fevereiro de 1890./

Cidadão Governador/

Vou levar ao vosso conhecimento fatos que não sendo diretamente/ de minha competência, me impõem contudo o dever de, como Promotor Público, pedir-vos para eles providências.⁵

É péssimo o estado de segurança em que se acha atualmente esta infeliz comarca, que parece desde muito tempo ter sido votada ao esquecimento de todos os governos. Grande número de criminosos aqui existem/ gozando, infelizmente, de proteção das autoridades policiais. Desde outubro próximo passado que as autoridades pediam aumento de força e outros¹⁰ meios de perseguir esses criminosos, até que as últimas nomeações de autoridades policiais vieram garantir-los./

Não é, Marechal, sentimento algum de ódio, nem de outra natureza, que leva-me a denunciar-vos fatos, que parecerão inverossímeis a todo aquele/ que tiver a felicidade de desconhecer o estado de degradação e miséria a que a polícia reduziu à zorra que chamamos sertão, mas somente o desgosto de ver completamente desprezada a lei e postergados os mais saudáveis princípios da moral./

Dentre muitos fatos mencionarei alguns, cuja veracidade garanto, e dos quais apre/sento como testemunhas a quase todos os habitantes dessa vila, podendo, se o exi/girdes, apresentar de um deles prova cabal.²⁰

Marechal, o atual Subdelegado do 1º distrito, cidadão Joaquim José Pereira/ Rangel, já por mais de uma vez foi levado ao Tribunal do Júri pelo mais/ grave, bárbaro e cruel dos crimes – homicídio! De uma das vezes, fazendo/ esta comarca parte da de Buíque, foi ele condenado a galés perpétuas; a/pelado, foi novamente submetido ao Júri quando esta comarca já era termo²⁵ separado do de Buíque, e então, graças a mais perniciosa influência deste in/feliz lugar, foi absolvido. Deste que vos acabo de referir, se quiserdes certificar-/fl.54v]vos, reinstaurei provas no cartório do Júri./

Poderá semelhante autoridade inspirar confiança e fazer uma polícia/ moralizada?/

Os frutos de tão infeliz nomeação não se fizeram esperar; assim é que/ no dia 4 do corrente, segundo dia depois daquele em que esta autorid/ade entrou no exercício, toda vila soube, com surpresa, que Almeida Braga, célebre criminoso de morte e moedeiro falso no vizinho Es/tado das Alagoas, que se acha homiziado no Lugar Salgadinho, deste/ termo, e contra o qual existe aqui requisição do Doutor Chefe de Polícia des/te Estado, passara na própria casa do Subdelegado à noite anterior!⁴⁰

Deste fato vos posso apresentar por testemunhas pessoas merecedoras/ de toda consideração e crédito, e entre estas os cidadãos Doutor Juiz de Di/reito e Municipal, e Tenentes Coronéis Vitorino José da Rocha e/ Souza e Nicolau Florentino de Albuquerque Maranhão./

Almeida Braga é um homem muito perigoso e perverso, que, no entanto,⁴⁵ achou nesta comarca tão forte proteção a ponto de viver tão tran/qüilamente no lugar Salgadinho deste termo, como o mais honrado/ cidadão. Serão disto culpadas as autoridades que estiveram em exer/cício até o dia 2 do corrente? Não, porque, havendo nesta comarca um pequeno destacamento de 7 praças, era impossível, com tão²⁰ diminuta força, efetuar-se a prisão de semelhante homem, disposto/ a tudo, e além disto cercado de outros criminosos. O que estas autoridades/ podiam fazer, e o fizeram, era reclamar aumento de força, mas até aqui/ sem resultado./

Ainda mais, Marechal, em um dos meses do ano próximo passado, os irmãos²⁵ [fl.55] José da Cruz e Luiz de tal, índios, assassinaram a barbaramente a ou/tros dois índios, e feriram gravemente a um terceiro; pois bem, estes/ homens estão ostensivamente morando: o primeiro no lugar Espingarda, deste termo, distante da vila três léguas, onde eu mesmo o vi/ no dia 20 do corrente às 8 horas da manhã, e, mirabile dictu,/ sob a proteção do atual 2º suplente de Delegado o Capitão Manoel/ Soares de Albuquerque Preacó! E o segundo no lugar Breduelgas, deste ter/mo, também distante três léguas da vila e vive de ensinar meninos!/

Há, Marechal, muitos outros fatos dignos de especial menção, para vos não/ fatigar, porém, limito-me a indicar estes, que aliás são suficientes pa/⁴⁰ra fazerdes por eles uma idéia do estado de anarquia em que se acha/ esta infeliz comarca de Águas Belas./

O remédio mais eficaz para melhorar este estado de cousas é a nomeação de/ um Delegado militar estranho ao lugar, medida esta que já foi reclamada/ pelo Doutor Juiz de Direito e pelo ex-Delegado, mas contra a qual, há, infelizmente,⁴⁵ aqui e no Recife, quem com todas as forças se oponha./

Acredito, Marechal, que toda a lealdade vos expus o estado da comarca em que escuso o cargo de Promotor Público, esperando do vosso cará/ter enérgico, justiceiro e reto prontas providências./

Saúde e Fraternidade²⁰

Ao Cidadão Marechal

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcelos

Promotor Público

\17 março 90/

[Fl.55v em branco]

[Fl.56/56v]

[Ofício do promotor público Francisco Tavares Neto, para o juiz de direito de Nazaré Augusto Vaz de Oliveira. Nazaré, 26 de fevereiro de 1890.]

\2^a sessão/ 4 março 90/

\Guarda até que chegue ofício dirigido pelo Juiz de Direito, se referindo a este/

\Informação 50/

\Cópia do Chefe de Polícia/ 26 de março/

[fl.56] Promotoria Pública de Nazaré, em 26/ de fevereiro de 1890./

Cidadão Doutor Juiz de Direito/

Em resposta ao vosso ofício de ontem, no/ qual me pediu informações sobre se tem⁵ havido demora na formação na culpa dos/ réus presos e os motivos da morosidade/ dos processos, tenho a dizer-vos que infelizmente a instrução dos processos criminais/ não tem tido a celeridade que era para¹⁰ desejável. Não quer isto dizer, entre/tanto, que se tenha deixado de empregar/ as forças no sentido de se acelerar a marcha da formação da culpa, principalmente/ dos réus presos. Circunstâncias diversas¹⁵ têm ocorrido para que alguns processos/ sofram interrupção em sua marcha,/ devendo dizer-vos desde já que quase/ sempre tardivamente nos chega os inquéritos policiais, que muitas vezes são²⁰ devolvidos, a requerimento desta Promotoria,/ a fim de serem satisfeitas formalidades/ substanciais dos mesmos./ Quando isso não se dá, é certo que, em/ regra, as testemunhas dos processos não²⁵ vêm a juízo facilmente, e só depois de/ repetidas citações. Só há dois oficiais de justiça para todo o serviço/ [fl.56v] forense; só há dois escrivões, de modo que/ tem necessidade quando há muitos processos, como agora de funcionar em mais/ de um processo num só dia, o que/ nem sempre é possível. Estas e outras³⁰ circunstâncias têm motivado a morosidade dos processos em que elas se dão,/ convindo acrescentar que se tem dado,/ na ordem dos processos, preferência aos/ réus presos. A poucos dias foi necessário a convocação extraordinária do/ Júri, em cujas sessões foram julgados 9 processos, e brevemente deverá se reunir a/ primeira sessão ordinária deste ano, para a qual já há diversos processos preparados. Este fato provado que não/ tem sido descurado o serviço crime; e/ as circunstâncias que venho de expor/ nos põe a salvo de qualquer censura no cumprimento dos nossos deveres.³⁵

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Doutor

Carlos Augusto Vaz de Oliveira

Mui Digno Juiz de Direito de Nazaré

O Promotor Público
Francisco Tavares Neto

\31 março 90/

[Fl.57]

[Ofício do promotor público Felipe Augusto Carneiro Campelo, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. São Bento, 1 de março de 1890.]

\Vide Juiz de Direito desta data/

\2^a sessão/ 10 março 90/

\À Tesouraria e respondido 10/

Promotoria Pública da Comarca de São/ Bento, em 1 de março de 1890./

Cidadão/

Comunico-vos que nesta data reassumi o exercício do meu cargo, que havia⁵ interrompido, segundo vos comuniquei em/ tempo, a vinte de fevereiro próximo findo./

Solicito-vos que justifiqueis as faltas, que/ dei, atento o motivo, que foi de moléstia./

Saúde e Fraternidade¹⁰/

Ao Cidadão Marechal

*José Simião de Oliveira
Mui Digno Governador do Estado*

*O Promotor Públco
Felipe Augusto Carneiro Campelo*

\12 março 90/

[Fl.57v em branco]

[Fl.58]

[Ofício do promotor público adjunto Antoliano Peixoto de Alencar, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Granito, 1 de março de 1890.]

\2^a sessão/ 15 março 90/
À Tesouraria 15/

*Vila de Granito 1º de março de 1890/
Cidadão Governador/*

Comunico-vos que na falta do Promotor,/ assumi hoje o exercício pleno de Promotor Públco/ desta comarca, na qualidade de adjunto deste⁵ termo, por ter sido instalada a mesma comarca/

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Marechal

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

*O Adjunto do Promotor em pleno exercício
Antoliano Peixoto de Alencar*

\17 março 90/

[Fl.58v em branco]

[Fl.59]

[Ofício do promotor público Manoel Machado Teixeira Cavalcanti Júnior, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Água Preta, 1 de março de 1890.]

\Vide ao Ministro 17 fevereiro 90/
\2^a sessão/
À Tesouraria 4/
\3 meses/

*Promotoria Pública da Comarca de Água Preta, 1º de março de 1890/
Cidadão/*

Comunico-vos que nesta data entrei no gozo/ da licença que me foi concedida em 17 de⁵ fevereiro próximo passado./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Marechal

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

*O Promotor Públco
Manoel Machado Teixeira Cavalcanti Júnior*

\6 março 90/

[Fl.59v em branco]

[Fl.60]

[Ofício do promotor público Antônio de Sá Cavalcanti de Albuquerque, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Cimbres, 4 de março de 1890.]

\Vide tesoureiro número 249 de 9 abril/
 \Informe o Inspetor do Tesouro/
 \2ª sessão/ 12 março 90/
 \Número 375/
 \Ao Inspetor do Tesouro do/ Estado para informar Palácio/ do Governo de Pernambuco.
 12 de março/ de 1890./
 \José Simião de Oliveira/
 \Número 62/
 \Informe o Diretor/ da Repartição das/ Obras Públicas. Palácio/ do Governo de
 Pernambuco/ 15 de abril de 1890./
 \José Simião de Oliveira/

Promotoria Pública da Comarca de Cimbres em/ 4 de março de 1890./
 Cidadão/

Comunico-vos que nesta data em companhia/ do Delegado de Polícia deste distrito, visitei a⁵ cadeia pública desta cidade, na qual encontrei/ 19 detentos como verifica-se da cópia do termo/ de visita que a este acompanha, os quais fizeram/ reclamações no sentido de que as prisões e/ principalmente as tarimbas se achavam em¹⁰ péssimo estado./

A reclamação por eles feitas é por demais justa,/ porque efetivamente as prisões estão imundas,/ as tarimbas muito deterioradas, pelo que/ peço-vos providências no sentido de ser autorizada a despesa de certa quantia necessária/ para os reparos que precisa a mesma/ cadeia./

Saúde e Fraternidade/

Ao Marechal

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Antônio de Sá Cavalcanti de Albuquerque

\Ao Contador/ 13 março 90/

\16 julho 90/

[Fl.60v em branco]

[Fl.61/61v]

[Termo de visita do promotor público Antônio de Sá Cavalcanti de Albuquerque, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Pesqueira, 4 de março de 1890.]

[fl.61] Cópia/

Termo de visita a cadeia desta cidade/ de Pesqueira. Aos quatro de março do/ ano de mil oitocentos e noventa, na/ cadeia pública desta cidade, onde se⁵ achavam o Delegado de Polícia o cidadão/ Alferes José Amâncio de Lima, o Doutor/ Promotor Público da comarca Antônio/ de Sá Cavalcanti de Albuquerque, onde/ eu Escrivão abaixo nomeado fui vindo, foi procedida a visita da cadeia,/ tendo sido encontradas nas respectivas/ prisões, dezenove presos, que são os que/ se segue: Emídio Pessoa de Siqueira,/ indiciado em crime de morte, Francisco¹⁵ Gomes dos Santos, indiciado em crime de morte, José Serafim/ Alves da Silva, condenado, Arcanjo/ Rodrigues Julião, pronunciado, Isidoro/ Leite dos Santos, pronunciado, Clementino Rodrigues/ dos Santos, processado por crime de furto,²⁰ Filoláu

Rodrigues de Freitas, processado por crime de furto,/ João Rodrigues Lopes, pronunciado, Antônio José Inácio, processado por crime/ de furto, Angelino Ferreira Leite, indicado, Firmino de Melo Faleiro, condenado²⁵ do, João Bezerra de Sampaio, condenado, Carlos Monteiro de Melo, condenado, José Ildefonso Cavalcante, conde/nado, Joaquim Pereira da Silva, in/diciado, Sebastião José de Souza, conde³⁰nado, José Inácio Pereira da Silva,/ pronunciado, Luiz Galdino da Silva,/ pronunciado, Luiz Gomes da Silva, in/diciado, digo Lúcio Gomes da Silva, in/ [fl.61v]diciado. E passando o Delegado/ de Polícia e o Doutor Promotor Públi/co a ouvir aos detentos, por estes foi/ dito que não tinham reclamação/ alguma a fazer e que estavam sātisfeitos, pois recebiam regulamen/te suas diárias. Continuam em/ completo estrago as duas prisões/ do pavimento térreo desta cadeia,/ de sorte que urge sejam conserta⁴⁰das com a maior brevidade possí/vel, a fim de não ficarem inúteis,/ para o fim a que são destinadas./

E achando-se tudo em paz e sem/ alteração, mandando o Delegado lavrar⁴⁵ este termo, que assina com o Dou/tor Promotor Público da comarca. Eu/ Antônio Belchior Rodrigues de/ Abreu, Escrivão o escrevi. Está/ conforme.²⁰

*O Escrivão do Delegado
Antônio Belchior Rodrigues de Abreu*

[Fl.62/62v]

[Ofício do promotor público interino Francisco de Farias Castro, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Taquaritinga, 17 de março de 1890.]

[fl.62] Promotoria Pública Interina da Comarca de/ Taquaritinga em 17 de março de 1890./ Excelentíssimo Cidadão Governador/

Cumprindo um dever levo ao vosso conhecimento/ que ainda não houve, nesta comarca, a 1^a sessão⁵ do júri deste ano que deveria ser em tudo/ correr deste mês, o que não tem mesmo lugar, em/ razão de se achar de licença o Juiz de Direito e o/ substituindo o suplente do Juiz Municipal que na/ forma da lei não pode presidir o conselho⁴⁰ de jurados. O Juiz Municipal Bacharel Manoel Tobias do/ Rego Albuquerque que ausentou-se desta comarca desde 15 de agosto do ano passado e que/ afinal ainda foi reconduzido a 31 de dezembro/ daquele ano, no referido lugar, até esta⁴⁵ data não tomou posse e é de supor que não/ venha tomar posse, tal é geralmente a antipatia/ que lhe é votada nesta comarca; estando igual/mente o substituindo no lugar o suplente./

Esses suplentes são agricultores criadores e que²⁰ pelas muitas lidas de que são preocupados, pouca ou/ nenhuma importância ligam aos lugares que ocupa/pam, em grave prejuízo dos interesses públicos/ e particulares, como já tem havido ocasião de/ se dar. E tão somente o que me cumpre²⁵ vos informar deste júri./

Saúde e Fraternidade/

Ao General

[fl.62v] *José Simião de Oliveira*

Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco

*O Promotor Público Interino
Bacharel Francisco de Farias Castro*

\31 março 90/

[Fl.63]

[Ofício do promotor público Rodolfo Alberto Silveira, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Glória de Goitá, 19 de março de 1890.]

\Ao Ministro 24/

*Promotoria Pública da Comarca da Glória do Goitá/ 19 de março de 1890./
Cidadão Governador/*

*Incluso remeto-vos a certidão do meu exercício do cargo de Promotor Público desta comarca.⁵
Saúde e Fraternidade/*

Ao Ilustre Cidadão Marechal

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Rodolfo Alberto Silveira

\26 março 90/

[Fl.63v em branco]

[Fl.64/64v]

[Ofício do promotor público Bianor Gadaner Fonseca de Medeiros, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Bom Jardim, 20 de março de 1890.]

\Vide Chefe de Polícia número 630 de 2 abril/

\Número 424/

\Ao Doutor Chefe de Polícia para infor/mar. Palácio do Governo de Pernambuco 24 de/ março de 1890./

José Simião de Oliveira/

[fl.64] Promotoria Pública de Bom Jardim em/ 20 de março de 1890./

Cidadão Governador/

Recebendo a notícia de um conflito no lugar Freitas deste termo e observando às ordens do Doutor Juiz de Direito da/ comarca que me foram transmitidas/ em ofício, datado de 18 do corrente,/ tenho assistido a todas as diligências/ procedidas pelo Subdelegado do 1º distrito, no sentido de esclarecer o ocorrido, a fim de promover eu a devida responsabilidade a quem competir,/ de acordo com as atribuições de/ meu cargo.¹⁵

Sei com certeza até agora:/

Que o conflito se deu em casa do 2º suplente de Delegado de Polícia em exercício,/ Francisco Maurício da Mata Ribeiro, po ocasião de ser conduzido a esse lugar um preso criminoso por crime de furto;/

Que o Delegado não estava;/

Que foi disparado casualmente por/ um filho do Delegado um tiro de pistola que atingiu a um dos da força,/ por nome João Francisco do Nascimento;/

Que depois disso chegou o Delegado e mandou prender ao ferido;/

[fl.64v] Que o ferido resistindo à prisão, sofrera/ novos ferimentos feitos por um polícia ad/ hoc, chamado Manoel José Vaqueiro;/

E que finalmente o único que veio preso/foi o ferido, a pé, da distância de uma⁵ légua desta cidade./ Requeri que se fizesse corpo de delito/ na pessoa do ofendido e continuo em/ várias outras investigações, para o pleno/ conhecimento da verdade.¹⁰

Em tempo vos comunicarei mais/ minuciosamente o resultado das diligências./

Saúde e Fraternidade/

Ao Marechal

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador deste Estado

O Promotor Público

Bianor Gadaner Fonseca de Medeiros

\19 junho 90/

[Fl.65]

[Ofício do promotor público Ascendino Lins de Albuquerque, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Cabrobó, 20 de março de 1890.]

\Vide Juiz de Direito desta data/
\2^a sessão/ 8 abril 90/
\À Tesouraria em 8 de abril/

Promotoria Pública da Comarca de Ca/brobó em 20 de março de 1890./
Cidadão Governador/
Comunico-vos que nesta data/ prestei juramento e assumi o exercício^º do cargo de Promotor Público desta/ comarca, para a qual fui nomeado/ por ato, de 30 de novembro próximo passado do/ cidadão Governador deste Estado./
Saúde e Fraternidade/¹⁰
Ao Cidadão Marechal
José Simião de Oliveira
Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco
O Promotor Público
Ascendino Lins de Albuquerque

\10 abril 90/

[Fl.65v em branco]

[Fl.66]

[Ofício do promotor público Higino da Silva Gusmão, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Paudalho, 21 de março de 1890.]

\2^a sessão/ 25 março 90/
\Comunique à Tesouraria e respondido ao Promotor que os fa/tos deverão ser justificados por meio/ de requerimento, 25/

Promotoria Pública da Comarca de/ Paudalho 21 de março de 1890/
Cidadão/
Comunico-vos que, tendo adoecido, tive/ de interromper o exercício do meu cargo do^º dia 17 ao dia 19, em que novamente o/ assumi; e neste sentido oficiei ao Juiz/ de Direito./
O que vos participo para os fins convenientes.¹⁰
Rogo-vos para abonardes as faltas./
Saúde e Fraternidade/
Ao Marechal de Campo
José Simião de Oliveira
Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco
O Promotor Público
Higino da Silva Gusmão

\27 março 90/

[Fl.66v em branco]

[Fl.67]

[Ofício do promotor público Virgílio Cardoso de Oliveira, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Petrolina, 27 de março de 1890.]

\2^a sessão/ 11 setembro 90/
À Tesouraria 11 abril/

Promotoria Pública da Comarca de Petrolina em 27 de março de 1890./
Ilustre Cidadão/

Tenho a honra de científicar-vos/ que, por motivo de moléstia, passei o exer⁵cício desta Promotoria ao meu substi/tuto legal no dia 20 do cadente mês,/ reassumindo-o no dia 22, por haver/ cessado este mesmo motivo./

Saúde e Fraternidade/¹⁰

Ao Cidadão General

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

Bacharel Virgílio Cardoso de Oliveira
Promotor Público

\15 abril 90/

[Fl.67v em branco]

[Fl.68]

[Ofício do promotor público Ascendino Lins de Albuquerque, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Cabrobó, 30 de março de 1890.]

\2^a sessão/ 15 abril 90/

\Pedi-se a certidão/ em 15 de abril/

Promotoria Pública da Comarca de Cabrobó/ em 30 de março de 1890/

Cidadão Governador/

Tendo em data de 20 do corrente prestado/ juramento e assumido o exercício do cargo de⁵ Promotor Público desta comarca conforme em/ data de 20 vos comuniquei, incluso reme/to-vos a respectiva certidão./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Marechal

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público
Ascendino Lins de Albuquerque

\16 abril 90/

[Fl.68v em branco]

[Fl.69]

[Ofício do promotor público Ricardo Pereira de Faria, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Brejo da Madre de Deus, 1 de abril de 1890.]

\Vide ofício do Juiz de Direito de 1º de abril/

\2^a sessão/ 10 abril 90/

À Tesouraria 10/

Promotoria Pública da Comarca do Brejo/ da Madre de Deus, em 1º de abril de 1890./
Cidadão Governador/

*Comunico-vos que nesta data, reassumi/ as funções do cargo de Promotor Público⁵ desta comarca,
cujo exercício havia interrom/pido para entrar no gozo da licença que/ por vós me foi concedida./*

Saúde e Fraternidade/

Ao Marechal

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Ricardo Pereira de Faria

\15 abril 90/

[Fl.69v em branco]

[Fl.70]

[Ofício do promotor público adjunto Francisco Antônio Nogueira Costa, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Bonito, 2 de abril de 1890.]

\2^a sessão/ 10 abril 90/

À Tesouraria 12/

Bonito, 2 de abril de 1890./

Cidadão Governador/

*Comunico-vos, que assumi ontem/ o exercício do cargo de Promotor Público/ desta comarca, no
impedimento do res⁵pectivo serventuário./*

*Aproveito a oportunidade para apresentar-vos/ os meus protestos de profundo respeito e ele/vada
consideração./*

Saúde e Fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão

José Simião de Oliveira

Digníssimo Governador deste Estado

O Adjunto de Promotor Público

Francisco Antônio Nogueira Costa

\15 abril 90/

[Fl.70v em branco]

[Fl.71]

[Ofício do promotor público Luís Afonso de Oliveira Jardim, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Ingazeira, 5 de abril de 1890.]

\Vide Juiz de Direito desta data/

\2^a sessão/ 16 maio 90/

Maio/

À Tesouraria 18 maio/

\3 meses/

Promotoria Pública de Ingazeira 5 de abril de 1890/

Cidadão Governador/

*Comunico-vos que nesta data entrei no gozo da licença que por vós me foi concedida por/portaria de 2
de abril último.⁵*

Saúde e Fraternidade/

*Cidadão Marechal
 José Simião de Oliveira
 Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco
 Luís Afonso de Oliveira Jardim
 20 maio 90/*

[Fl.71v em branco]

[Fl.72/73]

[Ofício do promotor público adjunto Francisco Antônio Nogueira Costa, para o governador do Estado José Simião de Oliveira.Bonito, 8 de abril de 1890.]

\Vide o do Chefe de Polícia de 10 maio 90/

\Ao Delegado para informar/

\Número 39/

\2^a sessão/ 10 abril 90/

Informe o Doutor Chefe de Polícia. Palácio do/ Governo em 10 de abril de 1890./

\José Simião de Oliveira/

\Informação número 79 de 14 de maio de 1890./

[fl.72] Bonito, 8 de abril de 1890./

Cidadão Governador/

Cumpre-me levar ao vosso conhecimento, que, desde/ que assumi o exercício do cargo de Promotor Público desta/ comarca, tenho recebido continuadas queixas contra⁵ o modo violento e arbitrário, com que há procedido/ no desempenho de suas funções o 3º suplente, em exer/cício, do Delegado de Polícia, o cidadão Manoel Rodrigues/ da Silva Neri./

Procurei verificar o fundamento dessas queixas, e tendo ad¹⁰quirido a certeza de sua procedência, tratei de provi/denciar no sentido de ser respeitada a lei, e garan/tida a liberdade do cidadão./

Havendo sido o Promotor Público desta comarca/ processado pelo Doutor Juiz de Direito por não¹⁵ ter requerido habeas-corpus em favor de/ um ladrão de cavalos, e não querendo eu in/correr em igual responsabilidade, e também em obediênci/a/ a lei, resolvi impetrar uma ordem de habeas-/corpus em favor do indivíduo Manoel André,²⁰ ilegalmente preso, e por isso tive de pedir ao/ Delegado de Polícia a certidão da nota da/ culpa desse indivíduo./

Não despachou essa autoridade em tempo a/ minha petição, e prevendo que eu ia interpor²⁵ [fl.72v] esse valioso recurso, fez imediatamente seguir o pa/ciente escoltado para fora da comarca, a fim de por/ esse meio iludir e obstar a concessão de ordem./

Semelhante procedimento por sua gravidade/ põe em relevo a falta de critério e o menor⁵ preso que essa autoridade vota à lei, e às garan/tias individuais./

Apesar disso requeri o habeas-corpus, e con/cedida a ordem, fiz voltar o paciente,/ que ainda pôde ser encontrado nos limi¹⁰tes da comarca./

Procedendo assim, acreditei que o Delegado de/ Polícia se contivesse na órbita da lei; mas/ ao contrário, no dia 6 do corrente seguiu para/ o lugar Batateira, desta comarca, com uma gran¹⁵de escolta, e aí ilegalmente prendeu ao cidadão/ de nome Francisco Gomes da Silva, que no ato da/ prisão foi espancado, e até se lhe cortou a/ barba com uma faca, dizendo-se publicamente/ que essa injúria fora feita pelo próprio De²⁰legado de Polícia!!/

Requeri de novo em favor desse indivíduo, que/ não é criminoso, uma ordem de habeas-corpus,/ [fl.73] que foi concedida pelo Doutor Juiz de Direito./

Quando o Governo recomenda, que não se façam/ prisões ilegais, que não se espanquem os cida/dãos presos, essa autoridade não escuta tão salutares/ recomendações, e, até, segundo geralmente se afirma,⁵ injuria e afronta o cidadão preso!!/

Esses e outros fatos, Cidadão Governador, tem/ trazido alarmada a população da comarca,/ e brando-as, como me cumpre, ao vosso/ conhecimento rogo-vos, que digneis dar¹⁰ as providências para julgades acertadas em/ vossa sabedoria./

Saúde e Fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão Marechal

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador deste Estado

*O Adjunto do Promotor Público da Comarca
Francisco Antônio Nogueira Costa*

\14 agosto 90/

[Fl.73v em branco]

[Fl.74]

[Ofício do promotor público Pedro Marques Cavalcanti de Albuquerque, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Boa Vista, 10 de abril de 1890.]

\2^a sessão/ 28 abril 90/

À Tesouraria 28/

Promotoria Publicada Comarca de Boa Vista, 10/ de abril de 1890./

Cidadão Governador/

Tenho a honra de comunicar-vos que tomei pos/se e entrei hoje em exercício do cargo de Promotor Público desta comarca para o qual vos dignas/tes nomear-me por portaria de 20 de ja/neiro próximo pretérito, tendo prestado o jura/mento do estilo perante o Doutor Juiz de Direito/ da comarca.¹⁰

Aproveito a ocasião para apresentar-vos os/meus protestos de alta consideração e pro/fundo respeito./

Saúde e Fraternidade/

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Marechal

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador deste Estado de Pernambuco

Bacharel Pedro Marques Cavalcanti de Albuquerque

\30 abril 90/

[Fl.74v em branco]

[Fl.75]

[Ofício do promotor público Tobias Gabriel de Oliveira, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Paudalho, 11 de abril de 1890.]

\2^a sessão/ 14 abril 90/

À Tesouraria 14/

Cidadão Governador do Estado/ de Pernambuco/

Como Promotor Público da comarca de Taquaritinga, nesta data/ comunico-vos, que entrei no⁵ gozo de um mês de licença que/ me foi concedida pelo presidente da Relação deste Estado./

Saúde e Fraternidade/

Ao Senhor Marechal

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

Paudalho 11 de abril de 1890.

Tobias Gabriel de Oliveira

\16 abril 90/

[Fl.75v em branco]

[Fl.76/76v]

[Ofício do promotor público Adolfo Júlio da Silva Melo, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Cabo, 14 de abril de 1890.]

\2^a sessão/ 17 abril 90/

\Visto/

[fl.76] *Promotoria Pública da Comarca do Cabo,/ 14 de abril de 1890./*

Cidadão Governador/

Comunico-vos que assisti ante on/tem à visita que, a cadeia desta ci⁵dade fez o Delegado de Polícia deste/ termo, não tendo recebido reclamação/ dignas de nota, por parte dos presos./

Encontrei em prisão os seguintes/ indivíduos:/¹⁰

Caetano Soares da Silva, Antônio João/ da Rocha, Francisca Romana da Con/ceição, Antônio João Pereira, Antônio/ Bezerra Nogueira, Antônio Caetano/ Ferreira, Manoel Seridó, Eleutério Vi¹⁵cente da Fonseca, Manoel Joaquim/ de Souza Filho, José de Santana,/ menor de 14 anos, José Pedro dos/ Santos, Antônio Alves Martins e Elpídio Soares Lientier.²⁰

Os dois primeiros estão condenados/ pelo Júri deste termo por crimes de/ furto e de roubo; Francisca Romana/ é ré apelada, estando o processo na/ Relação, os outros, com exceção de/²⁵ [fl.76v] Antônio Alves Martins, preso correcionalmente, e Elpídio Soares Lientier,/ alienado, estão sendo processados ou/ já pronunciados por crimes de morte,/ de tentativa de morte e de ferimen⁵tos graves, de roubo e de furto./

Os pronunciados vão ser submetidos a julgamento na próxima sessão/ do Júri, que se instalará no dia 21/ do mês corrente./¹⁰

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Marechal

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

*O Promotor Público
Adolfo Júlio da Silva Melo*

\18 abril 90/

[Fl.77]

[Ofício do promotor público Alfredo Cornélio da Silva Ramos, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Granito, 19 de abril de 1890.]

\Vide Juiz de Direito desta data/

\2^a sessão/ 15 maio 90/

\À Tesouraria em 16/

Promotoria Pública da Comarca de Gra/nito, 19 de abril de 1890./

Cidadão/

Tenho a honra de co/municar-vos para os fins convenientes, que⁵ nesta data assumi o exercício do cargo de Pro/motor Público desta comarca, para o qual fui/ nomeado por portaria de 20 de janeiro do cor/rente ano./

Saúde e Fraternidade/¹⁰

Ao Marechal

*José Simião de Oliveira
Mui Digno Governador do Estado*

*O Promotor Públco
Alfredo Cornélio da Silva Ramos*

\19 maio 90/

[Fl.77v em branco]

[Fl.78/80]

[Ofício do promotor público Afonso de Albuquerque Melo Júnior, para o juiz de direito da comarca Francisco da Cunha Castelo Branco. Limoeiro, 19 de abril de 1890.]

\Vide Juiz de Direito 25 abril/
\Informação 99/

[fl.78] Promotoria Pública da Comarca do Limo/eiro em 19 de abril de 1890./

Cidadão/

Em resposta ao vosso ofício datado de/ 7 do corrente, tenho a dizer-vos que são inteira⁵mente falsas e infundadas as acusações que/ o Delegado suplente em exercício assinou contra/ mim, em ofício dirigido ao Excelentíssimo Marechal Go/vernador deste Estado./

Não me surpreendem estas acusações; pois sei que¹⁰ elas obedecem a um plano, que não é certamente/ de quem as assina, mas sim de quem as escreve, cu/ja letra vós conheceis tão bem como eu, ser/ do Bacharel Esperidião Monteiro que, por to/dos os meios tem procurado a minha demissão de¹⁵ Promotor Públco desta comarca, não tendo mesmo/ escrúpulo em lançar mão da calúnia e da/ intriga./

É assim que diz o referido Bacharel que visitei/ a cadeia a convite do Delegado, tendo no en²⁰tretanto ido à casa do Delegado convidá-lo para/ tal fim e insistido com ele, dizendo que havia/ já muito tempo que não fazia-se a tal visita, por/ [fl.78v] causa de insuficiência de força, alegada a mim/ para este fim como vos foi alegada para obstar à/ abertura do Júri, conforme tive ocasião de/ comunicar ao Chefe de Polícia; e devo/ dizer-vos que tenho convicção de que o referido⁵ Delegado não diz que convidou-me para fazer/ a tal visita e é muito provável que não sai/ba que assinou semelhante coisa; pois de/positando ele inteira confiança no referido/ Bacharel de quem precisa para dar o seu ex¹⁰pediente, até para baixar a mais simples porta/ria, como tendes visto em inquéritos policiais e as/sina tudo quanto o referido Bacharel lhe diz que/ é de interesse público, sem dar-se ao incô/modo de ler.¹⁵

É assim que ele diz que existem na cadeia/ 5 presos sem culpa formada, já tendo dito, em/ ofício Ao Doutor Chefe de Polícia, que eram 4 e não/ estes 4 incluído um, que já tinha até rece/bido cópia do libelo, como vos demonstrei quando²⁰ [fl.79] vos dei informação sobre o mesmo ofício do Chefe/ de Polícia./

É assim que o mesmo Bacharel, sem nenhum escrúpulo,/ vem agora dizer que eu coagi e violentei o carcereiro,/ a fim de obter uma certidão; certidão sem nenhuma im⁵portância, e da qual não fiz uso, como sabeis, e que o mesmo/ carcereiro declarai publicamente que dava e deu livre/mente em casa de seu parente e protetor o Major/ Hermínio, como se vê do interrogatório feito ao mesmo Ma/jor Hermínio e ao Capitão José Cesar, que junto vos reme¹⁰to; bem como vos devolvo todos os outros papéis re/lativos ao fato./

E é por todas estas razões que o Bacharel Espe/ridião julga-me adverso ao grandioso acontecimento/ de 15 de novembro!¹⁵

São estas as informações que tenho a vos dar./

Saúde e Fraternidade/

Ao Doutor

Francisco da Cunha Castelo Branco

Mui Digno Juiz de Direito da Comarca

O Promotor Públco

Afonso de Albuquerque Melo Junior

\18 junho 90/

[fl.80]

\1890/

\Juiz de Direito da Comarca/ do Limoeiro/

Mendonça/

\Autoamento de uma peti/ção do Doutor Promotor Pú/blico da Comarca/

\Ano do nascimento de Nos/so Senhor Jesus Cristo de mil/ oitocentos e noventa aos do/ze dias do mês de abril nes/ta cidade do Limoeiro em/ meu cartório autoei e prepa/rei a petição que adian/te se segue e fiz este ter/mo. Eu Aramis Gabinis de/ Almeida Mendonça Escrivão/ escrevi/

[Fl.80v em branco]

[Fl.81/84v]

[Ofício do promotor público Afonso de Albuquerque Melo Júnior, para o juiz de direito Francisco da Cunha Castelo Branco. Limoeiro, 11 de abril de 1890.]

\A./

\Como requer, feitas as citações para a/manhã, às 10 horas

do dia em casa de mi/nha residência. Limoeiro, 11 de abril de/ 1890. Castelo Branco/

[fl.81] *Senhor Juiz de Direito/*

Para provar a inverdade das acu/sações que me foram feitas perante/ o Excelentíssimo Cidadão Governador do Estado,/ pelo atual Delegado de Polícia deste⁵ termo, 1º suplente em exercício, re/queiro a Vossa Senhoria que se digne mandar/ citar o Major Hermínio Delfino/ do Nascimento Lima e o Capitão/ José Cezar de Melo Falcão para¹⁰ virem perante Vossa Senhoria declarar, debaixo/ de juramento, o que viram e ouviram/ por ocasião de pedir eu ao carcereiro/ da cadeia desta cidade uma certidão/ sendo também citado o mesmo car¹⁵cereiro para assistir a tais declara/ções./

Nestes termos/

Peço a Vossa Senhoria deferimento/

E Rogo Mercê/

Limoeiro 11 de abril de 1890.

O Promotor Públco

Afonso de Albuquerque Melo Júnior

[fl.81v] \Cartório do crime da comarca de/ Limoeiro, 12 de abril de 1890./

\Ilustríssimo Senhor Doutor Juiz de Direito/

\Venho pela presente declarar a/ Vossa Senhoria que respeitosamente deixo de/ comparecer para o serviço que estou desig/nado por que acho-me doente./ Deus Guarde a Vossa Senhoria/ M. Bernardo Gomes Silvério/ Escrivão do Crime/

\Designo o Escrivão Gabino para ser/vir no feito. Limoeiro, 12 de abril de/ 1890. Castelo Branco/

\Certifico que sendo nesta cida/de intimei a Hermínio Delfino/ do Nascimento Lima, capitão/ José Cezar de Melo Falcão e An/selmo Ferreira de Oliveira tudo/ para o que se consta a peti/ção retro. Dou fé. Limoeiro 12/ de abril de 1890/

\Aremis Gabinis de Almeida Mendonça/

[fl.82] *Auto de perguntas feito a/ Hermínio Delfino do Nasci/mento Lima; sob juramen/to./*

Aos dois dias do mês de a⁵bril de mil oitocentos e no/venta nesta cidade do Li/moeiro onde digo em casa/ do Doutor Juiz de Direito da/ comarca onde fui vindo¹⁰ eu Escrivão abaiixo nomea/do, aí presente o Doutor Pro/motor Públco e o respondente/ a revelia do carcereiro An/selmo Ferreira de Oliveira,¹⁵ pelo Juiz foi qualificado o/ respondente do modo seguin/te:/

Perguntado qual o seu nome, idade, estado, residência e profissão? Respondeu/ chamar-se Hermínio Delfino do Nascimento Lima/ de cinqüenta e oito anos,/ casado, empregado público e²⁵ residente nesta cidade./

Sendo perguntado sobre o conteúdo da petição do Doutor Promotor Público que lhe/ foi lida: disse que soube³⁰ que uns dias do mês de/ [fl.82v] de março próximo findo/ cuja data não se recorda/ estando em sua casa o/ Doutor Promotor Público aí chegou o carcereiro da cadeia Anselmo Ferreira de/ Oliveira a quem o Doutor Promotor perguntou se/ se lembrava ouvira quando ele Promotor Público⁴⁰ convidara o Delegado Moreira para fazerem a revista da cadeia e o que disse o mesmo Delegado: Respondeu o carcereiro nessa⁴⁵ ocasião que lembrava-se/ perfeitamente quando o Doutor Promotor Público convi/dara o Delegado para a revista da cadeia, ao que este fez ponderações ao mesmo/ Doutor Promotor a fim de a/diar a revista para outro/ dia visto ter ele de ir na/qua/ela ocasião para seu²⁵ sítio Sapé. Em seguida/ o Doutor Promotor Público/ disse ao carcereiro as seguintes palavras, em vista/ do que você diz quero que me³⁰ dê uma certidão nesse/ sentido ao que o referido/ [fl.83] carcereiro assentiu sem a menor hesitação: o Promotor Público fez/ a petição e entregou-lhe e/ depois digo entregou-lhe, passando o mesmo carcereiro,/ em seguida, a certidão de/ que para isto houvesse o/ menor constrangimento./ E mais não disse, e assim⁴⁰ sinou como o Juiz e o/ Doutor Promotor Público o/ respondente depois de lhe/ ser lido e achar conforme/m. Eu Aremis Gabinis⁴⁵ de Almeida Mendonça Escrivão, designado, escrevi/

Castelo Branco/ Anselmo Delfino do Nascimento Lima/ Afonso de Albuquerque Melo Júnior²⁰

Auto de perguntas feito ao Capitão José Cesar de Melo Falcão sob juramento./
E logo no mesmo dia e/ lugar retro, pelo dito Juiz²⁵ foi qualificado o respondente pelo modo seguinte:/

Perguntado qual o seu nome, idade, estado, residi/ [fl.83v]dência e profissão? Respondeu chamar-se José Cesar de Melo Falcão, de quarenta e seis anos, casado/ e negociante, morador⁵ nesta cidade. Perguntado/ pelo conteúdo da petição/ de folhas duas que lhe foi/ lida. Respondeu que no/ dia vinte sete o mês próxi/¹⁰mo findo estava em casa/ do Escrivão Hermínio quando/ o Doutor Promotor Público/ apresentou uma petição/ ao carcereiro da cadeia para¹⁵ este dar-lhe uma certidão ao que prontamente o carcereiro acedeu/ sem que para isso houvesse coação de espécie²⁰ alguma, assim como que/ ouviu o carcereiro declarar que estava presente quando o Doutor Promotor Público/ convidou o Delegado Moreira²⁵ para fazer revista da cadeia/ e este pedira que adiasse/ para outro dia visto ele/ naquele dia ter desejo de/ ir para seu sítio Sapé e³⁰ que afinal por instância/ do Promotor se fez a/ [fl.84] visita naquele dia. E/ mais não disse e assinou/ com o Doutor Juiz de Direito/ o respondente depois de lhe/ ser lido e achar conforme⁵ com o Doutor Promotor Público e a revelia do carcereiro. Eu Aremis Gabinis de/ Almeida Mendonça escrivão escrevi.⁴⁰
Castelo Branco/ José Cesar de Melo Falcão/ Afonso de Albuquerque Melo Júnior/

\Conclusão/

\E logo faço estes autos conclusos Ao Doutor Juiz de Direito da/ comarca e fiz este termo. Eu/ Aremis Gabinis de Almeida Mendonça Escrivão escrevi./

\Conclusos/

\Entregue-se ao Promotor/ Público para fazer o uso que lhe/ convir. Limoeiro, 12 de abril/ de 1890. Castelo Branco/

\Data/

\E logo me foram entregues/ [fl.84v] estes autos pelo/ Doutor Juiz de Direito como o/ seu designado retro e fiz este/ termo. Eu Aremis Gabinis/ de Almeida Mendonça escrevi./

\Certifico que nesta data/ entreguei estes autos, conforme o despacho do Doutor Juiz de Direito; ao Doutor Promotor Público Afonso de Albuquerque Melo Júnior. Dou fé. Limoeiro 12 de abril de 1890/ Aremis Gabinis de Almeida Mendonça/

[Fl.85]

[Ofício do promotor público Pedro Marques Cavalcante de Albuquerque, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Boa Vista, 22 de abril de 1890.]

\2^a sessão/ 7 maio 90/
\Vide ofício à Tesouraria 28/
\Visto/

Promotoria Pública da Comarca de Boa Vista,/ 22 de abril de 1890./

Cidadão Governador/

Tenho a honra de remeter-vos junta a certidão do meu exercício do cargo de Promotor⁵ Público desta comarca./

Aproveito o ensejo para assegurar-vos/ que me esforçarei por corresponder a confiança com que vos dignastes honrar-me, no/meando-me para dito cargo.¹⁰

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Marechal

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Bacharel Pedro Marques Cavalcante de Albuquerque

\10 maio 90/

[Fl.85v em branco]

[Fl.86/87]

[Ofício do promotor público Pedro Marques Cavalcante de Albuquerque, para o juiz de direito. Boa Vista, 19 de abril de 1890.]

[fl.86] *Cidadão Juiz de Direito,/*

O Bacharel Pedro Marques Cavalcante de/ Albuquerque, Promotor Público desta comarca, requer vos digneis ordenar que o/ Escrivão do Júri certifique em que dia,⁵ mês e ano assumiu o exercício do cargo/ de Promotor Público desta comarca./

Pede deferimento/

E rogo mercê/

Boa Vista, 19 d abril de 1890

Pedro Marques Cavalcante de Albuquerque

Promotor Público

\Certifique. Boa Vista 19 de/ abril de 1890./

\Agnelo/

\Certifico eu Escrivão abaixo/ assinado que revendo o li/ [fl.86v]vro dos termos de juramento/tos, encontrei o juramento/ que prestou o cidadão Doutor, Promotor Pedro Marques/ Cavalcante de Albuquerque/ à folhas 7 verso e 8, o qual é do/ \Termo de juramento/ teor seguinte. Termo de/ juramento. Aos dez dias/ do mês de abril do ano de/ mil oitocentos e noventa nes/ta vila de Boa Vista, comarca do mesmo nome, Estado/ de Pernambuco, em casa do/ cidadão Doutor Juiz de Di/reito desta comarca, onde eu Escrivão/ d seu cargo fui vindo; aí/ presente o cidadão Doutor/ Pedro Marques Cavalcante de/ Albuquerque, o mesmo Ju/iz deferiu o juramento pa/ra que bem cumprisse o cargo de Promotor Público, para/ o qual foi nomeado por porta/ria de quatorze de fevereiro/ do corrente ano, e sendo por/ ele aceito dito juramento,/ prometeu cumprir na for/ma declarada; do que para/ constar fiz este termo em que/ assina o Juiz e juramento/tado. Eu José da Silva Fran/co Escrivão interino privativo/ [fl.87] do Júri e execuções cri/minais o escrevi. Agnelo./ Bacharel Pedro Marques Ca/valcante de Albuquerque./

\E nada mais se continha e/ nem declarara em dito jura/mento, o qual fielmente/ copiei e conferi; do que/ dou fé./

\Vila de Boa Vista, 19 de abril de 1890./

\O Escrivão privativo do Júri e Execuções Criminais/

\José da Silva Franco/

\Em tempo./

\Declaro que foi nomeado/ no dia vinte de janeiro próximo/ do corrente ano/ não no dia quatorze de fevereiro como por engano de/clarei. Era supra./

\O Escrivão privativo do Júri e Execuções Criminais/

\José da Silva Franco/

[Fl.87v em branco]

[Fl.88/88v]

[Ofício do promotor público Serafim A.de A. Dilet, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Recife, 23 de abril de 1890.]

\2^a sessão/ 28 abril 90/

\Vide tesoureiro número 336 de 7 maio/

\Número 152/

\Informação número 96/

\Informe o Inspetor da/ Tesouraria da Fazenda. Palácio do Governo do/ Estado de Pernambuco, 1 de maio de 1890./

\Doutor A. Meira/

[fl.88] 1^a Promotoria Pública da Capital, em 23 de/ abril de 1890./

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor/

De posse do incluso ofício do honrado cidadão Ministro da Fazenda, tenho^º a honra de informar a Vossa Excelência que já se acha/ instaurado o processo de responsabilidade que/ promovi, de acordo com os documentos que/ me foram transmitidos por Vossa Excelência, contra o em/pregado da Tesouraria Geral deste Estado,¹⁰ Heliodoro Cireno de Oliveira Coragem, como/ incursão nas penas do artigo 129 parágrafo 8º do Código/ Criminal, o qual corre perante o Doutor Juiz/ de Direito do 2º Distrito Criminal, cartório/ do Escrivão do Júri, Miranda Franco.¹⁵

Comunico, outrossim, a Vossa Excelência que/ também se acha responsabilizado, como co-/autor do delito, um outro empregado da/ mesma repartição de nome Jacinto Leopoldino da Fonseca e Silva.²⁰

É o que de presente me cumpre/ informar a Vossa Excelência a quem devolvo o ofício do Ministro da Fazenda./

Aproveito-me da oportunidade para ainda uma vez apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de alta/ estima e distinta consideração./

Saúde e Fraternidade/

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Marechal

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O 1º Promotor Público

Doutor Serafim A. de A. Dilet

\14 junho 90/

[Fl.89/90]

[Ofício do promotor público Bianor Gadanet Fonseca de Medeiros, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Bom Jardim, 25 de abril de 1890.]

\Vide Juiz de Direito desta data/
2^a sessão/ 28 abril 90/

[fl.89] Promotoria Pública de Bom Jardim, 25/ de abril de 1890./
Cidadão/

Em aditamento ao meu ofício de/ 19 de março próximo findo, no qual vos^δ comuniquei alguns pormenores acerca/ dos fatos ocorridos no dia 18 do citado mês/ na casa da residência do 2º suplente de Delegado de Polícia Francisco Maurício da Mat/ta Ribeiro, tenho a informar-vos o seguinte:¹⁰
Das últimas diligências por mim feitas,/ verifiquei que o menor Francisco, filho do a/ludido Delegado, ferira casualmente por im/prudência a João Francisco do Nascimen/to, na ocasião em que este, em companhia¹⁵ de outros notificados para o mesmo fim, tinham/ prendido a um indivíduo de quem se sus/peitava um furto e que por isso levaram-no/ preso à casa do Delegado, que não se a/chava.²⁰
Verifiquei ainda que chegando depois/ dessa emergência o Delegado Maurício/ mandou soltar o atribuído autor do furto,/ que é, segundo me consta, ratoneiro conhe/cido e pronunciado por outros crimes nas²⁰ comarcas de Gravatá e de Bezerros, e man/dou prender a João Francisco do Nasci/[fl.89]mento, sem motivo justificável, sendo no/vamente ferido este último no ato da/ prisão por um polícia ad hoc de nome/ Manoel José Vaqueiro, a quem o Delegado encarregara da prisão.^δ
Por tudo isso denunciei aos responsáveis./

Agora, Cidadão Governador, preciso igual/mente comunicar-vos outro fato pelo/ qual já denunciei a mesma autoridade/ que por ora não se acha em exercício.¹⁰

No dia 12 de março último tentou con/tra a vida de Francisco José dos Santos o/ indivíduo conhecido por Manoel Pequeno/ e tendo o Delegado feito um auto de corpo/ de delito e de perguntas ao ofendido,¹⁵ não entregou esses documentos e não fez/ inquérito policial no espaço de 40 dias./

Somente hoje remeteu os ditos docu/mentos, sem inquérito, Ao Doutor Juiz Muni/cipal e eu pude recebê-los; isto quando já²⁰ tinha eu obtido outros documentos e feito/ proceder a outras diligências, acerca do cri/me de Manoel Pequeno, graças ao zelo e/ atividade do Subdelegado do 1º distrito./
[fl.90] Ambos esses fatos julguei de meu dever/ levar ao vosso conhecimento, em virtude das/ atribuições de meu cargo./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Marechal

José Simião de Oliveira

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público da Comarca

Bianor Gadane Fonseca de Medeiros

\19 junho 90/

[Fl.90v em branco]

[Fl.91]

[Ofício do promotor público João Evangelista da Frota e Vasconcelos, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Recife, 26 de abril de 1890.]

\2^a sessão/ 28 abril 90/

2^a Promotoria Pública da Comarca do Recife, 26 de abril de 1890./

Cidadão Doutor Governador/

Tenho a subida honra de comunicar-vos que pela vossa/ circular de ontem datada, fico ciente de haverdes assumido/ o exercício do cargo de Governador deste Estado, para o qual^δ havéis sido nomeado por decreto de 22 do corrente./

Faço os mais sinceros votos para que a vossa administração/ seja a mais próspera possível para este Estado, como é de/ esperar de vossa grande ilustração e acrisolado patriotismo./
Saúde e Fraternidade¹⁰

*Ao Cidadão Doutor
Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos
Digníssimo Governador deste Estado*

*O 2º Promotor Público da Capital
João Evangelista da Frota e Vasconcelos*

29 abril 90/

[Fl.91v em branco]

[Fl.92/93]

[Ofício do promotor público Manoel Xavier Carneiro Pessoa, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Tacaratu, 29 de abril de 1890.]

14ª sessão/ 7 maio 90/

\Vide Instrução Pública número 148 de 26 de março/

\À Instrução Pública e Tesoureiro em 30 junho/

[fl.92] *Jatobá de Tacaratu, 29 de abril de 1890./*

Cidadão/

Em resposta ao pedido de informação que me ordenais/ sobre a petição junta do professor público Ino/cêncio Mendes Lopes de Mendonça, cabe-me res/⁵ ponder-vos que o prédio oferecido para nele/ funcionar umas das aulas subvencionadas por este/ Estado, tem todas as condições exigidas pelo Re/gulamento da Instrução Pública./

Não conheço o prédio em questão, visto como sendo/¹⁰ Promotor Público desta comarca, e exercendo o cargo/ de Delegado Literário do distrito de Tacaratu, por/ que o funcionário efetivo reside na comarca do/ Triunfo, daqui distante 40 léguas, e residin/do eu na sede desta comarca, procurei em cumpri/¹⁵ mento às vossas ordens sindicar de pessoas criteriosas/ e que do edifício oferecido tivessem pleno conhecimento, as quais fizeram a declaração que serviu-me/ de fundamento para asseverar o que acima vos disse./

Aproveitando o ensejo, Cidadão Governador, peço-vos,²⁰ que lanceis vossas vistas sobre a Instrução Pública/ desta comarca, cujo magistério primário está deposto/ nas mãos de homens completamente analfabetos, e/ que fazem da santa missão de precipitar da mocida/de – um modus vivendi ilícito, por que não curam da ins/²⁵ trução de seus discípulos; não dão diariamente/ aulas e só procuram incutir no ânimo das crianças/ maus sentimentos, por que os professores foram indi/cados neste meio deletério e asfixiante./

Sabeis que nenhum interesse pessoal na mudança³⁰ [fl.92v] dos tais professores tenho, mas como Delegado Literário/ de um dos distritos desta comarca, chegam-me co/tidianamente reclamações de inúmeros pais de fa/mília, que muitas vezes a seus filhos a caminhar/ a grande distância e estes voltam sem proveito da via/⁵ gem, por que os professores, que ocupam tais cargos/ porque no antigo regime político podiam fornecer/ ao candidato em sua eleição, não dão aulas, nem/ ao menos residem, como acontece a muitos, no lugar/ em que exercem suas profissões.¹⁰

Para salientar o escândalo basta asseverar-vos / (podendo vos enviar documentos), que uns dos tais/ professores davam aos alistentos, e agora na qua/dra eleitoral, certidões de idade, como se para/ isso tivessem competência, tendo como único e exclusi/¹⁵ vo fim fabricarem centenas de eleitores. Ainda mais,/ o professor da cadeira do Brejo dos Padres, cadeira/ que é mista, segundo o quadro aprovado pela ex/tinta assembléia provincial, e que dista daqui 3 lé/guas, viria aqui cotidianamente à frente de todo/²⁰ o movimento eleitoral. Sobre o fato de ser uma cadeira/ mista regida por um professor, já me ocupei em/ dois ofícios dirigidos Ao Doutor Inspetor da Instru/ção Pública, de quem ainda espero ordem para que o/ mal seja sanado.²⁵

Não vos peço que ordeneis dos outros delegados lite/rários que dêem um parecer das escolas sob suas/jurisdições, por que eles são parentes dos professores/ [fl.93]res, mas de tudo podereis saber por intermédio dos/ Doutores Juiz Municipal e Juiz de Direito, que de/ tudo têm pleno conhecimento./ Queiras desculpar ter ocupado vossa preciosa/ atenção quando não havia cabimento, mas só fiz⁵ semelhante ponderação por que muito confio na/ vossa administração, que até hoje tem sido de/ regeneração e de benefício para esta terra./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Governador do Estado

*O Promotor Públco
Manuel Xavier Carneiro Pessoa*

\2 julho 90/

[Fl.93v em branco]

[Fl.94]

[Ofício do promotor público João Ribeiro do Vale Júnior, para o governador do Estado José Simião de Oliveira. Afogados de Ingazeira, 5 de maio de 1890.]

*\2^a sessão/ 20 maio 90/
À Tesouraria em 20/*

Promotoria Pública interina de/ Afogados de Ingazeira, 5 de maio de 1890./

Cidadão/

Comunico-vos que, nesta data,/ depois de prestar o juramento do⁵ estilo, assumi o exercício do cargo de Promotor Públco interino/ desta comarca, para o qual fui nomeado por portaria do cidadão/ Juiz de Direito respectivo, desta¹⁰ mesma data./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Mui Digno Governador deste Estado

*O Promotor Públco
João Ribeiro do Vale Júnior*

\22 maio 90/

[Fl.94v em branco]

[Fl.95]

[Ofício do promotor público Tomás Acioli de Assis, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Barreiros, 6 de maio de 1890.]

\Vide Juiz de Direito desta data/

\2^a sessão/ 16 maio 90/

À Tesouraria em 19/

Comarca de Barreiros, 6 de maio de 1890./

Cidadão/

Levo ao vosso conhecimento que hoje pres/tei o juramento do estilo assumi o exercício/ do cargo de Promotor Públco interino desta co⁵marca, para o qual fui nomeado portaria/ desta data do cidadão Doutor Juiz de Direito in/terino da mesma./

Saúde e Fraternidade/

Ao Senhor Cidadão Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

*Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco
O Promotor Público Interino
Tomás Acioli de Assis*

\21 maio 90/

[Fl.95v em branco]

[Fl.96]

[Ofício do promotor público Antônio de Sá Cavalcanti de Albuquerque, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Cimbres, 10 de maio de 1890.]

\2^a sessão/ 26 maio 90/
\À Tesouraria em 26/
\60 dias/

Promotoria Pública da Comarca de Cimbres,/ em 10 de maio de 1890./

Cidadão/

Para os devidos fins comunico-vos, que/ nesta data entrei no gozo da licença que⁵ por portaria de 21 do mês passado/ vos dignastes de conceder-me./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

*O Promotor Público
Antônio de Sá Cavalcanti de Albuquerque*

\28 maio 90/

[Fl.96v em branco]

[Fl.97]

[Ofício do promotor público Serafim A. de A. Dilet, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Recife, 10 de maio de 1890.]

\2^a sessão/ 12 maio 90/
\Visto/

1^a Promotoria Pública da Capital, em 10 de maio/ de 1890./

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor/

Comunico a Vossa Excelência que, de acordo e em/ obediência ao ofício de Vossa Excelência, requeri perante o Doutor⁵ Juiz de Direito do 4º Distrito Criminal uma sessão/ extraordinária do Júri desta capital, que deverá/ funcionar no Paço da extinta Assembléia/ Provincial./

Saúde e Fraternidade¹⁰/

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

*O 1º Promotor Público
Doutor Serafim A. de A. Dilet*

\14 maio 90/

[Fl.97v em branco]

[Fl.98]

[Ofício do promotor público João Evangelista da Frota e Vasconcelos, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Recife, 10 de maio de 1890.]

\2^a sessão/ 12 maio 90/
\Visto/

2^a Promotoria Pública da capital, 10 de maio de 1890./

Cidadão Doutor Governador/

Tenho a honra de acusar o vosso ofício datado/ de 5 do corrente mês e fico inteirado da ordem dele/ constante.⁵

Deixo de requerer agora mesmo uma sessão extraordinária/ porque o cidadão Doutor Primeiro Público da Capital já/ o fez ao cidadão Doutor Juiz de Direito do 4º Distrito/ Criminal, que é o que menos proximamente serviu/ nas sessões do Júri.¹⁰

Logo, porém, que se findar essa sessão me apressarei/ a requerer a convocação de uma outra a fim de que/ tenha pronto andamento o julgamento dos réus pronunciados./

Não respondi; há mais tempo, como me cumpria, o¹⁵ vosso citado ofício por ter estado muito ocupado com/ o trabalho do Júri, e com outros que prezam sobre esta/ Promotoria./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

*O 2º Promotor Público da Capital
João Evangelista de Frota e Vasconcelos*

\14 maio 90/

[Fl.98v em branco]**[Fl.99/99v]**

[Ofício do promotor público Francisco de Farias Castro, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Taquaritinga, 12 de maio de 1890.]

\2^a sessão/ 6 maio 90/

\Vide Corpo de Polícia número 225 de 20 deste/

\Respondido 21/

\Número 221/

\Informe com urgência,/ o Comandante do Corpo/ [fl.99v] de Polícia. Palácio do Governo de/ Pernambuco, 16 de maio de/ 1890. Doutor Meira/

[fl.99] Promotoria Pública interina da comarca de Taquaritinha em 12 de maio de 1890./

Excelentíssimo Cidadão Governador/

Comunico-vos para que providencieis com a máxi/ma brevidade que esta cadeia onde existem presos⁵ sentenciados e pronunciados, está desguarnecida,/ por ter a força aqui destacada, arribado, em razão/ de não poderem subsistir, à falta de soldo que não/ tem recebido a mais de 3 meses. Tendo o Delegado/ requisitado para guarnecer a cadeia as praças que faziam¹⁰ parte deste destacamento, destacados na povoação Ver/tentes, soube que ali não existiam mais e que haviam se/ retirado pela mesma razão que os daqui para o quartel./

O Delegado tem lutado com dificuldades para manter a segurança dos presos. Enquanto a mim tais¹⁵ comandantes que têm tido esta região em poucos/ tempos, não podem se eximir da responsabilidade que sobre/ eles pesam, por terem concorrido diretamente para que esta/ comarca acha-se hoje sem força pública e esta veja-se/ em estado de penúria. A força não podia deixar de²⁰ arribar: não

encontraram quem a fornecesse, porque/ os que a isto se prestaram, durante os meses, pediram quantias/ [fl.99v] não pequenas; continuava a não receber o soldo; e/ em uma quadra de calamidade que ora atravessa/ esta comarca, outro não podia ser o oferecimento/ da referida força. Nestas condições vos peço/ providências no sentido exposto e que estabeleceis⁵ em que regime seguro a fim de serem os destacamentos/ pagos, em tempo de seus soldos, evitando-se des/te modo grandes prejuízos dos particulares, o estado/ de penúria em que se vêem os destacamentos à falta/ de regularidade no serviço da polícia e no serviço/¹⁰ público./

Saúde e Fraternidade/

Ao Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público interino

Francisco de Farias Castro

\22 maio 90/

[Fl.100]

[Ofício do promotor público José Mariano Carneiro Leão, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Floresta, 13 de maio de 1890.]

\2^a sessão/ 26 maio 90/

\À Tesouraria em 26/

\3 meses/

Promotoria Pública da Comarca de Floresta, em/ 13 de maio de 1890./

Cidadão/

Comunico-vos que nesta data entro no gozo/ de uma licença que me foi concedida pelo Gover⁵no deste Estado, por portaria de 14 de abril próximo findo./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

José Mariano Carneiro Leão

\28 maio 90/

[Fl.100v em branco]

[Fl.101]

[Ofício do promotor público Luiz Barbalho Uchoa Cavalcanti, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Bonito, 14 de maio de 1890.]

\2^a sessão/ 20 maio 90/

\Vide Juiz de Direito 15/

\Expediente 20/

Promotoria Pública do Bonito, 14/ de maio de 1890./

Cidadão Governador/

Tenho a honra de comunicar-vos/ que assumi hoje o exercício de⁵ meu cargo./

Aproveito o ensejo para apresen/tar-vos os meus protestos de consideração/ e estima./

Saúde e Fraternidade/¹⁰

Ao Cidadão Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Digno Governador deste Estado

*O Promotor Públco
Luiz Barbalho Uchoa Cavalcanti*

\22 maio 90/

[Fl.101v em branco]

[Fl.102]

[Ofício do promotor público Francisco Gomes de Menezes, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Floresta, 16 de maio de 1890.]

\Vide Juiz de Direito 22/

\À Tesouraria em 9 de junho/

Promotoria Pública da Comarca de Floresta/ 16 de maio de 1890./

Cidadão/

Comunico-vos que nesta data prestei juramento/ e assumi o exercício de Promotor Públco interino⁵/ por nomeação do Cidadão Doutor Juiz de Di/reito desta comarca por portaria de hoje data/da./

Saúde e Fraternidade./

Ao Cidadão Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

Francisco Gomes de Menezes

\11 junho 90/

[Fl.102v em branco]

[Fl.103]

[Ofício do promotor público Pedro Marques Cavalcante de Albuquerque, para o secretário do governo João de Oliveira. Boa Vista, 17 de maio de 1890.]

\2^a sessão/ 25 junho 90/

Promotoria Publicada Comarca de Boa/ Vista, 17 de maio de 1890./

Cidadão Doutor Secretário do Governo do Estado de Pernambuco/

Acusando o recebimento do vosso ofício de⁵ 28 de abril próximo passado, tenho a declarar que/ poucos dias depois do em que prestei jura/mento e assumi o exercício do cargo de Pro/motor Públco desta comarca, enviei ao Ci/dadão Governador do Estado a certidão do mes¹⁰mo exercício./

Aproveito a ocasião para por a vossa dis/posição os meus serviços públicos ou par/ticulares./

Saúde e Fraternidade¹⁵

Ao Cidadão Doutor

João de Oliveira

Mui Digno Secretário do Governo do Estado de Pernambuco

O Promotor Públco

Pedro Marques Cavalcante de Albuquerque

\26 junho 890/

[Fl.103v em branco]

[Fl.104]

[Ofício do promotor público Higino da Silva Gusmão, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Paudalho, 20 de maio de 1890.]

\2^a sessão/ 23 maio 90/
\À Tesouraria 23/

*Promotoria Pública da Comarca de Paudalho em 20 de maio de 1890./
Cidadão/*

O Bacharel Higino da Silva Gusmão⁵ Promotor Público desta comarca, comunico-vos para os fins convenientes que interrompeu o exercício do seu cargo do dia 7 ao dia 9, do corrente mês, em que⁴⁰ de novo o assumiu./

*Saúde e Fraternidade/
Ao Cidadão Doutor*

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

*O Promotor Público
Higino da Silva Gusmão*

\26 maio 90/

[Fl.104v em branco]

[Fl.105]

[Ofício do promotor público Esperidião Ferreira Monteiro, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Limoeiro, 21 de maio de 1890.]

\Vide 26/
\2^a sessão/ 25 maio 90/
\Expediente 23/
\Comunique-se/
\Guarde/

*Promotoria Pública de Limoeiro, 21 de maio de 1890./
Cidadão Doutor Governador/*

Tendo sido nomeado por ato de 19 do corrente/ mês para exercer o cargo de Promotor Público/ desta comarca, comunico-vos, para os de⁵vidos fins, que entrei hoje no exercício do/ dito cargo./

Saúde e Fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Digno Governador de Pernambuco

*O Promotor Público
Esperidião Ferreira Monteiro*

\26 maio 90/

[Fl.104v em branco]

[Fl.105]

[Ofício do promotor público Gervásio Fioravanti Pires Ferreira, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Recife, 22 de maio de 1890.]

\Ao Excelentíssimo Senhor Governador/

\24 maio 90/ 2^a sessão/
\Guarda/

*Recife 22 de maio de 1890./
Cidadão/*

O Bacharel Gervásio Fioravanti Pires Ferreira/ havendo sido nomeado adjunto dos Promotores Públ/cos desta comarca da capital, e, não podendo por justos⁵ motivos aceitar a dita nomeação, respeitosamente agora/ desce-vos a distinção com que vos dignastes honrá-lo,/ comunicando-vos ao mesmo tempo a sua recusa,/ o que faz para os fins convenientes./

Saúde e Fraternidade¹⁰/

Ao Cidadão Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

Gervásio Fioravanti Pires Ferreira

\28 maio 90/

\Guarda/

[Fl.106v em branco]

[Fl.107]

[Ofício do promotor público Antônio Clementino Freire, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Timbaúba, 23 de maio de 1890.]

\Vide Juiz de Direito desta data/

\2^a sessão/ 26 maio 90/

\Note-se/

Promotoria Pública da Comarca de Timbaúba em 23 de maio de 1890./

Cidadão Governador/

Nomeado interinamente Promotor Público/ desta comarca, por portaria do Cidadão⁵ Juiz de Direito desta comarca, de hoje/ datada, comunico-vos que, hoje mes/mo, assumi o exercício daquele car/go./

Saúde e Fraternidade¹⁰/

Ao Cidadão Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

Antônio Clementino Freire

\28 maio 90

[Fl.107v em branco]

[Fl.108]

[Ofício do promotor público Paulo Ananias da Silveira, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Timbaúba, 24 de maio de 1890.]

\Vide Juiz de Direito desta data/

\2^a sessão 27 maio 90/

\À Tesouraria e ao Ministro 27/

Promotoria Pública de Timbaúba, 24 de maio/ de 1890./

Cidadão/

Tenho a honra de comunicar-vos, que, hoje, perante o Doutor Juiz de Direito desta comarca, tomei posse⁵ e entrei no exercício do cargo de Promotor Público da/ comarca de Timbaúba, como prova a certidão que/ junto a este ofício vos remeto./

Saúde e Fraternidade/

Ao ilustre Doutor Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Paulo Ananias da Silveira

\29 maio 90/

[Fl.108v em branco]

[Fl.109]

[Ofício do promotor público Esperidião Ferreira Monteiro, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Limoeiro, 24 de maio de 1890.]

\Vide 21/

\2ª sessão/ 27 maio 90/

\Remeta a certidão de exercício ao Ministro/ em 28./

Promotoria de Limoeiro, 24 de maio de 1890/

Ilustre Doutor Governador/

Em cumprimento ao que ordenastes em ofício de 23 do corrente, envio-vos a/ certidão do meu exercício, assim também⁵ a cópia do termo de juramento que/ prestei perante o Doutor Juiz de Direito da/ comarca, ficando assim satisfeitas/ as exigências do Decreto número 687 de 26 de/ julho de 1850 – Aviso de 8 de fevereiro¹⁰ de 1851./

Saúde e Fraternidade/

Ao Ilustrado Cidadão Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Mui Digno Governador de Pernambuco

O Promotor Público

Esperidião Ferreira Monteiro

\30 maio 90/

[Fl.109v em branco]

[Fl.110]

[Cópia do termo de juramento do promotor público Esperidião Ferreira Monteiro, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Limoeiro, 21 de maio de 1890.]

Cópia. Termo de juramento deferido/ ao Promotor Público da comarca. A/os vinte um dias do mês de maio do a/no do nascimento de Nossa Senhor Jesus/ Cristo de mil oitocentos e noventa, nes⁵ta cidade do Limoeiro em a casa da/ residência do Doutor Juiz de Direito/ da comarca Francisco da Cunha Cas/te/o Branco, onde fui vindo eu Escri/vão de seu cargo abaixo assinado,¹⁰ aí presente o Doutor Esperidião/ Ferreira Monteiro Promotor no/meado para esta comarca: o/ Juiz deferiu-lhe o juramento dos/ Santos Evangelhos, encarregou/¹⁵lhe que bem e verdadeiramente/ exercesse o cargo de Promotor Públ/ico desta comarca, para o qual/ foi nomeado por portaria de/ dezenove do corrente mês; e rece/²⁰bido por ele dito juramento/ assim prometeu cumprir, do que/ para constar mandou o Juiz/ de Direito fazer este termo que/ assinou com o juramentado.²⁵ Eu Ernesto de Oliveira Cavalcante/ Escrivão do júri que o escrevi/ Castelo Branco. Esperidião Ferreira Monteiro./

Está conforme com original ao³⁰ qual me reposto; dou fé./

Limoeiro 26 de maio de 1890

*O Escrivão do Júri
Ernesto de Oliveira Cavalcante*

[Fl.110v em branco]

[Fl.111]

[Ofício do promotor público Ascendino Lins de Albuquerque, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Cabrobó, 28 de maio de 1890.]

\2^a sessão/ 10 junho 90/
À Tesouraria 10 junho/

Promotoria Pública da Comarca de Cabrobó/ em 28 de maio de 1890./

Cidadão Doutor Governador/

*Comunico-vos, que nesta data interrompo/ o exercício do cargo de Promotor Público desta⁵ comarca,
em virtude de se achar bastante/ alterada a minha saúde./*

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

Ascendino Lins de Albuquerque

\12 junho 90/

[Fl.111v em branco]

[Fl.112]

[Ofício do promotor público interino José Francisco Coelho, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Cabrobó, 29 de maio de 1890.]

\2^a sessão/ 11 junho 90/
Vide Juiz de Direito desta data/
À Tesouraria em 12 junho/

Promotoria Pública da Comarca de/ Cabrobó 29 de maio de 1890./

Cidadão Governador/

*Participo-vos que nesta data pres/tei juramento e assumi o exercício do⁵ cargo de Promotor Público
interino/ desta comarca para o qual fui/ nomeado por portaria de hoje./*

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco

*O Promotor Público interino
José Francisco Coelho*

\13 junho 90/

[Fl.112v em branco]

[Fl.113]

[Ofício do promotor público Ricardo Pereira de Faria, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Brejo da Madre de Deus, 29 de maio de 1890.]

12^a sessão/ 6 junho 90/

*Promotoria Pública da Comarca do Brejo/ da Madre de Deus, em 29 de maio de 1890/
Cidadão Governador/*

Comunico-vos que em conformidade do disposto/ no artigo 150 do Regulamento número 120 de 31 de janeiro de 1842⁵ e artigo de 1 de agosto de 1843, visitei em data de/ 27 do mês fluente, a cadeia desta cidade, acompanhado do Delegado de Polícia, tendo verificado/ existirem 15 presos, sendo 13 sentenciados, e 2/ pronunciados, os quais são alimentados regular⁴⁰mente, encontrando as prisões com o devido/ asseio./

Saúde e Fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Ricardo Pereira de Faria

19 junho 90/

[Fl.113v em branco]

[Fl.114/115]

[Ofício do promotor público Adolfo Júlio da Silva Melo, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Cabo, 30 de maio de 1890.]

12^a sessão/ 6 junho 90/

[fl.114] *Promotoria Pública da Comarca/ do Cabo, 30 de maio de 1890/*

Ilustre Cidadão Doutor Governador/

Tenho a honra de vos comunicar que,/ ontem, acompanhando o Doutor Juiz de Direito⁵ da comarca em correição, visitei a cadeia/ desta cidade, na qual se achavam recolhidos os seguintes indivíduos:/ Caetano Soares da Silva, Antônio João/ da Rocha, Antônio João Pereira e Eleutério⁴⁰ Vicente da Fonseca, condenados pelo júri deste termo às penas dos artigos 257, 269,/ 193 e 257 do Código Criminal; Manoel/ Seridó e José Guilherme dos Santos, pronunciados como incursos nas penas do artigo⁴⁵ 205 do mesmo código; Francisca Roma/na da Conceição, apelada, para ser/ pela 3^a vez, submetida a julgamento/ perante o júri, como co-autora do crime/ de morte; Joaquim Vicente de Figueirôa²⁰ Faria e Antônio Bezerra Nogueira, que/ estão sendo processados aqui, o primeiro/ por crime de morte e o segundo por crime de ferimentos graves; finalmente João/ dos Santos, preso por distúrbios.²⁵

Tenho a satisfação de declarar-vos/ [fl.114v] que o Doutor Juiz de Direito mostrou-se satisfeito na visita, e nenhuma reclamação/ recebeu dos presos./

Parece-me oportuno dizer-vos que a/ força policial, atualmente destacada⁵ neste termo, é insuficiente para fazer/ a polícia e guardar a cadeia./

Nesta data oficiei Ao Doutor Chefe de Policia, pedindo, pela segunda vez, que a/ mande reforçar.⁴⁰

Não devo concluir sem levar ao/ vosso conhecimento que a Intendência/ deste município, cheia de patriotismo/ e de zelo pelos negócios a elas confiados,/ mandou, há pouco tempo, reparar a⁴⁵ cadeia, que se acha hoje muito melho/rada./

Informando-vos sobre o estado des/ta comarca, posso assegurar-vos, com/ prazer, que reina nela inteira paz,²⁰ tranquilidade e confiança nas novas instituições./

Pela minha parte, estou convencido de que, enquanto estiverdes à frente/ do governo do Estado de Pernambuco, este²⁵ muito prosperará, devidos aos vossos patrióticos e elevados intuitos./

[fl.115] *Aproveito a ocasião para vos apresentar os meus protestos de estima e subida/ consideração./*

*Saúde e Fraternidade/
Ilustre Cidadão Doutor
Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos
Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco*

*O Promotor Público
Adolfo Júlio da Silva Melo*

\2 junho 90/

[Fl.115v em branco]

[Fl.116/116v]

[Ofício do promotor público José Evangelista da Silva, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Buíque, 30 de maio de 1890.]

\Vide o ofício do Juiz de Paz de Buíque de 20/ agosto/
\4^a sessão/ 6 junho 90/

\Número 392/

\Informe o Juiz de Paz em exercício do 1º dis/trito da freguesia de Buíque.

Palácio do/ Governo. 7 de junho de 1890/

\Doutor Albino Meira/

\Ao Juiz de Paz em 25 setembro/

\Informação da secretaria número 68/

[fl.116] Promotoria Pública da Comarca do/ Buíque, 30 de maio de 1890./

Cidadão Governador/

Faço chegar ao vosso conhecimento, em cum/primento do artigo 47 do Decreto número 9886 de 7 de/ março de 1888, que tendo inspecionado os três/ livros do Registro Civil dos nascimentos, casamen/tos e óbitos desta paróquia de São Félix do Bui/que verifiquei; que no primeiro foram regis/trados apenas 15 nascimentos desde janeiro de/ 1889 até 18 de fevereiro último; que ao se/gundo apenas 4 casamentos foram registrados/ sendo o último em 4 de abril do ano próximo/ passado; que no terceiro foram registrados/ 21 óbitos, o último dos quais em 11 de junho/ do mesmo ano; e finalmente que em nenhum/ desses livros cumpriu-se o disposto no artigo 22/ do mencionado decreto./

Pelo pequeno número de registros vê-se que/ a lei não está sendo aqui executada./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Mui Digno Governador do Estado/ [fl.116v]

*O Promotor Público
José Evangelista da Silva*

\27 setembro 90/

[Fl.117]

[Ofício do promotor público Manoel Machado Teixeira Cavalcanti Júnior, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Água Preta, 1 de setembro de 1890.]

\2^a sessão/ 23 junho 90/

\Visto/

Promotoria Pública da Comarca de Água Preta/ 1º de junho de 1890./

Cidadão Governador/

Participo-vos que nesta data entro no gozo/ da prorrogação, concedida em 30 de maio^º próximo passado, a licença em cujo gozo/ me achava desde o 1º de março do corrente/ ano./

*Saúde e Fraternidade/
Ao Cidadão Doutor
Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos
Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco*

*O Promotor Público
Manoel Machado Teixeira Cavalcanti Júnior*

\26 junho 90/

[Fl.117v em branco]

[Fl.118]

[Ofício do promotor público Augusto da Gama Lamenha Lins, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Barreiros, 5 de junho de 1890.]

\Vide Juiz de Direito de 17/

\2^a sessão/ 11junho 90/

\5/

\20 maio Juiz Municipal/ Salgueiro/

Cidadão Governador/

*Participo-vos que nesta data prestei juramento e entrei em exercício do cargo de Promotor Público desta/ comarca, para o qual fui nomeado por portaria de 2 de/ maio próximo passado.⁵
Comarca de Barreiros em 5 de junho de 1890./*

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Digno Governador do Estado de Pernambuco

Augusto da Gama Lamenha Lins

\13 junho 90/

[Fl.118v em branco]

[Fl.119/119v]

[Ofício do promotor público Joaquim da Costa Ribeiro Filho, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Garanhuns, 7 de junho de 1890.]

\4^a sessão/ 11 junho 90/

\17/

\Sua Excelência já providenciou./ A. Gomes Leal/

\Arquive/

\Guarde/

[fl.119] Promotoria Pública da Comarca de Garanhuns, 7 de/ junho de 1890./

Cidadão/

*Julgo de meu dever levar a vosso conhecimento que/ as tristes condições de miséria em que se acham⁵
diversos pontos dessa comarca, motivada pela/ falta absoluta de alimentação para a baixa clas/se e de
trabalho que lhe produza o capital/ para havê-las, tem dado lugar a verdadeiras cenas
contristantes.¹⁰*

*É assim que vêm morrer à fo/me quase cotidianamente miseráveis/ cansados de mendigar a caridade
pública./*

Aqueles que poderiam talvez socorrer esses infelizes, acham-se exaustos;¹⁵ seus haveres são nulos e mal podem/ satisfazer as necessidades domésticas./

Urge, pois, que vos digneis de tomar/ medidas em favor desses desgraçados; ou/ ficaremos talvez na dura contigên²⁰ [fl.119v]cia devê-los a cada hora atrair-se des/bragadamente a prática do crime./

Rogo-vos aceiteis estas minhas/ informações, certa de não haver exagero algum de minha parte.⁵

Saúde e Fraternidade/

Ao Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Mui Digno Governador deste Estado

O Promotor Público

Joaquim da Costa Ribeiro Filho

\18 junho 90/

[Fl.120]

[Ofício do promotor público interino José Fernandes Lopes, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Cimbres, 7 de junho de 1890.]

\2^a sessão/ 14 junho 90/

\Visto/

Promotoria Pública da Comarca de Cimbres/ em 7 de junho de 1890./

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor/

Tenho a honra de comunicar a/ Vossa Excelência que hoje fiz a visita mensal⁵ à cadeia pública desta cidade, e/ da relação junta verá Vossa Excelência quais/ os detentos que a essa se acham re/colhidos, passam todos eles regular/mente em suas prisões, e os seus¹⁰ respectivos processos têm tido bom/ andamento./

Deus Guarde a Vossa Excelência/

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Mui Digno Governador deste Estado de Pernambuco

O Promotor Público Interino

José Fernandes Lopes

[Fl.120v em branco]

[Fl.121]

[Relação dos presos enviada pelo promotor público José Fernandes Lopes, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Pesqueira, 7 de junho de 1890.]

Relação dos presos recolhidos à cadeia desta cidade./

Números	Nomes	Se é recrutado , indicado, pronuncia- do, ou sentencia- do.	Observações
1	<i>Firmino Falino de Melo</i>	<i>Sentenciado</i>	<i>Crime de furto</i>
2	<i>Joaquim José de Santana</i>	<i>Pronunciado</i>	<i>Crime de morte</i>
3	<i>José Teotônio de Oliveira</i>	<i>Pronunciado</i>	<i>Crime de morte</i>
4	<i>João Rodrigues Lopes</i>	<i>Pronunciado</i>	<i>Tentativa de morte</i>
5	<i>Antônio José Inácio</i>	<i>Pronunciado</i>	<i>Crime de furto</i>
6	<i>Angelino Ferreira Leite</i>	<i>Sentenciado</i>	<i>Crime de morte</i>

7	<i>José Serafim Alves da Silva</i>	<i>Sentenciado</i>	<i>Crime de furto</i>
8	<i>João José Vieira</i>	<i>Sentenciado</i>	<i>Crime de furto</i>
9	<i>João Bezerra Sampaio</i>	<i>Sentenciado</i>	<i>Tentativa de morte</i>
10	<i>José Cristóvão dos Santos</i>	<i>Pronunciado</i>	<i>Crime de morte</i>
11	<i>Luís Galdino da Silva</i>	<i>Pronunciado</i>	<i>Crime de morte</i>
12	<i>Sebastião José de Souza</i>	<i>Sentenciado</i>	<i>Crime de furto</i>
13	<i>Joaquim Pereira da Silva</i>	<i>Pronunciado</i>	<i>Crime de furto</i>
14	<i>Manoel Lopes Ferreira</i>	<i>Sentenciado</i>	<i>Crime de furto</i>
15	<i>José Ildefonso Cavalcante</i>	<i>Sentenciado</i>	<i>Crime de furto</i>
16	<i>José Inácio Pereira da Silva</i>	<i>Pronunciado</i>	<i>Crime de ferimentos</i>
17	<i>Henrique Inácio Lima</i>	<i>Pronunciado</i>	<i>Crime de furto</i>
18	<i>Carlos Monteiro de Melo</i>	<i>Sentenciado</i>	<i>Crime de furto</i>
19	<i>Isidorio Leite dos Santos</i>	<i>Pronunciado</i>	<i>Crime de furto</i>
20	<i>Maria Joaquim Vieira</i>	<i>Denunciado</i>	<i>Crime de ferimentos</i>

Pesqueira 7 de junho de 1890.

*O carcereiro
Serafim Henrique de Carvalho*

[Fl.121v em branco]

[Fl.122]

[Ofício do promotor público Alfredo Cornélio da Silva Ramos, para o secretário do governo do estado João de Oliveira. Granito, 9 de junho de 1890.]

\2ª sessão/ 23 junho 90/

\Ao Ministro da Justiça em 25/

Promotoria Pública da Comarca/ do Granito./

Em 9 de junho de 1890./

Cidadão/

Respondendo ao vosso ofício de⁵ 16 de maio próximo findo, passo a vossas mãos a in/clusa certidão de exercício de meu cargo de Promotor Público desta comarca, assumido a 19 de abril/ do corrente ano./ Saúde e Fraternidade/¹⁰

Ao Cidadão Doutor

João de Oliveira

Digníssimo Secretário do Governo do Estado

O Promotor Público

Alfredo Cornélio da Silva Ramos

\27 junho 90/

[Fl.122v em branco]

[Fl.123/123v]

[Ofício do promotor público José de Mendonça Guedes Alcoforado, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Olinda, 9 de junho de 1890.]

\Vide Obras Públicas número 114 de 30/

\Número 965/

\Ao Engenheiro Chefe das Obras/ Públcas para informar com/ urgênci. Palácio do Governo de/ Pernambuco 12 de junho de 1890./ Doutor Meira/
\2^a sessão/ 12 junho 90/

[fl.123] Promotoria Pública da Comarca de/ Olinda, 9 de junho de 1890./
Cidadão Governador/

Tendo em companhia do cidadão Delegado de Polícia desta comarca feito à visita à⁵ cadeia desta cidade e encontrando-a em/ péssima condição higiênica, isso devido a/charem-se as latrinas umas obstruídas e ou/tras inutilizadas, e mais porque as paredes/ e portas das prisões estão denegridas, produzindo tudo isto um fétido insuportável, e/ ainda mais porque há falta sensível de/ um meio mais apropriado onde possam os infelizes detentos banharem-se, assim comuni/co-vos e rogo-vos uma vez que é imprescindível pôr-se esses infelizes ao abrigo das moléstias cujos germes sem dúvida alguma/ já devem existir em tão imundas prisões, que ordeneis à Repartição das Obras/ Públcas para fazer com urgência os consertos e limpeza necessária a toda a cadeia./

Saúde e Fraternidade/

[fl.123v] Ao Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

José de Mendonça Guedes Alcoforado

\16 julho 90/

[Fl.124]

[Ofício do promotor público Alfredo Cornélio da Silva Ramos, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Granito, 9 de junho de 1890.]

\2^a sessão/ 25 junho 90/

\Inteiro/

\Guarde/

Promotoria Pública da Comarca/ do Granito./

Em 9 de junho de 1890./

Cidadão/

Tenho a honra de comuni⁵car-vos que nesta data remeto ao Cidadão/ Doutor Secretário do Governo do Estado a certidão do exercício de meu cargo de Promotor/ Públco desta comarca, assumido a 19 de abril/ do corrente ano, – cumprindo assim o que me recomendastes por intermédio daquele secretário,/ em ofício de 16 de maio próximo passado./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Digníssimo Governador do Estado

O Promotor Público

Alfredo Cornélio da Silva Ramos

\26 junho 90/

[Fl.124v em branco]

[Fl.125]

[Ofício do promotor público Augusto César Pereira Caldas, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Águas Belas, 11 de junho de 1890.]

\2^a sessão/ 17 junho 90/
\Expediente 18/
\Inteirado comunique/ à Tesouraria/

Promotoria Pública da Comarca/ de Águas Belas em 11 de junho de 1890./

Excelentíssimo Governador/

Comunico a Vossa Excelência que, nesta data,⁵ assumi o exercício do cargo de Promotor Público desta comarca para a/ qual fui nomeado por ato de/ Vossa Excelência datado de 31 do mês de maio,/ próximo findo.¹⁰

Saúde e Fraternidade/

Ao Excelentíssimo Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco

Augusto César Pereira Caldas

\20 junho 90/

[Fl.125v em branco]

[Fl.126]

[Ofício do promotor público Augusto César Pereira Caldas, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Águas Belas, 11 de junho de 1890.]

\2^a sessão/ 21 junho 90/

\Arquive-se/

\Vide Juiz de Direito desta data, Delegado de Polícia/ da mesma data/

Promotoria Pública da Comarca/ de Águas Belas, em 11 de junho de 1890./

Excelentíssimo Governador/

Comunico a Vossa Excelência que hoje⁵ por volta das 10 horas da manhã, pouco mais ou menos, o/ cidadão Tenente Adrião Rodrigues de/ Araújo, dirigiu-se a casa em/ que reside o Doutor Juiz de Direito da¹⁰ comarca para neste receber os/ aluguéis e a chave da casa em/ que achava-se aquartelada a/ força de linha, resultando trocas/ de palavras desagradáveis de par¹⁵te à parte./

Compareceram, imediatamente,/ o Capitão de Polícia aqui destacado, e/ mais pessoas do povo, que consegui/ram restabelecer a ordem.²⁰

Saúde e Fraternidade/

Ao Excelentíssimo Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco

Augusto César Pereira Caldas

\23 junho 90/

[Fl.126v em branco]

[Fl.127]

[Ofício do promotor público interino José Cordeiro, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Limoeiro, 16 de junho de 1890.]

\2^a sessão/ 19 junho 90/

\Inteire e/ providencie-se/

\À Tesouraria em 19/

\Vide Juiz de Direito de 14/

*Excelentíssimo Senhor Governador do Estado/ de Pernambuco/
Tenho a honra de vos comunicar/ que em vista de ofício do Doutor se/cretário de vosso governo,
datado de⁵ 6 do corrente, comunicando a remo/ção do Promotor desta comarca pa/ra a de Águas
Belas, o Doutor Juiz de/ Direito, por portaria de 12 me nome/ou para exercer esse cargo
interinamen/¹⁰te, em virtude disto, prestei juramento/ e entrei em exercício naquela mesma data./
Limoeiro 16 de junho de 1890./
Saúde e Fraternidade/*

*O Promotor Interino
José Cordeiro*

\8 julho 90/

[Fl.127v em branco]

[Fl.128]

[Ofício do promotor público adjunto Manoel Gomes de Souza Ferraz, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Jatobá, 17 de junho de 1890.]

*\2^a sessão/ 4 julho 90/
À Tesouraria 4 julho/
\Inteirado e comunique-se/*

*Jatobá de Tacaratu, 17 de junho/ de 1890./
Excelentíssimo Cidadão Governador/*

*Havendo nesta data en/trado no gozo de uma licença⁵ o Promotor Público desta comar/ca, Doutor Manoel Xavier Carneiro/ Pessoa, passou-me o exercício/ do referido cargo, na quali/dade de adjunto dos Promotores,¹⁰
o que comunico a Vossa Excelência./*

*Reitero a Vossa Excelência os meus protes/tos de alta estima e consideração./
Saúde e Fraternidade/*

*Ao Excelentíssimo Cidadão Doutor
Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos
Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco*

*O Adjunto do Promotor
Manoel Gomes de Souza Ferraz*

\8 julho 90/

[Fl.128v em branco]

[Fl.129]

[Ofício do promotor adjunto público Tibúrcio de Oliveira Souza, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Bezerros, 18 de junho de 1890.]

*\2^a sessão/ 1 junho 90/
\Inteirado e comunique-se/ à Tesouraria/
\Cópia à Tesouraria 1º julho/*

*Promotoria Pública Interina da Comarca/ de Bezerros, em 18 de junho de 1890./
Cidadão/*

Tenho a honra de comunicar-vos que, nes/ta data, tendo o Promotor Públ/ico efetivo⁵ deixado o exercício do seu cargo por ter/ sido removido para Limoeiro, assumi o/ exercício pleno da Promotoria Pública/ desta comarca./

*Aproveito a oportunidade para apresen¹⁰tar-vos os protestos de estima e elevada/ consideração./
Saúde e Fraternidade/*

Ao Cidadão Doutor

*Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos
Mui Digno Governador do Estado*

*O Adjunto do Promotor Públ/ico
Tibúrcio de Oliveira Souza*

\3 julho 90/

[Fl.129v em branco]

[Fl.130/131]

[Ofício do promotor público Francisco de farias Castro, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Taquaritinga, 19 de junho de 1890.]

\2^a sessão/ 23 junho 90/

\À Tesouraria em 25 junho/ requisitou-se a certidão em 9 julho/

[fl.131] *Promotoria Pública da Comarca de/ Taquaritinga em 17 de junho de 1890./
Excelentíssimo Cidadão Governador/*

Comunico a Vossa Excelência que nesta data pres/tei juramento e entrei em exercício do cargo⁵ de Promotor desta comarca para a qual/ fui nomeado por portaria de 16 do corrente; o que/ participo para os devidos fins./

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus/ protestos de estima e alta consideração.¹⁰

*O Promotor Públ/ico da comarca
Francisco Farias Castro*

\27 junho 90/

[fl.131] *\Certidão de exercício do Promotor Públ/ico/ de Taquaritinga/*

\O cidadão João Barbosa de Souza, Ta/belião Públ/ico do Judicial e notas, Escrivão do civil, crime, órfãos, Júri e mais/ anexos da comarca da Taquaritin/ga, do Estado de Pernambuco, em virtu/de da lei./

\Certifico que do Livro de Termos de ju/ramento aos Empregados Públ/icos/ desta comarca, a folhas 48, consta/ o termo de juramento do Promotor/ Públ/ico desta comarca Doutor Francisco Farias Castro, deferido ao/ mesmo pelo Doutor Juiz de Direito/ da comarca, no dia dezenove (19)/ de junho próximo passado; em/ cujo exercício tem estado, desde/ aquela, até esta data. O referido/ é verdade dou fé. Cidade de Ta/quaritinga 18 de julho de 1890./

*\O Escrivão do Júri/
João Barbosa de Souza/*

[Fl.131v em branco]

[Fl.132]

[Ofício do promotor público Francisco Antônio Regueira Costa, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Bonito, 19 de junho de 1890.]

\2^a sessão/ 25 junho 90/

\Passe portaria e comunique-se ao Juiz de/ Direito em 25/

Vila do Bonito, 19 de junho de/ 1890./

Cidadão/

Não podendo continuar a exercer/ o cargo de Adjunto do Promotor P^úbl^{ico}⁵ desta comarca por incômodos de saúde,/ que talvez me obriguem a retirar-me por/ algum tempo para fora da comarca, ro/go-vos que me concedais a exoneraç^{ão}/ de mesmo cargo.¹⁰

Saúde e Fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Mui Digno Governador do Estado

O Adjunto do Promotor P^úbl^{ico}

Francisco Antônio Regueira Costa

27 junho 90/

[Fl.132v em branco]

[Fl.133]

[Ofício do promotor público Manoel Barros Bezerra Cavalcanti, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Limoeiro, 20 de junho de 1890.]

\2^a sessão/ 23 junho 90/

\À Tesouraria em 25/

\Inteirado façam-se as/ comunicações do estilo/

Promotoria P^úbl^{ica} da Comarca de Limoeiro,/ 20 de junho de 1890./

Cidadão Governador/

Comunico-vos que nesta data assumi o/ exercício do cargo de Promotor P^úbl^{ico} desta⁵ comarca, para o qual fui removido da/ comarca de Bezerros por portaria de 6/ do corrente mês./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor P^úbl^{ico}

Manoel Barros Bezerra Cavalcanti

27 junho 90/

[Fl.133v em branco]

[Fl.134]

[Ofício do promotor público José Inácio da Cunha Rabelo, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Triunfo, 23 de junho de 1890.]

\2^a sessão/ 7 julho 90/

\À Tesouraria e ao Ministro 7 julho/

Promotoria P^úbl^{ica} da Comarca do Triunfo, em 23 de junho de 1890./

Cidadão Governador/

Comunico-vos, que tendo sido nomeado, por portaria de 27 de maio último, Pro⁵motor P^úbl^{ico} desta comarca, e prestado o/ devido juramento no dia 12 do corrente mês/ na Secretaria deste Estado assumi hoje/ o exercício do referido cargo./

Saúde e Fraternidade/¹⁰

Ao Cidadão Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Mui Digno Governador deste Estado de Pernambuco

O Promotor Público

José Inácio da Cunha Rabelo

\9 julho 90/

[Fl.134v em branco]

[Fl.135]

[Ofício do promotor público Manoel Xavier Carneiro Pessoa, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Recife, 24 de junho de 1890.]

\2^a sessão/ 27 junho 90/

À Tesouraria 27/

\Não encontro requerimento primitivo/

Recife, 24 de junho de 1890./

Cidadão/

Comunico-vos para os fins convenientes que/ no dia 17 do corrente mês entrei no gozo de uma/ licença de 60 dias que por portaria de 22 do⁵ passado me foi concedida./

Saúde e Fraternidade/

Ao Mui Ilustre Cidadão Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Mui Digno Governador deste Estado

O Promotor Público de Tacaratu

Manoel Xavier Carneiro Pessoa

\30 junho 90/

[Fl.135v em branco]

[Fl.136]

[Ofício do promotor público Esperidião Ferreira Monteiro, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Bezerros, 27 de junho de 1890.]

\Vide Juiz de Direito de 28/

\2^a sessão/ 1 julho 90/

À Tesouraria 1º julho/

\Inteirado comu/nique-se à Tesouraria/

Promotoria Pública de Bezerros, 27 de junho de 1890./

Ilustre Cidadão Doutor Governador/

Comunico-vos para os devidos fins que assumi nesta/ data o exercício de Promotor Público desta comarca, aproveitando a ocasião para oferecer-vos meus⁵ serviços como funcionário e particular./

Saúde e Fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Mui Digno Governador de Pernambuco

*O Promotor Público
Esperidião Ferreira Monteiro*

\3 julho 90/

[Fl.136v em branco]

[Fl.137]

[Ofício do promotor público Augusto César Pereira Caldas, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Águas Belas, 28 de junho de 1890.]

\2^a sessão/ 5 julho 90/

\Vide Juiz de Direito 30/

\Expediente 18 junho/

\Remetida a certidão ao Ministro 5 julho/

\À Tesouraria/

Promotoria Pública da Comarca/ de Águas Belas em 28 de ju/nho de 1890./

Excelentíssimo Governador/

Nesta data remeto a Vossa Excelência a cer⁵tidão do meu exercício./

Saúde e Fraternidade/

Ao Excelentíssimo Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Mui Digno Governador do Estado

Augusto César Pereira Caldas

\11 junho/

\8 julho 90/

[Fl.137v em branco]

[Fl.138/141]

[Ofício do promotor público Cícero Tércio Tavares, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Flores, 30 de junho de 1890.]

\Vide Juiz de Direito desta data/

\2^a sessão/ 8 julho 90/

\Número 43/

\Informe Ao Doutor Chefe/ de Polícia. Palácio/ do Governo de Pernambuco,/ 8 de junho de 1890./

\1º agosto/

[fl.138] *Promotoria Pública de Flores, 30/ de junho de 1890/*

Cidadão Governador/

Cumpre-me levar ao vosso/ conhecimento que constando-me⁵ consentir o Comandante do des/tacamento e Delegado de Polícia des/te termo, Alferes Marcelino Jor/ge de Campos, que presos conde/nados existentes na cadeia des¹⁰ta vila transitam livremente/ sem escolta fora do edifício da/ mesma cadeia, sendo que um/ de tais presos é retirado da pri/são para prestar serviços domésti/¹⁵cos ao referido Delegado, dirigi-/me no dia 27 do corrente a mesma/ cadeia e verifiquei não só que/ cinco presos, condenados e pronun/ciados acham-se em compartimentos²⁰ que, embora no edifício, não são/ propriamente prisão, uma vez que têm/ entrada e saída francas em qualquer/ hora do dia e da noite, mas também/ que faltava o condenado²⁵ José Dias dos Santos, que na ocasião/ [fl.138v] achava-se em plena liberdade/ na rua, procurando saber/ do carcereiro e Delegado o motivo/ de tal irregularidade responderam-/me, o primeiro exibindo porta/rias em que o referido Delegado or/denava-me tal abuso, e o segundo/ confirmando-as./

Junto remeto-vos as cópias de tais/ portarias.¹⁰

Em vista do que venho de expor-/vos vou nesta data proceder cri/minalmente contra o referido Dele/gado, o que tudo levo ao vosso/ conhecimento para os devidos fins.¹⁵

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Cícero Tércio Tavares

12 agosto 90/

[fl.139] \Cópia/

\Delegacia do termo de Flores 2/ de junho de 1890. O cidadão car/cereiro da cadeia desta vila/ pode deixar transitar franco/ nas faxinas e mais serviços/ que for preciso o sentenciado/ José Dias dos Santos, por estar/ a expirar a sua sentença, não/ sendo preciso andar acompa/nhado sob minha responsabilidade. Mando que o mesmo carce/reiro desta vila ou a quem/ mais vezes tiver que bote/ em prisão reservada o senten/ciado Joaquim Tenório sob a/ minha responsabilidade. Cumpra-/se. O Delegado de Polícia Alfe/res Marcelino Jorge de Campos./ Conforme/ o Promotor Público/ Cícero Térlio Tavares/

[fl.140] \Cópia/

\Delegado de Polícia do termo de/ Flores 29 de junho de 1890. Man/do ao cidadão carcereiro da ca/deia desta vila, ou a quem/ suas vezes fizer que faça trans/ferir para prisão reservada con/tendo acima os presos de/ nomes José Dias dos Santos/ Alfino Pereira da Silva, Vi/cente Nogueira de Carvalho/ Ubaldo Gomes da Souza Ferraz/ e Teodoro ventura Pereira/ da Silva, os quais ficam sob/ a minha responsabilidade. Cum/prá-se. O Delegado de Políci/a Marcelino Jorge de Campos./ Conforme/ o Promotor Público/ Cícero Térlio Tavares/

[fl.141] \Cópia/

\O cidadão carcereiro da cadeia/ desta vila tenha em prisão/ reservada os presos Vicente No/gueira de Carvalho e Ubaldo/ Gomes de Souza Ferraz, os quais/ ficam sob a minha responsabili/dade, como apelados vindos/ do termo da Paraíba para/ este termo. Cumpra-/se. Flores/ 14 de junho de 1890. O Delegado de Polícia Marcelino Jor/ge de Campos./ Conforme/ O Promotor Público/ Cícero Térlio Tavares/

[Fl.141v em branco]

[Fl.142]

[Ofício do promotor público adjunto João Somidas da Cruz, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Salgueiro, 1 de julho de 1890.]

12^a sessão/ 18 julho 90/

\À Tesouraria 18/

Promotoria Pública da Comarca do Salgueiro,/ 1º de julho de 1890./

Cidadão Governador/

Tenho a honra de comunicar-vos que, nesta/ data assumi o exercício do cargo de Promotor⁸ Públíco desta comarca, na qualidade de adjunto do mesmo, em consequência de ter deixado o/ exercício o Promotor efetivo Doutor Antônio Soa/res de Novaes Melo Avelins, conforme acaba/ de comunicar-me.¹⁰

Aproveito o ensejo para oferecer-vos os meus/ serviços quer público quer particulares./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

*Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco
 O Adjunto do Promotor
 João Somidas da Cruz*

\21 julho 90/

[Fl.142v em branco]

[Fl.143]

[Ofício do promotor público Antônio Soares de Novaes Melo Avelins, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Salgueiro, 1 de julho de 1890.]

\2^a sessão/ 6 julho 90/

\Expediente à Tesouraria 18/

Promotoria Pública da Comarca de Salgueiro, em 1 de julho de 1890./

Cidadão/

Comunico-vos que hoje deixei o exercí/cio do cargo de Promotor Público desta⁵ comarca e entrei no gozo da licença/ que me foi concedida por porta/ria de 10 de junho./

Saúde e Fraternidade/

Ao Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Mui Digno Governador deste Estado

O Promotor Público

Antônio Soares de Novaes Melo Avelins

\21 julho 90/

[Fl.143v em branco]

[Fl.144]

[Ofício do promotor público adjunto Joaquim Silva Cabral, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Recife, 2 de julho de 1890.]

\2^a sessão/ 4 julho 90/

\À Tesouraria 4/

\Comunique à Tesouraria/

Promotoria Pública do Recife 2 de julho/ de 1890./

Cidadão Governador/

Tendo deixado hoje o exercício do cargo de 1º/ Promotor Público desta comarca, em virtude de⁵ despacho de pronúncia do Doutor Juiz de Direito do/ 2º Distrito Criminal, o Doutor Manoel Antônio/ Pereira Borba, tenho a honra de comunicar-/vos, que nesta data assumi o exercício do referido/ cargo.¹⁰

Saúde e Fraternidade/

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Governador deste Estado

O Adjunto dos Promotores

Joaquim Silva Cabral

\7 julho 90/

[Fl.144v em branco]

[Fl.145]

[Ofício do promotor público Manoel Machado Teixeira Cavalcanti Júnior, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Água Preta, 7 de julho de 1890.]

\2^a sessão/ 12 julho 90/

\À Tesouraria em 15 julho 90/

Promotoria Pública da Comarca de Água Preta/ 7 de julho de 1890./

Ilustre Cidadão/

Participo-vos que, terminada a licença em/ cujo gozo me achava, reassumo hoje o^º exercício do cargo de Promotor Público des/ta comarca./

Saúde e Fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Manoel Machado Teixeira Cavalcanti Júnior

\17 julho 90/

[Fl.145v em branco]

[Fl.146]

[Ofício do promotor público Luiz Barbalho Uchoa Cavalcanti, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Bonito, 7 de junho de 1890.]

\5^a sessão 15 julho 90/

\Urgente/

\Oficie-se ao Promotor e ao/ Delegado para fazerem os/ consertos/

\Ao Promotor e ao Dele/gado em 15/

Promotoria Pública do Bonito,/ 7 de julho de 1890./

Cidadão Governador/

Levo ao vosso conhecimento que/ desabaram uns caibros e parte^º da coberta da casa que serve/ de cadeia nesta vila./

É de urgente e indeclinável/ necessidade proceder-se sem/ perda de tempo aos consertos^º precisos na referida casa, a/ qual, nas condições péssimas/ em que está, não oferece a/ mínima garantia de segu/rança.⁴⁵

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Digno Governador do Estado

O Promotor Público

Luiz Barbalho Uchoa Cavalcanti

\18 julho 90/

[Fl.146v em branco]

[Fl.147]

[Ofício do promotor público interino José Fernandes Lopes, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Cimbres, 8 de julho de 1890.]

\2^a sessão 17 julho 90/
\Inteirado/

Promotoria Pública da Comarca de Cimbres 8 de julho de 1890/

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor/

Comunico a Vossa Excelência que, hoje fiz a visi/ta mensal na cadeia pública desta⁵ cidade, e pela relação que junto a es/te acompanha, verá Vossa Excelência os números dos/ detentos que se acham ali recolhidos/ e a natureza de seus crimes./

Deus Guarde a Vossa Excelência¹⁰

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Mui Digno Governador deste Estado de Pernambuco

O Promotor Público Interino

José Fernandes Lopes

\18 julho 90/

[Fl.147v em branco]

[Fl.148]

[Relação de presos enviada pelo promotor público José Fernandes Lopes, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Pesqueira, 8 de julho de 1890.]

Relação dos presos recolhidos à cadeia desta cidade/

Números	Nomes	é Se recrutado, indiciado, pronunciado ou sentenciado	Observações
1	João Bezerra Sampaio	Sentenciado	Tentativa de morte
2	Manoel Lopes Ferreira	Sentenciado	Crime de furto
3	José Inácio Pereira da Silva	Sentenciado	Crime de ferimento
4	Sebastião José de Souza	Sentenciado	Crime de furto
5	Isidorio Leite dos Santos	Sentenciado	Crime de furto
6	Joaquim Pereira da Silva	Sentenciado	Crime de furto
7	José Idelfonso Cavalcante	Sentenciado	Crime de furto
8	Luís Galdino da Silva	Sentenciado	Crime de estelionato
9	José Serafim Alves da Silva	Sentenciado	Crime de furto
10	Firmino Falino de Melo	Sentenciado	Crime de furto
11	Antônio José Inácio Juá	Sentenciado	Crime de furto
12	João Rodrigues Lopes	Sentenciado	Tentativa de morte
13	Carlos Monteiro de Melo	Sentenciado	Crime de furto
14	João José Vieira	Sentenciado	Crime de furto
15	Angelino Ferreira Leite	Sentenciado	Crime de morte
16	Juvenal Veloso de Albuquerque	Sentenciado	Crime de defloramento
17	José Teotônio de Oliveira	Sentenciado	Crime de morte
18	Joaquim José de Santana	Pronunciado	Crime de morte
19	Henrique Inácio de Lima	Sentenciado	Crime de furto

20	<i>Herculano Ferreira da Silva</i>	<i>Indiciado</i>	<i>Crime de morte</i>
21	<i>Maria Joaquina Vieira</i>	<i>Pronunciada</i>	<i>Crime de ferimentos</i>

Pesqueira 8 de julho de 1890

*O Carcereiro
Serafim Henrique de Carvalho*

[Fl.148v em branco]

[Fl.149]

[Ofício do promotor público Antônio de Sá Cavalcanti de Albuquerque, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Recife, 10 de julho de 1890.]

\2^a sessão/ 10 julho 90/
\Arquive-se/
\Note-se/

Recife, 10 de julho de 1890/

Cidadão Governador/

*Comunico-vos que por ter terminado/ a licença em que me achava por motivo de moléstia, entro nesta data no gozo/ da prorrogação por 30 dias, concedida/ pelo excelentíssimo Presidente da Relação./
Saúde e Fraternidade/*

*O Promotor Público da Comarca de Cimbres
Antônio de Sá Cavalcanti de Albuquerque*

\11 julho 90/

[Fl. 149v em branco]

[Fl.150]

[Ofício do promotor público interino Antônio Martino Cavalcante, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Jatobá, 11 de julho de 1890.]

\Guarda/

Promotoria Pública da Comarca de Tacaratu/ em Jatobá 11 de julho de 1890./

Cidadão/

*Comunico-vos para os fins convenientes,/ que nesta data, entrei em exercício do cargo⁵ de Promotor Público Interino desta comarca,/ para o qual fui nomeado pelo respectivo/ Doutor Juiz de Direito./
Apresento-vos os meus protestos de estima e consideração, e peço permissão para¹⁰ oferecer-vos os meus serviços públicos/ e particulares./*

Saúde e Fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Mui Digno Governador de Pernambuco

*O Promotor Público Interino
Antônio Martino Cavalcante*

\9 dezembro 90/

[Fl.150v em branco]

[Fl.151]

[Ofício do promotor público Manoel de Barros Bezerra Cavalcanti, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Limoeiro, 16 de julho de 1890.]

\2^a sessão/ 18 julho 90/
\Expediente 19/

Promotoria Pública da Comarca de Limoeiro,/ 16 de julho de 1890/

Cidadão/

Comunico-vos que nesta data deixo o exercício/ do meu cargo para entrar no gozo de uma licen⁵ça de 12 meses que me concedestes por por/taria de 15 do corrente mês./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Manoel de Barros Bezerra Cavalcanti

\22 julho 90/

[Fl.151v em branco]

[Fl.152/152v]

[Ofício do promotor público Adolfo José Silva Melo, para o vice-governador do Estado Ambrósio Machado. Cabo, 28 de julho de 1890.]

\2^a sessão 29 julho/

[fl.152] *Promotoria Pública da Comarca do/ Cabo, 28 de julho de 1890/*

Excelentíssimo Senhor Doutor Governador/

Só hoje recebi o ofício, pelo qual Vossa Excelência/ me comunica haver assumido no dia⁵ 21 do corrente mês a administração des/te Estado, na qualidade de primeiro/ Vice-Governador./

Apresso-me a acusar o recebimento/ desse ofício, apresentado ao mesmo tempo¹⁰ a Vossa Excelência os meus cumprimentos pela posi^cão que acaba de, muito merecidamente as/sumi./

Confio que a administração de Vossa Excelência será/ de muito proveito para o Estado de Pernambuco./

Apresento a Vossa Excelência os meus protestos de/ consideração./

Saúde e Fraternidade/

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor

Ambrósio Machado

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

[fl.152v] *O Promotor Público*

Adolfo José Silva Melo

\30 julho 90/

[Fl.153]

[Ofício do promotor público Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcelos, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Vila Bela, 31 de julho de 1890.]

\Vide do Juiz de Direito Interino de Vila Bela de 23/

\2^a sessão/ 13 agosto 90/

\Expediente 13/

*Promotoria Pública de Vila Bela em/ 31 de julho de 1890/
Cidadão/*

*Para os fins convenientes comunico-vos/ que no dia 23 do corrente mês assumi o⁵ exercício do cargo
de Promotor Público desta comarca, como podeis ver da certidão junta,/ para o qual fui removido da
de Águas/ Belas por ato de 31 de maio último./*

Saúde e Fraternidade/¹⁰

Cidadão Doutor

Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcelos

\15 agosto 90/

[Fl.153v em branco]

[Fl.154]

[Ofício do promotor público Hildeberto Aprígio Guimarães, para o governador do Estado Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos. Garanhuns, 2 de agosto de 1890.]

\2^a sessão/ 6 agosto 90/

\Vide Juiz de Direito desta data/

\À Tesouraria e ao Ministro/ em 6 agosto 90/

\Nomeado em 28 de julho/ em substituição do Bacharel/

Joaquim da Costa Ribeiro Filho/ que foi nomeado Juiz Municipal./

Promotoria Pública da Comarca de Garanhuns./

Cidadão/

*Comunico-vos, que ontem entrei em/ exercício no cargo de Promotor Público desta/ comarca,
remetendo anexa a certidão competente./*

Saúde e Fraternidade/

Garanhuns, 2 de agosto de 1890

O Promotor Público

Hildeberto Aprígio Guimarães

\8 agosto 90/

[Fl.154v em branco]

[Fl.155]

[Ofício do promotor público Antônio de Sá Cavalcanti de Albuquerque, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Cimbres, 8 de agosto de 1890.]

\2^a sessão/ 25 agosto 90/

\À Tesouraria em 25/

Promotoria Pública da Comarca de Cimbres,/ em 8 de agosto de 1890./

Cidadão Governador/

Comunico-vos que nesta data reassumi o/ exercício do meu cargo.⁵

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

Barão de Lucena

*Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco
 O Promotor Público
 Antônio de Sá Cavalcanti de Albuquerque
 \27 agosto 90/*

[Fl.155v em branco]

[Fl.156]

[Ofício do promotor público interino Manoel Pereira da Silva e Sá, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Belmonte, 8 de agosto de 1890.]

\2^a sessão/ 30 agosto 90/
 À Tesouraria em 1 setembro 90/

*Promotoria Pública da Comarca de/ Belmonte 8 de agosto de 1990./
 Cidadão Governador/*

Comunico-vos que no dia 7 deste to/mei posse e entrei em exercício do cargo⁵ de Promotor Público para o qual fui in/terinamente nomeado pelo Doutor Juiz de/ Direito desta comarca./

Saúde e Fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão

Barão de Lucena

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

*O Promotor Público Interino
 Manoel Pereira da Silva e Sá*

\3 setembro 90/

[Fl.156v em branco]

[Fl.157]

[Ofício do promotor público João Adolfo Wanderlei Lins, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Ipojuca, 9 de agosto de 1890.]

\Vide Juiz de Direito de 10/
 \2^a sessão/ 16 agosto 90/
 \Remeta-se a certidão em 19 de agosto/ ao Ministro/

*Promotoria Pública da Comarca de Ipojuca 9/ de agosto de 1890/
 Cidadão Governador/*

Comunico-vos que nesta data assumi o/ exercício do cargo de Promotor Público desta⁶ comarca, para o qual fui nomeado por portaria/ desse governo, datada de 23 de julho próximo findo./

Para os fins convenientes, remeto-vos a certidão/ de exercício./

Saúde e Fraternidade¹⁰/

João Adolfo Wanderlei Lins

Ao Excelentíssimo Senhor

Barão de Lucena

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

\21 agosto 90/

[Fl.157v em branco]

[Fl.158]

[Ofício do promotor público Manoel Henrques Wanderlei, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Palmares, 9 de agosto de 1890.]

\2^a sessão/ 11 agosto 90/
\À Tesouraria 13/
\Portaria 25 de julho/ 1 mês/

Promotoria Pública de Palmares,/ 9 de agosto de 1890./

Excelentíssimo Senhor/

Participo a Vossa Excelência que, nesta/ data, reassumi o exercício desta⁵ Promotoria, dispensando o resto da/ licença, em cujo gozo me acha/va desde o dia 21 de julho, próximo/ passado./

Aproveito o ensejo para as¹⁰segurar a Vossa Excelência minha/ inteira dedicação./

Saúde e Fraternidade/

Ao Excelentíssimo

Barão de Lucena

Mui Digno Governador de Pernambuco

*O Promotor Público
Manoel Henrques Wanderlei*

\15 agosto 90/

[Fl.158v em branco]

[Fl.159/159v]

[Ofício do promotor público Virgílio Cardoso de Oliveira, para o governador do Estado Ambrosio Machado da Cunha Cavalcante. Petrolina, 10 de agosto de 1890.]

\Vide Tesouro número 734 de 27/

\Número 287/

\Informe, com urgência, o Inspetor do Tesouro./ Palácio do Governo,
em 25 de agosto de 1890./

\Barão de Lucena/

\Respondido e ao Tesouro/ em 10 de setembro/

\Só do gado importa/

Vila de Petrolina, 10 de agosto de 1890./

Ilustre Cidadão/

Tendo chegado a esta vila um/ preposto do Cidadão Lucas Freire Mariz/ Maracujá, arrematante do imposto do⁵ gado importado por este Estado dos Esta/dos limítrofes, e como se julgue com di/reito pelos termos em que foi concebido o/ contrato – entrada de gado dos Estados/ limítrofes – a cobrar imposto do que por es¹⁰ta comarca transitar em demanda de/ outros lugares de diferente Estado, não/ parecendo ser este o pensamento do Orça/mento vigente, que muito claramente/ diz – 3\$000 por cabeça de gado vacum,[ca¹⁵valar] e muar importado dos Estados li/mítrofes – nem se podendo também com/preender os direitos de entrada, de que fala/ o contrato, por direitos de trânsito, que é coi/sa diversa, como é claro em Ferreira Borges,²⁰ Dicionário Jurídico, verbum direitos, que/ se provimisa os dois termos – importação e/ entrada – a Promotoria Pública desta co/marca, na qualidade de fiscal das leis e/ [fl.159v] de sua exata observância, entendo que/ nenhum direito assiste ao referido ar/rematante para assim interpretar os ter/mos de seu contrato, vem reverentemen/te pedir/vos que digneis-vos, com as vossas⁵ luzes e autoridade, fazer cessar essa falsa/ interpretação, a fim de evitar-se futuras/ dúvidas, e que o comércio desta localida/de esteja sofrendo com o retraimento/

proposital da passagem dos negociantes⁴⁰ de gado, que procuram outras estradas a fim/ de eximirem-se do imposto de trânsito, que/ não é legal./

Saúde e Fraternidade/

Ilustre Cidadão Doutor

Ambrósio Machado da Cunha Cavalcante

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

Bacharel Virgílio Cardoso de Oliveira

Promotor Público

\9 setembro 90/

[Fl.160]

[Ofício do promotor público José Francelino de Paiva, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Gameleira, 11 de agosto de 1890.]

\2^a sessão/ 13 agosto 90/

\À Tesouraria e Passo a Certidão 14/

Comarca de Gameleira 11 de agosto de/ 1890/

Cidadão/

Tenho a honra de comunicar-vos, que/ nesta data assumi o exercício do cargo de⁵ Promotor Público desta comarca, para o qual/fui nomeado por portaria desse governo/ de 23 de julho próximo findo./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

Barão de Lucena

Mui Digno Governador deste Estado

O Promotor Público

José Francelino de Paiva

\16 agosto 90/

[Fl.160v em branco]

[Fl.161]

[Ofício do promotor público José Mariano Carneiro Leão, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Recife, 12 de agosto de 1890.]

\2^a Sessão/ 14 agosto 90/

\Vide Ministro da Justiça de 2 de agosto./

Cidadão Governador/

Comunico-vos que nesta data entro no go/zó de uma licença que me foi concedida por es/te governo por portaria de 2 do corrente mês, provisoriamente e sem vencimento, como Promotor Público de Floresta.⁵

Saúde e Fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão

Barão de Lucena

Mui Digno Governador de Pernambuco

Recife, 12 de agosto de 1890

José Mariano Carneiro Leão

\15 agosto 90/

[Fl.161v em branco]

[Fl.162]

[Ofício do promotor público Gervásio Fioravanti Pires Ferreira, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Recife, 14 de agosto de 1890.]

\2^a Sessão/ 16 agosto 90/

\Comunique-se à Tesouraria e requeira-se a/ certidão do exercício em 19 agosto/
Manoel Amaro Pereira Bastos exercício em/ 8 de agosto/

Recife 14 de agosto de 1890/

Cidadão Governador/

Comunico-vos ter hoje, entrado no/ exercício do cargo de 1º Promotor Público des/ta comarca, para o qual fui nomeado em por/íaria de 9 do corrente./

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os/ meus protestos de profunda estima e consideração./
Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

Barão de Lucena

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O 1º Promotor Público da Comarca do Recife

Gervásio Fioravanti Pires Ferreira

\21 agosto 90/

[Fl.162v em branco]

[Fl.163/163v]

[Ofício do promotor público Fausto de Barros, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Bom Conselho, 14 de agosto de 1890.]

\Vide ofício do Delegado de Polícia de Bom Conselho/ de 3 de outubro./

\Número 254/

\Ao Doutor Chefe de Polícia. Palácio do/ Governo de Pernambuco. 19 de agosto de 1890./

\Barão de Lucena/

\Expediente 24 novembro./ Informe 262./

[fl.163] Promotoria Pública de Bom Conselho, 14/ de agosto de 1890/

Cidadão/

Ainda que tenha por mais de uma vez me di/rigido aos vossos antecessores, fazendo sentir a/º nenhuma segurança que oferece a cadeia/ pública desta vila, todavia venho novamen/te chamar a vossa atenção para seu estado./ cujas paredes, sendo de um só tijolo facilmen/te podem ser arrombadas, como na noite de/¹⁰ antes de ontem ia tentando fazer o criminoso/ José Bernardo aqui pronunciado no artigo 192/ do Código Criminal./

Havendo nelas recolhidos 24 detidos, na/ maior parte criminosos importantes sendo/¹⁵ por demais deficiente a força pública aqui/ deslocada, desde que consta apenas de nove/ praças, torna-se urgente uma providênci/ que possa evitar uma evasão de tantos fací/noras.²⁰

Devo comunicar-vos que pensando como/ eu as demais autoridades desta comarca a/ este respeito, vêem-se entretanto elas impos/sibilitadas de promover a transferência de/ ditos criminosos para essa cidade por terem²⁵ eles de ser submetidos a julgamento na próxi/ [fl.163v]ma sessão do júri, hoje designada pelo Doutor/ Juiz de Direito para o dia 16 do mês vindouro./

Saúde e Fraternidade/

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador

*Barão de Lucena
Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco
O Promotor Público da Comarca
Bacharel Fausto de Barros*

\27 novembro 90/

[Fl.164/164v]

[Ofício do promotor público adjunto Antoliano Peixoto de Alencar, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Granito, 19 de agosto de 1890.]

\Vide ofício Instrução Pública número 519 de 5 de setembro/

\Vide da Câmara Municipal de Granito de 1º de agosto/

\Número 340/

*\Informe o inspetor Geral da Instrução Pública/ Palácio do Governo,
em 2 de setembro de 1890./ Barão de Lucena/*

[fl.164] Vila de Granito 19 de agosto de 1890./

Cidadão Governador/

*Peço vênia para chamar a atenção de Vossa Excelência,/ sobre a Instrução Pública deste termo, que, a
continuar da forma que marcha, chegará a mocidade desta⁵ terra, ao estado selvagem dos antigos
indígenas de/ outrora./*

*Excelentíssimo Senhor, existem neste termo três cadeiras, sen/do duas nesta vila e uma em Bodocó,
cujos professores/ são considerados efetivos por força do regulamento de 6 de¹⁰ fevereiro de 1885, os
quais, sendo demitidos na ascen/são do partido conservador, foram reintregues dos mes/mos lugares o
ano passado, pelo Barão de Caiará, quando/ Presidente./*

*Os professores desta comarca, Excentíssimo Senhor, não são¹⁵ para educar a mocidade, e sim cabos
de guerra do/ Barão de Caiará para suas eleições, pois estão per/cebendo do Tesouro cada um, um
conto e duzentos/ mil réis, sem nenhum aproveitamento do bem públ/co, por não terem nenhuma
habilitação e nem voca²⁰ção para o magistério, pois, os pais de famílias/ que desejam ensinar seus
filhos, pagam a professores/ particulares, para este fim, como acontece nesta/ vila, que, tendo uma
escola particular 16/ alunos de freqüência, ao passo que, as duas públicas,²⁵ uma tem três alunos, e a
outra seis, não obstante te/rem os mesmos, boas freqüências em seus atestados para/ [fl.164v] não
haver desconto em seus ordenados, pois estes/ são fornecidos pelo Delegado Literário Antônio Dias/
Parente, que apesar de morar no termo do Exu,/ onde sua mulher é Professora Primária (também
Caiarina) que/ é cunhado do professor desta vila João Silvério de Alen⁵car, e sobrinho a fim da
professora também desta vila, Dona Jacin/ta Cândida de Alencar, e do professor de Bodocó An/tônio
Luís Peixoto de Barros./*

*Espero portanto na equidade e justiça de/ Vossa Excelência, que providenciareis no sentido de uma
nova¹⁰ reforma e melhoramento./*

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão

Governador do Estado de Pernambuco

*O Adjunto de Promotor
Antoliano Peixoto de Alencar*

[Fl.165]

[Ofício do promotor público Gervásio Fioravanti Pires Ferreira, para o secretário do governo do estado Sofrônio Eutiquiniano Portela. Recife, 21 de agosto de 1890.]

\2^a sessão 22 agosto 90/

\Ao Ministro em 22 agosto/ comunique-se ao Supremo Tribunal na mesma data/

Promotoria Pública do Recife, em 21 de agosto de 1890/
Cidadão/

Em resposta ao ofício, que me di/rigistes, de ordem do Governador do Estado,⁵ remeto-vos, junto deste, a certidão a que se refere o dito ofício./

Saúde e Fraternidade/

Ao Doutor

Sofrônio Eutiquiniano Portela

Mui Digno Secretário do Governador do Estado

O 1º Promotor Público da Capital

Gervásio Fioravanti Pires Ferreira

\23 agosto 90/

[Fl.165v em branco]

[Fl.166]

[Ofício do promotor público João Ferreira Domingues Carneiro, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Caruaru, 22 de agosto de 1890.]

\Vide Juiz de Direito 25/

\2ª Sessão/ 30 agosto 90/

\37/

\Eutrópio Pessoa de Faria no/meado Juiz Municipal de Vitória Espírito Santo/

\À Tesouraria e ao Ministro em 30/

Promotoria Pública da Comarca de Caruaru, em/ 22 de agosto de 1890/

Cidadão Governador/

Tenho a honra de comunicar-vos que, on/tem, depois de prestar juramento perante o Doutor⁵ Juiz de Direito interino desta comarca, assumi/ o exercício do cargo de Promotor Público, para/ que fui nomeado por portaria desse gover/no datada de 28 de julho ultimo, como tu/do faz certo a certidão junta.¹⁰

Saúde e Fraternidade/

Ao Ilustre cidadão Desembargador

Barão de Lucena

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

João Ferreira Domingues Carneiro

\2 setembro 90/

[Fl.166v em branco]

[Fl.167]

[Ofício do promotor público Manoel de Barros Bezerra Cavalcanti, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Limoeiro, 22 de agosto de 1890.]

\2ª Sessão/ 23 agosto 90/

\Expediente em 23/

Promotoria Pública da Comarca de Limoeiro,/ 22 de agosto de 1890/

Cidadão/

Comunico-vos que nesta data renunciei/ o resto de uma licença de 60 dias que me⁵ foi concedida por portaria de 15 do corrente/ mês próximo passado, e reassumi o exercício/ do meu cargo./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão

Barão de Lucena

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Manoel de Barros Bezerra Cavalcante

27 agosto 90/

[Fl.167v em branco]

[Fl.168]

[Ofício do promotor público José Francelino de Paiva, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Gameleira, 24 de agosto de 1890.]

12^a Sessão 25 de agosto 90/

V Ao Ministro em 27/

Promotoria Pública da Comarca de Gameleira, 24 de agosto de 1890/

Cidadão Governador/

Inclusa remeto-vos a certidão do exercício/ do meu cargo, o qual me foi pedida em⁵ vosso ofício datado de 14 do corrente./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

Barão de Lucena

Mui Digno Governador deste Estado

O Promotor Público

José Francelino de Paiva

29 agosto 90/

[Fl.168v em branco]

[Fl.169]

[Ofício do promotor público interino Francisco Ferraz de Gouveia Granja, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Leopoldina, 25 de agosto de 1890.]

Vide Juiz de Direito do mesmo dia/

12^a Sessão/ 12 setembro 90/

V À Tesouraria em 13 de/ setembro de 1890./

Promotoria Pública Interina da/ Comarca de Leopoldina, em 25/ de agosto de 1890/

Cidadão/

Comunico-vos que tendo sido⁵ nomeado Promotor Público Interino, desta Comarca, por portaria do Cidadão Doutor Juiz de/ Direito, datada de 22 do corrente, hoje prestei juramento e¹⁰ tomei posse do referido cargo./

Aproveito a oportunidade/ para vos oferecer o meu fraco/ prestígio, não somente relativo ao serviço público, como mesmo¹⁵ ao particular./

Saúde e Fraternidade/

Ao cidadão/

Barão de Lucena

*Mui Digno Governador deste Estado de Pernambuco
 O Promotor Público Interino
 Francisco Ferraz de Gouveia Granja*

\17 setembro 90/

[Fl.169v em branco]

[Fl.170/171]

[Ofício do promotor público Manoel Xavier Carneiro Pessoa, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Tacaratu, 26 de agosto de 1890.]

\2^a Sessão/ 8 setembro 90/
 À Tesouraria em 10 setembro/

[fl. 170] *Jatobá de Tacaratu, em 26 de agosto de 1890./*

Cidadão/

*Comunico-vos para os fins convenientes que nesta data entrei em exercício/
 Do cargo de Promotor Público desta comarca, renunciando o resto da licença/ em cujo gozo me
 achava/*

Saúde e Fraternidade/

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador

Barão de Lucena

Mui Digno Governador deste Estado

*O Promotor Público
 Manoel Xavier Carneiro Pessoa*

\12 setembro 90/

[fl.171]\Certifico eu Tabelião Público, Escrivão de Órfãos/ e anexos, e Escrivão interino do júri desta comarca de Tacaratu, que o Ilustríssimo Senhor Doutor/ Manoel Xavier Carneiro Pessoa, Promotor Público/ da comarca, reassumiu o exercício das funções/ de seu cargo no dia 26 do corrente mês e continua no exercício do referido cargo. O referido é verdadeiro e dou fé. Jatobá de Tacaratu, 27 de agosto de 1890./ O Escrivão/ Manoel Francisco Botelho./

[Fl.171v em branco]

[Fl.172]

[Ofício do promotor público interino Antônio Benício Ferreira Lima, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Triunfo, 20 de agosto de 1890.]

\Vide Juiz de Direito 8 de setembro/
 \2^a Sessão/ 12 setembro 90/
 À Tesouraria em 12 setembro/

Promotoria Pública Interina da Comarca/ de Triunfo em 30 de agosto de 1890./

Cidadão Governador/

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Doutor José Inácio da Cunha⁵ Rabelo, tendo deixado o exercício de Promotor Público desta comarca, o Doutor Artur/ Elio de Barros Pimentel, atual Juiz de Direito desta referida comarca, houve/ por bem nomear-me para preencher¹⁰ a vaga promotoria, em que tive de entrar/ no exercício no dia 24 deste mês de agosto./

Saúde e Fraternidade/

*Ao Cidadão
 Barão de Lucena
 Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco*
*O Promotor Público Interino
 Antônio Benício Ferreira Lima*
 \16 setembro 90/

[Fl.172v em branco]

[Fl.173]

[Ofício do promotor público José Mariano Carneiro Leão, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Floresta, 1 de setembro de 1890.]

\Vide Juiz de Direito de 5/
 \2ª Sessão/ 17 setembro 90/
 \Comunique-se à Tesouraria em 17/

*Promotoria Pública da Co/marca de Floresta, em 1 de/ setembro de 1890/
 Ilustre Cidadão/
 Comunico-vos que nesta da⁵ta reassumo o exercício do meu cargo,/ renunciando o resto da licença
 com/ cujo gozo me achava./
 Saúde e Fraternidade/
 Ao Cidadão
 Barão de Lucena
 Mui Digno Governador do Estado*
*O Promotor Público
 José Mariano Carneiro Leão*
 \12 setembro 90/

[Fl.173v em branco]

[Fl.174]

[Ofício do promotor público João Capistrano de Souza Ribeiro, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Brejo da Madre de Deus, 2 de setembro de 1890.]

\Vide Juiz de Direito desta data/
 \2ª Sessão/ 10 setembro 90/
 \Comunique-se à Tesouraria e requeira-se a/ certidão de exercício em 10 setembro 90/
 \Ricardo Pereira de Faria/ a pedido/

*Brejo da Madre de Deus, em/ 2 de setembro de 1890./
 Participo-vos que nesta data/ prestei juramento e tomei posse do/ cargo de Promotor Público des⁵ta
 comarca, para o qual fui nomeado/ por portaria datada de 14/ de agosto, mês próximo passado./
 Saúde e Fraternidade/
 Ao Cidadão Desembargador
 Barão de Lucena
 Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco*
João Capistrano de Souza Ribeiro
 \12 outubro 90/

[Fl.174v em branco]

[Fl.175]

[Ofício do promotor público Antônio da Silva Guimarães, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Panelas, 2 de setembro de 1890.]

\Vide ofício Tesouro número 839 de 29 de/ setembro/

\3^a Sessão 3 setembro 90/

\Número 234/

\Informe o Inspetor do/ Tesouro do Estado. Palácio do/
Governo de Pernambuco. 20 de setembro/ de 1890/

\Barão de Lucena/

\Respondido em 30 de/ outubro/

Promotoria Publicada Comarca de Panelas 2 de/ setembro de 1890/

Cidadão Governador/

O atraso em que se acha/ o pagamento aos fornecedores do desta⁵camento desta vila, acarretou gran/des prejuízos para eles, arredou a confiança ao fornecimento, a ponto de/ não haver aqui quem queira su/jeitar-se como fornecedor, colocan¹⁰do na mais precária situação o desta/camento./

Nestas condições peço-vos que/ providencieis urgentemente como o/ caso exige e julgares conveniente.¹⁵

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão

Barão de Lucena

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Antônio da Silva Guimarães

[Fl.175v em branco]

[Fl.176]

[Ofício do promotor público Joaquim da Silva Cabral, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Ingazeira, 3 de setembro de 1890.]

\2^a Sessão/ 12 setembro 90/

\Vide Juiz de Direito desta data/

\À Tesouraria e ao Ministro/ em 12 de setembro 1890/

\Nomeado em 17 de julho/

\Antônio Clementino Freire/

Promotoria Pública da Comarca de Ingazeira/ 3 de setembro de 1890./

Cidadão/

Tenho a honra de comunicar-vos que nesta/ data assumi o exercício do cargo de Promotor⁵ Público desta comarca para o qual fui nomea/do por ato do governo deste estado./

Aproveitando a ocasião, apresento-vos os/ meus protestos de respeito e consideração./

Saúde e Fraternidade¹⁰/

Ao Cidadão

Barão de Lucena

Governador do Estado de Pernambuco

*O Promotor
Joaquim da Silva Cabral*

\16 setembro 90/

[Fl.176v em branco]

[Fl.177]

[Ofício do promotor público Francisco Martiniano de Oliveira, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Leopoldina, 6 de setembro de 1890.]

\Vide Juiz de Direito de 8/

\2^a Sessão/ 27 setembro 90/

\Comunique-se à Tesouraria e requeira a certidão/ em 29 setembro 90/

\Fez-se demais. Resposta/ em 5 setembro 90/

Comarca de Leopoldina 6 de setembro de 1890/

Cidadão Governador/

Comunico-vos que nesta data assu/mi o exercício do cargo de Promotor Públ/co desta comarca, para o qual fui nomea⁵do por ato do governo deste estado em/ 24 de julho do corrente ano, já tendo pres/tado o respectivo juramento nas mãos do/ mesmo no dia 2 de agosto do mês que/ expirou./¹⁰

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão

Barão de Lucena

Mui Digno Governador deste Estado

O Promotor Públco

Francisco Martiniano de Oliveira

\1 outubro 90/

[Fl.177v em branco]

[Fl.178/178v]

[Ofício do promotor público Luiz Barbalho Uchoa Cavalcanti, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Bonito, 8 de setembro de 1890.]

\2^a Sessão/ 10 setembro 90/

\Guarda à mão/

[fl.178] Promotoria Pública de Bonito/ 8 de setembro de 1890./

Cidadão/

Comunico-vos que ontem rea/lizou-se aqui uma grande reunião⁵ em casa do Vigário Joaquim da Cu/nha Cavalcanti, a fim de organizar-se o partido católico nesta/ comarca./

Nesta reunião, a qual compare¹⁰ceram um grande número de/ pessoas ignorantes do povo e al/guns cidadãos qualificados, se/ nomeou um diretório e se exor/tou o povo a hostilizar o¹⁵ governo, dizendo-se que este/ havia acabado com o batismo/ e casamento e que ia destruir/ as imagens e demolir os templos./ Segundo informações exatas que²⁰ tive salientaram-se na aludi/da reunião os seguintes cidadãos:/ Bacharel Julião Tenório de Albu/querque, empregado público An/tônio Heliodoro Paulino de Melo,²⁵ agricultores Francisco Tibúrcio/ Paulino de Melo e Silva, José/ Leandro dos Santos, negociante/ João Câncio de Melo, e Manoel/ [fl.178v] Eduardo da Costa Monteiro./

Não assisti a reunião por ter si/do ela efetuada em casa par/ticular./

Consta-me que no próximo do⁵ mingo haverá uma outra reu/nião, pública; e como seja pos/sível que se dê alguma alteração/ na ordem e tranqüilidade pú/blicas, levo ao vosso conhecimen/¹⁰to estas ocorrências a fim de/ que determineis quais as pro/vidências que devem tomar as/ autoridades./

Saúde e Fraternidade/¹⁵

Ao Excelentíssimo Senhor

Barão de Lucena

Digníssimo Governador deste Estado

O Promotor Públco

Luiz Barbalho Uchoa Cavalcanti

\23 fevereiro 91/

[Fl.179]

[Ofício do promotor público Francisco Carvalho Gonçalo da Rocha, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Igarassú, 9 de setembro de 1890.]

\Vide ofício do Comando das Armas número 1487/ de 19/

\1^a Sessão/ 14 setembro 90/

\Por assino./

\1^a Sessão 23 setembro/

Promotoria Pública da Comarca de Igarassú, 9/ de setembro de 1890/

Cidadão Governador/

Acuso o recebimento do vosso ofício/ de 4 do corrente mês, no que comu⁵nicou, que fui dado como testemunha/ de defesa no Conselho de Guerra que tem/ de julgar o soldado desertor do 2º Batalhão de/ Infantaria, Antônio Maria de Araújo,/ e como de dito ofício não consta o dia,¹⁰ nem o lugar em que devo comparecer para/ prestar o meu depoimento, aguardo nes/te sentido a necessária comunica/cção pela mesma direção./

Saúde e Fraternidade/¹⁵

Ao Cidadão

Barão de Lucena

Digníssimo Governador deste Estado

O Promotor Públco

Francisco Carvalho Gonçalo da Rocha

\4 outubro 90/

[Fl.179v em branco]

[Fl.180]

[Ofício do promotor público Antônio Soares de Novaes Melo Avelins, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Salgueiro, 9 de setembro de 1890.]

\2^a Sessão/ 27 setembro 90/

\Expediente de 29/

Promotoria Pública da Comarca de Salgueiro, 9 de setembro de 1890/

Cidadão/

Comunico-vos que nesta data re/assumi o exercício do cargo de Promo⁵tor Públco desta comarca, renunciando/ o resto da licença, em cujo gozo me acha/va./

Saúde e Fraternidade/

Ao Desembargador

Barão de Lucena

Mui Digno Governador deste Estado

*O Promotor Públíco
Antônio Soares de Novaes Melo Avelins*

\1 outubro 90/

[Fl.180v em branco]

[Fl.181]

[Ofício do promotor público João Nazareno Carneiro Campelo, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Recife, 19 de setembro de 1890.]

\2^a Sessão/ 24 setembro 90/

\Expediente 24/

Recife, 19 de setembro de 1890/

Cidadão/

Tenho a honra de comunicar-vos que/ hoje tomei posse do cargo de adjunto dos/ Promotores Públícos desta capital, para o⁵ qual fui nomeado por vossa portaria/ de 6 do corrente./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão

Barão de Lucena

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

João Nazareno Carneiro Campelo

\26 setembro 90/

[Fl.181v em branco]

[Fl.182]

[Ofício do promotor público João Capistrano de Souza Ribeiro, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Brejo, 19 de setembro de 1890.]

\2^a Sessão/ 24 setembro 90/

\Ao Ministro 24/

Brejo, 19 de setembro de 1890./

Satisfazendo o vosso pedido, cons/tante do ofício de 10 do corren/te, remeto-vos a certidão do/ meu exercício do cargo de Pro⁵motor Públíco da comarca do/ Brejo da Madre de Deus./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

Barão de Lucena

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

João Capistrano de Souza Ribeiro

\26 setembro 90/

[Fl.182v em branco]

[Fl.183]

[Ofício do promotor público Antônio Martins Cavalcante, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Tacaratu, 22 de setembro de 1890.]

\2^a Sessão/ 4 outubro 90/

\À Tesouraria 4 outubro/

*Promotoria Pública da Comarca de Tacara/tu em Jatobá 22 de setembro de 1890./
Cidadão/*

Comunico-vos que para os fins con/venientes, que nesta data, entrei⁵ em exercício do cargo de Promotor Pú/blico Interino desta comarca, para/ o qual fui nomeado pelo respectivo Doutor/ Juiz de Direito Interino./

Apresento-vos os meus protestos¹⁰ de estima e consideração, e peço per/missão para oferecer-vos os meus/ serviços públicos e particulares./

Saúde e Fraternidade/

Ao Excentíssimo Cidadão

Barão de Lucena

Digníssimo Governador de Pernambuco

O Promotor Público Interino

Antônio Martins Cavalcante

\7 outubro 90/

[Fl.183v em branco]

[Fl.184]

[Ofício do promotor público Virgílio Cardoso de Oliveira, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Petrolina, 30 de setembro de 1890.]

\3^a Sessão/ 15 abril 90/

\Que consulta foi essa? Será/ relativa a objeto da 3^a Sessão?/

Promotoria Pública da Comarca de/ Petrolina 30 de setembro de 1890./

Ilustre Cidadão/

Tenho a honra de acusar o/ recebimento de vosso ofício datado de⁵ 10 do expirante mês, em solução à consulta que vos fiz em ofício de 10 do/ próximo passado./

Aproveito a ocasião para apresentar-/vos os meus protestos de elevada conside/¹⁰ração./

Saúde e Fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

Barão de Lucena

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

Virgílio Cardoso de Oliveira

\16 fevereiro 90/

[Fl.184v em branco]

[Fl.185]

[Ofício do promotor público Manoel Xavier Carneiro Pessoa, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Recife, 30 de setembro de 1890.]

\Vide relação número 3602 desta data/

\2^a Sessão 30 setembro 90/

\Expediente 30/

Recife, 30 de setembro de 1890./

Cidadão/

Comunico-vos que em data de/ 22 do corrente deixei o exercício/ do cargo de Promotor Público da comarca de Tacaratu, por ter de entrar/ no gozo de uma licença concedida pela/ Relação, visto como me achava/ seriamente incomodado./

*Outrossim vos comunico que em⁴⁰ data de 29 entrei no gozo da licen/ça que me concedeu a Relação./
Saúde e Fraternidade/*

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador

Barão de Lucena

Mui Digno Governador deste Estado

Manoel Xavier Carneiro Pessoa

\2 outubro 90/

[Fl.185v em branco]

[Fl.186/187]

[Ofício do promotor público Manoel Xavier Carneiro Pessoa, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Escada, 2 de outubro de 1890.]

\2^a Sessão/ 4 outubro 90/

\27 de setembro/

\À Tesouraria 4/

[fl.186] Escada, 2 de outubro de 1890./

Cidadão/

Comunico-vos que nesta data assumi/ o cargo de Promotor Público desta comarca,/ para o qual fui removido da comarca de⁵ Tacaratu para esta, como vos provo/ com a certidão junta./

Saúde e Fraternidade/

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador

Barão de Lucena

Mui Digno Governador deste Estado

O Promotor Público

Manoel Xavier Carneiro Pessoa

\4 outubro 90/

[fl.187] \Eu Hilário Urbano da Silva,/ Escrivão vitalício do Júri das execuções criminais e Tabelião Público/ de Notas deste termo e comarca de/ Escada e Estado de Pernambuco,/ em virtude da lei etc./

\Certifico que tendo hoje dois de/ outubro do corrente ano se apre/sentado nesta comarca para onde/ foi removido da de Tacaratu o Se/nhor Doutor Promotor Público Manoel Xavier Carneiro Pessoa,/ entrou logo em exercício deste seu/ cargo; do que dou fé. Cidade da/ Escada 2 de outubro de 1890./o Escrivão do Júri/ Hilário Urbano da Silva/

[Fl.187v em branco]

[Fl.188]

[Ofício do promotor público Felipe Augusto Carneiro Campelo, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Bonito, 2 de outubro de 1890.]

\Vide Juiz de Direito 4/

\2^a Sessão/ 17 outubro 90/

\Expediente 18/

\27 de setembro/

Promotoria Pública da Comarca de/ Bonito./ Em 2 de outubro de 1890./

*Cidadão/
Comunico-vos, para os devidos⁵ efeitos, que nesta data deixo o exer/cício do cargo de Promotor Público/ desta comarca, por ter sido, por/vós removido para a comarca de I/també.¹⁰*
*Saúde e Fraternidade/
Ao Cidadão Desembargador
Barão de Lucena
Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco*

*O Promotor Público
Felipe Augusto Carneiro Campelo*

\20 outubro 90/

[Fl.188v em branco]

[Fl.189]

[Ofício do promotor público Pedro Marques Cavalcante de Albuquerque, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Boa Vista, 2 de outubro de 1890.]

*\2^a Sessão/ 18 novembro 90/
\Expediente 18/*

Promotoria Pública da Comarca de Boa Vista, 2 de outubro de 1890./

Cidadão Governador/

Tenho a honra de comunicar-vos para/ os fins convenientes, que, por motivo⁵ justo, deixei de estar em exercício do/ cargo de Promotor Público desta comarca. No dia 25 e 26 de setembro passa/do, dias que foram descontados no atesta/do que para receber os meus vencimentos¹⁰ me fornece o Doutor Juiz de Direito da co/marca./

Aproveito a ocasião para pôr a vossa/ disposição os meus diminutos serviços/ públicos ou particulares.¹⁵

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

Barão de Lucena

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

*O Promotor Público
Pedro Marques Cavalcante de Albuquerque*

\20 novembro 90/

[Fl.189v em branco]

[Fl.190]

[Ofício do promotor público João Emiliano Lira, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Flores, 3 de outubro de 1890.]

*\Vide Juiz de Direito do mesmo dia/
\2^a Sessão/ 17 outubro 90/
\Expediente 18/*

Promotoria Pública da Comarca de/ Flores, 3 de outubro de 1890./

Cidadão/

Tendo sido nomeado por portaria/ desta data do Doutor Juiz de Direito,⁵ para exercer interinamente o cargo do/ Promotor Público desta comarca du/rante o impedimento do efetivo Ba/charel Cícero Tércio

*Torres Tavares,/ e tendo prestado juramento e entrado no⁴⁰ exercício das funções do aludido/ cargo
nesta mesma data; assim vos/ comunico para os devidos fins./*

Saúde e Fraternidade/

Ao Desembargador

Barão de Lucena

Mui Digno Governador do Estado em Pernambuco

O Promotor Público Interino

João Emiliano Lira

\20 outubro 90/

[Fl.190v em branco]

[Fl.191]

[Ofício do promotor público interino Joaquim Homero de Siqueira Cavalcanti, para o governador do Estado o Barão de Lucena. São Bento, 3 de outubro de 1890.]

\Vide Juiz de Direito de 4/

\2ª Sessão/ 8 outubro 90/

\Expediente 8/

Promotoria Pública de São Bento, aos 3 de outubro/ de 1890./

Excelentíssimo Senhor/

Por portaria de hoje do Doutor Juiz de Direito des/ta comarca fui nomeado Promotor Público Ilustríssimo Senhor interino,⁵ na conformidade do artigo 22 da Lei número 261 de/ 12 de dezembro de 1841, e entrei logo em exercício/ do cargo; o que comunico para os devi/dos fins./

Saúde e Fraternidade⁴⁰

Ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Barão de Lucena

Mui Digno Governador de Pernambuco

O Promotor Público Interino

Bacharel Joaquim Homero de Siqueira Cavalcanti

\10 outubro 90/

[Fl.191v em branco]

[Fl.192]

[Ofício do promotor público Cícero Tércio Tavares, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Flores, 3 de outubro de 1890.]

\2ª Sessão/ 17 outubro 90/

\Expediente 18/

Promotoria Pública da Comarca/ de Flores 3 de outubro de 1890./

Cidadão Governador/

Comunico-vos que, nesta da/ta, por incômodos de saúde,⁵ sou forçado a deixar tempora/riamente o exercício do cargo/ de Promotor Público desta co/marca, o que acabo de levar/ ao conhecimento do respecti/⁴⁰vo Juiz de Direito, para os de/vidos fins./

Saúde e Fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão

Governador do Estado de Pernambuco

*O Promotor Públíco
Cícero Tércio Tavares*

\20 outubro 90/

[Fl.192v em branco]

[Fl.193]

[Ofício do promotor público Júlio Pires Ferreira, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Itambé, 4 de outubro de 1890.]

\2^a sessão/ 7 outubro 90/

\Expediente 8/

Promotoria Pública de Itambé 4 de/ outubro de 1890/

Ilustríssimo Cidadão Governador/

Participo-vos nesta data/ que deixei o exercício do cargo de⁵ Promotor Públíco desta comarca por/ ter sido removido para São Lourenço/ da Mata por vossa portaria de 29/ de setembro próximo findo./ Aproveito a ocasião para a¹⁰ presentar-vos os meus protestos de/ estima e consideração./

Saúde e Fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão

Barão de Lucena

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Públíco

Júlio Pires Ferreira

\10 outubro 90/

[Fl.193v em branco]

[Fl.194/194v]

[Ofício do promotor público Virgílio Cardoso de Oliveira, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Petrolina, 5 de outubro de 1890.]

\3^a Sessão/ 25 outubro 90/

\Guarda/

[fl.194] *Promotoria Pública da Comarca de Pe/trolina em 5 de outubro de 1890./*

Ilustre Cidadão/

Tendo em data de 30 do/ próximo passado mês acusado a recepção do vosso ofí⁵cio, em solução a consulta que tive a hon/ra de fazer-vos sobre o imposto do gado de/ que trata o artigo 1º parágrafo 22 do orçamento vigente,/ de novo faço hoje, para dar-vos uma ex/plicação antes que vos possais convencer¹⁰ ter havido de minha parte uma falta de con/sideração enviando-vos um ofício com/ emendas e riscaduras./

Corre-me, pois, o dever de explicar-/vos a expedição desse ofício.⁴⁵

Fi-lo, mas observando que não esta/va em condições de vos poder enviar, resol/vi fazer outro, deixando o primeiro como/ cópia para o arquivo, o que realmente fiz,/ porém com a pressa de despachar o esta/²⁰feta, que só por meu ofício esperava, ao/ invés de encapar o verdadeiro, encapei/ o que havia deixado para cópia, se dan/do pelo equívoco algum tempo depois e/ quando já não lhe era mais possível²⁵ [fl.194v] remediar a falta./

Aproveito a ocasião para apresentar-vos/ os meus protestos de elevada consideração./

Saúde e Fraternidade/

*Ao Ilustre Cidadão Desembargador
Barão de Lucena
Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco
Virgílio Cardoso de Oliveira
Promotor Público
\18 outubro 90/*

[Fl.195]

[Ofício do promotor público Júlio Pires Ferreira, para o governador do Estado o Barão de Lucena. São Lourenço da Mata, 6 de outubro de 1890.]

\Vide Juiz de Direito desta data/
\2^a Sessão/ 8 outubro 90/
\Expediente 9/

*Promotoria Pública de São Lourenço da Ma/ta 6 de outubro de 1890/
Ilustre Cidadão/*

*Comunico-vos que nes/ta data assumi o exercício do cargo⁵ de Promotor Público desta comarca/ para o qual fui removido em data/ de 28 de setembro próximo passado./
Aproveito o ensejo para apresentar-/vos os meus votos de estima e consideração./*

Saúde e Fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão

Barão de Lucena

Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco

Júlio Pires Ferreira

\11 outubro 90/

[Fl.195v em branco]

[Fl.196]

[Ofício do promotor público Antônio de Sá Cavalcanti de Albuquerque, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Cimbres, 8 de outubro de 1890.]

\2^a Sessão/ 15 outubro 90/
\Expediente 16/

Promotoria Pública da Comarca de Cimbres,/ em 8 de outubro de 1890./

Cidadão Governador/

Comunico a Vossa Excelência que nesta data,/ por motivo de moléstia, deixei o exercí⁵cio do meu cargo./

Deus Guarde a Vossa Excelência

Ilustríssimo Senhor

Barão de Lucena

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Antônio de Sá Cavalcanti de Albuquerque

\18 outubro 90/

[Fl.196v em branco]

[Fl.197]

[Ofício do promotor público João Manoel Wanderlei Lins, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Gameleira, 9 de outubro de 1890.]

\2^a Sessão/ 10 outubro 90/

\Comunicou-se a Tesouraria/ e requisitou-se a certidão do cargo/ em 13 outubro 90/

Promotoria Pública da Comarca de Gameleira, 9 de outubro de 1890./

Cidadão Governador/

Participo-vos que nesta data assumi o/exercício do cargo de Promotor Público desta⁵ comarca, para o qual fui nomeado por/ vossa portaria de 27 do mês de setembro/ próximo findo./

Saúde e Fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão

Barão de Lucena

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

João Manoel Wanderlei Lins

\14 outubro 90/

[Fl.197v em branco]**[Fl.198]**

[Ofício do promotor público Fausto de Barros Bezerra, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Bom Conselho, 9 de outubro de 1890.]

\2^a Sessão/ 15 outubro 90/

\Expediente 16/

Promotoria Pública de Bom Conselho,/ em 9 de outubro de 1890./

Cidadão/

Comunico-vos que, em vista do ato de/ 27 de setembro passado, que me removeu desta para a co⁵ marca de Cabrobó, deixei hoje o cargo de Promotor Público,/ que aqui exercia./

Saúde e Fraternidade/

Ao Excelentíssimo Desembargador

Barão de Lucena

Digníssimo Governador de Pernambuco

O Promotor Público de Bom Conselho

Bacharel Fausto de Barros Bezerra

\18 outubro 90/

[Fl.198v em branco]**[Fl.199]**

[Ofício do promotor público interino Joaquim Antônio da Silveira, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Bom Conselho, 9 de outubro de 1890.]

\Vide Juiz de Direito desta data/

\2^a Sessão 15 outubro 90/

\Expediente 18/

Vila de Bom Conselho 9 de outubro de 1890/

Excelentíssimo Senhor/

Comunico a Vossa Excelência que nesta data entrei em/ exercício do cargo de Promotor Público interino des/ta comarca, para o qual fui nomeado por por⁵taria do Doutor Juiz de Direito da comarca, datada/ de hoje, visto não ter ainda entrado em exer/cício o Promotor Público efetivo, que fora remo/vido para esta comarca./

Saúde e Fraternidade¹⁰

Excelentíssimo Senhor Desembargador

Barão de Lucena

Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público Interino

Joaquim Antônio Silveira

\18 outubro 90/

[Fl.199v em branco]

[Fl.200/200v]

[Ofício do promotor público João Ferreira Domingues Carneiro, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Caruaru, 9 de outubro de 1890.]

\Vide Corpo de Polícia número 350 de 21/

\2^a Sessão/ 14 outubro 90/

\Número 33/

\Número 79/

\Ao Coronel Antônio Francisco da/ Costa para providenciar quanto/

à apresentação das praças. Palácio do Governo de Pernambuco 18/ de outubro de 1890./

\Barão de Lucena/

[fl.200] *Promotoria Pública da Comarca de Caruaru,/ em 9 de outubro de 1890./*

Cidadão Governador/

Chegando ao meu conhecimento da cadeia da/ vila do Altinho se havia evadido no dia 7 do⁵ corrente a ré pronunciada Carolina Maria/ da Conceição, que no mesmo dia veio se a/presentar Ao Doutor Juiz de Direito interino da/ comarca para ser recolhida a desta cidade,/ fazendo ao mesmo tempo sérias queixas contra¹⁰ o procedimento do destacamento daquela vi/la, nomeadamente do seu comandante,/ o Cabo de Corpo de Polícia José Patrício dos/ Santos, a cuja desídia francamente atribuiu/ a facilidade do modo porque conseguiu eva¹⁵dir-se da prisão, tratei de requerer imedia/tamente as diligências legais para fazer e/fetiva a responsabilidade dos que tiveram,/ por qualquer modo, co-participação nesse/ ato criminoso, e nessas diligências pros²⁰sigo./

E como quer que faça-se preciso estarem/ a disposição a justiça local não só o alu/dido Cabo José Patrício, como as praças do/ destacamento Severino Manoel Mauricio,/ José Salgado da Silva, Delfino Bezerra Carlos²⁵ [fl.200v] Lima e Antônio Bento de Oliveira, o Iº como/ implicado no delito, e estas como infor/mantes e quiçá co-réus, peço-vos que nes/se sentido vos digneis dar as vossas/ ordens, substituindo-se também, e quanto⁵ antes aquele destacamento que, presente/mente, já nenhuma garantia oferece pa/ra o bom policiamento local./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

Barão de Lucena

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

João Ferreira Domingues Carneiro

\27 outubro 90/

[Fl.201]

[Ofício do promotor público interino Herculano de Oliveira Torres Galindo, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Cimbres, 10 de outubro de 1890.]

\Vide Juiz de Direito de 8/
 \2ª Sessão/ 15 outubro 90/
 \Expediente 25/

*Promotoria Pública Interina da/ Comarca de Cimbres aos 10 dias/ do mês de outubro de 1890/
 Cidadão/*

Tenho a honra de levar ao vosso co^ñnhecimento que no dia 8 do corrente/ prestei juramento e tomei posse do/ cargo de Promotor Público interino des/ta comarca para o qual fui nomea/do por portaria do mesmo dia.¹⁰

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

Barão de Lucena

Mui Digno Governador de Pernambuco

*O Promotor Público Interino
 Herculano de Oliveira Torres Galindo*

28 outubro 90/

[Fl.201v em branco]**[Fl.202/203v]**

[Ofício do promotor público Adolfo Júlio da Silva Melo, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Cabo, 11 de outubro de 1890.]

\2ª Sessão/ 20 outubro 90/

[fl.202] Promotoria Pública da Comarca do/ Cabo, 11 de outubro de 1890/

Excelentíssimo Senhor Governador/

Comunico a Vossa Excelência que, de/ conformidade com o que dispõe o⁵ artigo 150 de Regulamento número 120 de/ 31 de janeiro de 1842, assisti à visita,/ que, no dia 9 do corrente mês, fez à/ cadeia desta cidade o Delegado de/ Polícia 1º Suplente, em exercício.¹⁰

Encontrei nela recolhidos os/ seguintes indivíduos:/

1 Caetano Soares da Silva, conde/nado pelo júri deste termo, por crime/ previsto pelo artigo 257 do Código Criminal.¹⁵

2 Antônio João Pereira, também con/denado no grau máximo do artigo 19[...]/ do referido código;/

3 Joaquim Vicente de Figueirôa Faria,/ condenado no grau médio do artigo 193,²⁰ estando o julgamento dependente de apelação, que interpôs o seu advogado para o/ Superior Tribunal da Relação;/ 4 Manoel Seridó condenado nas/ [fl.202v] penas do grau máximo do artigo 205;/

5 Francisca Romana da Conceição,/ também condenada nas penas do/ grau médio do artigo 193;/

6 John Lambert, pronunciado como⁵ incursa na sanção penal do artigo 193;/

7 Antônio Bezerra Nogueira;/

8 Francisco José Freire;/

9 João Mauricio de Souza; que estão/ pronunciados como incursos nas penas¹⁰ do artigo 205 e vão ser julgados na/ próxima sessão do júri, convocada/ para o dia 10 do mês de novembro,/ próximo futuro;/

10 Manoel Antônio Branco, que¹⁵ está sendo regularmente processado por/ crime de roubo de cavalos;/

11 João Marcolino, desordeiro e vagabun/do, autor de um defloramento em uma/ sobrinha;²⁰

*12 Belarmino José da Silva, preso corre/cionalmente por distúrbios./
Informando-me, como costuma/ fazer, do modo porque era tratado/ [fl.203] cada um dos presos e
perguntando-lhes/ se tinham reclamação a fazer em qual/quer sentido, declarou-me João Marco/lino
que se achava doente, apresentando/ sintomas de varioloso.⁵*

*Por esse motivo, de acordo com o/ Delegado, fi-lo transportar para essa/ capital, onde mais facilmente
poderia/ ser tratado./*

*Não convindo, nem me parecendo⁴⁰ regular, a continuação dos presos con/denados, na cadeia desta
cidade,/ que, como quase todas do interior des/te estado, não dispõe de acomoda/ções suficientes, nem
está em boas con⁴⁵dições higiênicas, entendi-me com o/ Juiz Municipal do termo para requi/sitar do
Doutor Chefe de Polícia os passes/ e escolta necessários para condução/ desses presos para o
Recife.²⁰*

*Aproveito a ocasião para de/clarar a Vossa Excelência que reina a paz/ nesta comarca no presente
momento./ [203v]*

Saúde e Fraternidade/

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador

Barão de Lucena

Mui Digno Governador do Estado

*O Promotor Públco
Adolfo Júlio da Silva Melo*

\21 outubro 90/

[Fl.203v em branco]

[Fl.204]

[Ofício do promotor público José Francelino de Paiva, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Gravatá, 1 de outubro de 1890.]

\2^a Sessão/ 14 outubro 90/

\Expediente 15/

Comarca de Gravatá 11 de outubro de/ 1890/

Cidadão/

*Tenho a honra de comunicar-vos/ que nesta data assumi o exercício do⁵ cargo de Promotor Públco
desta comarca,/ para o qual fui removido por portaria/ desse governo de 27 de setembro próxi/mo
findo./*

Saúde e Fraternidade¹⁰

Ao Cidadão Desembargador

Barão de Lucena

Mui Digno Governador deste Estado

*O Promotor Públco
José Francelino de Paiva*

\17 outubro 90/

[Fl.204v em branco]

[Fl.205]

[Ofício do promotor público interino Antônio Manoel Pereira Viana, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Gravatá, 11 de outubro de 1890.]

\2^a Sessão/ 25 outubro 90/

\À Tesouraria 25/

*Promotoria Pública Interina da Comarca de Gravatá 11 de outubro de 1890./
Cidadão Governador/*

Comunico-vos que nesta data assumi o cargo de Promotor Público interino desta⁵ comarca, por ter sido nesta data nomeado pelo Excelentíssimo Doutor Juiz de Direito da comarca por impedimento do atual Promotor/ Público./

Saúde e Fraternidade/¹⁰

*Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador
Barão de Lucena*

Mui Digno Governador deste Estado

Antônio Manoel Pereira Viana

Promotor Público Interino

\28 outubro 90/

[Fl.205v em branco]

[Fl.206]

[Ofício do promotor público João Somidas da Cruz, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Salgueiro, 17 de outubro de 1890.]

\Vide Juiz de Direito desta data/

\2^a Sessão/ 29 outubro 90/

\À Tesouraria 29/

Promotoria Pública da Comarca do Salgueiro,/ 17 de outubro de 1890./

Cidadão Governador/

Comunico-vos que nesta data reassumi o/ exercício pleno da Promotoria Pública desta co⁵marca na qualidade de Adjunto do mesmo,/ por ter sido removido o Promotor efetivo Doutor Antônio Soares de Novaes Melo Avelins, para a/ comarca do Jatobá, como acaba de comuni/car-me o respectivo Doutor Juiz de Direito da¹⁰ comarca./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão

Barão de Lucena

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

João Somidas da Cruz

\31 outubro 90/

[Fl.206v em branco]

[Fl.207]

[Ofício do promotor público Francisco Martiniano de Oliveira, para o secretário do governo Sifrônio E. da Paz Portela. Leopoldina, 17 de outubro de 1890.]

\2^a Sessão/ 4 novembro 90/

\Ao Ministro e ao/ Supremo Tribunal/ em 5 novembro 90/

\24 de julho/

Promotoria Pública da Comarca de/ Leopoldina, em 17 de outubro de 1890./

Cidadão/

Vos remeto incluso a certidão exi/gida pelo Cidadão Governador des/⁵te Estado, conforme solicitastes em/ vosso ofício datado de 29 de setem/bro findo./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Doutor

Sifrônio E. da Paz Portela

Mui Digno Secretário do Governo deste Estado

O Promotor Públco

Francisco Martiniano de Oliveira

\7 novembro 90/

[Fl.207v em branco]

[Fl.208]

[Ofício do promotor público João Manoel Wanderlei Lins, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Gameleira, 17 de outubro de 1890.]

\2^a Sessão/ 20 outubro 90/

\Expediente 20/

Promotoria Pública da Comarca/ de Gameleira 17 de outubro de/ 1890./

Cidadão Governador/

Em observância a vossa reconhecimento contida em ofício de/ 13 do corrente, passo às vos/sas mãos a certidão de meu exercício, na qualidade de Promotor Públco desta comarca.⁴⁰

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

Barão de Lucena

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Públco

João Manoel Wanderlei Lins

\22 outubro 90/

[Fl.208v em branco]

[Fl.209]

[Ofício do promotor público José Antônio da Silva Melo, para o governador do Estado o Barão de Lucena. Alagoa de Baixo, 20 de outubro de 1890.]

\2^a Sessão/ 28 outubro 90/

\Expediente 28/

Promotoria Pública da Comarca/ de Alagoa de Baixo, 20 de/ outubro de 1890./

Ilustríssimo e Excelentíssimo Cidadão/

Tenho a honra de comunicar-vos que nesta data assumi o exercício do cargo de Promotor Públco/ desta comarca./

Apresento-vos meus protestos de/ consideração.⁴⁰

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão

Barão de Lucena

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

*O Promotor Públíco
José Antônio da Silva Melo*

\30 outubro 90/

[Fl.209v em branco]

[Fl.210]

[Ofício do promotor público Henrique Martins, para o governador do Estado o Barão de Lucena. São Bento, 22 de outubro de 1890.]

\2^a Sessão/25 outubro 90/
\À Tesouraria 25/

Promotoria Pública da Comarca de/ São Bento, 22 de outubro de 1890/

Cidadão Governador/

Comunico-vos, para os devidos/fins, que nesta data assumi o exer⁵cício do cargo de Promotor Públíco des/ta comarca de São Bento, para a qual fui/ removido por portaria datada de 24 do/ mês próximo passado./

Saúde e Fraternidade/¹⁰

Ao Cidadão

Barão de Lucena

Mui Digno Governador deste Estado de Pernambuco

Henrique Martins

\28 outubro 90/

[Fl.210v em branco]

[Fl.211]

[Ofício do promotor público José Mariano Carneiro Leão, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Bom Conselho, 24 de outubro de 1890.]

\2^a Sessão/20 novembro 90/
\À Tesouraria 20 novembro/
\Floresta/

Promotoria Pública da Comarca de Bom Conselho./

Em 24 de outubro de 1890/

Cidadão/

Comunico-vos que nesta data assumo⁵ o exercício de Promotor Públíco desta comarca, para a qual fui removido por ato/ deste governo, \27 de setembro próximo/ findo./

Saúde e Fraternidade/¹⁰

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

*O Promotor Públíco
José Mariano Carneiro Leão*

\22 novembro 90/

[Fl.211v em branco]

[Fl.212]

[Ofício do promotor público Cícero Tércio Tavares, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Recife, 27 de outubro de 1890.]

\2^a Sessão 27 outubro 90/
À Tesouraria 27/
13 meses/

Recife 27 de outubro de 1890/

Excelentíssimo Senhor/

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência/ que nesta data entrei no gozo/ da licença que, na qualida⁵de de Promotor Público da/ comarca de Flores, foi-me/ concedida por portaria de/ 10 do corrente./

Saúde e Fraternidade/¹⁰

Ao Excelentíssimo Senhor

Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público
Cícero Tércio Tavares

\29 outubro 90/

[Fl.212v em branco]**[Fl.213]**

[Ofício do promotor público Joaquim Manoel Vieira de Melo, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Bezerros, 27 de outubro de 1890.]

\2^a Sessão/ 4 novembro 90/
Ao Ministro e à Tesouraria 4 novembro/
\18 outubro/

Promotoria Pública da Comarca de Bezerros/ 27 de outubro de 1890/
Cidadão Governador/

Comunico-vos que nesta data pres/tei juramento e tomei posse do cargo de⁵ Promotor Público desta comarca, para o/ qual fui nomeado por portaria de 18/ deste mês. Junto a este transmito-vos/ a competente certidão de haver entrado/ em exercício.¹⁰

Saúde e Fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público
Joaquim Manoel Vieira de Melo

\6 novembro 90/

[Fl.213v em branco]**[Fl.214]**

[Ofício do promotor público Esperidião Ferreira Monteiro, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Gravatá, 30 de outubro de 1890.]

\2^a Sessão/ 4 novembro 90/
\À Tesouraria 4 novembro/

Promotoria Pública da Comarca de Gravatá, 30/ de outubro de 1890/
Ilustre Desembargador Governador/
Comunico-vos, para os devidos fins,/ que entrei nesta data no exercício de⁵ Promotor Público desta comarca./
Saúde e Fraternidade/
Ao Ilustre Cidadão Desembargador
José Antônio Correia da Silva
Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco
Esperidião Ferreira Monteiro
\6 novembro 90/

[Fl.214v em branco]

[Fl.215]

[Ofício do promotor público Antônio Soares de Novaes Melo Avelins, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Tacaratu, 1 de novembro de 1890.]

\2^a Sessão/ 17 novembro 90/
\Expediente 17/

Promotoria Pública da Comarca de Ta/caratu em Jatobá 1 de novembro de 1890./
Cidadão/
Comunico-vos que nesta data assumi/ o exercício do cargo de Promotor Público⁵ desta comarca pra a qual fui removido/ da de Salgueiro por portaria de 27 de setembro./
Saúde e Fraternidade/
Ao Cidadão Desembargador
José Antônio Correia da Silva
Mui Digno Governador deste Estado
O Promotor Público
José Antônio Correia da Silva
\19 novembro 90/

[Fl.215v em branco]

[Fl.216]

[Ofício do promotor público Pedro Francisco de Melo, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Ouricuri, 5 de novembro de 1890.]

\2^a Sessão/ 21 novembro 90/
\Comunique-se/
\Comunicou-se à Tesouraria e/ requisitou-se a certidão/ de exercício, em 21 novembro 90/

Ao Cidadão Doutor Governador do Estado de Pernambuco./
O Bacharel Pedro Francisco de Melo, nomeado/ Promotor Público para comarca de Ouricuri, comuni/nica-vos, que depois das formalidades da lei, as⁵ sumiu ao exercício de suas funções no dia 5/do corrente./
Saúde e Fraternidade

*Ao Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco
Ouricuri 5 de novembro de 1890*

*O Promotor Público
Pedro Francisco de Melo*

\24 novembro 90/

[Fl.216v em branco]

[Fl.217]

[Ofício do promotor público Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcelos, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Vila Bela, 6 de novembro de 1890.]

\2^a Sessão/ 17 novembro 90/
\Vide Juiz de Direito desta data/
\Expediente 7/
\Comunique-se/

*Promotoria Pública da Comarca de Vila Bela em 6 de novembro de 1890/
Cidadão Governador/
Para os fins convenientes comunico-vos que interrompi no dia 5 do corrente^º por motivo de moléstia
o exercício do/ cargo de Promotor Público desta comarca./
Saúde e Fraternidade/
Ao Cidadão Desembargador
José Antônio Correia da Silva
Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco*

*O Promotor Público
Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcelos*

\19 novembro 90/

[Fl.217v em branco]

[Fl.218]

[Ofício do promotor público interino Honório Lopes de Siqueira Braga, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Vila Bela, 6 de novembro de 1890.]

\Vide Juiz de Direito desta data/
\2^a Sessão/ 17 novembro 90/
\Expediente 17/
\Comunique-se/

*Vila Bela 6 de novembro de 1890/
Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor/
Comunico a Vossa Excelência que tendo sido nomeado por/ portaria do Senhor Doutor Juiz de Direito
desta comarca, datada/ de hoje, para o cargo de Promotor Público interino desta^º mesma comarca,
hoje mesmo prestei o respectivo jura/mento e assumi o exercício do referido cargo, o que par/ticipo a
Vossa Excelência para os fins convenientes./
Saúde e Fraternidade/
Ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor
José Antônio Correia da Silva
Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco*

*Honório Lopes de Siqueira Braga
Promotor Público Interino*

\10 novembro 90/

[Fl.218v em branco]

[Fl.219/220]

[Ofício do promotor público João Evangelista da Frota e Vasconcelos, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Recife, 6 de novembro de 1890.]

\2^a Sessão/ 7 novembro 90/

[fl.219] 2^a Promotoria Pública da Capital,/ aos 6 de novembro de 1890/

Cidadão/

Tenho a honra de, comunicar-vos que me/ foi ontem entregue o vosso ofício datado de⁵ 4 do andante, do qual já tinha conhecimento/ por ter sido publicado no Diário de Pernambuco de ontem./

Em resposta a este cumpre-me dizer-vos que/ requeri ao Cidadão Doutor, Juiz de Direito do¹⁰ 3º Distrito Criminal uma Sessão Extraordinária do júri (a 2^a deste ano) a qual já se/ acha convocada para o dia 20 do corrente, de/vendo ter lugar hoje no Paço da Município/lidade o sorteio dos 48 juízes de fato que têm¹⁵ de servir nela./

Já o Cidadão Doutor Albino Gonçalves Meira/ de Vasconcelos quando Governador deste Estado,/ havia determinado aos dois Promotores Públicos/ da Capital que requeressem tantas sessões ex²⁰traordinária do júri quantas fossem necessárias para o julgamento de todos os réus presos,/ e estamos eu e o Cidadão Doutor 1º Promotor/ dando cumprimento a essa ordem e tanto/ é assim que, depois de esgotado o número²⁵ das sessões ordinárias foi convocada a 1^a sessão/ extraordinária que ainda se acha funcionando./

[fl.219v] *Quanto à recomendação que me fazéis/ para que eu trate, com toda a diligência/ de dar andamento aos sumários de culpa/ para que se concluam prontamente, a fim/ de que os sumariados não fiquem detidos por⁵ mais tempo que o permitido na lei, peço permis/são para dizer-lhes que costumo ser ativo e so/lícito no cumprimento de meus deveres (e isto/ mesmo podem atestar meus superiores hierár/quicos) e que se os sumários não se concluem¹⁰ no prazo legal é isto devido, a causas e circuns/tâncias independentes da vontade dos Promotores/ que nenhuma interferência tem na designação/ de dias para o início, continuação ou conclusão destes,/ trabalho este da competência dos Juizes suma¹⁵riantes./*

Devo, porém, dizer-vos a bem da verdade/ que no Cartório do 2º Escrivão do Crime que/ perante mim serve este no limitado/ número de sumários, todos em andamento²⁰ e alguns prestes a se concluírem e que se/ esse número não se acham ainda mais reduzidos/ é isto devido em grande parte a enorme di/ficuldade com que se luta para conseguir que/ [fl.220] as testemunhas venham depor em juízo./

Fico ciente da ultima parte de vosso citado ofício,/ na qual me recomendais que vos instrua dos/ inconvenientes e embaraços que, por ventura,/ me tolherem de dar rigorosa execução às reco⁵mendações que me fazéis./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O 2º Promotor Público da Capital

João Evangelista da Frota e Vasconcelos

\8 novembro 90/

[Fl.220v em branco]

[Fl.221]

[Ofício do promotor público Leopoldo A. César de Gusmão, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Canhotinho, 7 de novembro de 1890.]

\Vide Juiz de Direito da mesma data/

\2^a Sessão/ 12 novembro 90/

\Expediente 11/

\Já se comunicou/

Promotoria Pública da Comarca de Canhotinho/7 de novembro de 1890/

Cidadão/

Comunico-vos que hoje prestei o juramento/ do estilo perante o Doutor Juiz de Direito e entrei no⁵ exercício do meu cargo de Promotor Público/ desta comarca./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

Leopoldo A. César de Gusmão

\13 novembro 90/

[Fl.221v em branco]**[Fl.222/223v]**

[Ofício do promotor público Gervásio Fioravanti Pires Ferreira, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Recife, 7 de novembro de 1890.]

\Guarda/

[fl.222] *Primeira Promotoria Pública do Recife, em 7/ de novembro de 1890./*

Cidadão Governador/

Em resposta ao ofício, que me dirigis/te em 4 de novembro corrente e, cumprindo as⁵ determinações que nele me fizestes, comuni/co-vos que, apesar do zelo com que tenho pro/cedido em relação à marcha dos negócios intere/santes à Justiça Pública, nos dois meses e dias,/ que conto de exercício do cargo de 1º Promotor⁴⁰Público desta comarca, já, estando presente às vi/sitas à Casa de Detenção do Recife, quando para/ tal sou convidado pela Chefatura de Polícia,/ nos termos do Aviso de 1 de agosto de 1843;/ já dirigindo-me ao cartório respectivo, para ati⁴⁵var o andamento dos papéis relativos à execução/ de sentenças; já requerendo, como fiz, a convocação/ de uma (e não havia tempo para mais) sessão ex/traordinária de júri, na qual trabalho presente/mente; já promovendo a conclusão dos su²⁰mários de culpa, que correm pelo 1º Cartório Crime/ da comarca; apesar de tudo isto, dizia-vos,/ há circunstâncias de natureza tal, que obstam/ o perfeito funcionamento da Justiça, sem que/ [fl.222v] para removê-las, seja necessária a simples e/nergia e boa vontade dos representantes do/ Ministério Público./

Com relação ao Júri, por exemplo, é notó/ria a negligência dos senhores jurados na⁵ observância de sua obrigação ao comparecimento as sessões, ocasionando isto, grande/ retardamento na instalação e reunião dos/ Conselhos, demorando consequentemente a/ decisão de causas, que poderiam, se logo⁴⁰ fossem julgados, deixar tempo a convoca/ção de outras sessões, em que nossos pro/cessos fossem vistos./

Sirva de nota, esta 1^a sessão extraordiná/ria, que está funcionando e em que a⁴⁵ penas 4 julgamentos têm havido, apesar/ de sua convocação para 13 de outubro findo/ nada disto, ao que parece, sucederia,

se a/ Intendência Municipal fizesse efetiva a co-brança das multas aos jurados omissos no²⁰ cumprimento de seus deveres./

[fl.223] *É também impossível que o 1º Cartório do Júri,/ que, aliás, trabalha com os processos de três/ Distritos Criminais enquanto que aos 2º são/ reservados os de dois, seja ao mesmo tempo,/ cartório de execuções./⁵*

As formações de culpa, por sua vez, demo/ram-se, não só por ser enormes o número/ de processos sempre existentes, como porque/ os oficiais de justiça, encarregados da notifi/cação das testemunhas dos sumários, tal¹⁰vez por nada ganharem de seu ofício, não/ diligenciamcontra-las, como se pode ver/ de qualquer processo, pela existência de/ inúmeros mandados de citação./

Importaria marcar-lhes um ordenado qual¹⁵quer, embora este, só se fizesse efetivo/ a respeito de alguns dos encarregados das/ diligências referidas./

Com a solicitude com que reputo de/sempenhá as funções que exerço, é²⁰ o que, agora, ocorre-me representar-vos no/ [fl.223v] interesse da justiça, protestando cum/prir as vossas determinações, no sentido de/ pedir-vos quaisquer providências, de/ que haja mister a 1ª Promotoria Pública do/ Recife.⁵

Apresento-vos os meus tributos de estima e/ consideração./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O 1º Promotor Público da Capital

Gervásio Fioravanti Pires Ferreira

\12 novembro 90/

[Fl.224]

[Ofício do promotor público José Antônio da Silva Melo, para o juiz de direito interino da comarca Manoel Coelho Lins de Albuquerque. Alagoa de Baixo, 9 de novembro de 1890.]

Atesto afirmativamente./ Alagoa de Baixo, 9 de novembro de 1890/ O Juiz de Direito Interino/ Manoel Coelho Lins de Albuquerque/

Ilustríssimo Cidadão Juiz de Direito In/terino da Comarca de Alagoa de/ Baixo./

O Promotor Público da comarca, abai/xo assinado, precisa a bem de seu⁵ direito, que vos digneis atestar ao pé/ desta se o suplente esteve ao não no/ exercício do cargo de Promotor desde o/ dia 20 até o dia 31 de outubro próxi/mo passado./¹⁰

Assim/

Pede Deferimento/

E Rogo Mercê/

Alagoa de Baixo, 9 de novembro 1890.

José Antônio da Silva Melo

\19 janeiro/

[Fl.224v em branco]

[Fl.225]

[Ofício do promotor público José Antônio da Silva Melo, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Alagoa de Baixo, 9 de novembro de 1890.]

\2ª Sessão 17 novembro 90/

\Guarde/

Promotoria Pública da Comarca de/ Alagoa de Baixo, 9 de novem/bro de 1890/

*Cidadão/
Tenho a honra de remeter-vos, pa^ra os devidos fins, a certidão do meu/ exercício, como me
recomendastes./
Apresento-vos meus protestos de/ consideração./
Saúde e Fraternidade/¹⁰
Ao Cidadão Desembargador
José Antônio Correia da Silva
Mui Digno Governador do Estado*

*O Promotor P_úblico
José Antônio da Silva Melo*

\19 novembro 90/

[Fl.225v em branco]

[Fl.226]

[Ofício do juiz municipal de órfãos José Teixeira de Sá, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Canhotinho, 10 de novembro de 1890.]

\2^a Sessão 12 novembro 90/
\Remetida a certidão ao Ministro 2 dezembro/

*Canhotinho 10 de novembro de 1890./
Cidadão Governador/*

*Tenho a honra de comunicar-vos que desde/ o dia 7 do presente, quando teve lugar a instauração/
desta comarca, prestei juramento perante o Ilustre⁵ Doutor Juiz de Direito e entrei logo em exercício,
como/ podereis ver por certidão que junto a esta, o que/ vos faço ciente para os devidos efeitos./*

*Ilustre Ao Cidadão Desembargador
José Antônio Correia da Silva*

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

*Juiz Municipal e de Órfãos
José Teixeira de Sá*

\4 dezembro 90/

[Fl.226v em branco]

[Fl.227]

[Ofício do promotor público Joaquim da Silva Cabral, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Ingazeira, 10 de novembro de 1890.]

\4^a Sessão/ 20 novembro 90/
\Guarde/

Promotoria P_ública da Comarca de Ingazeira,/ 10 de novembro de 1890/

Cidadão/

*Em cumprimento ao artigo 47, capítulo 4º do Regula/mento do Registro Civil dos nascimentos,
casamentos⁵ e óbitos que baixou com o Decreto número 9886 de 7 de março/ de 1888, tenho a honra
de comunicar-vos que,/ em consequência da inspeção a que procedi/ nos livros e escrituração do
Registro Civil, verifiquei/ acharem-se todos em boa ordem e escriturados con¹⁰forme as disposições do
referido regulamento./*

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Joaquim da Silva Cabral

\21 novembro 90/

[Fl.227v em branco]

[Fl.228]

[Ofício do promotor público Pedro Francisco de Melo, para o secretário do estado Sifrônio E. de Paz Portela. Ouricuri, 12 de novembro de 1890.]

\[20] Sessão 27 dezembro 90/

\À Sessão/

Promotoria de Ouricuri 12 de novembro de 1890/

Cidadão/

Em cumprimento a exigência de/ vosso ofício número 218 de 21 de novem/bro do corrente, vos remeto a certidão⁵ anexa./

Saúde e Fraternidade/

Ao Mui Digno Secretário Doutor

Sifrônio E. de Paz Portela

Promotor

Pedro Francisco de Melo

\8 janeiro 91/

[Fl.228v em branco]

[Fl.229]

[Ofício do promotor público interino Manoel Ramos de Barros Malta, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Águas Belas, 13 de novembro de 1890.]

\Vide Juiz de Direito de 12/

\2^a Sessão/ 20 novembro 90/

\À Tesouraria 20/

Promotoria Pública Interina da Comarca/ de Águas Belas 13 de novembro de 1890./

Cidadão./

Comunico-vos que nesta data/ prestei juramento e assumi o exercí⁵cio do cargo de Promotor Público in/terino desta comarca, para o qual,/ por portaria de ontem, fui nome/ado, pelo respectivo Doutor Juiz de Di/reito.¹⁰

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador deste Estado

O Promotor Público Interino

Manoel Ramos de Barros Malta

\22 novembro 90/

[Fl.229v em branco]

[Fl.230/230v]

[Ofício do promotor público interino Herculano de Oliveira Torres Galindo, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Cimbres, 13 de novembro de 1890.]

\5^a Sessão 24 novembro 90/

\Vide Tesouro número 1001 de 24/

\Informe à Secretaria sobre o final do ofício/

[fl.230] Promotoria Pública Interina da Comarca de Cimbres 13 de novembro de 1890/

Cidadão/

Comunico-vos que no dia 12 do corrente mês, em companhia do Delegado⁵ de Polícia, visitei a cadeia desta cidade, onde se acham recolhidos 25/ réus que nenhuma reclamação tive/ram a fazer-me./ Ditos presos se acham¹⁰ quase todos condenados, e aqueles/ que ainda não foram submetidos a/ julgamento são das comarcas do Buíque e Alagoa de Baixo, salvo 2 proununciados no artigo 193 do Código Criminal que¹⁵ deixaram de responder na última sessão do júri desta comarca porque/ se recolheram nas vésperas do primeiro dia de sessão, atropelando-se o/ preparo do processo de forma tal que²⁰ deu lugar a esta Promotoria a fim/ de evitar nulidades no julgamento, a/ reclamar a presença de testemunhas que/ não foram legal e devidamente intimadas.²⁵

Sirvo-me da ocasião para vos cientificare que os reparos da cadeia desta/ cidade ainda não tiveram começo, se/ [fl.330v]gundo me informou o Doutor Juiz de Distrito da comarca, porque o mesmo/ aguarda resposta do ofício que vos/ dirigiu em data de 30 de setembro/ deste ano; portanto, solicito- vos que⁵ com urgência respondeis dito ofício,/ a fim de que se possa dar começo aos/ trabalhos que são muito necessários e/ não admitem mais delongas,sob/ pena de se tornarem mais dispensados./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Muito Digno Governador de Pernambuco

O Promotor Público Interino

Herculano de Oliveira Torres Galindo

\5 dezembro 90/

[Fl.231]

[Ofício do promotor Gervásio Fioravanti Pires Ferreira, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Recife, 13 de novembro de 1890.]

\2^a Sessão 13 novembro 90/

\Resposta a Secretaria para providenciar/

\Respondido em 13/

Promotoria Pública de Recife, em 13 de/ novembro de 1890./

Cidadão Governador/

No interesse da justiça, comunico-vos que,/ achando-se licenciado o Dr. Juiz substituto⁵ do 3º. distrito criminal e não havendo os /respectivos suplentes, até hoje, assumido o/ exercício do lugar transitoriamente vago, ficaram sem andamento os processos que/ correm pelo referido distrito e até sem¹⁰ despacho algum, petições de denúncia, que/ tenho dirigido ao mesmo juízo./

Aguardo as providências que vos dignardes/ dar sobre o caso./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Muito Digno Governador de Pernambuco

*O 1º.Promotor Público
Gervásio Fioravanti Pires Ferreira*

\14 novembro 90/

[Fl.231v em branco]

[Fl.232]

[Ofício do promotor André Dias de Araújo, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Vitória, 14 de novembro de 1890.]

\Vide Juiz Direito desta data/
2ª Sessão 17 novembro 90./
A Tesouraria e passe a certidão de/ exercício em 17./

Promotoria Pública da Comarca da Vitória/ 14 de novembro de 1890./

Ilustre Cidadão/

Comunico-vos que nesta da/ta assumi o exercício do cargo/ de Promotor Público desta co⁵marca

Saúde e Fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Muito Digno Governador de Pernambuco

André Dias Sá Araújo

\19 novembro 90/

[Fl.232v em branco]

[Fl.233]

[Ofício do promotor interino João de Oliveira Cintra, para o governador do Estado. São Bento, 14 de novembro de 1890.]

2ª. Sessão/ 20 novembro 90./

\Vide Juiz Direito 24/

\Expediente 20/

Promotoria Interina da Comarca de São Bento/ em 14 de novembro de 1890./

Excelentíssimo Cidadão Desembargador Governador/ do Estado de Pernambuco/

Participo a Vossa Excelência que no dia oito do⁹ corrente fui nomeado Promotor interino/ desta Comarca, e tomado posse no mesmo/ dia, pelo ilustre Doutor Juiz de Direito interino/ desta Comarca José Maurício Borges, / por se achar licenciado o Doutor Promotor¹⁰ Público efetivo Henrique Martins./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

Governador do Estado de Pernambuco

*Promotor Interino
João de Oliveira Cintra*

\22 novembro 90/

[Fl.233v em branco]

[Fl.234/234v]

[Ofício do promotor interino João de Oliveira Cintra, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. São Bento, 15 de novembro de 1890.]

\2^a Sessão 20 novembro 90/

\Vide ofício do Juiz Municipal de São Bento/ de 15 novembro/

\Número 200/

\Ao Doutor Chefe de Polícia para informar com/ urgência, dando logo as providências que no/ caso couberem. Palácio do Governador de Pernambuco, 20 de novembro de 1890./

\Correia da Silva/

\Vide Expediente de 21/

[fl.234] Promotoria Pública Interina de São Bento/ em 15 de novembro de 1890/

Ilustre Cidadão/

Comunico-vos que de volta de uma/ diligência em que foi violado o di⁵reito de domicílio de cidadãos havendo/ espancamento e furtos tudo determina/do pelo Subdelegado desta vila Izidro/ de Barros Correia, foi hoje à feira pelas/ quatro horas da tarde ameaçada¹⁰ de roubo pelas praças do dito comandante/ daqui dirigidas pelo Cabo de Esquadra/ de nome Manoel Filipe, sucedendo/ serem gravemente feridos alguns par/ticulares e o Inspetor de Quarteirão¹⁵ Miguel Arcanjo de Melo, por querer/ conter a soldadesca desenfreada e/ ébria: Toda esta cena foi assistida/ [fl.234v] pelo dito Subdelegado que nada/ fez para conter a mesma força./

Acha-se esta vila sob a pressão do/ terror e do receio de que se reproduzam/ iguais atentados.⁵

Solicito de voz enérgica e rápidas/ providências no sentido de haver segu/rança de vida e de propriedade./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão

Governador do Estado de Pernambuco

Promotor Interino

João de Oliveira Cintra

\1 dezembro 90/

[FL.235]

[Ofício do promotor público Augusto César Pereira Caldas, para o governador do Estado. Recife, 17 de novembro de 1890.]

\2^a Sessão / 17 novembro 90/

\Comunique-se à Tesouraria/

\Expediente 17/

Excelentíssimo Desembargador Governador do/ Estado./

Comunico a Vossa Excelência, que, em data/ de 13 do corrente, interrompi o exercí/cio do cargo de Promotor público da⁵ Comarca de Águas Belas, para en/trar no gozo da licença, que Vossa Excelência/ se dignou de conceder-me./

Prevaleço-me da oportunidade/ para apresentar a Vossa Excelência os¹⁰ meus protestos de estima e conside/ração à disposição de quem po/nho os meus limitados serviços./

Saúde e Fraternidade/

Ao Excelentíssimo Desembargador

José Antônio Correa da Silva

Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco

Recife, 17 de novembro de 1890.

Augusto César Pereira Caldas

\19 novembro 90/

[Fl.235v em branco]

[Fl.236]

[Ofício do promotor público João Evangelista da Frota e Vasconcelos, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Recife, 19 de novembro de 1890.]

\Vide Ofício do Comandante Geral das Guardas Locais de/ 20./

\Número 577/

\Respondido de 20/

\Número 189/

\Ao Coronel Comissário das Guardas/ Locais para providenciar.

Palácio do Governo de/ Pernambuco 19 de novembro de 1890./

\Correia da Silva/

\Respondido de 24/

2^a Promotoria Pública da Capital, 19 de novembro/ de 1890./

Cidadão/

Tenho a honra de comunicar-vos que, por falta/ da competente força, o cidadão Administrador da Casa⁵ de Detenção desta cidade tem deixado de fazer apresentar/ para se verem processar os réus que ali se acham recolhidos;/ pelo que solicito as providências necessárias a fim de que não/ mais se repitam fatos dessa natureza que inibem os su/mários de ter pronto andamento.¹⁰

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O 2º Promotor Público da Capital

João Evangelista da Frota e Vasconcelos

\26 novembro 90/

[Fl.236v em branco]

[Fl.237]

[Ofício do promotor público Francisco Martiniano de Oliveira, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Leopoldina, 20 de novembro de 1890.]

\3^a Sessão/ 3 dezembro 90/

\Respondido em 3 dezembro/

\Informe que a Coletoria não/ tiver fundo suficiente deve o Co/ missário dispor do Tesouro do Estado, mostrando a falta do pagamento/

Comarca de Leopoldina 20 de novembro de/ 1890/

Comunico-vos para que providencieis em/ tempo que o Tenente Comissário da Guarda Lo/cal desta comarca, fez-me patente a neces⁵sidade que há em os vencimentos seus e os/ das praças a seu comando, partirem da/ capital deste Estado, alegando não haver/ coletoaria neste município e mesmo não/ existir uma no alto sertão com elementos¹⁰ próprios para satisfazer o Regulamento de/ 9 de outubro findo, na parte referente/ aos vencimentos./

Aproveitando o ensejo, ofereço-vos os meus/ serviços que públicos, quer particulares¹⁵

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão

Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Francisco Martiniano de Oliveira

\5 dezembro 90/

[Fl.237v em branco]

[Fl.238]

[Ofício do promotor público Higino da Silva Gusmão, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Paudalho, 20 de novembro de 1890.]

\2^a Sessão/ 25 novembro 90/

\Expediente 27/

Promotoria Pública da Comarca de/ Paudalho em 20 de novembro de 1890/

Cidadão/

Em resposta ao que me ordenastes,/ na petição do réu João Antônio⁵ Carneiro e seu pai Antônio José/ Carneiro, a fim de informar o que pe/dia aquele peticionário; tenho a di/zér-vos que a apelação, em grau/ de recurso, ainda não chegou a esta¹⁰ comarca, segundo a informação do/ Escrivão do crime, que junto re/meto-vos./

O que vos comunico para a vossa/ deliberação; e aqui aguardo as vossas¹⁵ ordens./

Saúde e Fraternidade/

Ao Excentíssimo

Governador do Estado

Doutor José Antônio Correia da Silva

O Promotor Público

Higino da Silva Gusmão

\29 novembro 90/

[Fl.238v em branco]

[Fl.239]

[Ofício do Escrivão do júri Francisco Antônio Bragança Rangel, para o promotor público da comarca Higino da Silva Gusmão. Paudalho, 20 de novembro de 1890.]

\Expediente de 27/

Cidade do Espírito Santo de Paudalho 20 de/ novembro de 1890/

Em resposta ao ofício de Vossa Senhoria/ de hoje datado tenho/ a informar que o processo dos réus⁵ João Antônio Jo/sé Carneiro subiram um grau de/ apelação para o Superior Tribunal da Relação e até esta da/tá ainda não voltaram para o Car¹⁰tório do júri desta comarca./

É o que me cumpre informar a/ Vossa Senhoria./

Saúde e Fraternidade/

Ilustríssimo Senhor Doutor

Higino da Silva Gusmão

Mui Digno Promotor Público da Comarca

O Escrivão do Júri

Francisco Antônio Bragança Rangel

[Fl.239v em branco]

[Fl.240]

[Ofício do promotor público Henrique Martins, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. São Bento, 21 de novembro de 1890.]

\2^a Sessão/ 22 novembro 90/
À Tesouraria 22/

Cidadão Governador/

Comunico-vos, para os devidos/ fins, que na data infra entrei no/ gozo da licença que por portaria da/tada de 29 do mês próximo passado vos dignastes⁵ conceder-me para tratar da minha/ saúde onde melhor me convier./

Saúde e Fraternidade/

Ao Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Digno Governador deste Estado de Pernambuco

Em 21 de novembro de 1890

*O Promotor Públíco da Comarca de São Bento
Henrique Martins*

\26 novembro 90/

[Fl.240v em branco]

[Fl.241]

[Ofício do promotor público Felipe Augusto Carneiro Campelo, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Itambé, 21 de novembro de 1890.]

\Comunicou-se à Tesouraria e/ requereu-se a certidão de exercício em 27 novembro/

Promotoria Pública da Comarca de/ Itambé, em 21 de novembro de 1890./

Cidadão/

Comunico-vos, para os devidos efeitos, que nesta data assumi o exercício⁵ do cargo de Promotor Público desta comarca,/ para a qual fui removido da de São Bento,/ por ato, desse governo de 27 de setembro/ do ano fluente./

Saúde e Fraternidade/¹⁰

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco

*O Promotor Públíco
Felipe Augusto Carneiro Campelo*

\29 novembro 90/

[Fl.241v em branco]

[Fl.242/243]

[Ofício do promotor público Manoel Henriques Wanderlei, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Palmares, 21 de novembro de 1890.]

\Vide o ofício Chefe de Polícia número 2563 de 11 dezembro 90/

2^a Sessão/ 24 novembro 90/

Número 984/

\Informe o Doutor Chefe/ de Polícia. Palácio do Governo de/ Pernambuco 2 de dezembro/ de 1890./

\Correia da Silva/

[fl.242] Promotoria Pública de Palmares, 21/ de novembro de 1890./

Excelentíssimo Senhor/

Cumpro o dever de participar a/ Vossa Excelência o resultado das diligências, pro⁵cedidas acerca do fato criminoso ocorrido no engenho Boa Vista, entre moradores deste engenho e o pessoal de/ um trem de lastro da ferrovia do/ sul deste Estado.¹⁰

Do inquérito feito pelo Delegado de/ Catende e de outras diligências por/ mim requeridas, verificou-se que Ho/nório e Miguel de tal, moradores na/quele engenho, as 7 horas da noite¹⁵ do dia 1º do corrente, na ocasião em/ que passou por ali o referido trem,/ jogaram duas pedradas sobre o mesmo,/ atingindo uma delas ao indivíduo Ma/noel Luciano, que ficou levemente ferido²⁰; pelo que o maquinista fez recuar/ a máquina e, regressando ao lugar/ de onde partiram as pedradas, o pessoal/ [fl.242] do trem capturou a três indivíduos, que/ se achavam à margem da estrada, os/ quais, protestando não terem sido auto/res das pedradas, logo que o trem se/ pôs em movimento, saltaram e evadi⁵ram-se./

Pela descrição do lugar, onde se deu/ o fato, feita pelo Delegado, e pelas/ declarações de diversos indivíduos, que/ foram interrogados, sendo alguns do pró¹⁰prio pessoal do trem; não se colhe pro/va de que se pretendessem desencarrilhar/ o trem nem causar-lhe qualquer acidente./

Nestas condições, não tendo sido/ presos em flagrante os indigitados au¹⁵tore das pedradas e tendo sido levíssimo o ferimento feito em Luciano, de/clarei-me incompetente para prosse/guir e requiri arquivamento do in/quérito.²⁰

[fl.243] É o que posso informar a Vossa Excelência,/ a quem reitero os protestos de/ alta consideração e estima./

Saúde e Fraternidade/

Ao Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

O Promotor Públco
Manoel Henriques Wanderlei

\13 janeiro 91/

[Fl.243v em branco]

[Fl.244/244v]

[Ofício do promotor público interino Herculano de Oliveira Torres Galindo, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Cimbres, 22 de novembro de 1890.]

\2ª Sessão/ 28 novembro 90/

\Informe à Sessão/

[fl.244] Promotoria Pública Interina da/ Comarca de Cimbres 22 de novembro/ de 1890/

Cidadão/

Na qualidade de Promotor Públco Interino desta comarca rogo-vos/ que, para meu governo, vos digneis/ decidir se, quando, exercendo a atri/buição que me é conferida pelo artigo/ 10 do Regulamento que baixou com o Decreto¹⁰ desse governo de 9 de outubro pró/ximo findo, emitir parecer contrá/rio ao alistamento de algum ci/dadão na Guarda Local deste/ Município, apesar disso foi ele¹⁵ indevidamente alistado, me cabe/ interpor algum recurso, e no caso/ afirmativo, qual seja./

Outrossim, sen/do de notoriedade pública que, algu²⁰mas praças do extinto Corpo de Po/lícia, aqui destacadas, têm mais/ de 40 anos de idade, e outros não/ têm boa conduta, quando elas/ agora destacam-se na Guarda²⁵ Local estão isentas de provarem/ ter os requisitos, para esse fim exigi/dos pelo artigo 6 do citado Regulamento?/

[fl.244v] Eis sobre o que aguardo a vossa/ inteira decisão./
 Saúde e Fraternidade/
 Ao Cidadão Desembargador
 José Antônio Correia da Silva
 Digno Governador do Estado de Pernambuco
 O Promotor Público Interino
 Herculano de Oliveira Torres Galindo
 \9 maio 91/

[Fl.245]

[Ofício do promotor público interino José Ferreira de Paula e Cunha, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Taquaritinga, 22 de novembro de 1890.]

\2^a Sessão/ 28 novembro 90/
 \Vide Juiz de Direito desta data/
 \Expediente 28/

Promotoria Interina de Taquaritinga 22 de/ novembro de 1890/
 Cidadão Governador/
 Comunico-vos, para os devidos fins, que nes/ta data fui nomeado Promotor interino desta⁵ comarca e
 entrei em exercício do dito cargo./
 Saúde e Fraternidade/
 Ao Ilustre Cidadão Desembargador
 José Antônio Correia da Silva
 Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco
 O Promotor Interino
 José Ferreira de Paula e Cunha
 \1 dezembro 90/

[Fl.245v em branco]

[Fl.246]

[Ofício do promotor público Rodolfo Alberto Silveira, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Glória do Goitá, 22 de novembro de 1890.]

\2^a Sessão/ 25 novembro 90/
 \Expediente 1º dezembro/
 \Responda-se que delinquir-se é crime de/ ameaças do que julgo é preciso proceder/
 sessão de processo para que, conhecido e um/ dia, sejam punidos os cri/minosos,
 devido acharem-se juntos do resul/tado do pro/cesso./

Promotoria Pública da Comarca da Glória do Goitá, 22 de/ novembro de 1890./
 Cidadão/
 Em resposta ao vosso ofício datado de 17 do corrente mês cabe-me/ dizer, que esta Promotoria, apesar das ameaças que têm recebido, tem dado⁵ andamento ao processo instaurado contra os autores do conflito havido/ nesta comarca no dia 5 do corrente, a fim de serem devidamente punidos/ os verdadeiros criminosos./
 Saúde e Fraternidade/
 Ao Ilustre Cidadão Desembargador
 José Antônio Correia da Silva
 Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

*O Promotor Públíco
Rodolfo Alberto Silveira*

\3 dezembro 90/

[Fl.246v em branco]

[Fl.247]

[Ofício do promotor público Pedro Francisco de Melo, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Ouricuri, 23 de novembro de 1890.]

\Vide ofício Chefe de Polícia número 157 de 22 janeiro/ de 1891./

\2^a Sessão/ 9 dezembro 90/

\Número 332/

\Ofício ao Comissário Geral ao Tesoureiro ao Chefe de Polícia/
e respondido em 2 de março de 1891/

\Ao Doutor Chefe de Polícia Palácio/ do Governo de Pernambuco. 9 de/
dezembro de 1890./

\Correia da Silva/

\Número 129/

\Informe o Ins/petor do Tesou/ro. Palácio do Governo/
de Pernambuco. 24 de/ janeiro de 1891./

\Correia da Silva/

\Informação da 3^a Sessão número 116/ de 24 de fevereiro 1891/

Promotoria Pública de Ouricuri 23 de novembro/ 1890/

Cidadão Governador/

Levo ao vosso conhecimento, que não tendo/ se organizado até o presente a guarda local⁵ desta comarca, continuam as praças do/ extinto corpo de polícia a prestar os/ serviços policiais, sendo favorecidas pelo/ antigo fornecedor das mesmas praças des/de 15 de outubro findo o Cidadão Honorato¹⁰ Marinho Falcão, negociante aqui esta/belecidio; visto como a cadeia está com/ 6 presos dentre eles alguns de morte/ e outros sentenciados./

O prédio, que serve de cadeia está¹⁵ completamente arruinado sem segu/rança alguma donde já tem se Eva/dido presos sentenciados por diversas/ vezes, razão porque de comum acor/do com todas autoridades tomamos²⁰ esta deliberação, submetendo-a a vos/as alta apreciação./

Saúde e Fraternidade/

Cidadão Desembargador

Governador do Estado de Pernambuco

Pedro Francisco de Melo

\4 março 91/

[Fl.247v em branco]

[Fl.248]

[Ofício do promotor público João Evangelista da Frota e Vasconcelos, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Recife, 24 de novembro de 1890.]

\Vide Juiz de Direito de Jaboatão 28/

\2^a Sessão/ 25 novembro 90/

\Número 230/

\Ao Doutor Juiz de Direito da Comarca de/ Jaboatão para informar com/
urgência. Palácio do Governo de Pernambuco 25/ de novembro de 1890./

\Correia da Silva/

\Respondido 1º dezembro/

2^a Promotoria Pública da Capital, 24 de novembro de 1890./

Cidadão/

Tendo esta Promotoria denunciado de Francisco Pinto de Oliveira/ e apresentado como testemunhas pessoas residentes na comarca de Ja/boatão o cidadão Juiz Substituto do 4º Distrito Criminal pe/rante quem foi apresentada a denúncia já expediu duas/ cartas precatórias ao Cidadão Juiz de Direito daquela co/marca a fim de virem depor as testemunhas apresentadas/ e nenhuma dessas precatórias foi cumprida nem devolvida/ por aquela autoridade.¹⁰

Tenho a honra de levar este fato ao vosso conhecimento a fim/ de que vos digneis dar as providencias que julgares convenientes,/ pois o referido denunciado conta muito tempo de prisão pre/ventiva./

Saúde e Fraternidade/¹⁵

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O 2º Promotor Público da Capital

João Evangelista da Frota e Vasconcelos

\5 dezembro 90/

[Fl.248v em branco]

[Fl.249]

[Ofício do promotor público José Francisco Coelho, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Cabrobó, 25 de novembro de 1890.]

\2^a Sessão/ 9 dezembro 90/

\Comunique-se/

Promotoria Pública da Comarca de/ Cabrobó, 25 de novembro de 1890/

Cidadão Governador/

Participo-vos que nesta data foi orga/nizada a Guarda Local deste mu/níciípio, sendo transferidas para/ ela as praças do Corpo de Polícia/ aqui destacadas; o que se fez de acor/do com as demais autoridades; as/sim como com o espírito da lei;¹⁰ se portanto esse ato não for regular,/ peço-vos que vos digneis dar-me/ as precisas instruções./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

O Promotor Público Interino

José Francisco Coelho

\10 dezembro 90/

[Fl.249v em branco]

[Fl.250]

[Ofício do promotor público André Dias de Araújo, para o secretário do governo do estado Sifrônio A. da Paz Portela. Vitória, 28 de novembro de 1890.]

\2^a Sessão/ 2 dezembro 90/

\Remetida a certidão e expedida ao Ministro; em 2/ dezembro/

Promotoria Pública da Vitória, 28 de novembro de 1890./

Cidadão/

*Passo as vossas mãos a/ certidão de meu exercício⁵ no cargo de Promotor Públco/ desta comarca/
Saúde e Fraternidade/
Cidadão Doutor
Vossa Senhor
Sifrônio A. da Paz Portela
Mui Digno Secretário do Governador do Estado
André Dias de Araújo
\4 dezembro 90/*

[Fl.250v em branco]

[Fl.251]

[Ofício do promotor público João Ribeiro do Vale Júnior, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Afogados de Ingazeira, 1º de dezembro de 1890.]

\Vide Juiz de Direito desta data, número 26/
\2ª Sessão/ 15 dezembro 90/
\Comunique-se/
\Expediente 15/

*Promotoria Pública de Afogados de In/gazeira, 1º de dezembro de 1890./
Cidadão/
Comunico-vos que nesta data/ prestei juramento e assumi o exer⁵cício do cargo de Promotor Públco/ interino desta comarca, cargo para/ o qual fui nomeado por portaria/ do Doutor Juiz de Direito interino da/ mesma comarca, datada de hoje,⁴⁰ em substituição ao Bacharel Joaquim da/ Silva Cabral, promotor efetivo, que/ se acha no gozo de licença./
Saúde e Fraternidade/
Ao Cidadão Desembargador Doutor
José Antônio Correia da Silva
Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco
O Promotor Públco Interino
João Ribeiro do Vale Júnior
\17 fevereiro/*

[Fl.251v em branco]

[Fl.252]

[Ofício do promotor público Joaquim Homero de Siqueira Cavalcanti, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. São Bento, 1 de dezembro de 1890.]

\Vide ofício do respectivo Juiz de Direito da mesma data/
\2ª Sessão/ 9 dezembro 90/
\Expediente 9/
\Comunique-se/

*Promotoria Pública Interina de São Bento, 1 de dezembro/ de 1890/
Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor/
Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelênci/ que nesta data entrei no exercíciuo do cargo⁵ de Promotor Públco desta comarca, no impe/dimento do efetivo, que se acha de licença,/ por assim me o haver nomeado o Doutor/ Miguel dos Anjos Barros, Juiz de Direito/ Interino desta mesma comarca.⁴⁰
Saúde e Fraternidade/*

*Ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Desembargador
 José Antônio Correia da Silva
 Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco
 O Promotor Público Interino
 Bacharel Joaquim Homero de Siqueira Cavalcanti
 \12 dezembro 90/*

[Fl.252v em branco]

[Fl.253]

[Ofício do promotor público Manoel de Barros Bezerra Cavalcanti, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Limoeiro, 1 de dezembro de 1890.]

\Vide ofício Obras Públicas número 220 de 29 dezembro/
 \2ª Sessão/ 2 dezembro 90/
 \Número 286/
 \Informe o Engenheiro Di/retor das Obras Públicas. Palácio/
 do Governo de Pernambuco. 2 dezem/bro de 1890./
 \Correia da Silva/

*Promotoria Pública da Comarca de/ Limoeiro, 1 de dezembro de 1890/
 Cidadão/*

Comunico-vos que nesta data fa/zendo a visita da cadeia desta cidade, verifiquei que esta acha-se em péssimo/ estado de conservação, e sem segurança, em/ vista do estado das portas que se acham/ estragadas, necessitando de um concerto/ urgente, o que vos comunico para pro/1ºvidenciardes como for de direito./

*Saúde e Fraternidade/
 Ao Cidadão Desembargador Doutor
 José Antônio Correia da Silva
 Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco*

*O Promotor Público
 Manoel de Barros Bezerra Cavalcanti*

\9 janeiro 91/

[Fl.253v em branco]

[Fl.254]

[Ofício do promotor público Paulo Ananias Silveira, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Timbaúba, 1 de dezembro de 1890.]

\2ª Sessão/ 5 dezembro 90/
 \Expediente 5/

*Promotoria Pública de Timbaúba em 1º/ de dezembro de 1890/
 Cidadão/*

Comunico-vos que nesta data entrei/ no gozo da licença de 30 dias, que vos dig/nastes conceder-me, por portaria de/ 26 de novembro, próximo findo./

*Saúde e Fraternidade/
 Ao Mui Digno Governador deste Estado
 Desembargador*

José Antônio Correia da Silva

Paulo Ananias Silveira

\9 dezembro 90/

[Fl.254v em branco]

[Fl.255]

[Ofício do promotor público Antônio de Sá Cavalcanti de Albuquerque, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Pesqueira, 1 de dezembro de 1890.]

\2^a Sessão/ 5 dezembro 90/

\Comunique-se/

\Expediente 5/

\3 meses/

Pesqueira 1 de dezembro de 1890./

Cidadão Governador/

Comunico-vos que nesta data entro no gozo/ da licença, que por portaria de 18 do mês/ passado, me foi concedida, pelo cidadão, Mi^ºnistro da justiça/

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Antônio de Sá Cavalcanti de Albuquerque

\9 dezembro 90/

[Fl.255v em branco]

[Fl.256]

[Ofício do promotor público Joaquim da Silva Cabral, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Ingazeira, 1 de dezembro de 1890.]

\2^a Sessão/ 15 dezembro 90/

\Expediente 15/

\Comunique-se/

Promotoria Pública da Comarca de Ingazeira do/ Estado de Pernambuco, 1º de dezembro de 1890./

Cidadão/

Tenho a honra de comunicar-vos que nesta/ data entro no gozo da licença por vós concedida/⁵ em portaria de 11 de novembro último por incô/modos de saúde, deixando o exercício do cargo de/ Promotor Público desta comarca./

Aproveito o ensejo para ainda uma vez reiterar-/vos os meus protestos de respeito e alta consideração.¹⁰

Saúde e Fraternidade/

Ao Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Digníssimo Governador do Estado

O Promotor

Joaquim da Silva Cabral

\17 dezembro 90/

[Fl.256v em branco]

[Fl.257]

[Ofício do promotor público interino Pedro Jorge de Souza, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Timbaúba, 1 de dezembro de 1890.]

\Vide Juiz de Direito desta data/
 \2ª Sessão/ 4 dezembro 90/
 \Expediente 4/

Ao Excelentíssimo Cidadão Desembargador José Antônio Correia da Silva, Muito Digno Governador de Pernambuco./

Tenho a honra de vos parti/cipar que nesta data, sendo nomeado⁵ pelo Juiz de Direito desta comarca, para exercer interinamente a Pro/motoria Pública e aceitando, prestei/ por isso o respectivo juramento e assu/mi o exercício, o que vos comunico⁴⁰ para os fins convenientes./

Saúde e Fraternidade/

Timbaúba 1º de dezembro de 1890

*O Promotor Público Interino
 Pedro Jorge de Souza*

\6 dezembro 90/

[Fl.257v em branco]

[Fl.258]

[Ofício do promotor público Praxedes Brederodes Mendonça Vasconcelos, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Recife, 2 de dezembro de 1890.]

\2ª Sessão/ 3 dezembro 90/
 \À Tesouraria 3/

Recife 2 de dezembro de 1890/

Cidadão Governador/

Comunico-vos, para os fins conve/nientes, que no dia 25 de novembro/ último entrei no gozo da licença que⁵ me foi concedida em 18 do mesmo mês./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Doutor

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

Praxedes Brederodes Mendonça Vasconcelos

\5 fevereiro 90/

\Rubica/

[Fl.258v em branco]

[Fl.259]

[Ofício do promotor público Virgílio Cardoso de Oliveira, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Petrolina em 3 de dezembro de 1890.]

\Comunique-se/
\Expediente 26/

Promotoria Pública da Comarca de/ Petrolina em 3 de dezembro de 1890./

Ilustre Cidadão/

Tenho a honra de comunicar-/vos que nesta data entrei no gozo da licença de três meses, que vos dignastes conceder-me em data de 5 de novembro do/ corrente ano./

Saúde e Fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

Virgílio Cardoso de Oliveira

Promotor Público

29 dezembro 90/

[Fl.259v em branco]

[Fl.260]

[Ofício do promotor público adjunto Felipe Fernandes Coelho, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Petrolina, 3 de dezembro de 1890.]

12ª Sessão 22 dezembro 90/

\Expediente 23/

\Comunique-se/

Adjunto do Promotor Público da Comarca/ de Petrolina, 3 de dezembro de 1890/

Ilustre Cidadão Governador/

Comunico-vos que nesta data as/sumi o exercício pleno do cargo de⁵ Promotor Público desta comarca na/ qualidade de Adjunto do mesmo cargo, visto haver entrado no gozo de/ licença nesta mesma data o efetivo Promotor Público Bacharel Virgílio Cardoso de Oliveira, conforme/ me participara em ofício de hoje/ datado./

Aproveito a ocasião para apresentar-vos os meus protestos de alta estima¹⁵ e consideração./

Saúde e Fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Adjunto do Promotor Público

Felipe Fernandes Coelho

26 dezembro 90/

[Fl.260v em branco]

[Fl.261/262]

[Ofício do promotor público Felipe Augusto Carneiro Campelo, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Itambé, 4 de dezembro de 1890.]

12ª Sessão/ 9 dezembro 90/

\Comunique-se/

Já se comunicou à Tesouraria/ em 27 novembro/

[fl.261] Promotoria Pública da Comarca de Itambé./ Em 4 de dezembro de 1890./
Cidadão/

Em cumprimento ao que recomen/dastes em vosso ofício de 27 de novem/bro próximo passado,
remeto-vos inclusa a/ certidão do meu exercício, como Promotor/ Público desta comarca./
Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Felipe Augusto Carneiro Campelo

\11 dezembro 90/

[fl.262] \Certifico que o Doutor Feli/pe Augusto Carneiro Cam/pelo, Promotor Público
desta/ comarca, entrou no efeti/vo exercício do seu car/go no dia vinte e um/ de
novembro último/ dou fé./

\Itambé 4 de dezembro/ de 1890. O Escrivão Interino/ do Júri. João Barbosa de Souza/

[Fl.262v em branco]

[Fl.263]

[Ofício do promotor público Francisco Antônio Regueira Costa, para o vice-governador do Estado José
Antônio Correia da Silva. Bonito, 5 de dezembro de 1890.]

\2ª Sessão/ 26 dezembro 90/

\Vide Juiz de Direito 2/

\Comunicou-se a Tesouraria e requereu-se/ a certidão de exercício; em/ 26 dezembro 90/

\Expediente ao Ministro em 28 fevereiro 91/

\Comunique-se/

Promotoria Pública da Comarca do Bonito, em 5 de/ dezembro de 1890./

Cidadão/

Comunico-vos, que no dia 1 do corrente/ mês prestei juramento e tomei posse do cargo/º de Promotor
Público desta comarca./

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos/ os meus protestos de respeito e elevada consideração./

Saúde e Fraternidade/¹⁰

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Digníssimo Governador deste Estado

O Promotor Público

Francisco Antônio Regueira Costa

\29 dezembro 90/

[Fl.263v em branco]

[Fl.264/264v]

[Ofício do promotor público Antônio Soares de Novaes Melo Avelins, para o vice-governador do
estado José Antônio Correia da Silva. Tacaratu, 6 de dezembro de 1890.]

\ Vide Juiz de Direito 8/

\A Sua Excelência/

\Respondido 19/

\Responda-se com as providências que/ se deu. Foi ordem para se recolher o
destacamento/ de linha que será substituído pela Guarda Local aumentada com 10

praças/ sob comando de Artur Barros nomeado Delegado/ de Polícia que assumiu enquanto o remeto./

[fl.264] *Promotoria Pública da Comarca de Taca/ratu em Jatobá 6 de dezembro de 1890./ Cidadão/*

Levo ao vosso conhecimento que ontem/ pelas onze horas da manhã presenciou⁵ a população desta vila uma cena de ver/dadeiro canibalismo! Sem motivo algum/ sem nenhuma razão justificável, os soldados do destacamento estacionado nesta/ Vila espancaram o povo em plena feira¹⁰! A não ser a energia, não só do Delegado/ Comandante do destacamento, co/mo das outras autoridades, que imediatamente compareceram ao lugar do/ conflito, teríamos de registrar muitas mortes¹⁵ visto como o destacamento se achava to/do sublevado! Não eram agentes da segurança pública que isto faziam, mas sim bandidos fardados, que não satisfeitos de have/rem em plena rua roubado farinha,²⁰ feijão etc., espaldeiravam o povo desta infeliz terra. Urgentes e enérgicas providências, Cidadão Governador, devem ser toma/das; pois o destacamento continua a ameaçar a população desta vila! Estamos²⁰ sem garantias; a propriedade e a vida do cidadão nesta vila, estão entregues sanha dos/ [fl.264v] soldados de linha aqui destacados. A/ substituição deste destacamento por outro também/ de linha, será de grande vantagem para os interesses desta localidade./

Saúde e Fraternidade⁵

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador deste Estado

O Promotor Público

Antônio Soares de Novaes Melo Avelins

\23 dezembro 90/

[Fl.265]

[Ofício do promotor público Júlio Pires Ferreira, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. São Lourenço da Mata, 8 de dezembro de 1890.]

\Vide ofício Juiz de Direito de São Lourenço da Mata/ de 16./

\2ª Sessão/ 9 dezembro 90/

\Número 341/

\Ao Doutor Juiz de Direito da comarca de São Lourenço da Mata pa/ra explicar a divergência que se/ nota entre as participações constantes destes ofícios. Palácio do Governo de/ Pernambuco 11 de dezembro de/ 1890./

\Correia da Silva/

Promotoria Pública de São Lourenço da Mata 8 de dezembro de 1890/

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor/

Comunico a Vossa Excelência que nessa data deixei o exercício do cargo⁵ de Promotor Público desta comarca por incômodos de saúde e com/ licença de três meses por Vossa Excelência/ concedida./

Saúde e Fraternidade¹⁰

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador

Governador do Estado de Pernambuco

José Antônio Correia da Silva

Júlio Pires Ferreira

\14 janeiro 91/

[Fl.265v em branco]

[Fl.266]

[Ofício do promotor público Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcelos, para o vice-governador do estado José Antônio Correia da Silva. Vila Bela, 10 de dezembro de 1890.]

\Vide Juiz de Direito de /
 \2ª Sessão/ 11 dezembro 90/
 \Expediente 11/
 \Comunique-se/
 \Já se fez comunicação em 3/

*Recife em 10 de dezembro de 1890/
 Comunico-vos, para os fins convenientes/ que no dia 25 de novembro último entrei/ no gozo da licença
 que me foi concedida/ em 18 do mesmo mês.⁵
 Saúde e Fraternidade/
 Ao Cidadão Desembargador
 José Antônio Correia da Silva
 Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco*
*Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcelos
 Promotor Público da Comarca de Vila Bela*
 \12 dezembro 90/

[Fl.266v em branco]

[Fl.267]

[Ofício do promotor público Alfredo Carlos de Moraes da Mesquita Pimentel, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Flores, 10 de dezembro de 1890.]

\Vide ofício Juiz de Direito Flores de 10/
 \Expediente 31/

*Promotoria Pública Interina da Comarca/ de Flores 10 de dezembro de 1890./
 Cidadão/
 Comunico-vos, para os necessários fins, que/ tendo sido nesta data nomeado pelo Doutor⁵ Juiz de
 Direito desta comarca para exercer interinamente o cargo de Promotor Públco, durante a licença do
 efetivo, hoje/ mesmo prestei juramento e entrei em e/xercício.¹⁰
 Saúde e Fraternidade/
 Ao Cidadão Desembargador
 José Antônio Correia da Silva
 Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco*
*O Promotor Públco
 Alfredo Carlos de Moraes da Mesquita Pimentel*
 \5 janeiro 91/

[Fl.267v em branco]

[Fl.268]

[Ofício do promotor público interino Herculano de Oliveira Torres Galindo, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Cimbres, 12 de dezembro de 1890.]

\Comunique-se/

*Promotoria Pública Interina da/ Comarca de Cimbres 12 de dezembro de 1890/
Cidadão/*

Comunico-vos que, no dia dez des/te mês, visitei a cadeia desta cidade,⁵ em companhia do Delegado de Polícia/ onde encontrei 23 presos, sendo 19 con/denados e 4 pronunciados, e nenhuma/ reclamação tiveram a fazer-me./

Saúde e Fraternidade¹⁰/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador de Pernambuco

*O Promotor Público Interino
Herculano de Oliveira Torres Galindo*

\20 dezembro 90/

[Fl.268v em branco]

[Fl.269]

[Ofício do promotor público Fausto Gonçalves de Albuquerque Silvas, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Triunfo, 13 de dezembro de 1890.]

\2ª Sessão 27 dezembro 90/

\Remeta-se a certidão ao/ Ministro e comunique-se à/ Tesouraria em/ 27 dezembro 90/

\Comunique-se/

Promotoria Pública da Comarca do Triunfo 13/ de dezembro de 1890/

Comunico a Vossa Excelência que nesta data pres/tei juramento e assumi o exercício do cargo de/ Promotor Público desta comarca, para ao qual fui⁵ nomeado por portaria de dezenove de setem/bro do corrente ano./

Aproveito a ocasião para manifestar a/ Vossa Excelência os meus protestos de mais alta estima/ e consideração.¹⁰

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador Doutor

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

*O Promotor Público
Fausto Gonçalves de Albuquerque Silvas*

\30 dezembro 90/

[Fl.269v em branco]

[Fl.270]

[Ofício do promotor público Gervásio Fioravanti Pires Ferreira, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Recife, 17 de dezembro de 1890.]

\2ª Sessão/ 17 dezembro 90/

*\Responda-se que fico ciente e confio na sua/ atitude para crer que
providencia o andamento do/ todos os processos sendo julgados os réus/
neles compreendidos/*

\Expediente 27/

1ª Promotoria Pública do Recife, em 17 de dezembro de 1890/

Cidadão/

Nesta data, comunico-vos que o sen/tenciado Manuel Salustiano dos Santos,⁵ em cujo favor mandastes, que esta Pro/motoria requeresse o que fosse de jus/tica, foi considerado como já tendo cum/prido a pena que lhe fora imposta, e/ a seu favor passou o Doutor Juiz de Direito¹⁰ do 1º Distrito Criminal alvará de soltura./

Comunico-vos outrrossim que, no pro/cesso contra Phites Adelino da Costa Dó/ria, tenho requerido que se façam as di/ligências legais, para que seja ele submetido¹⁵ a julgamento, na próxima sessão do júri./

Apresento-vos os meus protestos de estima/ saúde e fraternidade./

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O 1º Promotor PÚblico do Recife

Gervásio Fioravanti Pires Ferreira

\21 dezembro 90/

[Fl.270v em branco]

[Fl.271]

[Ofício do promotor público Manoel Xavier Carneiro Pessoa, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Vitória, 19 de dezembro de 1890.]

\Vide Juiz de Direito desta data/

\Comunique-se/

\Expediente 23/

Promotoria Pública da Comarca de Vi/tória, 19 de dezembro de 1890/

Ilustre Cidadão/

Comunico-vos que nesta data/ assumi o exercício do cargo de Promo/tor PÚblico desta comarca/ Saúde e Fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

Manoel Xavier Carneiro Pessoa

\26 dezembro 90/

[Fl.271v em branco]

[Fl.272]

[Ofício do promotor público Fausto Barros Beserra, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Taquaritinga, 22 de dezembro de 1890.]

\2ª Sessão 30 dezembro 90/

\Expediente 31/

Promotoria Pública de Taquaritinga./

Em 22 de dezembro de 1890./

Cidadão/

Comunico-vos que assumi hoje/ o exercício do cargo de Promotor PÚblico desta co/marca, para a qual fui removido por portaria/ de 14 de novembro próximo passado./

Saúde e Fraternidade/

Ao Excentíssimo Desembargador

José Antônio Correia da Silva

*Muito Digno Governador do Estado
O Promotor Público da Comarca de Taquaritinga
Fausto de Barros Beserra*

\5 janeiro 91/

[Fl.272v em branco]

[Fl.273]

[Ofício do promotor público interino Permino de Araújo Lima, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Boa Vista, 22 de dezembro de 1890.]

\2^a Sessão/ 13 janeiro 91/

\Vide ofício Juiz de Direito de Boa Vista de/ 22/

\Comunique-se/

\Expediente 13 janeiro/

Promotoria Pública Interina da Comarca de/ Boa Vista, 22 de dezembro de 1890./

Cidadão/

Comunico-vos que nesta data assumi inte/rinamente o exercício do cargo de Promotor Públ̄ico desta comarca, para o qual fui nomeado/ por portaria de hoje./

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de estima e consideração a vossa pessoa.⁴⁰

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador Doutor

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público Interino

Permino de Araújo Lima

\14 janeiro 91/

[Fl.273v em branco]

[Fl.274]

[Ofício do promotor público Manuel Antônio Acioli Correia, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Salgueiro, 24 de dezembro de 1890.]

\2^a Sessão/ 7 janeiro/

\Comunique-se e responda-se à Secretaria/

\Tesouraria 7 janeiro 91/

Promotoria Pública da Comarca de Salgueiro/ em 24 de dezembro de 1890/

Cidadão /

Participo-vos que no dia 22 do fluen/te cheguei a esta vila e assumi o exercí/cio do cargo de Promotor Públ̄ico da Comarca,/ para onde fui removido por portaria de/ 27 de setembro do corrente ano./

Sem outro assunto, aproveito a o/casião, para apresentar-vos os meus⁴⁰ protestos de consideração e respeito./

Saúde e Fraternidade/

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

*O Promotor Públco
Manuel Antônio Acioli Correia*

\8 janeiro 91/

[Fl.274v em branco]

[Fl.275]

[Ofício do promotor público Pedro Marques Cavalcante de Albuquerque, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Cabrobó, 27 de dezembro de 1890.]

\Vide Juiz de Direito 25/

\2^a Sessão/ 13 janeiro 91/

\Expediente 13/

Promotoria Pública da Comarca de Ca/brobó, 27 de dezembro de 1890./

Cidadão/

Tenho a honra de levar ao vosso conhē/cimento que no dia 25 do corrente⁵ assumi o exercício e tomei posse do/ cargo de Promotor Públco desta co/marca para o qual fui removido/ por portaria de 28 de novembro pró/ximo passado./¹⁰

Aproveito a ocasião para por a vos/sa disposição os meus serviços/ públcos ou particulares./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

Governador do Estado

O Promotor Públco

Bacharel Pedro Marques Cavalcante de Albuquerque

\14 janeiro 91/

[Fl.275v em branco]

[Fl.276]

[Ofício do promotor público Antônio Soares de Novaes Melo Avelins, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Tacaratu, 29 de dezembro de 1890.]

\2^a Sessão 7 janeiro 91/

\Vide ofício Chefe de Polícia número 242 de 4/ de fevereiro de 1891/

\Número 44/

\Expediente 11 março/ informe 54/

\Informe o Doutor Che/fe de Polícia. Palácio do/ Governo de Pernambuco, 8 de/ janeiro de 1891/

\Correia da Silva/

Promotoria Pública da Comarca de Taca/ratú, em Jatobá 29 de dezembro de 1890./

Cidadão/

Se bem que fosse aumentado o número/ de praças da Guarda Local deste município,⁵ parece-me entretanto ser esse número insu/ficiente para a polícia desta comarca,/ Jatobá não deve ter menos de vinte praças/ que servirão para a polícia da localidade e/ guarda da cadeia, que sempre tem muitos¹⁰ presos e de importância e Tacaratu que é/ bastante conhecidos nos anais do crime/ não pode também ter menos de dez. Nestas/ Condições espero que providenciareis de/ forma que seja aumentada a guarda¹⁵ local deste município, a fim de que se/ possa manter a ordem e tranqüilida/de pública./

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

*José Antônio Correia da Silva
Mui Digno Governador deste Estado*

*O Promotor Públco
Antônio Soares de Novaes Melo Avelins*

\2 abril 91/

[Fl.276v em branco]

[Fl.277]

[Ofício do promotor público André Dias de Araújo, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Escada, 31 de dezembro de 1890.]

\2^a Sessão 3 janeiro 91/
\Expediente 3 janeiro 91/
\Comunique-se/

Promotoria Pública da Comarca da Escada/ em 31 de dezembro de 1890./

Cidadão/

Tenho a honra de comunicar-vos/ que, nesta data, assumi o exercício do⁵ cargo de Promotor Públco desta comarca./

Saúde e Fraternidade/

*Ao Cidadão Desembargador
Antônio Correia da Silva*

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

*O Promotor Públco
André Dias de Araújo*

\5 janeiro 91/

[Fl.277v em branco]

[Fl.278]

[Ofício do promotor público Paulo Ananias Silveira, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Timbaúba, 31 de dezembro de 1890.]

\2^a Sessão 7 janeiro 91/
\Vide ofício Juiz de Direito Timbaúba de 5 janeiro/ de 1891./
\Expediente 7 janeiro 91/
\Comunique-se/

Promotoria Pública de Timbaúba, em/ 31 de dezembro de 1891./

Cidadão /

Comunico-vos que nesta data re/assumi o exercício da Promotoria⁵ Públca desta comarca./

Saúde e Fraternidade/

*Ao Mui Digno Governador deste Estado Desembargador
José Antônio Correia da Silva*

*O Promotor Públco
Paulo Ananias Silveira*

\9 janeiro 91/

[Fl.278v em branco]

[Fl.279]

[Ofício do promotor público Fausto Gonçalves de Albuquerque Silva, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Triunfo, 31 de dezembro de 1890.]

\Vide ofício de triunfo de 31 de dezembro de 1890/

\2^a Sessão/ 13 janeiro 91/

\Expediente 16 janeiro/

Promotoria Pública da Comarca de Triunfo, em 31 de dezembro de 1890./

Excelentíssimo Senhor Governador/

Em vista de se achar nesta comarca, ameaçada a ordem pública e eminentemente⁵ um grande conflito por ocasião do próximo pleito eleitoral, marcado por este governo para o dia 2 de fevereiro do ano próximo resolvi de acordo com os cidadãos Doutores Juiz de Direito e Juiz¹⁰ Municipal enviar o cidadão Te/nente Manoel Minervino Ribeiro, co/mandante da guarda local desta cidade para, em comissão junto a Vossa Excelência,/ informa-lo circunstancialmente acerca do que há, e pedir-lhe as providências que, esperamos do elevado e reconhecido critério de Vossa Excelência, não nos serão negadas./

Saúde e Fraternidade²⁰

Ao Cidadão Desembargador Doutor

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

O Promotor Público

Fausto Gonçalves de Albuquerque Silva

\19 janeiro 91/

[Fl.279v em branco]**[Fl.280/294v]**

[Ofício do promotor público Antônio Soares de Novaes Melo Avelins, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Tacaratu, 2 de janeiro de 1890.]

\2^a Sessão/ 16 janeiro 91/

\Guarda/

[fl.280] *Promotoria Pública da Comarca de Tacaratu, em Jatobá 2 de janeiro de 1891/*

Cidadão/

Em cumprimento de vossa determinação contida em ofício de 19 de dezembro próximo passado, remeto-vos, por/ cópia o inquérito a que se procedeu com/ relação aos acontecimentos que tiveram lugar nesta vila no dia 5 daquele mês.¹⁰

Saúde e Fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador deste Estado

O Promotor Público

Antônio Soares de Novaes Melo Avelins

\21 fevereiro 91/

\Autuamento/

[fl.281] *Cópia. Mil oitocentos e noventa. Juízo municipal do termo de Tacaratu Estado de Pernambuco. Processo Crime instaurado contra os soldados Ludgerio da Costa Brito, João Alves dos Santos, Antônio José da Silva, praças do Segundo Batalhão de Infantaria/ do exército destacadas*

nesta vila, pelos/ espâncamentos, que fizeram na feira no dia/ cinco deste mês. O Escrivão do Crime. Bote/lho. Autuamento. Ano do Nascimento de¹⁰ Nossa Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos/ e noventa aos vinte dias domes de dezembro/ do dito mês, nesta vila do Jatobá de Taca/ratu Estado de Pernambuco em meu/ cartório autuo-o o processo, que adiante¹⁵ se segue do que faço este termo. Eu Ma/noel Francisco Botelho Escrivão o escrevi./ O Alferes Domingos de Melo Castro, Delegado/ VPortaria/ de Polícia deste termo de Tacaratu em e/xercício da respectiva vara etc. etc. Mando²⁰ ao Escrivão do crime, que serve perante esta/ Delegacia, que logo que esta lhe for apresen/tada indo por mim assinada, em seu cum/primento intime nesta vila aos cida/dãos Andrelino Machado Jetrutubá e An²⁵tônio Joaquim Freire Leitinho, a quem/ nomeio peritos para comparecerem em/ a casa de minha residência hoje ao meio/ dia, a fim de procederem a corpo de delito/ nas pessoas de José Martins dos Santos, Fir³⁰mino Rodrigues de Melo, Justino Teixeira/ Lima, Paulino José da Silva, que sofreram/ algumas ofensas físicas, no barulho que teve/ [fl.281v] lugar hoje na feira desta Vila, intimando/ também a duas testemunhas e a todos às pe/nas da lei se deixarem de comparecer o que/ cumpre. Jatobá cinco de dezembro de mil/ oitocentos e noventa. Eu Manoel Francisco⁵ Botelho, Escrivão o escrevi, Domingos de/ Melo Castro. VCertidão/ Certifíco eu Escrivão adiante/ assinado, que em virtude da portaria supra/ intimei aos peritos nomeados e as testemu/nhas Silvino Antônio Viana e Manoel Antô/¹⁰nio de Jesus todos se deram por bem ciente. O re/ferido é verdade e dou fé. Jatobá cinco de dezem/bro de mil oitocentos e noventa. O Escrivão Manoel/ Francisco Botelho VAuto de/ corpo de/ delito/. Auto de corpo de delito. Aos/ cinco dias do mês de dezembro do ano do Nasci¹⁵mento do Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oito/centos e noventa, nesta Vila do Jatobá de Taca/ratú pelas doze horas do dia em a casa de re/sidência do Cidadão Alferes Domingos de Melo/ Castro, Delegado de Polícia deste termo, onde²⁰ eu escrivão do crime adiante assinado fui/ vindo e sendo ali presente o mesmo Delegado/ compareceram os cidadãos Arduíno Machado Jatrutubá e Antônio Joaquim Freire Leiti/nho, peritos nomeados e notificados, nego²⁵ciantes residentes nesta Vila, que não são/ profissionais, também as testemunhas Manoel/ Antônio de Jesus e Silvino Antônio Viana/ moradores neste Termo, o Delegado deferiu/ aos peritos o juramento de bem e fielmente³⁰ desempenharem sua missão, declarando/ com verdade o que descobrissem e encon/trassem e o que em suas com consciênciа en/ [fl.282]tendessem e encarregou-lhes, que procedessem/ a exame na pessoa de Paulino José da Silva/ e que respondessem a os quesitos seguintes:/ primeiro se há ferimentos e ofensas físicas;/ segundo se são mortais; terceiro qual o ins³⁵trumento que as ocasionou; quarto se houve/ ou resultou mutilações ou destruição de/ algum membro ou órgão; quinto se pode/ haver ou resultar essa mutilação ou des/truição; sexto se pode haver ou resultar ina⁴⁰bilitação de membro ou órgão sem que/ fique ele destruído; sétimo se pode haver/ ou resultar alguma deformidade e qual/ ela seja, oitavo se o mal resultante dos/ ferimentos ou ofensas físicas produz⁴⁵ grave incômodos de saúde; nono se/ inabilita de serviços formais de trinta/ dias; décimo finalmente, qual o va/lor do dano causado. Em conse/quência do que passaram os peritos a⁵⁰ fazer o exame ordenado e as investigações que julgaram necessárias concluí/das as quais, declararam que examinando/ astutamente a pessoa do ofendido/ encontraram um talho do lado direito da⁵⁵ cabeça com um centímetro de extensão/ sob dois milímetros de profundidade,/ uma contusão no ombro direito produzi/da por uma pranchada de sabre baioneta/ uma escoriação do lado esquerdo do ma⁶⁰lho esquerdo, feita de cima para/ baixo com instrumento perfurante,/ pelo que respondeu aos quesitos pelo/ [fl.282v] modo seguinte: Ao Primeiro que há ferimentos/ e ofensas físicas; ao segundo que não são/ mortais; ao terceiro que o instrumento que/ os produziu foi sabre baioneta; ao quar/to, quinto, sexto, sétimo, oitavo, nono respon⁶⁵dem negativamente; ao décimo finalmente/ respondem, que deixam de avaliar dano/ causado, por ser de pequena importânciа./ E como não houvesse mais nada a fazer-se / deu o Delegado por findo o exame e de tudo⁷⁰ faço o presente auto, que depois de ser por/ mim lido e acharem no conforme assi/na o Delegado, peritos, e testemunhas./ Eu Manoel Francisco Botelho, Escrivão/ o escrevi. Delegado de Polícia Alferes⁷⁵ Domingos de Melo Castro. Arduíno/ Machado Jatrutubá, Antônio Joaquim Frei/re Leitinho, Silvino Antônio Viana, Ma/noel Antônio de Jesus. VConclusão/ Conclusão. E logo/ no mesmo dia mês e ano retro declarado⁸⁰ faço estes autos conclusos ao Cidadão/ Alferes Delegado de Polícia do que faço/ este termo. Eu Manoel Francisco Bote/lho Escrivão o escrevi. Conclusos. VDespacho/

Julgo/ procedente o corpo de delito, para que²⁵ produza seus efeitos. Jatobá de Taca/ratu cinco de dezembro de mil oitocen/tos e noventa. O Delegado de Polícia Al/feres Domingos de Melo Castro./ 1^o auto de corpo de delito./ Aos cinco dias³⁰ do mês de dezembro do Ano do Nasci/mento de Nosso Senhor Jesus Cristo de/ mil oitocentos e noventa, nesta vila/ [fl.283] do Jatobá de Tacaratu pelas doze horas do dia/ em casa de residência do cidadão Alferes/ Domingos de Melo Castro, Delegado de Polícia/ deste termo, onde eu Escrivão do Crime adian/te assinado fui vindo e sendo aí presente./⁵ o mesmo Delegado. Compareceram os cidadãos/ Arduíno Machado Jatrububá e Antônio/ Joaquim Freire Leitinho, peritos nomeados/ residentes nessa vila, que não são profissionais e as testemunhas Manoel¹⁰ Antônio de Jesus e Silvino Antônio Viana/ também moradores nesta vila; o Delegado/ deferiu aos peritos o juramento dos San/tos Evangelhos, sob o mesmo juramento/ prometeram que com boa e sã consciência¹⁵ desempenharam sua missão e pelo Delegado/ lhes foi encarregado de procederem o exame na pessoa de Justino Teixeira Lima/ e que respondessem aos quesitos seguintes,/ primeiro se há ferimentos e ofensas fí²⁰sicas; segundo se é mortal; terceiro/ qual instrumento que os ocasionou;/ quarto se houve ou resultou mutilação/ ou destruição de algum membro ou or/gão; quinto se pode haver ou resultar essa²⁵ mutilação ou destruição; sexto se pode/ haver ou resultar inabilitação de membro ou órgão sem que fique esse destruído/ se pode resultar alguma deformidade/ e qual ela seja; oitavo se o inabilita³⁰ de serviços formais de trinta dia se o/ mal resultante dos ferimentos e ofensas/ físicas produz grave incômodo/ [fl.283v] de saúde; décimo finalmente qual o valor/ do dano causado. Em conseqüência do/ que passaram os peritos a fazer o exame/ ordenado, concluído o qual declararam que/ examinando atentamente a pessoa do ofendido⁵ encontraram uma solução de continuidade/ com bordas irregulares na região frontal do/ lado direito com a extensão de quatro a cinco/ centímetros e com a profundidade do couro/ cabeludo. E que nada mais encontraram¹⁰ no ofendido, portanto respondem ao pri/meiro quesito que há ferimento e ofensa fí/sica; ao segundo que não é mortal; ao terceiro/ que o instrumento, que os ocasionou foi sa/bre de baioneta; ao quarto, quinto, sexto, séti¹⁵mo, oitavo e nono, respondem negativamente/ ao décimo finalmente, que deixam de avaliar o dano causado, por ser de pouca im/portância. Assim deram o exame ordenado/ por findo e depois de ser por mim lido o pre²⁰sente auto e acharem no conforme, assinou/ o Delegado os peritos e as testemunhas. Eu/ Manoel Francisco Botelho, Escrivão o escrevi. O Delegado de Polícia Alferes Domingos/ de Castro Melo. Arduíno Machado²⁵ Jatrububá. Antônio Joaquim Freire Lei/tinho. Silvino Antônio Viana. Manoel/ Antônio de Jesus. \conclusão/ Conclusão. Nomes/ no dia mês e ano retro declarado faço/ estes autos conclusos ao cidadão Alferes³⁰ Delegado de Polícia deste termo, do/ que faço o presente termo. Eu Manoel/ Francisco Botelho Escrivão o escrevi.\despacho/ Jul/ [fl.284]go procedente o presente corpo de delito,/ para que produza os seus efeitos, Jatobá/ de Tacaratu cinco de dezembro de mil oito/centos e noventa. O Delegado de Polícia Do/migos de Melo Castro. 3^o auto de corpo de delito/Auto de Corpo de⁵ Delito. Aos cinco dias do mês de dezembro do/ Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cris/to de mil oitocentos e noventa, nesta vila do/ Jatobá comarca de Tacaratu estado de Pernambuco na casa de residência do Delegado de¹⁰ Polícia, Cidadão Alferes Domingos de Melo/ Castro, onde eu Escrivão do Crime adiante/ assinado fui vindo, e sendo aí pelas doze/ horas do dia, presente o mesmo Delegado com/pareceram os peritos nomeados e notificados, Ci¹⁵dadão Arduíno Machado Jatrububá e/ Antônio Joaquim Freire Leitinho, que não/ são profissionais, residentes neste termo/ e as testemunhas Silvino Antônio Viana/ Manoel Antônio de Jesus, também residentes²⁰ neste termo, o Delegado deferiu aos peritos/ o juramento de bem e fielmente desempe/nharem sua missão declarando com ver/dade o que descobrissem e encontrassem/ e encarregou-lhes que procedessem o exame²⁵ e respondessem aos quesitos seguintes: 1% se há ferimentos e ofensas físicas; segun/do se são mortais; terceiro qual o ins/trumento que os ocasionou; quarto se/ houve ou resultou mutilação ou destrui³⁰ção de algum membro ou órgão; quinto/ se pode haver ou resultar essa mutila/ção ou destruição; sexto se pode haver/ [fl.284v] ou resultar inabilitação de membro/ ou órgão sem que fiquem ele destruí/do; sétimo se pode haver ou resultar/ alguma deformidade e qual ela seja;/ oitavo se o mal resultante dos ferimen⁵tos ou ofensas físicas produz gra/ve incômodo de saúde; nono se i/nabilita de serviço por mais de trin/ta dias; décimo finalmente qual o va/lor do dano causado. Em conseqüên¹⁰cia do que passaram os peritos a fazer/ o exame

ordenado e as investigações que/ julgaram necessárias concluídas as quais/ declararam o seguinte: que examinan/do a pessoa do ofendido Firmino Rodrigues¹⁵ de Melo encontraram uma grande equimose/ na caixa torácica, do ombro esquerdo/ que foi feita com instrumento contudente e três escoriações, sendo duas no/ cotovelo do lado esquerdo e uma no dedo²⁰ polegar da mão direita; pelo que respon/deu aos quesitos pelo modo seguinte:/ ao primeiro quesito, há ofensas físicas;/ ao segundo que não são mortais; ao/ terceiro que foram feitas com sabre²⁵ baioneta; aos quarto, quinto, sexto/ sétimo, oitavo e nono respondem negativamente; ao décimo que deixam de dar/ valor ao dano causado, por ser/ de pouca importância. E são estas³⁰ as declarações que tem a fazerem./ E como nada mais houvesse deu-/se por findo o exame do que/ [fl.285] faço este termo que assinam o Delegado/ peritos e testemunhas. Eu Manoel Francisco Botelho, Escrivão o escrevi. O Delegado Alferes Domingos de Melo Castro. Arduílino Machado Jatrutubá.⁵ Antônio Joaquim Freire Leitinho. Silvino Antônio Viana. Manoel Antônio de Jesus. \Conclusão/ Conclusão. No mesmo/ dia mês e ano retro declarado, faço/ o presente corpo de delito concluso¹⁰ ao cidadão Alferes Delegado de Polícia deste termo. Eu Manoel Francisco Botelho Escrivão o escrevi. \Despacho/ Julgo procedente o presente corpo de delito/ para que produza seus efeitos. Ja¹⁵tobá de Tacaratu cinco de dezembro/ de mil oitocentos e noventa. O Delegado de Polícia Alferes Domingos de Melo Castro. \4º auto de corpo de delito/ Auto de corpo de delito./ Aos cinco dias do mês de dezembro do ano do Nas²⁰cimento de Nossa Senhor Jesus Cristo de mil/ oitocentos e noventa nesta vila de Jatobá/ de Tacaratu, pelas doze horas do dia na/ casa do Delegado de Polícia Alferes do exér/cito Domingos de Melo Castro, onde eu²⁵ Escrivão do Crime adiante assinado fui/ vindo e sendo aí presente o mesmo Delegado compareceram os peritos nomeados e/ notificados Cidadãos Arduílino Machado Jatrutubá e Antônio Joaquim³⁰ Freire Leitinho, que não são profissio/nais e as testemunhas Silvino Antônio/ Viana e Manoel Antônio de Jesus/ [fl.285v] moradores neste termo, o Delegado deferiu/ aos peritos o juramento de bem desempenha/rem sua missão, declarando com verdade/ o que descobrissem e entenderem e encarregou-/lhes que procedessem o exame na pessoa⁵ de José Martins dos Santos e responde/sem aos quesitos seguintes: primeiro se/ há ferimentos e ofensas físicas; segun/do se são mortais; terceiro qual o instru/mento que os ocasionou; quarto se¹⁰ houve ou resultou mutilação ou des/truição de algum membro ou órgão;/ quinto se pode haver ou resultar i/nabilitação de membros ou órgão sem/ que fique ele destruído; sexto se pode¹⁵ haver essa destruição ou mutilação; séti/mo se pode haver ou resultar alguma deformidade e qual ela seja; oitavo se o/ mal resultante dos ferimentos ou ofen/sas físicas produz grave incômodo²⁰do de saúde; nono se inabilita de/ serviço por mais de trinta dias; decímo finalmente qual o valor do dano/ causado. Em consequência do que/ passaram os peritos a fazer o exame orde²⁵nado e as investigações que julgaram ne/cessárias concluídas as quais declararam o seguinte: que examinando aten/tamente a pessoa do ofendido, encontra/ram um ligeiro ferimento na parte poste³⁰rior do mamilo feito com instrumento/ perfurante, com um centímetro de exten/são sob dois milímetros de profundi/ [fl.286]dade uma equimose na região frontal esquerda feita por instrumento contudente./ Pelo que respondem aos quesitos do modo/ seguinte: ao primeiro, que há ferimentos/ e ofensas físicas; ao segundo, que não são⁵ mortais; ao terceiro que foram feitas com/ sabre baioneta; aos quarto, quinto, sexto/ sétimo, oitavo e nono respondem negativa/mente; ao décimo respondem que deixam de/ avaliar o dano causado, por ser ele de pou¹⁰ca importância. E são estas as declarações que/ debaixo do juramento prestado tem a faze/rem. E como nada mais houvesse a fazer/ deu o Delegado por findo o presente auto/ que depois de ser por mim lido e acharem¹⁵ no conforme assina o Delegado peritos/ e testemunhas. Eu Manoel Francisco/ Botelho, Escrivão o escrevi. O Delegado/ Alferes Domingos de Melo Castro. Arduílino Machado Jatrutubá Antônio Joa²⁰quim Freire Leitinho. Silvino Antônio Viana. Manoel Antônio de Jesus. \Conclusão/ Conclu/são. E logo no mesmo dia mês e ano re/tro declarado, faço estes autos conclusos/ ao cidadão Delegado de Policia do que²⁵ faço este termo. Eu Manoel Francisco/ Botelho, Escrivão o escrevi. \Despacho/ Julgo procedente o presente corpo de delito/ para que produza seus efeitos. Ja/tobá de Tacaratu cinco de dezembro³⁰ de mil oitocentos e noventa. O Delegado/ de Polícia Alferes Domingos de Melo/ Castro. Ilustríssimo Senhor Delegado de/ [fl.286v]Polícia. \Offício do Doutor Promotor Público/ O Promotor Público desta Comarca, a bem dos/ interesses sociais, e confiando muito no amor de/ Vossa Senhoria a causa da

justiça, vem re/querer a Vossa Senhoria, que se digne proce/der a rigoroso inquérito sobre os desagradáveis⁵ fatos, que deram lugar a ser ontem alar/mada esta Vila. Assim fazendo tem em/ vista esta Promotoria, tamente, que seja/ descoberta a verdade, a fim de proceder-se/ de acordo com a lei contra os perturbadores/¹⁰ da ordem pública. Peço deferimento. Espero Receber Mercê. Jatobá seis de Dezembro de mil oito/centos e noventa. O Promotor Público Antônio Soares de Novaes Melo Avelins. \Portaria/ do Delegado de/ Polícia/ O Alferes Domingos de Melo Castro, Delegado de/¹⁵ Polícia desta Comarca de Tacaratu deste/ Termo. E mando ao Escrivão do crime que/ serve perante esta delegacia, que intime/ as testemunhas Hermelindo Vieira Cabral,/ Manoel Francisco de Souza Lima e José Jovino²⁰ Marques, residentes nesta vila, para que/ compareçam na casa de minha residênc/ia a fim de deporem como testemunhas/ no inquérito, que vou proceder sobre/ os fatos ocorridos no dia cinco do cor²⁵rente na feira desta vila. O que cumpra./ Jatobá de Tacaratu nove de dezembro de/ mil oitocentos e noventa. Domingos de/ Melo Castro. \Assentada/ Assentada. Aos nove dias/ do mês de dezembro do ano do Nascimento³⁰ de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocen/tos e noventa, nesta vila do Jatobá co/marca de Tacaratu Estado de Pernam/ [fl.287]buco na casa de residência do Cidadão Alferes/ Domingos de Melo Castro, Delegado de Polícia/ deste termo, onde eu Escrivão do Crime fui vin/do e sendo aí presente o mesmo Delegado/ por ele foram inquiridas as testemunhas/⁵ adiante assinadas do que faço este termo./ Eu Manoel Francisco Botelho, Escrivão o escrevi. \1ª testemunha/ Primeira testemunha. Hermelindo/ Vieira Cabral, de idade de trinta e três a/nos, negociante, casado, natural do estado/¹⁰ de Sergipe, aos costumes disse nada testemu/nha jurada e promete dizer a verdade do/ que soubesse e lhe fosse perguntado e sendo/ inquirida sobre os fatos constantes da/ portaria retro que lhe foi lida. \Resposta/ Respon¹⁵deu, que no dia cinco do corrente mês pelas/ dez para as onze horas do dia estava ele/ testemunha no lugar da feira desta vila,/ quando ali estavam os soldados do destaque/mento do segundo Batalhão, aqui estacio²⁰nados e sob o comando do Cidadão Alferes Melo Castro, que estavam de patrulha/ na feira em número de três, e mais um ou/tro, que estava desarmado, que descendo de/ rua abaixo um cabo e um soldado, armados²⁵ de bengalas, viu estas serem tomadas pelo/ comandante Alferes Melo Castro, que/ por eles passou, e eles reunindo -se ao grupo/ de seus companheiros lhes disseram o Senhor/ Alferes, tomou as nossas bengalas para que³⁰ não façamos barulho, porém, não se dá/ de bengala mas se dá de facão, ao que/ respondeu um de cor preta, que estava de/ [fl.287v] patrulha e já, desembaiando o sabre e co/meçando a espancar o povo, que surpreso/ com este fato tratou de fugir e que acudindo/ de pronto o Alferes prendeu desarmou um/ dos soldados, que com os seus companheiros/⁵ digo acudindo de pronto o Alferes desarmou/ um dos soldados, que com os seus companhei/ros se pôs em fuga, gritando o mesmo Alferes/ a outros praças, que por ali estavam, que/ prendesse aqueles soldados notou ele teste/¹⁰munha fingindo medo dos praças, que não/ deram cumprimento a ordem de seu superior/ o qual chegando-se a porta do sargentiente/ lhe ordenou que fosse para o quartel for/mar o destacamento, enquanto ele Alferes/¹⁵ ia tomar suas armas. Em minutos de/posi viu passar o mesmo Alferes na direção/ do quartel e após ele o Juiz de Direito inte/rino o Promotor Público e outros Cidadãos/ qualificados, e quando eles podiam ter che²⁰gado ao quartel, era o povo novamente/ atacados na feira, pelos soldados desordei/ros que pela margem do rio voltaram em desespe/rada carreira, espaçando e ferindo e gri/tando apareça o Cadetinho e o Alferes Melo²⁵ Castro, o qual efetivamente não se fez/ esperar para efetiva prisão dos revoltos/sos, o que fez, quando os encontrou no meio/ de umas choças em que habita o povo de/ baixa esfera residentes nesta vila. Per³⁰guntado se conhece as praças a que se torne/ referidas. Respondeu que conhece de vista/ e que depois do acontecimento ouviu dizer/ [fl.288] chamarem-se os espancadores Antônio José da/ Silva, Ludugero da Costa Brito e João Alves dos Santos, assim como soube que antes de/ começar os espancamentos algumas praças/ haviam comprado gêneros alimentícios a di⁵versas pessoas as quais diziam pagariam/ quando recebessem dinheiro. Disse que de/ mais nada sabe pelo que deu o Delegado por/ findo este depoimento, que depois de ser por/ mim lido por acharem conforme assina¹⁰ o Delegado e a testemunha do que dou fé./ Eu Manoel Francisco Botelho, Escrivão o/ escrevi. O Delegado de Polícia Alferes Domin/gos de Melo Castro. Hermelindo Vieira Cabral./ /Segunda testemunha/ Segunda testemunha Manoel Francisco de Souza¹⁵ Lima, natural desta Freguesia, de idade de/ trinta e três anos, solteiro, negociante resi/dente nesta vila, aos

costumes disse nada teste/munha jurada e prometeu dizer verdade do que/ soubesse e lhe fosse perguntado e sendo inque²⁰rida sobre os fatos de que trata a portaria retro./ Disse que estando no quadro da feira desta/ vila das dez para onze horas do dia cinco/ do corrente mês, encontrou aí diversas pessoas/ a queixarem-se que os soldados do destacamento²⁵ do Segundo Batalhão, aqui estacionados, sob co/mando do Alferes Melo Castro, estavam comprando/ seus gêneros e não queriam pagar-lhes, quando/ ele testemunha informando-se conheceu/ ser exato, foi procurar o Alferes para dar-lhe³⁰ parte disso, encontrou-se com o Doutor Promo/tor e fez-lhe ver essa ocorrência, depois/ poucos minutos vem o Alferes descendo de rua/ [fl.288v] abaixo para a feira e encontrando-se com/ dois soldados armados de bengalas, tomou-lhes/ estas e entregou na casa do Cadete sar/gentilante, ali encontrou-se ele teste/munha com o Alferes este pediu a ele teste⁵munha dez mil réis para inteirar as etapas/ dos soldados, nessa ocasião viu ele testemu/nha os soldados armados de sabre a es/pancarem ao povo da feira, sem excetuar/ ninguém, então o Alferes dirigindo-se ao⁴⁰ grupo espancador, tomou o sabre de/ um e andou com este as pancadas para/ prendê-lo, fugindo-lhe o soldado que/ não se quis entregar à prisão, a isso ele tes/temunha que ali andava desarmado⁴⁵ correu para sua casa a armar-se e ga/rantir ao Alferes, que estava sozinho,/ e voltou a apresentar-se ao mesmo Al/feres Delegado, indo este com os soldados para/ o quartel, acompanhado pelo Juiz de Direito²⁰ interino, Promotor Público, ele testemunha e/ muitos outros cidadãos, quando para ali se di/rigiam, três dos soldados fugindo do quartel/ pela margem do rio vieram à feira e princi/piaram a espancar de novo ao povo, sem exce²⁵ção alguma, nesse conflito o povo que es/tava desarmado viu-se obrigado a desam/parar suas mercadorias e correr, não achando os soldados em quem, dar ficaram parados/ confronte a porta dele testemunha a³⁰ endireitar os facões, que estavam tortos/ e a gritarem apareça o Alferes Melo Castro/ dizendo que não obedeciam ninguém, pois/ [fl.289] não eram soldados mata cachorros, \Disse/ Disse que/ os soldados que cometiam o barulho cha/mam-se Ludugero da Costa Brito, Antônio/ José da Silva, João Alves dos Santos. \disse/ Disse/ que sobre esse fato nada mais sabe, e que⁵ viu que o Alferes conseguiu prender os revol/tosos, [continuando] a feira, não havendo/ mais barulho apesar de que o povo estava/ apreensivo. Nada mais disse pelo que/ deu o Delegado por findo este depoimento⁴⁰ e depois de ser lido e acharem no conforme/ assina o Delegado e a testemunha. Eu/ Manoel Francisco Botelho Escrivão o escre/vi. Delegado de Polícia Alferes Domingos/ de Melo Castro. Manoel Francisco de¹⁵ Souza Lima. \3º testemunha/ Terceira testemunha/ José Jovino Marques de idade de trinta e nove/ anos, casado, negociante natural e mora/dor desta vila, aos costumes disse nada/ testemunha jurada prometeu dizer verdade²⁰ do que soubesse e lhe fosse perguntado/ e sendo inquirida sobre os fatos constan/tes da portaria retro. \Resposta/ Respondeu que/ ficando sua casa confronte ao mercado/ da feira viu ele testemunha, que umas²⁵ dez praças do destacamento do Segundo/ Batalhão, que aqui estão destacadas,/ vieram à feira compraram diversos gêne/ros, não pagando-os, depois três destas/ praças, cujos nomes ignora, armados de sa³⁰bres baioneta espancaram algumas pessoas,/ a este tempo viu ele testemunha, que o Al/feres Delegado acudindo persuroso foi/ [fl.289v] à feira e pôde desarmar um dos soldados, inti/mando-lhe a voz de prisão seguindo o Dele/gado para o quartel, com as praças, quan/do aqueles três soldados fugindo do quar/tel por detrás da rua, a margem do rio⁵ vieram espancando a torto e a direito sem/ exceção alguma e principiaram a gritar/ apareça o Alferes Melo Castro, sabendo/ este no quartel, não se fez esperar, chegam/do a feira pôde desarmar e prender aos⁴⁰ insubordinados. \disse/ Disse que dos espanca/mentos resultaram alguns ferimentos leves,/ assim presos os soldados continuou na fei/ra. \Disse/ Disse que sabe mais de ciência pró/pria e por lhe haver dito o mesmo Alferes/¹⁵ um ou dois dias antes, que os seus soldados/ estavam com fome e ele sem achar quem/ lhe emprestasse dinheiro para satisfazer/ tão urgente necessidade, pelo que es/perava um camarada; que morando fora²⁰ da rua devia vir à feira pra socorrer/ a ele digo socorrer ao seu prestígio, o que/ efetivamente fez, porem na ocasião/ em que vinha distribuir o dinheiro aos/ seus comandantes eles rompiam a²⁵ desordem de que se tem ocupado. \Pergunta/ Per/guntado se sabe ter havido premeditação/ para esse fato? \Resposta/ Respondeu que sabia por/ ouvir dizer, mesmo antes deste se dar/ que algumas praças diziam, que se não³⁰ recebessem dinheiro, iriam comprar e/ não pagar; o que não acreditou em vis/ta do procedimento correto que tem/ [fl.290] tido o destacamento até aquela data. Sendo-lhe/ finalmente perguntado se sabe o nome de alguma/ das praças, das que tomaram parte nesse

aconte/cimento, quer comprando e não pagando quer/ espancando o povo? \Resposta/ Respondeu que não⁵ sabe o nome dos espancadores, mas que dos/ compradores distingui dois cabos sendo/ um de nome José Francisco e o outro, que/ se acha doente de um pé e dois praças/ que supõe chamarem-se Dornelas e Freire.¹⁰ E como nada mais disse, e que/ mais sabia deu o Delegado por findo este/ depoimento e depois de ser lido e acharem/ no conforme assim o Delegado e a teste/munha. Eu Manoel Francisco Botelho, Es¹⁵crivão o escrevi. O Delegado de Polícia/ Alferes Domingos de Melo Castro. José Jovino/ Marques. \Interroga/tório feito ao soldado/ Antônio José da/ Silva./ Interrogatório feito ao soldado/ Antônio José da Silva. Aos nove dias do/ mês de dezembro do ano do Nascimento²⁰ de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocen/tos e noventa, nesta vila do Jatobá Estado/ de Pernambuco, em casa do Delegado de Polícia/ Alferes do Exercito Cidadão Domingos de Melo/ Castro, onde eu Escrivão do crime adiante assi²⁵nado fui vindo e sendo aí presente o mesmo/ Delegado, foi vindo o soldado Antônio José/ da Silva e o Delegado lhe fez as perguntas/ seguintes. Qual seu nome, idade, estado/ naturalidade e profissão? Respondeu cha³⁰mar-se Antônio José da Silva, de vinte/ e oito anos, solteiro, natural do termo de/ Garanhuns deste Estado, vive de ser sol/ [fl.290v]dado da Primeira Companhia do Segundo Ba/talhão de Infantaria do Exercito. \Pergunta/ Sendo-lhe/ perguntado o que sabia sobre as cenas de/ vandalismo praticadas por ele e dois dos/ seus companheiros na feira desta vila no⁵ dia cinco do corrente mês e daí resultou, ser a po/pulação alarmada? \Resposta/ Respondeu que nada/ sabe. \Pergunta/ Sendo-lhe perguntado se estava de pa/trilha e quem eram seus companheiros? \Resposta/ Respondeu que estava e os outros eram solda¹⁰dos Ludugero da Costa Brito e Antônio Ribeiro Leite. \Pergunta/ Perguntado se viu e sabe, que um/ grupo de praças compraram gêneros alimentí/cios a dever às pessoas e não pagaram e qual/ a razão de assim proceder? \Resposta/ Respondeu que¹⁵ não sabe. \Pergunta/ Perguntado se não recorda-se/ ter o Cabo de Esquadra Francisco Lourenço/ da Silva e o soldado Belarmino José de/ Santana, se aproximado da patrulha/ de que ele interrogado fazia parte e lhe dito²⁰ o Senhor Alferes tomou as nossas bengalas/ para que não façamos barulho, ora não se/ dá de bengala mas se dá de facão, tendo/ ele interrogado respondido e é já e desem/baiando o sabre rompeu a desordem em²⁵ que acompanhado pelo seu companhei/ro Ludugero e João Alves dos Santos, que/ traíçoeiramente desarmou o de nome/ Leite? \Resposta/ Respondeu que não recorda-se de/ nada. \Pergunta/ Perguntado se lembra-se ter o³⁰ seu companheiro digo ter o seu comandan/te lhe dado um pano de sabre quando/ ele interrogado tentava forçar a porta/ [fl.291] de uma venda? \Resposta/ Respondeu que não. \Pergunta/ Sen/do-lhe ainda perguntado se não andou/ em correria pela margem do rio espan/cando os remeiros das barcas onde matou/ um cão e daí correndo a feira espan⁵cou mulheres e crianças gritando apare/ça o Cadetinho e o Alferes Melo Castro?/ \Resposta/ Respondeu que não. Sendo-lhe finalmente/ perguntado se já sofreu em sua vida de/ suas faculdades mentais e se no dia¹⁰ cinco deste mês fora acometido de al/gum acesso de alienação, digo acesso/ de loucura? Respondeu negativamente. E como/ nada mais disse nem lhe foi perguntado/ deu o Delegado por findo este depoimento e de¹⁵pois de ser lido e acharem no conforme assina/ o Delegado e rogo do interrogado o soldado/ Manoel Zeferino de Andrade. Eu Manoel Fran/cisco Botelho Escrivão o escrevi. O Delegado de/ Polícia Alferes Domingos de Melo Castro. Manoel²⁰ Zeferino de Andrade. Soldado. Em seguida pas/sou o mesmo Delegado a interrogar ao soldado/ Ludugero da Costa Brito, do modo e maneira/ seguinte. \Pergunta/ Qual o seu nome, idade, estado, na/turalidade, profissão e residência? \Resposta/ Respondeu²⁵ chamar-se Ludugero da Costa Brito/ ter a idade de dezoito a dezenove anos digo/ ter a idade de vinte e um anos; solteiro, natural/ da vila de Cabaceiras estado da Paraíba, vive/ de ser soldado da Primeira Companhia do Segun³⁰do Batalhão de Infantaria do exército. \Pergunta/ Perguntado o que/ sabia sobre as cenas de vandalismo pratica/das por si e dois de seus companheiros na feira/ [fl.291v] desta vila no dia cinco do corrente mês, das/ quais resultaram ser a população alarmada?/ \Resposta/ Respondeu que nada sabe. \Pergunta/ Perguntado se es/tava de patrulha? \Resposta/ Respondeu que sim. \Pergunta/ Pergun/tado quais eram seus companheiros de serviço?⁵ \Resposta/ Respondeu que os soldados Antônio Ribeiro Leite/ e Antônio José da Silva. \Pergunta/ Perguntado se não/ fez parte de um grupo de praças que compraram/ gêneros a dever às pessoas e não pagaram e/ quem eram estas praças? \Resposta/ Respondeu que não¹⁰fez parte do grupo nem sabe de que praças/ se compreendiam dito grupo, tendo apenas ouvido/

dizer, que este fato dera-se porém sem declaração dos nomes. \Pergunta/ Perguntado quais os motivos que os levaram a tomar mercadorias alheias e a espancar ao povo? \Resposta/ Respondeu que desconhece os/ motivos porque também desconhece o fato./ \Pergunta/ Perguntado como explica a contradição em/ que caiu quando diz que desconhece o fato,/ quando já havia dito que deles sabia por/²⁰ ouvir dizer aos seus companheiros e que achava-/se de patrulha na feira? \Resposta/ Respondeu que nenhuma explicação pode dar. \Pergunta/ Perguntado/ se recorda de ter-lhe caído o sabre da mão/ quando espancava um indivíduo e este/²⁵ sabre ter sido apanhado pelo seu Comandante, que correu atrás dele interrogado?/ \Resposta/ Respondeu que se recorda. \Pergunta/ Perguntado se/ também se recorda ter ido ao quartel onde/ se armou de outro sabre saindo pelas partes/³⁰ do fundo; conforme afirma o comandante da guarda? Respondeu que se/ recorda de ter ido ao quartel armar-se/ [fl.292] de novo sabre, porém nega ter saído pelas portas dos fundos do quartel. \Pergunta/ Perguntado por/que razão fora armar-se de outro sabre/ quando podia ter reclamado o seu que lhe foi/ tomada por seu comandante? \Resposta/ Respondeu que assim procedeu porque tinha certeza de não lhe ser entregue a arma com/ que estava fazendo desordens. \Pergunta/ Perguntado/ se é exato ter o Cabo Belarmino José de/ Santana se aproximado da patrulha/⁴⁰ de que ele interrogado fazia parte e lhes dito/ o Senhor Alferes tomou as nossas bengalas para/ que não façamos barulho, ora não se dá de/ bengala porém dá-se de facão, que é a arma/ de soldados? \Resposta/ Respondeu que nesse momento/⁴⁵ ele interrogado vinha chegando e ouviu essas/ palavras, que foram respondidas pelo seu companheiro Antônio José da Silva do seguinte/ modo: e é já e desembainhando o sabre principiou o barulho, que ele interrogado acompanhou. \Pergunta/ Perguntado se é verdade ter ele e seus/ companheiros, voltado a feira, onde espancaram/ aos remeiros das barcas, e mataram um cão/ vindo depois a esbordoar o povo até que ficaram sós/ e na porta do açougue desta vila diziam endireitando os sabres com os pés apareça o Cadetinho/ e o alferes Melo Castro, nós não somos soldados/ mata cachorro, somos o Segundo Batalhão?/ \Resposta/ Respondeu que efetivamente veio pela margem/ do rio, porém não espancou remeiros, nem/³⁰ cachorros, porque vinha sozinho e só se reuniu aos seus companheiros [...] rasurado..] no oitão/ da casa do Capitão Jovino, sendo que estes/ [fl. 292v] companheiros Antônio José da Silva e João Alves/ dos Santos. \Pergunta/ Perguntado como explica o fato/ de ser o mandante da patrulha o Antônio/ Leite e ser o espancador o soldado João Alves?/ \Resposta/ Respondeu que depois do conflito ouviu o soldado João Alves, dizer que sabe, digo dizer que/ o sabre com que se armava era do soldado/ Leite, que não queria tomar parte nos espancamentos/ lhos havia se dito. \Pergunta/ Sendo-lhe ainda ainda perguntado se ele respondente e seus/⁴⁰ companheiros de desordem estavam embriagados no dia do conflito? \Resposta/ Respondeu/ que não. Sendo-lhe finalmente perguntado a que atribui a sua prisão? Respondeu que tendo aqui muito paisanos/⁴⁵ que merecem ser espancados porque não/ gostam dos soldados, atribui a intrigas desses/ sua prisão. E como nada mais disse nem/ lhe foi perguntado deu o Delegado por findo este/ interrogatório e depois de ser lido e acha/²⁰ rem no conforme assina o Delegado e o interrogado. Eu Manoel Francisco Botelho Escrivão o escrevi. O Delegado de Polícia Alferes/ Domingos de Melo Castro. Ludugero da/ Costa Brito soldado. E logo em segui/²⁵da no mesmo dia mês e ano retro declara/do passou o mesmo Delegado a interrogar \Interrogatório ao/ soldado João Alves dos Santos./ Ao/ soldado João Alves dos Santos, do modo e maneira seguinte: Qual o seu nome, idade, estado,/ naturalidade e mês de vida? Respondeu chamar-se João Alves dos Santos, de vinte e três anos, solteiro natural de Brejo da Madre de Deus, vive de ser soldado da Quarta Companhia/ [fl.293] do Segundo Batalhão de Infantaria do Exército, aqui/ destacado. Perguntado o que sabe sobre as ocorrências digo sabe sobre as desagradáveis cenas e desordens praticadas por se e dois de seus companheiros/ na feira desta vila no dia cinco do corrente e/ das quais resultaram ser esta vila alarmada?/ \Resposta/ Respondeu que nada sabe porque nada fez e/ nada viu. \Pergunta/ Perguntado onde se achava no/ dia cinco do corrente e que tendo havido/ tão grande agitação da população e mesmo/⁴⁰ agitação dos soldados no quartel ele respondente de nada sabe nem mesmo ouviu dizer?/ \Resposta/ Respondeu que estava no quartel mas que/ nada ouviu dizer mais que o barulho./ \Pergunta/ Perguntado se recorda ter o seu comandante as onze horas da manhã do referido/ dia cinco corrido atrás dele interrogado com/ o sabre que tomara do soldado Ludugero,/ quando, este, Antônio José da

Silva e ele interrogado espancavam o povo ? \Resposta/ Respondeu que²⁰ não se recorda de tal circunstância, nem/ mesmo de ter visto o seu comandante./ \Pergunta/ Perguntado se fez parte de um grupo de/ praças, que na feira daquele dia compra/ram gêneros a dever às pessoas e não pagaram²⁵ e quais eram seus companheiros e quais os motívos que os levou a assim proceder ? \Resposta/ Respondeu/ que não pode declarar dos nomes de seus com/panheiros por ter sido crescido o número, po/dendo apenas afirmar que ele digo podendo³⁰ afirmar que ele respondente só comprou/ duas rapaduras e que o motivo que a isto os/ levou, foi o de estarem com fome por/ [fl.293v] não haverem recebido suas etapas até aquela/ data, sabendo todos que isto se deu pelo fato/de não ter o seu comandante conseguido a/dquirir dinheiro para este pagamento que nun/ca lhe foi retardado.\Pergunta/ Perguntado a quantos⁵ dias ele interrogado e seus companheiros pre/meditavam a compra clandestina das merca/dorias alheias como fizeram? Respondeu/ que não sabe ter havido premeditação e só/ na ocasião da feira foi que resolveram⁴⁰ comprar para pagar quando tivessem dinheiro./ Perguntado como explica a negativa de nada/ saber, nada ter feito, nada ter ouvido/ falar, e a afirmativa de haver comprado/ duas rapaduras, ter visto grande número de⁴⁵ seus companheiros também comprando pelo mo/tivo de estarem com fome ? \Resposta/ Respondeu de/ modo dúbio, que só pode explicar o fato de/ ter vindo à feira por volta das dez horas do/ dia quando se davam as compras que ele²⁰ também foi freguês. \Pergunta/ Perguntado porque motívo voltou pela margem do rio depois de ha/ver fugido para o quartel na companhia de/ seus companheiros de desordem, espancaram/ aos remeiros das barcas, mataram um cão²⁵ e esbordoaram o povo da feira debaixo de/ gritos apareça o cadetinho e o Alferes Melo/ Castro, que queremos ver se eles são homens?/ \Resposta/ Respondeu que nada pode dizer. Perguntado/ finalmente se estava ele respondente e seus³⁰ companheiros de desordem embriagados, quando ocorreram os desatinos e foram presos ? Respon/deu que não e nada mais disse, deu o De/[fl.294]legado este interrogatório por findo e depois de/ ser lido e acharem no conforme assinam o Delegado/ e pelo interrogado o anspeçada Manuel Antônio/ Dornelas da Silva. Eu Manuel Francisco Botelho Escrivão o escrevi. O Delegado de Polícia⁵ Alferes Domingos de Melo Castro. Manuel/ Antônio da Silva Dornelas. Conclusão./ E logo no mesmo dia mês e ano retro declara/do faço estes autos conclusos ao Cidadão Al/feres Domingos de Melo Castro, Delegado⁴⁰ de Polícia deste Termo, do que faço este ter/mo. Eu Manuel Francisco Botelho Escrivão/ o escrevi. Conclusão. \Reca/pitula/ção/ Recapitulação. Recapi/tulando o presente inquérito vê-se pelos/ depoimentos de testemunhas e respostas⁴⁵ dos iniciados, que sobre os soldados do/ Segundo Batalhão da Infantaria Antônio/ José da Silva, Ludugero da Costa Brito,/ e João Alves dos Santos, recai a culpabilidade/ de terem as onze e meia horas da manhã²⁰ do dia cinco do corrente, depois de haverem/ em companhia de outros praças, compra/do na feira gêneros alimentícios sem que/ pagassem a seus donos, terem espancado a/ sobre baionetas a diversas pessoas do²⁵ povo, que estava na feira das quais fica/ram levemente feridos os quatro indivíduos/ constantes dos autos de corpos de delito que/ a este acompanha. Vê-se mais que/ não tendo havido motivos para tão repro³⁰vado procedimento, os seus autores só de/monstraram perversidade de gênios e instin/tos sanguinários, uma vez que como soldados/ [fl.294v] lhes ocorria o dever de velar pela tranqüilida/de pública e manutenção da ordem. Explica/dos como fica nestes autos, ter sido esta Vila/ alarmada, por um conflito pouco sério/ praticado por três soldados, que o povo⁵ devia ter repelido: vê-se ainda que são/ responsáveis pela vergonhosa desordem os sol/dados Antônio José da Silva, Ludugero da Cos/ta Brito,e João Alves dos Santos, presos em/ flagrante delito de espancamento do povo⁴⁰ e mesmo o que me leva a crer que estão/ eles no caso de serem pronunciados como/ incursos nas penas do Artigo 201, do Código/ Criminal. O Escrivão remeta estes autos/ ao cidadão Juiz Municipal, por inter⁴⁵médio do Doutor Promotor Público. Jatobá de/ Tacaratu 11 de dezembro de 1890. O De/legado de Polícia Domingos de Castro/ Melo. Alferes. E mais não se contém no/ inquérito policial que a requisição do²⁰ cidadão Doutor Promotor Público desta Co/marca copiei dos próprios autos com os/ quais conferi e consertei e vai sem coi/sa que dúvida faça e de tudo dou fé. Ja/tobá de Tacaratu 2 de janeiro de 1891. o Es²⁵crivão Manoel Francisco Botelho./

[Ofício do promotor público Esperidião Ferreira Monteiro, para o vice-governador do estado José Antônio Correia da Silva. Bezerros, 5 de janeiro de 1891.]

\À Secretaria/ foi demitido/ ontem/
\Guarda/
\2ª Sessão 11/
\Exonerado em 2 janeiro 91/

Promotoria Pública de Bezerros/ 5 de janeiro de 1891./
Cidadão membros da Junta Gover/nativa./
Comunico-vos, para os devidos fins,⁵ que, nesta data, entro no gozo de/ trinta dias de licença concedida pelo digno Presidente da Rela/ção deste Estado./
Saúde e fraternidade!¹⁰
Aos Ilustres
Membros da Junta Governativa de Pernambuco
O Promotor Público
Esperidião Ferreira Monteiro
\19 janeiro 92/

[Fl.295 v em branco]

[Fl.296/296v]

[Ofício do promotor público Manoel Henrique Wanderlei, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Palmares, 5 de janeiro de 1891.]

\Vide ofício Chefe de Polícia número 140 de 20 de/ janeiro de 1891./
\Informe 53/
\Expediente março/
\Informe o Doutor Chefe de Polícia. Palácio/ do Governo de Pernambuco,
em 9 de janeiro/ de 1891./
\Número 25/
\Correia da Silva/

[fl.296] Promotoria Pública da Comarca de Palmares 5 de/ janeiro de 1891./
Cidadão/

Cabe-me o dever de participar-vos que a cadeia desta ci/dade acha-se péssimo estado, não oferece a menor seguranç^aça e é a completa negação de todas as condições higiênicas./
No estado epidêmico em que se acha esta cidade, onde/ grassa com intensidade a varíola, a cadeia, onde existem/ 15 presos, é um foco de miasmas que deve ser, com brevida/de extinto. Conferenciando com o Capitão Antônio Cader!¹⁰ra Bandeira de Melo, ativo e zeloso Delegado deste ter/mo sobre o meio a empregar-se para remover tão grande in/conveniente declarou-me esse cidadão que tinha enviado/ esforços para obter, por aluguel, uma casa nas condições de/ servir de cadeia, mas nada conseguira; porquanto todos os!¹⁵ proprietários se recusam a alugar suas casas para tal fim;/ que, nestas condições, ele se entendera com o Capitão Mi/guel Rodolfo de Barros, que tem uma casa em disponibili/dade e que deseja negociar por seis contos de réis./

Acompanhado do Delegado fui examinar essa casa sito a²⁰ [fl.296v] rua da Conceição número 29 e verificamos que a mesma ofe/rece as condições exigidas pela higiene e que, portanto es/ta no gozo de ser comprada pelo Estado para servir de cadeia./

Levando o que venho de expender ao vosso conhecimento,/ venho pedir-vos que vos digneis de autorizar a aquisição do⁵ prédio indicado para sanar a grande dificuldade com que/ se tem lutado com a permanência da casa que atualmente/ serve de cadeia. Espero que prestareis um importante/ serviço a esta Comarca, dotando-a de uma boa cadeia./
Saúde e Fraternidade!¹⁰

*Ao Ilustre Cidadão Desembargador
José Antônio Correia da Silva
Mui Digno Governador deste Estado
O Promotor Público*

Manoel Henriques Wanderlei

\13 março 91/

[Fl.297/297v]

[Ofício do promotor público João Evangelista de Frota e Vasconcelos, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Recife, 8 de janeiro de 1891.]

\1^a Sessão/ 9 janeiro 91/

\Vide o Aviso Reservado do Ministro da Guerra de 13/ de dezembro 1890/

\Informe a sessão se se trata da mesma praça / a que se refere o
Cidadão Ministro da Guerra/ em ofício reservado a Vossa Excelência./

\Respondido em 11 de janeiro 91/

[fl.297] 2^a Promotoria Pública da Capital, 8 de janeiro de 1891./

Cidadão./

O 2º Promotor Público da Capital vem pedir vossa/ providência para a denegação de consentimento de casamento do praça do 14º Batalhão de Infantaria de⁵ nome Manoel Ferreira dos Santos, pronunciado pelo/ Doutor Juiz de Direito do 4º Distrito Criminal por ter tido/ cónpula carnal, por meio de violência, com a menor/ Florença Rodrigues da Silva a quem o mesmo soldado/ havia deflorado e com quem vivia amasiado.¹⁰

Achando-se o mencionado Ferreira dos Santos disposto/ a reparar o mal causado e tendo muito antes do des/pacho de pronúncia solicitado a necessária licença, a/contece que o cidadão General Comandante das Armas,/ sob o pretexto de haver na companhia a que pertence¹⁵ o mesmo soldado número superior de praças casados, ne/gou a licença pedida. E como quer que não/ me pareça justa que por tal motivo continue a so/frer constrangimento em sua liberdade como indivíduo/ que deseja ardenteamente reparar a falta cometida,²⁰ de acordo com o disposto no artigo 225 do Código Criminal,/ e que continue abandonada e sujeita a prostituição como/ órfã menor de 14 anos que igualmente deseja casar-/ se com o seu ofensor, consentindo sua mãe, ou supli/cante vem pedir-vos que vos digneis de ordenar as²⁵ providências necessárias para a realização do casamento,/ [fl.297v] como que praticareis ato de moral e justiça./

Saúde e fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O 2º Promotor Público da Comarca

João Evangelista da Frota Vasconcelos

\13 janeiro 91/

[Fl.298]

[Ofício do promotor público Joaquim Homero de Siqueira Cavalcanti, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. São Bento, 8 de janeiro de 1891.]

\1^a Sessão/ 13 janeiro 91/

\Remeta-se/

\Respondido em 13/

*Promotoria Pública interina de São Bento, 8 de janeiro de 1891./
 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor/
 Tenho a honra de requisitar a Vossa Senhoria a/ lei e regulamento, que se referem ao serviço do/
 alistamento militar, de que precisa/ a Junta encarregada do mesmo serviço, vis/to não existir nesta
 comarca./
 Saúde e fraternidade/*

*Ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Desembargador
 Governador de Pernambuco*

*O Promotor Público
 Joaquim Homero Siqueira Cavalcanti*

\14 janeiro 91/

[Fl.298 v em branco]

[Fl.299]

[Ofício do promotor público João Adolfo Wanderlei Lins, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Ipojuca, 14 de janeiro de 1891.]

\Guarda/
 \19 janeiro 91/

*Promotoria Pública da Comarca de Ipojuca/ 14 de janeiro de 1891./
 Cidadão Governador./*

Em resposta ao vosso ofício, datado de/ 9 do corrente, em que me pediu informações⁵ sobre um conflito havido nesta comarca,/ entre paisanos e praças de Guarda Local,/ tenho a informar-vos que, do inquérito/ procedido pelo Delegado, nenhum esclarimento pode esta autoridade obter⁴⁰ relativamente a autoria do ferimento de/ que foi vítima a praça de nome – Vitor./

Declararam os peritos que procederam ao/ Corpo de Delito ser leve o ferimento/ recebido por aquela praça; nenhuma⁴⁵ prisão em flagrante foi efetuada,/ e neste caso nenhuma intervenção tem/ a Justiça Pública./

Saúde e fraternidade/

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador

*José Antônio Correia da Silva
 Digno Governador do Estado de Pernambuco*

*O Promotor Público
 João Adolfo Wanderlei Lins*

\20 janeiro 91/

[Fl.299v em branco]

[Fl.300]

[Ofício do promotor público Rodolfo Alberto Silveira, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Glória do Goitá, 14 de janeiro de 1891.]

\2^a Sessão/ 17 janeiro 91/
 \Vide ofício da Guarda Local de Glória do Goitá/ de 2 de dezembro de 1890./
 \À Sessão/
 \Expediente 3 fevereiro 91/
 \Informe número 28 de 91/

*Promotoria Pública da Comarca da Glória do Goitá em 14 de/janeiro de 1891./
Cidadão./*

Em cumprimento ao vosso despacho datado de 7 do corrente, exarado/ na parte que, contra o guarda Cipriano Pereira da Silva, deu o Alferes⁵ Sub-Comissário da Guarda Local desta comarca, tenho a dizer que, das in/dagações a que procedi verifiquei ser exato e verdade tudo o que diz o Alferes/ Sub-Comissário na referida parte./

Saúde e fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Rodolfo Alberto Silveira

\5 fevereiro 91/

[Fl.300v em branco]

[Fl.301/303v]

[Ofício do promotor público Adolfo Júlio da Silva Melo, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Cabo, 19 de janeiro de 1891.]

\2ª Sessão/22 janeiro 91/

\Informe 33. 8. 91/

[fl.301] Promotoria Pública da Comarca do Ca/bo 19 de janeiro de 1891./

Excelentíssimo Senhor Governador./

Cumprindo o respeitável despacho, por Vossa Excelência/ proferido na petição junta de Paula Maria de⁶ Jesus, que só hoje chegou ao meu poder, passo a/ prestar as informações exigidas com a seguinte exposi/ção:/

Em 20 de maio de 1887, o Promotor Público/ desta comarca Doutor Epitácio da Silva Pessoa, ins¹⁰truído por um inquérito aberto pelo Subdelegado/ de polícia do 1º Distrito do termo, deu/ queixa, perante o Juiz Municipal, contra Ma/noel Joaquim Fernandes Gomes, como autor do/ defloramento da menor de 17 anos – Maria¹⁵ Francisca da Conceição, filha de Paula Ma/ria de Jesus, dignitária da reclamação so/bre a qual exige Vossa Excelência informações desta/ Promotoria./

Recebida a queixa e concluído o su²⁰mário de culpa, apresentou o acusado,/ por seu advogado Doutor Vicente Ferrer, umas/ longas razões de defesa, negando a autoria/ do crime, que lhe era atribuída e protestando pela nulidade do sumário por²⁵ incompetência da Promotoria Pública para/ [fl.301v] iniciá-lo, visto como não era a ofen/dida miserável, existindo ainda seu pai,/ única pessoa competente para invocar/ o auxílio da Justiça Pública, caso por/ si não pudesse perseguir em juízo o ofensor de sua filha menor./

Com a inteligência que todos lhe re/conhece, contestou o ilustrado Promotor/ Público, no seu parecer sobre a pronún/cia do sumariado aqueles argumentos³⁰ da defesa, e de acordo com esse mesmo/ bem elaborado parecer, que abrange seis/ folhas dos autos, foi Manoel Gomes pronunciado pelo Juiz Municipal de então – Doutor/ Luis Salazar da Veiga Pessoa – no artigo 219⁴⁵ do Código Criminal e em grau de recurso/ necessário confirmado o despacho de pro/núncia pelo Juiz de Direito, o atual/ Desembargador da Relação deste Estado/ Doutor Francisco Teixeira de Sá, a despeito das²⁰ razões que, ainda por essa ocasião, apresentou o acusado./

Logo depois de pronunciado, ofe/[fl.302]receu o Promotor Público o libelo acu/satório, e na terceira sessão do Júri do/ mesmo ano, que tem lugar em setembro,/ foi o réu julgado./

Apesar do esforço empregado pelo dig⁵/no representante da justiça, que,/ além da acusação, replicou a defesa, ne/gou o Júri a autoria do delito por seis (6)/ votos, conseguindo assim aquele a absolvi/ção pelo voto de Minerva./¹⁰

Estou certo de que concorreu mui/to diretamente para essa absolvição o/ fato muito notável, alegado e provado/ pelo réu em sua defesa, de já ter sido/ acusado e processado, por queixa par/¹⁵ticular dada em 1885 por Paula Maria de/ Jesus, como autor do defloramento de sua/filha Maria Francisca, um tio dele/ Manoel José Fernandes, sendo que, no pro/cesso movido contra Manoel Joaquim Fer/²⁰nandes Gomes, declarou a filha de Paula,/ em maio de 1887, que, havia um mês, ti/nha sido por este deflorada!./

[fl.302v] *De tudo quanto fica exposto com simpli/cidade, porém com fidelidade e de acor/do com os autos do processo crime em que/ foi réu Manoel Gomes, compreenderá Vossa Excelênci/a que é completamente improcedente a recla/⁵mção de Paula Maria de Jesus e absur/da a sua pretensão./ Como podem as autoridades desta/ comarca obrigar a Manoel Gomes a sus/tentar os filhos de Maria Francisca, quan/¹⁰do o Júri em sua soberania já o declarou/ livre de qualquer culpa, conformando-se/ o ilustrado Presidente do Tribunal com/ aquela decisão e tendo a sentença passa/do em julgado?/¹⁵ Não devo concluir sem protestar/ perante Vossa Excelênci/a contra o ataque e injustas/ censuras, que, não Maria de Jesus, mas/ alguém, que abusou da sua crassa ignorânci/a, faz ao meu digno antecessor e as atu/²⁰ais autoridades da comarca, dizendo que/ aquele “não cumpriu seriamente o seu dever/ e estas não lhe inspiram mais confiança/ [fl 303] e protegem a Manoel Gomes por ser este/ abastado de dinheiro”./*

O primeiro, creio não precisarei garantir/ a Vossa Excelênci/a, foi um funcionário inteligente,/ zeloso e bastante escrupuloso no cumprimen/⁵to dos seus deveres, e do procedimento das/ outras, como a primeira autoridade do/ Estado, deve Vossa Excelênci/a ter exatas informa/ções, que, certamente, não darão lugar a/ menor suspeita sobre as suas reputações,¹⁰ que não se abalam ante aquela aleivosia./ Penso ter assim satisfeito ao despa/cho de Vossa Excelênci/a, e tendo manifestado sobre/ o assunto da reclamação a minha hu/milde opinião, submeto-a a alta apre/¹⁵ciação de Vossa Excelênci/a, que a tomará na con/sideração que merecer e ordenará o que/ entender acertado./

*Aguardando as ordens de Vossa Excelênci/a,/ cumpro o dever de apresentar a Vossa Excelênci/²⁰ os meus protestos de consideração./
Saúde/[fl.303v] e fraternidade/*

Ao Excentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Adolfo Júlio da Silva Melo

14 fevereiro 91/

[Fl.304]

[Ofício do promotor público Permino de Araújo Lima, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Boa Vista, 22 de janeiro de 1891.]

12^a Sessão/ 11 fevereiro 91/

À Tesouraria e ao Ministro 11 fevereiro/

Promotoria Pública da Comarca de Boa Vista/ 22 de janeiro de 1891/

Cidadão Governador/

Comunico-vos que a 19 do corrente pres/tei juramento, tomei posse e entrei em/⁵ exercício do cargo de Promotor Público/ desta comarca, para a qual me nomeastes/ por portaria de 28 de novembro do ano/ findo, do que vos envio a respectiva certidão./

*Aproveito o ensejo para apresentar-vos os/¹⁰ meus protestos de estima e consideração a vossa pessoa./
Saúde e fraternidade/*

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

*O Promotor Públíco
Permino de Araújo Lima*

\12 fevereiro 91/

[Fl. 304v em branco]

[Fl.305]

[Ofício do promotor público interino Itelvino da Cunha Souto Maior, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Bom Jardim, 24 de janeiro de 1891.]

\2^a Sessão/29 janeiro 91/

\Expediente 29/

\Comunique/

Promotoria Pública da Comarca de Bom Jardim/ aos 24 de janeiro de 1891/

Cidadão/

Tendo a honra de comunicar a Vossa Excelência/ que nesta data assumi o exercício do cargo⁵ de Promotor Públíco desta comarca como/ adjunto do efetivo, que entrou no gozo de/ uma licença./ Aproveito a oportunidade para signifícarr a Vossa Excelência os meus protestos da mais¹⁰ alta consideração./

Saúde e fraternidade/

Ao Excentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

*O Promotor Públíco Interino
Itelvino da Cunha Souto Maior*

\31 janeiro 91/

[Fl. 305v em branco]

[Fl.306]

[Ofício do promotor público Henrique Martins, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. São Bento, 26 de janeiro de 1891.]

\Expediente 28/

Cidadão Governador/

Tenho a honra de comu/nicar-vos, para o vosso conhecimento/ e fiñs devidos, que na data de hoje/ (26) entrei no gozo da licença de⁵ 30 dias que me foi concedida/ pelo Excentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Relação deste Estado, a/ 19 do andante, para continuar/ a tratar a minha saúde onde¹⁰ me convier./

Saúde e fraternidade/

Ao Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

Henrique Martins

Promotor Públíco da Comarca de São Bento 26 janeiro 91

\30 janeiro 91/

[Fl.306v em branco]

[Fl.307]

[Ofício do promotor público Cícero Tércio Tavares, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Recife, 28 de janeiro de 1891.]

\2^a Sessão/ 28 janeiro 91/
\À Tesouraria 29/

Recife, 28 de janeiro de 1891/

Excelentíssimo Senhor/

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência/ que nesta data, na qualida/de de Promotor Público da⁵ comarca de Flores, entro no/ gozo de uma licença de trin/ta dias, que pelo Excelentíssimo Senhor/ Presidente do Tribunal da/ Relação foi-me concedida.⁴⁰

Saúde e fraternidade/

Ao Excelentíssimo Senhor

Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público
Cícero Tércio Tavares

\15 janeiro/
\31 janeiro 91/

[Fl.307v em branco]

[Fl.308]

[Ofício do promotor público Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcelos, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Vila Bela, 1 de fevereiro de 1891.]

\2^a Sessão/ 11 fevereiro 91/
\À Tesouraria 11 fevereiro/
\Comunique/

Promotoria Pública da Vila Bela em/ 1 de fevereiro de 1891/

Cidadão/

Comunico-vos que nesta data reas/sumi o exercício do cargo de Promotor⁵ Público desta comarca, renunciando ao/ resto da licença em cujo gozo me/ achava./

Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcelos

\12 fevereiro 91/

[Fl.308v em branco]

[Fl.309]

[Ofício do promotor público Pedro Marques Cavalcanti de Albuquerque, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Cabrobó, 1 de fevereiro de 1891.]

\2^a Sessão/ 16 fevereiro 91/
\Transmita e Comunique/
\Expediente ao Ministro/ em 13 março/

Promotoria Pública da Comarca de Cabo/bó, 1º de fevereiro de 1891./

Cidadão/

Passo as vossas mãos a certidão da minha/ posse e exercício do cargo de Promotor⁵ Público desta comarca para o qual fui/ removido por portaria de 28 de novem/bro do mês próximo passado./ Aproveito a ocasião para pôr a vossa/ disposição os meus serviços¹⁰ públicos ou particulares./ Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador Doutor

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Pedro Marques Cavalcanti de Albuquerque

\16 março 91/

[Fl.309v em branco]

[Fl.310]

[Ofício do curador geral José Joaquim de Oliveira Fonseca, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Recife, 7 de fevereiro de 1891.]

\2^a Sessão/ 10 fevereiro 91/

\Note-se/

\Comunique/

Recife 7 de fevereiro de 1891/

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor/

Comunico a Vossa Excelência que nesta/ data entro no gozo da licença que/ Vossa Excelência me concedeu por dois meses.⁵

Saúde e fraternidade/

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

O Curador Geral

José Joaquim de Oliveira Fonseca

\11 fevereiro/

[Fl.310v em branco]

[Fl.311/311v]

[Ofício do promotor público Adolfo Júlio da Silva Melo, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Cabo, 8 de fevereiro de 1891.]

\2^a Sessão/ 2 março 91/

\Sejam fornecidos/

[fl.311] Promotoria Pública da Comarca do Cabo,/ 8 de fevereiro de 1891./
Excelentíssimo Senhor Governador/

Comunico a Vossa Excelência que, em/ obediência à disposição do artigo 47 do⁵ Regulamento Policial de 9 de outubro/ do ano próximo findo, fiz, no dia 5/ do corrente, a inspeção de escritura/ção da guarda local deste município,/ tendo a encontrado disposta em cadernos,⁴⁰ organizados pelo comissário e subco/missário, em falta dos livros menciona/dos no artigo 43 do mesmo Regulamento./ A escrituração está feita com/ exatidão e regularidade; mas como⁴⁵ bem comprehende Vossa Excelência não se pode/ prescindir da existência dos livros apro/priados, para os quais tem de ser/ trasladada com toda a ordem e asseio/ a referida escrituração.²⁰

Peço, pois a Vossa Excelência que se digne/ de providenciar para que seja aqueles/ livros sem demora fornecidos pelo Tesouro/ do Estado, de acordo como estabelecido/ no referido artigo 43.²⁵ [fl.311v] Saúde e fraternidade/

*Ao Ilustríssimo e Excentíssimo Senhor Desembargador
José Antônio Correia da Silva*

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

*O Promotor Público
Adolfo Júlio da Silva Melo*

\13 março 91/

[Fl.312/312v]

[Ofício do promotor público Gervásio Fioravanti Pires Ferreira, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Recife, 13 de fevereiro de 1891.]

\Guarda/

[fl.312] 1^a Promotoria Pública do Recife, em/ 13 de fevereiro de 1891/
Excelentíssimo Senhor/

Tenho a honra de comunicar-vos/ que procedi às diligências necessári⁵as para que fosse submetido a julgamento o réu Joaquim José de Santana, a quem fizeste referência/ em ofício dirigido a esta Promoto/ria.⁴⁰

Tal indivíduo será o primeiro julga/do, na 2^a Sessão ordinária do júri/ que já se acha convocado para 3 de/ março vindouro, atenta à data de/ sua prisão, por não haver tempo⁴⁵ para o preparo regular do proces/so que, se não seria julgado desde/ já./

Um simples equívoco, segundo certifi/ca o Escrivão respectivo, foi causa²⁰ de ter o mencionado réu escapado de ser/ contemplado no rol dos que agora/ estão sendo julgados, não convencido é/ reutilizar o preparo a que se está/ procedendo para ser ao processo sub²⁰ [fl.312v]metido a julgamento em princípio/ de março próximo vindouro, princi/palmente quando só no último dia/ desta 1^a sessão, que se prolongará, talvez/ até depois de 3 de março, ele po⁵deria ser decidido./

*A Vossa Excelência os meus protestos de estima./
Saúde e fraternidade/*

*Ilustríssimo e Excentíssimo Senhor Desembargador
José Antônio Correia da Silva
Mui Digno Governador do Estado*

*O Promotor Público
Gervásio Fioravanti Pires Ferreira*

\13 março 91/

[Fl.313]

[Ofício do promotor público José Mendonça Guedes Alcoforado, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Olinda, 17 de fevereiro de 1891.]

\Conceda-se e seja nomeado o Bacharel/ Bernardino de Sena Dias./
\Expediente 17/

*Olinda, 17 de fevereiro de 1891/
 Cidadão Governador/
 Venho solicitar-vos a minha/ exoneração do cargo de Promotor Pú/blico desta comarca.⁵
 Saúde e fraternidade/
 Ao Cidadão Desembargador
 José Antônio Correia da Silva
 Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco
 O Promotor Público
 José Mendonça Guedes Alcoforado
 \19 fevereiro 91/*

[Fl.313v em branco]

[Fl.314]

[Ofício do promotor público interino Domingos Barbosa da Costa Moreira, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Timbaúba, 18 de fevereiro de 1891.]

*\2^a Sessão/
 \Expediente 28/
 Promotoria Pública Interina da/ Comarca de Timbaúba 18 de feve/reiro de 1891/
 Cidadão Governador/
 Tenho a honra de comunicar-⁵vos, que nesta data entrei no exercí/cio do cargo de Promotor Público in/terino desta comarca, para o qual/ fui nomeado por portaria do Ci/dadão Doutor Juiz de Direito desta co/¹⁰marca datada de 18 do corrente./
 Saúde e fraternidade/
 Ao Cidadão Desembargador Doutor
 José Antônio Correia da Silva
 Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco
 O Promotor Público interino
 Domingos Barbosa da Costa Moreira
 \2 março 91/*

[Fl.314v em branco]

[Fl.315/315v]

[Ofício do promotor público Paulo Ananias Silveira, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Timbaúba, 18 de Fevereiro de 1891.]

*\2^a Sessão/ 2 março 91/
 \Informe a Sessão/
 \Guarde/
 [fl.315] Promotoria Pública de Timbaúba em/ 18 de fevereiro de 1891./
 Cidadão/
 Em resposta ao vosso ofício de 4 do cor/rente mês, tenho a honra de remeter-⁵vos a certidão anexa do despacho do/ Doutor Juiz de Direito da comarca, lançado no processo intentado contra Francisco Gomes da Silva Pereira, por injú/rias à Intendência Municipal.¹⁰
 Saúde e fraternidade/
 Ao Doutor
 Governador do Estado de Pernambuco
 Desembargador José Antônio Correia da Silva*

*O Promotor Públco
Paulo Ananias Silveira*

\2 abril 91/

[fl.315v] \Comparar/

\Guarda/

4^a Sessão – 28 março 1891/

Sua Excelência mandou remeter/ em 2 de janeiro último ao/ Promotor de Timbaúba/ cópia do ofício de 17 de^º dezembro do ano passado/ da Intendência daquela/ localidade, a fim de/ que procedesse como cou/besse em suas atribuições^º sobre o fato de ter o cida/dão Francisco Gomes da Silva Pereira/ injuriado os membros/daquela corporação/ por ocasião da arrema^ºtacão dos impostos mu/nicipais./ O Promotor Públco dá/ conta da denúncia, reme/tendo a certidão do despa^ºcho do Doutor Juiz de Direito/ que, considerando improce/dente a mesma denúncia,/ absolveu o referido Francisco Go/mes da Silva Pereira da acu^ºsação que lhe foi inten/tada. Nada há que re/solver./

A. Gomes Leal/

\Visto/

[Fl.316/317v]

[Ofício do promotor público Paulo Ananias Silveira, para o Juiz de Direito de Timbaúba. Timbaúba, 16 de fevereiro de 1891.]

\4^a Sessão 1 abril 91/

\Como pede. Timbaúba, 16 de fevereiro de/ 1891/

[fl.316] Cidadão Doutor Juiz de Direito de Timbaúba/

O Promotor Públco desta comarca, requer,/ que vos digneis mandar que o respectivo/ Escrivão lhe der por certidão o teor dos vos/so respeitável despacho, lançado no proces^ºso de injúrias, promovido contra Francis/co Gomes da Silva Pereira./

Nestes termos/

Pede deferimento/

Timbaúba 16 de fevereiro de 1891.

O Promotor Públco

Paulo Ananias Silveira

Saturnino Francisco de Souza/ e Silva, Escrivão do Júri e Exe/cuções Criminais da comar/ca de Timbaúba, etc./

Certifico que a sentença a^º que se refere a petição supra/ é a do teor seguinte: \Sentença/ Vistos estes/ [fl.316v] autos e bem examinados, denúncia do/ Promotor Públco, defesa do réu e/ depoimentos das testemunhas etc./ Atendendo que se acha provado/ destes autos não só pelo depoimen^ºtos das testemunhas da acusação;/ como das de defesa, que o réu Fran/cisco Gomes da Silva Pereira empregou/ apenas contra a Intendência Muni/cipal desta cidade a palavra trib^ºfe, que entretanto não estando explí/cita, segundo os autos, se foi ou não,/ dirigida a mesma Intendência/ positivamente e com o propósito/ de injuriá-la; e por isso tendo sido^º ordenada a diligênciia, constante/ de folha 38, para o réu, na forma do/ artigo duzentos e quarenta do anti/go Código Criminal dar a necessária/ explicação tendente a esclarecer aque^ºla expressão, declarou positivamen/te a folhas trinta e oito verso, que/ empregando aquela palavra não/ teve intenção de ofender aos Inten/dentes, com os quais não tinha pre^ºvenções nem desafeições, e tanto mais/ quanto ignora a significação da/ palavra tribofe. Portanto, em vista/ de semelhante retrataçao ou esclareci/mento por parte do réu, nada há^º naquela expressão que possa pre/judicar a reputação da Intendênc/ia; por isso e o mais destes mesmos/ [fl.317] autos julgando improcedente a denúncia de/ folhas absolvo o réu Francisco Gomes da Silva Pereira da acusação que lhe foi intenta/da pela Promotoria Públca; pague a In/tendênc/ia as custas. Determino ao Escrivão^º cancele, de modo que não ser lidas as pa/lavras que pelo etc, até

admirados constan/tes de folhas 38v, as quais vão sublinhadas;/ por quanto elas indicarão falta de respei/to e circunspeção devidos ao Juiz peran/¹⁰te quem foram ditados, mormente em/ uma audiência pública, quando se trata/va de um daqueles crimes, que atualmen/te tem prendido a atenção dos poderes pú/blicos, como medida de ordem, para que/¹⁵ não sejam reproduzidos tão freqüentemen/te contra aquelas que servem de óbice à/ pretensões desarrasoadas. Recomendo/ igualmente ao Escrivão, que não sublinhe/ palavras em autos sem que seja por ordem/²⁰ do Juiz, perante quem escreve, devendo cons/tar aos autos essa ordem e quais as pala/vras sublinhadas. Publique-se esta. Cidade/ de Timbaúba, quatro de fevereiro de mil oito/centos e noventa e um. Lourenço Bezerra Viei/²⁵ra de Melo. Nada mais se continha/ em dita sentença, que fielmente/ fiz extrair dos próprios autos, aos/ quais me reporto, em meu poder/ e cartório. Eu, Saturnino Francisco de/³⁰ Souza e Silva, Escrivão do Júri que o/ subscrevi e assinei. Timbaúba, 16/ de fevereiro de 1891. o Escrivão do Júri/ Saturnino Francisco de Souza e Silva./

[Fl.317v em branco]

[Fl.318]

[Ofício do promotor público Paulo Ananias Silveira, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Timbaúba, 20 de fevereiro de 1891.]

\Vide ofício Juiz de Direito de Timbaúba de 23/

\Expediente 25/

\Comunique sendo as faltas a/bonadas/

Promotoria Pública de Timbaúba em/ 20 de fevereiro de 1891./

Cidadão/

Comunico-vos que nesta data reassu/mi o exercício da Promotoria Pública da/⁵ Comarca, que, por incômodos de saú/de interrompi nos dias 18 e 19 do corrente mês. Outrossim, peço-vos que vos/ dignéis abonar ditas faltas./

Saúde e fraternidade/¹⁰

Ao Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

Desembargador José Antônio Correia da Silva

O Promotor Público

Paulo Ananias Silveira

12 março 91/

[Fl.318v em branco]

[Fl.319]

[Ofício do promotor público Henrique Martins, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. São Bento, 20 de fevereiro de 1891.]

12^a Sessão/28 fevereiro 91/

\Comunique/

\Expediente 28/

Promotoria Pública da Comarca de/ São Bento em 20 de fevereiro de 1891/

Cidadão Governador/

Tenho a subida honra de comu/nicar-vos que nesta data assumi o/⁵ exercício do cargo de Promotor Público des/ta comarca, fora da qual me achava/ no gozo da licença de cujo resto renun/cio, do que vos dou parte para os devidos/ fins.¹⁰

Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

O Promotor Públco

Henrique Martins

\3 março 91/

[Fl.319v em branco]

[Fl.320/321]

[Ofício do promotor público Manoel Antônio Aécio Acioli Correia, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Salgueiro, 20 de fevereiro de 1891.]

\Vide ofício Chefe Polícia número 706 de 24 de abril/

\2^a Sessão 4 março 91/

\Número 278/

\Ao Doutor Chefe de Polícia/ para informar Palácio/ do Governo de Pernambuco,/

4 de março de 1891/

\Correia da Silva/

\Ao Delegado/ de Polícia para/ informar/

[fl.320] Promotoria Pública de Salgueiro em 20 de/ fevereiro de 1891./

Cidadão Governador/

Levo ao vosso conhecimento uma desastrosa/ ocorrência sucedida nesta comarca na⁵ tarde de 18 do fluente./

Saindo desta vila naquela tarde uma/ escolta composta de soldados da Guarda Lo/cal deste município a mandando do Delegado/ de Polícia, aconteceu que em caminho, uma¹⁰ das praças de nome José Martins Ferreira do/ Nascimento, tropeçando e caindo, a arma que/ levava tendo-se-lhe escapado das mãos e/ batendo no chão, desfechou, indo empregar-/se a carga nos seus companheiros que se¹⁵ guiam na frente sendo alcançados pelo/ tiro três praças e um paisano que tam/bém acompanhava a diligência ficando/ gravemente ferida a praça de nome Ma/noel de Brito Rosado, que ficou com a²⁰ perna direita partida pelas canelas, a/ qual foi necessário acabar de separar/ [fl.320v] operação que foi feita pelo ca/pitão Cornélio Gomes de Sá, que/ conquanto não seja profissional/ é bastante habilitado e o único/ a quem nesta localidade se po⁵de recorrer em semelhante emergênc/ia./

Ao ter conhecimento do fato com/pareci no local, e com o Delegado/ procedi a todas as diligências¹⁰ necessárias para chegar ao pleno/ conhecimento da verdade e poder/ ulteriormente proceder conforme for/ de justiça e direito./

Tenho empregado os meios ao¹⁵ meu alcance, a fim de ver se/ pode salvar a vida do infeliz/ soldado Manoel Rosado, o que me/ parece difícil atendendo/ a falta absoluta de recursos te²⁰rapêuticos com que se luta nesta loca/lidade, e para ele que vítima/ de um desastre no cumprimento/ do dever, ainda que ficando com/ vida está para sempre inuti²⁵[fl.321]lizado, solicito a vossa consideração,/ empregando os meios que julgares com/ digno com a humanidade e justiça a/ fim de ao menos garantir-lhe a subsis/tência.⁵

Os demais feridos não apresentam/ gravidade alguma e estão sendo todos/ dispensados pelo acima nomeado capitão/ Cornélio, que com os poucos recursos e/ conhecimentos de que dispõe tem sido solí¹⁰cito no tratamento dos mesmos./

Reitero-vos os meus protestos/ de consideração e respeito./

Saúde e fraternidade/

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

*O Promotor Públíco
Manoel Antônio Acioli Correia*

\15 maio 91/

[Fl.321 v em branco]

[Fl.322]

[Ofício do promotor público Bernardino de Sena Dias, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Olinda, 21 de fevereiro de 1891.]

\2^a Sessão/ 2 março 91/

\Expediente 2 março/ à Tesouraria/

\Ao Ministro e/ ao Supremo Tribunal Federal 2/ março/

Cidade de Olinda 21 de fevereiro de 1891./

Cidadão Governador/

Participo-vos que nesta data en/trei no exercício do cargo de Promotor/ Públíco desta comarca, para o qual vos⁵ dignastes me nomear por portaria de/ 17 do corrente mês./

Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Públíco

Bernardino de Sena Dias

\4 março 91/

[Fl.322v em branco]

[Fl.323]

[Ofício do promotor público interino Rodolfo Siqueira, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Flores, 21 de fevereiro de 1891.]

\Expediente 17 março/

\2^a Sessão/ 9 março 91/

\Pede informação ao Juiz de Direito em 19 março/

Promotoria Pública da Comarca de/ Flores, 21 de fevereiro de 1891./

Cidadão Governador/

Comunico-vos que nesta data assu/mi o exercício e prestei o juramento do⁵ estilo do cargo de Promotor Públíco/ interino desta comarca; assim partici/po-vos para os devidos fins./

Saúde e fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Públíco Interino

Rodolfo Siqueira

\19 março 91/

[Fl.323v em branco]

[Fl.324]

[Ofício do promotor público Euclides Bernardes Quinteiro, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Jaboatão, 24 de fevereiro de 1891.]

\Vide Comandante Geral Guarda Local número 630 de 28 março/
 \1^a Sessão/25 fevereiro 91/
 \Número 363/
 \Informe o Coronel Comissário/ Geral das Guardas Locais.
 Palácio do Governo/ de Pernambuco. 21 de março de 1891./
 \Correia da Silva/
 \Vide expediente/ 15 junho/
 Mandado que/ regressem todas as praças/ da Guarda Local/

Promotoria Pública de Jaboatão, em 24 de fevereiro de 1891./

Cidadão/

Informa-me o Capitão Comissário da Guarda Local/ deste município de Jaboatão, que a praça Samuel⁵ Francisco do Carmo, aqui alistada desde a organização/ da referida Guarda neste município, fora transferida pa/ra a primeira região, conforme a Ordem do Dia do Coman/do Geral, número 69, de 18 do corrente, sendo substituída pela/ de nome Manoel Vitorino Pereira de Lucena, alistado⁴⁰ primitivamente na primeira região./

E, como os Guardas Locais, em vista do regulamento decre/tado pelo governo deste Estado, em 9 de outubro do ano/ próximo findo, não possam ser transferidos do município/ onde se engajaram, levo ao vosso conhecimento o ato¹⁵ a que me refiro, a fim de que me dêis instruções no/ sentido de saber se deve ser mantido a referida transferên/cia e, portanto, revogados os artigos 1 e 6 do citado Regulamento./

Devo vos fazer sabedor de que a praça Samuel, há dias,/ espancou a um indivíduo que, tendo-se queixado ao²⁰ Doutor Chefe de Polícia, foi por ordem deste vistoriado,/ razão pela qual deverá ser processado nesta comarca./

*Aproveito a ocasião para requisitar-vos os livros referen/tes a Guarda Local deste município, a fim de que, segundo deter/mina o artigo 47 do mesmo Regulamento citado, inspecione a escrituração.²⁵
 Saúde e fraternidade/*

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

*O Promotor Público
 Euclides Bernardes Quinteiro*

19 outubro 91/

[Fl.324v em branco]**[Fl.325]**

[Ofício do promotor público Gervásio Fioravanti Pires Ferreira, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Recife, 25 de fevereiro de 1891.]

À Sessão/

*Primeira Promotoria Pública do Recife,/ em 25 de fevereiro de 1891/
 Cidadão/*

Tenho a honra de comunicar-vos que,/ tendo ontem sido encerrada a 1^a sessão or⁵dinária do júri da comarca e não ten/do sido ela prorrogada, deixou de ser/ julgado o réu Phites Adelino da Cos/ta Doria, sem prejuízo aliás de sua li/berdade, por quanto dito réu foi, a pou⁴⁰co mais de um mês, condenado por ou/tro crime, a pena de 20 e tantos anos/ de prisão./

*Apresento-vos os meus protestos de estima/
Saúde e fraternidade/¹⁵*

Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O 1º Promotor Público

Gervásio Fioravanti Pires Ferreira

\28 fevereiro 91/

[Fl.325v em branco]

[Fl.326]

[Ofício do promotor público Antônio de Sá Cavalcanti de Albuquerque, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Cimbres, 1 de março de 1891.]

\2ª Sessão/ 11 março 91/

\Comunique ao Ministro da Fazenda/

\Expediente 11/

Promotoria Pública da Comarca de Cimbres, em/ 1 de março de 1891./

Cidadão Governador/

Comunico-vos que, tendo terminado a licença,/ cuja prorrogação solicitada ao Cidadão Ministro¹⁶ da Justiça, ainda não me foi concedida, as/sumo o exercício do meu cargo./

Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

O Promotor Público

Antônio de Sá Cavalcanti de Albuquerque

\14 março 91/

[Fl.326v em branco]

[Fl.327]

[Ofício do promotor público Joaquim da Silva Cabral, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Ingazeira, 1 de março de 1891.]

\Expediente 14/

\2ª Sessão/ 13 março 91/

Promotoria Pública da Comarca de Ingazeira/ do Estado de Pernambuco, 1º de março de 1891./

Cidadão/

*Comunico-vos que nesta data reassumi/ o exercício do cargo de Promotor Público desta¹⁷ comarca,
por ter findo a licença em cujo gozo/ me achava./*

*Ainda uma Vez aproveito o ensejo para apresen/tar-vos os meus protestos de respeito e
considera/ção./¹⁸*

Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

Joaquim da Silva Cabral

O Promotor Públco

\17 março 91/

[Fl.327v em branco]

[Fl.328]

[Ofício do promotor público Cícero Tércio Tavares, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Flores, 1 de março de 1891.]

\Vide Juiz de Direito desta data/
\Comunique à Tesouraria/
\Expediente 17/

Promotoria Pública de Fores, 1 de/ março de 1891/

Excelentíssimo Senhor/

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência/ que nesta data entrei em exer^δcício do cargo de Promotor Públco desta comarca./

Saúde e fraternidade/

Ao Excelentíssimo Senhor

Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Públco

Cícero Tércio Tavares

\19 março 91/

[Fl.328v em branco]

[Fl.329]

[Ofício do promotor público interino Tibúrcio de Oliveira Souza, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Bezerros, 2 de março de 1891.]

\2^a Sessão/ 30 março 91/

\Comunique/

\Já se fez o expediente em 13,/ à vista da comunicação do Juiz de Direito/

Promotoria Pública da Interina da Comar/ca de Bezerros, 2 de março de 1891./

Cidadão/

Tenho a honra de comunicar-vos/ que, em data do 1º do corrente mês e^δ na qualidade de Adjunto do Promotor Públco desta comarca, assumi/ o exercício pleno, por ter sido exonerado/ do cargo de Promotor Públco da mesma/ comarca o Doutor Joaquim Manoel Viei^{d0}ra de Melo./

Aproveito a oportunidade para/ apresentar-vos os meus protestos/ de particular estima e elevada com/sideração.¹⁵

Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Adjunto de Promotor Públco

Tibúrcio de Oliveira Souza

\1 abril 91/

[Fl.329v em branco]

[Fl.330]

[Ofício do promotor público José Mariano Carneiro Leão, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Bom Conselho, 2 de março de 1891.]

\4^a Sessão/ 10 março 91/

*Promotoria Pública da Comarca de Bom/ Conselho. em 2 de março de 1891/
Cidadão/*

*Comunico-vos que nesta data assumo o/ exercício de Delegado Literário deste mu⁵nicipio, visto tê-lo
deixado o efetivo, Ci/dadão Lourenço Ipiranga, conforme o seu/ ofício da mesma data/
Saúde e fraternidade/*

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

*O Promotor Públco
José Mariano Carneiro Leão*

\11 março 91/

[Fl.330v em branco]

[Fl.331]

[Ofício do curador geral de órfãos e interdito Antônio Gomes [.....] Júnior, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. 2 de março de 1891.]

Note-se/

*Curadoria Geral de Órfãos e/ Interditos da Comarca do Recife/ 2 de março de 1891./
Excelentíssimo Senhor/*

*Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelênci⁵ que nesta data assumi o exercício da/ serventia
vitalícia do ofício de justiça/ de Curador Geral de Órfãos e Interdi/tos da comarca desta Capital para/
a qual fui nomeado por ato de 28 de¹⁰ fevereiro último./
Saúde e fraternidade/*

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

Antônio Gomes [.....] Júnior

\11 março 91/

[Fl.331v em branco]

[Fl.332]

[Ofício do promotor público Zózimo Zenaides da Câmara Lima, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Bom Jardim, 2 de março de 1891.]

\Expediente 11/

\2^a Sessão/ 10 março 91/

Promotoria Pública da Comarca de/ Bom Jardim, 2 de março de 1891/

Cidadão Governador/

Comunico-vos que nesta data as/sumi o exercício do cargo de Promotor⁵ Públco desta comarca para o qual/fui nomeado por portaria do mês/ passado, em data de 13./

A este acompanha a respectivo cer/tidão de exercício.¹⁰

Aproveito a oportunidade, para/ apresentar-vos os meus protestos/ de estima e alta consideração./

Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

O Promotor Públco

Zózimo Zenaides da Câmara Lima

\13 março 91/

[Fl.332v em branco]

[Fl.333]

[Ofício do promotor público interino Elpídio de Abreu e Lima Figueiredo, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Goiana, 5 de março de 1891.]

\Vide Juiz de Direito desta/

\Expediente 11/

\2ª Sessão/ 10 março 91/

Promotoria Pública de Goiana 5 de março de 1891/

Cidadão Governador/

Participo-vos, para os devidos fins, que no dia 1º do/ corrente mês entrei em exercício do cargo de Promotor/ Públco desta comarca, para o qual fui nomeado inte⁵rinamente pelo Doutor Juiz de Direito, como podereis ver do/ documento que remeto-vos./

Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Doutor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Públco interino

Elpídio de Abreu e Lima Figueiredo

\14 março 91/

[Fl. 333v em branco]

[Fl.334]

[Ofício do promotor público interino Elpídio de Abreu e Lima Figueiredo, para o juiz de direito. Goiana, 5 de março de 1891.]

\Certifique. Goiana 5 de março/ de 1891/

\M. Lima/

Ilustríssimo Senhor Doutor Juiz de Direito/

O Promotor Públco interino desta comarca re/quer a Vossa Senhoria que se digne mandar o Escrivão cer/tificar em que dia o suplicante prestou juramento/ e entrou em exercício do cargo para o qual foi⁵ nomeado interinamente por Vossa Senhoria./

Pede deferimento/

*E Rogo Mercê/
Goiana 5 de março de 1891
O Promotor Público Interino*

Elpídio de Abreu e Lima Figueiredo

\Certifico que o suplicante/ foi nomeado Promotor Público/ interino desta comarca, no/
impedimento do efetivo,/ no dia 1º do corrente mês/ de março, e nesse mesmo/ dia
prestou juramento e en/trou em exercício. Dou fé./

Goiana 5 de março de 1891.O Escrivão do Júri.Francisco Rubens José Vasconcelos/

[Fl.334v em branco]

[Fl.335]

[Ofício do promotor público Antônio de Sá Cavalcanti de Albuquerque, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Cimbres, 9 de março de 1891.]

\Vide Juiz de Direito deste/

\2ª Sessão/ 24 março 91/

\Comunique/

\Expediente 24/

*Promotoria Pública da Comarca de Cimbres, em/ 9 de março de 1891/
Cidadão Governador/*

*Comunico-vos que nesta data, por motivo/ de moléstia, deixei o exercício do meu cargo.⁵
Saúde e fraternidade/*

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

O Promotor Públco

Antônio de Sá Cavalcanti de Albuquerque

\30 março 91/

[Fl.335v em branco]

[Fl.336]

[Ofício do promotor público Higino da Silva Gusmão, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Paudalho, 9 de março de 1891.]

\2ª Sessão/ 9 março 91/

\Expediente 9/

\2 março/

*Promotoria Pública da Comarca de/ Paudalho em 9 de março de 1891/
Cidadão/*

*Participo-vos que nesta data en/trei no gozo da licença concedida⁵ por esse governo, por portaria de/
24 de fevereiro, último./*

O que vos comunico para os de/vidos fins./

Saúde e fraternidade¹⁰/

Ao Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

O Promotor Públco

Higino da Silva Gusmão

\11 março 91/

[Fl.336v em branco]

[Fl.337]

[Ofício do promotor público interino Alfredo de Albuquerque Gama, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Paudalho, 9 de março de 1891.]

\Vide Juiz de Direito 10/

\Expediente 14/

\Já se fez/

\Prevalece a participação do/ Doutor Juiz de Direito de 10 de março a/

qual se acha confir/mada por certidão do/ Escrivão competente 19 março 91/

\2ª Sessão/ 13 março 91/

\Moscoso/

Promotoria Pública da Comarca de Paudalho/ 9 de março de 1891/

Cidadão Governador/

*Tenho a honra de comunicar-vos que/ nesta data assumi o exercício de Promotor Público⁵ interino
desta comarca, cargo para o qual fui nomeado por portaria de hoje do Doutor Juiz de Direito./
Saúde e fraternidade/*

Ao Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador deste Estado

O Promotor Público Interino

Alfredo de Albuquerque Gama

\17 março 91/

[Fl.337v em branco]

[Fl.338]

[Ofício do promotor público Tomás de Aquino Fonseca, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. São Lourenço da Mata, 12 de março de 1891.]

\Vide Juiz de Direito desta data/

\Comunique a Tesouraria da Fazenda/

\Expediente de 14 à Tesouraria/ e ao Juiz de Direito em resposta/

ao ofício deste, a quem/ recomendou-se que solicitasse a certidão./

\2ª Sessão/ 14 março 91/

\Júlio Pires Ferreira./ Exonerado em 14 de fevereiro/

Promotoria Pública de São Lourenço/ da Mata, 12 de março de 1891./

Cidadão Governador/

*Participo-vos que nesta data assu/mi o exercício do cargo de Promotor⁶ Público desta comarca, para
o qual/ vos dignastes nomear-me por vos/sa portaria datada de 14 do mês/ próximo findo./
Saúde e fraternidade/¹⁰*

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

Tomás de Aquino Fonseca

\16 março 91/

[Fl.338v em branco]

[Fl.339]

[Ofício do promotor público interino Herculano de Oliveira Torres Galindo, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Cimbres, 14 de março de 1891.]

\Vide Juiz de Direito de 10/

\2^a Sessão 20 março 91/

\Expediente 24/

\Comunique à Tesouraria /

Promotoria Pública interina da Co/marca de Cimbres aos 14 de março de 1891/

Cidadão/

Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que, no dia 10 do corrente mês^º assumi interinamente o exercício desta/ Promotoria, em virtude de nomeação do/ Doutor Juiz de Direito./

Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador de Pernambuco

O Promotor Público Interino

Herculano de Oliveira Torres Galindo

\30 março 91/

[Fl.339v em branco]

[Fl.340]

[Ofício do promotor público Alfredo Cornélio da Silva Ramos, para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Granito, 15 de março de 1891.]

\Vide Juiz de Direito 20/

\2^a Sessão 2 abril 91/

\Expediente de 8/

Promotoria Pública da Comarca de Granito/

Em 15 de março de 1891./

Cidadão Governador/

Comunico-vos que nesta data, e por in/cômodos de saúde, passei ao Adjunto o^º exercício do cargo de Promotor Público da co/marca./

Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Digníssimo Governador do Estado

O Promotor Público

Alfredo Cornélio da Silva Ramos

\9 abril 91/

[Fl.340v em branco]

[Fl.341]

[Ofício do promotor público interino Alexandre de Albuquerque Cavalcanti, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Buíque, 16 de março de 1891.]

\Vide Juiz de Direito desta data/
 \2^a Sessão/ 30 março 91/
 \Comunique/
 \Expediente 30/

Promotoria Pública da Comarca do Buíque, 16 de março de 1891./

Cidadão./

*Tenho a honra de comunicar-vos que/ nesta data prestei o juramento do estilo⁵ e tomei posse do cargo de Promotor Públ/ico interino desta comarca para o qual/ fui nomeado por portaria do Doutor Juiz/ de Direito desta mesma comarca, en/trando imediatamente no exercício¹⁰ do referido cargo./
 Aproveito o ensejo para oferecer-vos/ os meus serviços não só públicos como/ particulares./
 Saúde e fraternidade¹⁵*

Ao Cidadão Desembargador Doutor

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador deste Estado de Pernambuco

Alexandre de Albuquerque Cavalcanti

\1 abril 91/

[Fl.341v em branco]**[Fl.342]**

[Ofício do promotor público José Evangelista da Silva, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Buíque, 16 de março de 1891.]

\Vide Juiz de Direito 16/
 \2^a Sessão 20 março 91/
 \Expediente 6/
 \Comunique à Tesouraria/

Promotoria Pública da Comarca de Buíque, 16 de março de 1891./

Excelentíssimo Senhor/

*Comunico a Vossa Excelência que nesta data,/ e por incômodos de minha saúde, dei⁵xo o exercício do cargo da Promotoria Pú/blica desta Comarca./
 Saúde e fraternidade/*

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

*O Promotor Público
 José Evangelista da Silva*

\9 abril 91/

[Fl.342v em branco]**[Fl.343]**

[Ofício do promotor público Cícero Tércio Tavares, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Flores, 17 de março de 1891.]

\Vide mesmo desta data/
 \2^a Sessão/ 30 março 91/
 \Comunique-se/
 \Expediente 30/

Promotoria Pública de Flores 17/ de março de 1891./

Excelentíssimo Senhor/

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência/ que nesta data, por incômodo modo de saúde deixo o exercício do cargo de Promotor Público desta comarca, depois de/ haver oficiado a respeito ao/ Cidadão Juiz de Direito.¹⁰

Saúde e fraternidade/

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Digníssimo Governador do Estado

O Promotor Público

Cícero Tércio Tavares

\1 abril 91/

[Fl.343v em branco]

[Fl.344]

[Ofício do promotor público interino Rodolfo Siqueira, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Flores, 17 de março de 1891.]

\Vide Juiz de Direito desta data/

\2^a Sessão/ 30 março 91/

\Comunique-se/

\Expediente 30/

Promotoria Pública da Comarca de/ Flores 17 de março de 1891./

Cidadão Governador/

Comunico-vos que nesta data/ assumi o exercício do cargo de⁵ Promotor Público interino desta comarca./

Assim participo-vos para os devidos/ efeitos./

Saúde e fraternidade¹⁰/

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público Interino

Rodolfo Siqueira

\1 abril 91/

[Fl.344v em branco]

[Fl.345]

[Ofício do procurador seccional Luís Antônio de Andrada, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Recife, 18 de março de 1891.]

\Expediente 19/

\Comunique-se/

\2^a Sessão/ 18 março 91/

*Recife, 18 de março de 1891./
Cidadão/*

*Participo-vos que nesta data pres/tei juramento e tomei posse do car/go de Procurador Secional deste Es/̄tado para o qual fui nomeado/ por Decreto de três do corrente pe/lo Governo Federal./
Aproveito a ocasião para asse/gurar-vos as mais sinceras pro/̄vas de estima e consideração./
Saúde e fraternidade/*

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Procurador Secional

Luís Antônio de Andrade

\30 março 91/

[Fl.345v em branco]

[Fl.346]

[Ofício do promotor público Alfredo Cornélio da Silva Ramos, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Granito, 20 de março de 1891.]

\2ª Sessão 2 abril 91/

\Comunique-se/

\Expediente 8/

\Adjunto Australiano Peixoto de Alencar/

Promotoria Pública da Comarca do Granito./

Em 20 de março de 1891./

Cidadão./

Para os devidos fins comunico-vos/ que nesta data reassumi o exercício do/̄ cargo de Promotor Público da comarca, o/ qual, como vos comuniquei, havia dei/xado a 15 do corrente, por incômodo de sa/úde./

Saúde e fraternidade/¹⁰

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Digníssimo Governador do Estado

Alfredo Cornélio da Silva Ramos

O Promotor Público

\9 abril 91/

[Fl.346v em branco]

[Fl.347]

[Ofício do promotor público interino Olavo Corrêa Cavalcanti, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Panelas em Quipapá, 21 de março de 1891.]

\Vide Juiz de Direito desta data/

\Comunique-se/

\Expediente 28/

\2ª Sessão/ 24 março 91/

*Promotoria Pública da Comarca de Panelas, em Quipapá,/ 21 de março de 1891/
Cidadão Governador/*

*Cumpre-me comunicar-vos, que/ tendo sido nomeado pelo Doutor Juiz⁵ de Direito da comarca,
Promotor Pú/blico interino, prestei juramento e en/trei em exercício nesta data./
Saúde e fraternidade/*

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador deste Estado

Olavo Corrêa Cavalcanti

\31 março 91/

[Fl.347 v em branco]

[Fl.348]

[Ofício do promotor público Antônio da Silva Guimarães, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Panelas, 21 de março de 1891.]

\2^a Sessão/ 23 março 91/

\Expediente 24/

\Comunique-se/

Comarca de Panelas 21 de março/ de 1891./

Cidadão Governador/

Comunico-vos que/ nesta data deixei o exercício do car⁵go de Promotor Público desta comar/ca por ter sido removido para a de/ Igarassú, por portaria de 10 do corrente./

Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador deste Estado

Antônio da Silva Guimarães

\30 março 91/

[Fl.348v em branco]

[Fl.349]

[Ofício do promotor público interino Manuel Ramos de Barros Malta, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Águas Belas, 22 de março de 1891.]

\2^a Sessão/ 30 março 91/

\Comunique-se/

\Expediente 8/

Promotoria Pública interina da Comar/ca de Águas Belas 22 de março de 1891./

Cidadão Governador/

Tendo sido exonerado o Promotor Público/ desta comarca, cumpre-me comu⁵nigar-vos que me acho em exercício/ pleno do referido cargo, na qualida/de de Promotor interino, desde o/ dia 12 do corrente mês./

Saúde e fraternidade/¹⁰

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador deste Estado

*O Promotor Público Interino
Manoel Ramos de Barros Malta*

\11 abril 91/

[Fl.349v em branco]

[Fl.350]

[Ofício do promotor público Antônio de Sá Cavalcanti de Albuquerque, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Cimbres, 23 de março de 1891.]

\2^a Sessão/ 30 março 91/

\Comunique-se/

\Expediente 35/

Promotoria Pública da Comarca de Cimbres,/ em 23 de março de 1891/

Cidadão Governador/

*Comunico-vos, que nesta data entrei no gozo/ da prorrogação da licença, que me foi con[§]cedida pelo
Cidadão Ministro da Justiça./*

Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

O Promotor Público

Antônio de Sá Cavalcanti de Albuquerque

\2 abril 91/

[Fl.350v em branco]

[Fl.351]

[Ofício do promotor público Virgílio Cardoso de Oliveira, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Petrolina, 25 de março de 1891.]

\2^a Sessão/ 10 abril 91/

\Comunique-se/

\À Tesouraria 11 abril/

Promotoria Pública da Comarca/ de Petrolina em 25 de março de 1891/

Ilustre Cidadão./

*Tenho a honra de levar ao vosso/ conhecimento que reassumi hoje o exer[§]cício da Promotoria Pública
desta/ Comarca, de que me achava ausente/ em gozo de licença./*

Aproveito a ocasião para apresentar/-vos os protestos da minha elevada con¹⁰sideração./

Saúde e fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

Bacharel Virgílio Cardoso de Oliveira

O Promotor Público

\13 abril 91/

[Fl.351v em branco]

[Fl.352]

[Ofício do promotor público José Evangelista da Silva, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Buíque, 28 de março de 1891.]

\Vide Juiz de Direito/
 \2ª Sessão/ 3 abril 91/
 \Comunique-se/
 \Expediente de 67/

*Promotoria Pública da Comarca do/ Buíque 28 de março de 1891/
 Excentíssimo Senhor/*

*Tenho a honra de comunicar a/ Vossa Excelência que, tendo cessado os meus incômodo⁵dos de saúde
 nesta data e exer/cício do cargo de Promotor Público desta/ comarca./*

Saúde e fraternidade/

Ao Excentíssimo Senhor Desembargador

*José Antônio Correia da Silva
 Mui Digno Governador do Estado*

*O Promotor Público
 José Evangelista da Silva*

\9 abril 91/

[Fl.352v em branco]

[Fl.353]

[Ofício do promotor público Pedro Francisco de Melo, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Ouricuri, 29 de março de 1891.]

\2ª Sessão/ 24 abril 91/
 \À Secretaria para atender/
 \Não há para prestar/

*Promotoria de Ouricuri 29 de março de 1891/
 Cidadão Desembargador Governador/*

Tendo esta Promotoria ciência de ter si/do não só na Capital Federal, como também/ neste Estado de Pernambuco, promulgado gran⁶de número de decretos, dos quais muitos/ devem aproveitar a esta comarca; estando/ as autoridades judiciárias desprovidas de tais/ decretos, suplico, que vos digneis enviar pa/ra esta Promotoria os aludidos decretos e o⁷ mais, que julgar necessário a bem da jus/tiça./

Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

*José Antônio Correia da Silva
 Digno Governador deste Estado*

*Pedro Francisco de Melo
 O Promotor Público*

\25 abril 91/

[Fl.353v em branco]

[Fl.354]

[Ofício do promotor público João Diniz Ribeiro da Cunha, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Floresta, 30 de março de 1891.]

\Vide Juiz de Direito 6 abril/
 \2^a Sessão/ 10 abril 91/
 \Comunique-se/
 \Expediente 11 abril/
 \Pedindo certidão de/ exercício/

Promotoria Pública da Comarca de Flores/ta, 30 de março de 1891./

Cidadão/

Comunico-vos que nesta data/ prestei juramento e assumi o exercício do cargo⁵ de Promotor Público desta comarca, para o qual/ me nomeastes por portaria de 14 de fevereiro do/ corrente ano./
Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

João Diniz Ribeiro da Cunha

\15 abril 91/

[Fl.354v em branco]

[Fl.355]

[Ofício do promotor público Metódio Romano Albuquerque Maranhão, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Goiana, 1 de abril de 1891.]

\Vide Juiz de Direito desta data/
 \2^a Sessão/ 7 abril 91/
 \Comunique-se/
 \À Tesouraria 11/

Goiana, 1 de abril de 1891/

Excelentíssimo Senhor/

Comunico a Vossa Excelência que hoje reassumi o exercício do cargo de Promotor Pú/blico desta comarca de que me achei⁵ privado durante o mês próximo pas/sado por incômodo grave de saúde/ que me impossibilitou de pedir/ licença. Pedindo a Vossa Excelência me/ releve dessa falta involuntária reitero⁴⁰ os meus protestos de consideração e/ respeito./
Saúde e fraternidade/

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

O Promotor Público

Metódio Romano de Albuquerque Maranhão

\13 abril 91/

[Fl.355v em branco]

[Fl.356]

[Ofício do promotor público Esperidião Ferreira Monteiro, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Bezerros, 3 de abril de 1891.]

\2^a Sessão/ 9 abril 91/
\Expediente 10/
\Comunique-se/

Promotoria Pública de Bezerros, 3 de abril de 1891/

Cidadão/

Comunico-vos, para os devidos fins, que assumi,/ nesta data, o exercício do cargo de Promotor Pú/blico desta comarca, para o qual fui removido/º por portaria de Vossa Excelência datada de 24 de março/ próximo findo./

Saúde e fraternidade/

Ao Excelentíssimo Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Públco

Esperidião Ferreira Monteiro

\11 abril 91/

[Fl.356v em branco]

[Fl.357]

[Ofício do promotor público Antônio da Silva Guimarães, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Igarassú, 4 de abril de 1891.]

\2^a Sessão 7 abril 91/
\Comunique-se/
\Expediente 9/
\Francisco de Carvalho Gonçalo da Rocha/

Promotoria Pública da Comarca de Igarassú 4/ de abril de 1891./

Cidadão Governador/

Cumpro o dever de comuni/car-vos que nesta data assumi o exercício do/º cargo de Promotor Públco desta comarca, para/ a qual fui por portaria de 10 de março próximo re/movido da de Panelas./

Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

O Promotor Públco

Antônio da Silva Guimarães

\11 abril 91/

[Fl.357v em branco]

[Fl.358]

[Ofício do promotor público João Diniz Ribeiro da Cunha, para o secretário do governo do Estado de Pernambuco. Floresta, 4 de abril de 1891.]

\2^a Sessão 22 abril 91/
\Remeteu-se a certidão ao/ Ministro da Justiça em 22/

\À Tesouraria 11/

Promotoria Pública da Comarca de Floresta,/ 4 de abril de 1891./

Cidadão/

Nesta data remeto-vos a certidão do meu/ juramento e posse do cargo de Promotor Públ⁵co desta comarca, para que fui nomeado por por/taria de 14 de fevereiro último./

Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Doutor Secretário

Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Públ⁵co

João Diniz Ribeiro da Cunha

\24 abril 91/

[Fl.358v em branco]

[Fl.359]

[Ofício do promotor público interino José Ferreira de Paula e Cunha, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Taquaritinga, 8 de abril de 1891.]

\Vide Juiz de Direito desta data/

\2^a Sessão 15 abril 91/

\Comunique-se/

\Expediente 16/

Promotoria Pública Interina da Comarca de Taquaretinga, 8 de abril de 1891/

Ilustre Cidadão Governador/

Comunico-vos para os devidos fins que nes/ta data fui nomeado Promotor Públ⁵co interino/ desta comarca e prestei o juramento do estilo./

Saúde e fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Públ⁵co Interino

José Ferreira de Paula e Cunha

\18 abril 91/

[Fl.359v em branco]

[Fl.360]

[Ofício do promotor público Francisco Torquato Paes Barreto, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Águas Belas, 17 de abril de 1891.]

\2^a Sessão 24 abril 91/

\Expediente 25/

\Comunique-se/

Promotoria Pública de Águas Belas/ 17 de abril de 1891./

Cidadão/

Comunico-vos que nesta data assumi/ o cargo de Promotor Públ⁵co desta comarca, para o qual fui nomeado por/ portaria de 12 do mês próximo pas/sado./

Junto remeto-vos a certidão do/ meu exercício.⁴⁰

Saúde e fraternidade/

Ao Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Francisco Torquato Paes Barreto

\28 abril 91/

[Fl.360v em branco]

[Fl.361]

[Ofício do promotor público José Hemedério de Barros Pimentel, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Fernando de Noronha, 20 de maio de 1891.]

\2^a Sessão/ 24 abril 91/

\Portaria 24 abril/

\Sim, com ordena/do na forma da lei. Palácio do/ Governo de Pernambuco 24 de abril de 1891./

\Correia da Silva/

Cidadão/

Diz o Bacharel José Hemedério de Barros Pimentel, Promotor Público desta comarca,/ que achando-se doente e necessitando retirar-/se temporariamente para o continente a bem⁵ de sua saúde, requer-vos, digneis conceder-lhe/ três meses de licença, percebendo os vencimentos/ que lhe competirem na forma da lei./

Saúde e fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

Fernando de Noronha, 20 de abril de 1891

O Promotor Público

José Hemedério de Barros Pimentel

\27 abril 91/

[Fl.361v em branco]

[Fl.362]

[Ofício do promotor público Fausto Gonçalves de Albuquerque Silva, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Flores, 21 de abril de 1891.]

\2^a Sessão 8 maio 91/

\Expediente 9 de maio/

\Comunique-se/

Promotoria Pública da Comarca de/ Flores 21 de abril de 1891./

Excelentíssimo Senhor/

Comunico a Vossa Excelência que nesta da/ta assumi o exercício do cargo de⁵ Promotor Público desta comarca, pa/ra a qual fui removido por auto de/ 9 do corrente. Reitero a Vossa Excelência/ os meus protestos da mais alta esti/ma e consideração.¹⁰

Saúde e fraternidade/

Ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Fausto Gonçalves de Albuquerque Silva

\11 maio 91/

[Fl.362v em branco]

[Fl.363]

[Ofício do promotor público interino Rodolfo Siqueira, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Flores, 21 de abril de 1891.]

\Vide Juiz de Direito 24 maio/

\Número 115/

\Ao Doutor Juiz de Direito da/ comarca de Flores para/ explicar a divergência que/ se nota entre estes/ dois ofícios. Palácio do/ Governo de Pernambuco 9 de/ maio de 1891/

\Correia da Silva/

\À Tesouraria 10 junho/

\Comunique-se/

Promotoria Pública da Comarca de/ Flores, 21 de abril de 1891/

Cidadão Governador/

Comunico-vos que nesta data as/sumi novamente, o cargo de Promotor Públi⁵co interino desta comarca por haver o efeti/vo, o Bacharel Fausto Gonçalves de Albuquerque Silva deixado o referido cargo, em conse/quência de ter seguido para essa Capital,/ nesta mesma data.⁴⁰

Saúde e fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão Doutor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público Interino

Rodolfo Siqueira

\11 junho 91/

[Fl.363v em branco]

[Fl.364]

[Ofício do promotor público Esperidião Ferreira Monteiro, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Bezerros, 21 de abril de 1891.]

\Vide ofício Juiz de Direito de Bezerros de 21/

\2^a Sessão 23 abril/

\Comunique-se/

\À Tesouraria 27/

Promotoria Pública de Bezerros, 21 de abril/ de 1891/

Cidadão Desembargador Governador/

Comunico-vos que nesta data entro no gozo/ de dois meses de licença que vos dignastes⁵ conceder-me por ato de 13 de abril do/ corrente ano, visto estar o suplente dentro do/ prazo de vinte dias que me foram concedi/dos para entrar no gozo da referida licença./

Saúde e fraternidade¹⁰

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Esperidião Ferreira Monteiro

29 abril 91/

[Fl.364v em branco]

[Fl.365]

[Ofício do promotor público Fausto Gonçalves de Albuquerque Silva, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Triunfo, 21 de abril de 1891.]

12ª Sessão/ 30 abril 91/

\Comunique-se/

\À Tesouraria 30/

Promotoria Pública da Comarca de/ Triunfo 21 de abril de 1891/

Excelentíssimo Senhor/

Comunico a Vossa Excelência que nesta/ data deixo o exercício do cargo de⁵ Promotor Público desta comarca, por/ ter sido removido para igual cargo/ na comarca de Flores, por portaria de/ 9 do corrente. Apresento a Vossa Excelência/ os meus protestos da mais alta estima¹⁰ma e consideração./

Saúde e fraternidade/

Ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Fausto Gonçalves de Albuquerque Silva

12 maio 91/

[Fl.365v em branco]

[Fl.366]

[Ofício do promotor público interino Manoel Gonçalves Lima, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Triunfo, 21 de abril de 1891.]

\Comunique-se/

\Expediente 8/

Promotoria Pública da Comarca de Triunfo/ em 21 de abril de 1891./

Excelentíssimo Senhor/

Comunico a Vossa Excelência que nesta data/ assumi o exercício do cargo de Promotor/⁵ Público interino desta comarca, para/ o qual fui nomeado por portaria/ do Doutor Juiz de Direito da comarca/ de hoje datada: o que participo/ a Vossa Excelência para sua inteligência e fins¹⁰ convenientes. Reitero a Vossa Excelência os meus/ protestos de subida estima e consideração./

Saúde e fraternidade/

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

*O Promotor Público Interino
Manoel Gonçalves Lima*

\9 maio 91/

[Fl.366v em branco]

[Fl.367]

[Ofício do promotor público interino Tibúrcio de Oliveira e Souza, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Bezerros, 21 de abril de 1891.]

\2^a Sessão 30 abril 91/
\Comunique-se/
\À Tesouraria/

*Promotoria Pública Interina da Co/marca de Bezerros, 21 de abril de 1891./
Cidadão/*

*Tenho a honra de comunicar-vos que,/ nesta data, assumi o exercício pleno⁵ da Promotoria Pública desta Comarca,/ por haver o Doutor Promotor efetivo/ entrando no gozo de uma licença que/ lhe fora concedida pelo Governo do/ Estado, conforme me oficiou o res¹⁰pectivo Doutor Juiz de Direito./
Saúde e fraternidade/*

Ao Cidadão Desembargador

*José Antônio Correia da Silva
Mui Digno Governador do Estado*

*O Adjunto do Promotor Público
Tibúrcio de Oliveira e Souza*

\1 maio 91/

[Fl.367v em branco]

[Fl.368]

[Ofício do promotor público Fausto Gonçalves de Albuquerque Silva, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Flores, 22 de abril de 1891.]

\2^a Sessão 8 maio 91/
\Comunique-se/
\À Tesouraria 10 junho/

*Promotoria Pública da Comarca de/ Flores 22 de abril de 1891./
Excelentíssimo Senhor/*

Comunico a Vossa Excelência que nesta/ data deixo o exercício do cargo de⁵ Promotor Público desta comarca, por/ motivo de moléstia./

*Reitero a Vossa Excelência os meus protestos/ da mais alta estima e consideração./
Saúde e fraternidade¹⁰/*

Ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Fausto Gonçalves de Albuquerque Silva

\11 junho 91/

[Fl.368v em branco]

[Fl.369]

[Ofício do promotor público João Nazareno Carneiro Campelo, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Quipapá, 22 de abril de 1891.]

\2^a Sessão/ 24 abril 91/

\À Secretaria/

\Ao Ministro 24/

Quipapá, 22 de abril de 1891./

Cidadão/

Nesta data e para os devidos fins, passo as vossas/ mãos a certidão de exercício de meu cargo/ de Promotor Público desta comarca de Paínelas./

Saúde e fraternidade/

Ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

João Nazareno Carneiro Campelo

\27 abril 91/

[Fl.369v em branco]

[Fl.370]

[Ofício do promotor público Fausto de Barros Bezerra, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Taquaritinga, 23 de abril de 1891.]

\2^a Sessão/ 29 abril 91/

\Comunique-se/

\Expediente 29/

\3 meses. 10 abril/

Promotoria Pública da Comarca de Taquaritinga./

Em 23 de abril de 1891./

Cidadão/

Tenho a honra de comunicar-vos que/ entrei hoje no gozo da licença, que me concedestes por/ despatcho de 10 do corrente mês./

Aproveito a ocasião para apresentar-vos sentimentos/ de respeito e consideração em que vos tenho./

Saúde e fraternidade/

Ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Governador do Estado de Pernambuco

Desembargador José Antônio Correia da Silva

O Promotor Público de Taquaritinga

Bacharel Fausto de Barros Bezerra

\2 maio 91/

[Fl.370v em branco]

[Fl.371]

[Ofício do promotor público Manoel Machado Teixeira Cavalcante Júnior, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Água Preta, 23 de abril de 1891.]

\2^a Sessão/ 9 maio 91/
\Guarda/

*Promotoria Pública da Comarca de Água Preta 23 de abril de 1891/
Cidadão/*

Participo-vos que nesta data em companhia do Delegado de Polícia, Capitão⁵ Comissário José Francisco Paes Barreto/ e do Escrivão de Delegacia Cidadão José/ Ermelino das Chagas, visitei a cadeia desta/ vila, encontrando tudo em paz e em ordem,/ nada reclamando os indivíduos nela¹⁰ detidos./

Saúde e fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Manoel Machado Teixeira Cavalcante Júnior

\9 maio 91/

[Fl.371v em branco]

[Fl.372]

[Ofício do promotor público Virgílio Carneiro Mendes da Silva, para o secretário do governo do Estado. Gravatá, 25 de abril de 1891.]

\Ao Ministro 29/

Promotoria Pública da Comarca de/ Gravatá 25 de abril de 1891/

Ilustríssimo Senhor/

Junto remeto a Vossa Senhoria as certidões/ do meu exercício no cargo de Promotor Público da comarca de Gravatá./

Saúde e fraternidade/

Ao Ilustríssimo Senhor Doutor

Secretário do governo do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Virgílio Carneiro Mendes da Silva

\1 maio 91/

[Fl.372v em branco]

[Fl.373]

[Ofício do promotor público Francisco Antônio Nogueira Costa, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Bonito, 1 de maio de 1891.]

\Expediente 30/
\Comunique-se/

Promotoria Pública da Comarca de Bonito/ em 1 de maio de 1891/

Cidadão Governador/

Comunico-vos que, nesta data deixei/ o exercício do cargo de Promotor Público des⁵ta comarca por ter de tomar parte nos/ trabalhos do Congresso deste Estado na/ qualidade de deputado./

Saúde e fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Francisco Antônio Nogueira Costa

\1 junho 91/

[Fl.373v em branco]

[Fl.374]

[Ofício do promotor público Alfredo Cornélio da Silva Ramos, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Granito, 18 de maio de 1891.]

\2^a Sessão/ 2 junho 91/

\Comunique-se/

\Expediente 3 janeiro/

Promotoria Pública da Comarca do Granito/

Em 18 de maio de 1891/

Cidadão Governador/

Tenho a honra de comunicar-/vos, para os devidos efeitos, que nesta⁵ data entrei no gozo da licença de três/ meses que a 18 de abril último vos di/gnastes de conceder-me./

Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Digníssimo Governador do Estado

Alfredo Cornélio da Silva Ramos

\4 junho 91/

[Fl.374v em branco]

[Fl.375]

[Ofício do promotor público João Pacífico Ferreira dos Santos, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Paudalho, 18 de maio de 1891.]

\2^a Sessão/ 21 maio 91/

\Comunique-se/

\Expediente 21/

Excelentíssimo Cidadão Governador do Estado./

Comunico-vos que em data de dezesseis/ do corrente assumi o exercício do cargo/ de Promotor Público da comarca de Paudalho, para onde fui nomeado pela⁵ vossa respeitável portaria de oito de/ maio./

Incluso vos remeto a certidão do exercício do meu cargo./

Saúde e fraternidade/¹⁰

Ao Cidadão

José Antônio Correia da Silva

Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco

João Pacífico Ferreira dos Santos

Promotor Público

\23 maio 91/

[Fl.375v em branco]

[Fl.376]

[Ofício do promotor público interino Antoliano Peixoto de Alencar, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Granito, 18 de maio de 1891.]

\2^a Sessão 2 junho 91/
\Comunique-se/
\Expediente 4/

Adjunto da Promotoria Pública da Comarca do Granito/

Em 18 de maio de 1891./

Cidadão Governador/

Comunico-vos que nesta data assumi o exercício/ pleno do cargo de Promotor Público desta comarca, na qua⁵lidade de Adjunto deste termo, por ter o efetivo nesta/ mesma data, entrado em gozo de licença./

Saúde e fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Adjunto Promotor em exercício

Antoliano Peixoto de Alencar

\5 junho 91/

[Fl.376v em branco]

[Fl.377]

[Ofício do promotor público José Hemetério de Barros Pimentel, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Fernando de Noronha, 23 de maio de 1891.]

\Vide Juiz de Direito número 119 desta data/

\À Tesouraria 27/

\À Seção/

Ilustre Cidadão/

O Bacharel José Hemetério de Barros Pimentel,/ Promotor Público desta comarca, comuni/car-vos que nesta data deixou o exercício do/ referido cargo, a fim de entrar em gozo da licen⁵ça que lhe foi concedida por portaria desse/ governo em data de 24 de abril do corrente/ ano./

Saúde e fraternidade/

Ao Eminente Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

Fernando de Noronha, 23 de maio de 1891.

O Promotor Público

José Hemetério de Barros Pimentel

\29 maio 91/

[Fl.377v em branco]

[Fl.378]

[Ofício do promotor público Leopoldo Augusto César de Gusmão, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Canhotinho, 25 de maio de 1891.]

\2^a Sessão/ 30 maio 91

\Respondido 30/

Promotoria Pública da Comarca de Canhotinho/ em 25 de maio de 1891./

Ilustre Cidadão/

A bem dos interesses da Justiça Pública desta co/marca necessito, que vos digneis mandar-me/⁵ informar por esta Secretaria, se durante os a/nos de 1887 e 1888 existia na comarca de São/ Bento adjunto de Promotor Público./

Saúde e fraternidade/

Ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Desembargador

Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Leopoldo Augusto César de Gusmão

\1 junho 91/

[Fl.378v em branco]**[Fl.379]**

[Ofício do promotor público Gervásio Fioravanti Pires Ferreira, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Recife, 27 de maio de 1891.]

\2^a Sessão/ 30 maio 91/

\À Seção/

Primeira Promotoria Pública do/ Recife, em 27 de maio de 1891/

Cidadão/

Em cumprimento ao vosso des/pacho na petição junta que vos diri/⁵giram dois sentenciados recolhidos à Deten/ção desta cidade, tenho a informar que,/ em face do parágrafo 1º do artigo 81 da Constituição/ Federal, não pode ainda ser tentado o re/curso de revista a que se referem ditos/¹⁰ sentenciados./

Apresento-vos os protestos de mi/nha estima./

Saúde e fraternidade/

Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

O 1º Promotor Público

Gervásio Fioravanti Pires Ferreira

\12 junho 91/

[Fl.379v em branco]**[Fl.380]**

[Ofício do promotor público José Hemetério de Barros Pimentel, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Recife, 29 de maio de 1891.]

\2^a Sessão/ 30 maio 91/

\Expediente 30/

\Comunique-se/

Cidadão Governador do Estado de Pernambuco./

Comunico-vos que em data de 23 de abril do corrente ano deixei o exercício do cargo/ de Promotor Público da comarca do arquipélago/ de Fernando de Noronha, por motivo de moléstia, o que igualmente participei Ao Doutor Juiz de/ Direito da comarca./

Saúde e fraternidade/

Recife, 29 de maio de 1891

O Promotor Público

José Hemetério de Barros Pimentel

\1 junho 91/

[Fl.380v em branco]

[Fl.381]

[Ofício do promotor público Euclides Bernardes Quinteiro, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Jaboatão, 31 de maio de 1891.]

\2^a Sessão/ 3 junho 91/

\Expediente 3 junho/

\Comunique-se/

Promotoria Pública da Comarca de/ Jaboatão, 31 de maio de 1891./

Cidadão/

Participo-vos que nesta data/ entro no gozo da licença de dois meses que me foi por vós concedida por portaria de 23 do corrente./

Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

O Promotor Público

Euclides Bernardes Quinteiro

\4 junho 91/

[Fl.381v em branco]

[Fl.382]

[Ofício do promotor público João Evangelista da Frota e Vasconcelos, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Recife, 1 de junho de 1891.]

\Vide do mesmo 11 julho 91/

\2^a sessão/ 2 junho 91/

\A Sessão/

\Expediente 6/

\Informe 93/

2^a Promotoria Pública do Recife, em 1º de junho de 1891./

Cidadão/

Tendo oficiado ao Reverendo Vigário da paróquia de Goiana,/ pedindo a certidão de idade da menor Josina Maria de/ Oliveira, a fim de habilitar-me a promover os termos do processo contra o autor do

defloramento sofrido pela referida/ menor, e como ainda não tenha recebido resposta de meu/ ofício, não obstante o grande espaço de tempo decorrido, tenho/ a honra de pedir-vos que vos digneis de providenciar no sen/tido de ser-me remetida a certidão pedida./¹⁰

Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco

João Evangelista da Frota e Vasconcelos

\9 junho 91/

[Fl.382v em branco]

[Fl.383]

[Ofício do procurador interino da República Ernesto Cunha, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. 1º de junho de 1891.]

\2ª Sessão/ 2 junho 91/

\Comunique-se/

\À Tesouraria e ao Ministro e Superior Tribunal em 9/

Procuradoria interina da República/ no Estado de Pernambuco 1º de junho 1891/

Excelentíssimo Senhor/

Tenho a honra de comunicar a/ Vossa Excelência que nesta data assumi o⁵ exercício do cargo de Procurador/ Interino da República neste Esta/do, para o qual fui nomeado/ pelo Procurador Geral da repúbl/ca./¹⁰

Aproveito a oportunidade/ para apresentar a Vossa Excelência os meus/ protestos de estima e consideração./

Saúde e fraternidade/

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

Ernesto Cunha

\10 junho 91/

[Fl.383v em branco]

[Fl.384]

[Ofício do promotor público adjunto Ladislau Neri Costa e Silva, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Rio Formoso, 1 de junho de 1891.]

\À Tesouraria 10/

\Comunique-se/

\2ª Sessão/ 12 junho 91/

Promotoria Pública da Comarca do Rio/ Formoso, 1º de junho de 1891./

Cidadão Governador/

Para os fins convenientes, comu/nico-vos que nesta data as⁵ sumi o exercício da Promotoria/ Pública desta Comarca, por me/ haver passado, o Doutor Promotor Pú/blico, visto achar-se doente se/gundo a sua comunicação./¹⁰

Saúde e fraternidade/

Ao Excentíssimo Desembargador Doutor

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador deste Estado

O Adjunto de Promotor Público

Ladislau Neri Costa e Silva

\15 junho 91/

[Fl.384v em branco]

[Fl.385]

[Ofício do procurador da República Luís Antônio de Andrada, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. 1 de junho de 1891.]

\2^a Sessão/ 1 junho 91/

\À Tesouraria e ao Ministro e Superior Tribunal/ em 9/

\Comunique-se/

Procuradoria da República no/ Estado de Pernambuco, em 1º de junho de 1891./

Ilustríssimo e Excentíssimo Senhor/

Participo a Vossa Excelênci que nesta data⁵ deixei o exercício de Procurador/ da República durante os dias/ que estiver com assento no Con/gresso deste Estado, por ter, so/mente hoje o Excentíssimo Senhor Procurador/¹⁰ Geral da República, por tele/grama, nomeado interina/mente o Bacharel Ernesto Cunha/ para substituir-me no impedi/mento.⁴⁵

Ilustríssimo e Excentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador de Pernambuco

O Procurador da República

Luís Antônio de Andrada

\10 junho 91/

[Fl.385v em branco]

[Fl.386]

[Ofício do promotor público Antônio Soares de Novaes Melo Avelino, para o secretário do governo do Estado Francisco de Assis Pereira da Rocha. Jatobá, 14 de junho de 1891.]

\À Seção/

\Ao Ministro em/ 9 de julho/

Promotoria Pública da Comarca de Tacara/tu, em Jatobá, 14 de junho de 1891./

Cidadão/

Para os devidos fins remeto-vos a certidão/ do meu exercício do cargo de Promotor Pú⁵blico desta comarca./

Saúde e fraternidade/

Ao Doutor

Francisco de Assis Pereira da Rocha

Mui Digno Secretário do Governo deste Estado

O Promotor Público

Antônio Soares de Novaes Melo Avelino

\10 julho 91/

[Fl.386v em branco]

[Fl.387]

[Ofício do promotor público Rodolfo Alberto Silveira, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Recife, 15 de junho de 1891.]

\2^a Sessão/ 18 junho 91/
\Expediente 19/

Recife, 15 de junho de 1891./

Cidadão/

Comunico-vos que no dia 11 do corrente mês deixei o exercício/ do cargo de Promotor Público da comarca da Glória do Goitá,/ por ter de vir para esta cidade tratar dos ferimentos que sofri⁵ na noite de 10./

Devido a impossibilidade de escrever deixei de comunicar-/vos logo que aqui cheguei./
Saúde e fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Rodolfo Alberto Silveira

\20 junho 91/

[Fl.387v em branco]

[Fl.388]

[Ofício do promotor público interino Francisco de Paula Costa Curado, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Goiana, 16 de junho de 1891.]

\Vide Juiz de Direito desta data/

\2^a Sessão/ 23 junho 91/

\Expediente 23/

\Comunique-se/

Promotoria Pública de Goiana 16 de junho de 1891./

Cidadão Governador/

Comunico-vos que nesta data entrei no exer/cício de Promotor Público desta comarca, no im/pedimento por moléstia do efetivo, por ter si⁵do nomeado interinamente pelo Doutor Juiz de/ Direito/

Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Doutor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

O Promotor Público Interino

Francisco de Paula Costa Curado

\25 junho 91/

[Fl.388v em branco]

[Fl.389]

[Ofício do promotor público Francisco Santiago Ramos, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Rio Formoso, 17 de junho de 1891.]

\2^a Sessão 20 julho 91/
\Expediente 20/
\Comunique-se/

Promotoria Pública da Comarca do/ Rio Formoso em 17 de junho de 1891/

Cidadão Governador/

Comunico-vos para os devidos fins convenientes,/ que entrei no gozo da licença, que me⁵ concedestes por portaria de 13 de junho/ do corrente ano, começando eu a gozá-la/ do dia 1º do referido mês, como se verifica/ da mesma portaria./

Saúde e fraternidade¹⁰

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Francisco Santiago Ramos

\22 junho 91/

[Fl.389v em branco]

[Fl.390]

[Ofício do procurador da república Luís Antônio de Andrada, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. 18 de junho de 1891.]

\2^a Sessão/ 18 junho 91/
\Expediente/
\Comunique-se/

Procuradoria da República no Estado/ de Pernambuco, em 18 de junho de/ 1891./

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor/

Apraz-me comunicar a Vossa Excelência⁵ que, nesta data, assumi o exercício/ do meu cargo, por ter ontem o/ Congresso Constituinte do Estado,/ no qual estava com assento, como/ deputado, encerrado os seus traba¹⁰lhos./

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Vice Governador do Estado de Pernambuco

O Procurador da República

Luís Antônio de Andrada

\19 junho 91/

[Fl.390v em branco]

[Fl.391]

[Ofício do promotor público interino Virgolino Epaminondas de Sá, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. 20 de junho de 1891.]

\2^a Sessão/ 2 julho 91/
\Expediente 2 julho 91/

\Comunique-se/

Promotoria Pública interina de Vila Bela em/ 20 de junho de 1891/

Cidadão/

Comunico a Vossa Excelência que nesta data assu/mi o exercício do cargo de Promotor Público^δ desta comarca, para o qual fui nomeado/ interimamente por portaria do respectivo/ Doutor Juiz de Direito da Comarca, de hoje/ datada./
Saúde e fraternidade/¹⁰

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público Interino

Virgolino Epaminondas de Sá

\3 julho 91/

[Fl.391v em branco]

[Fl.392]

[Ofício do promotor público João Pacífico Ferreira dos Santos, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Paudalho, 21 de junho de 1891.]

\2^a Sessão/ 22 junho 91/

\Vide despacho desta data em/ petição do/ sentenciado/ 25 julho 91/

\A certidão que acompanhou/ este ofício foi remetida ao Chefe/

de Polícia para fazer entregar ao interessado/ com a petição deste, em 25 julho 91/

Ilustre Cidadão Desembargador Governador do/ Estado./

Em cumprimento ao vosso despacho exarado/ na petição do sentenciado João Ferreira/ de Lima, e no qual ordenáveis a minha^δ informação, tenho a comunicar-vos que indo/ ao cartório do Escrivão do Júri, Brainer Ran/gel, munido do despacho do Juiz Municipal/ e do Crime em exercício, neste termo, obtive/ naquele cartório a certidão que pressuroso¹⁰ vos transmiso./

Saúde e fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão

José Antônio Correia da Silva

Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco

Paudalho 21 de junho de 1891

O Promotor Público

João Pacífico Ferreira dos Santos

\25 julho 91/

[Fl.392v em branco]

[Fl.393/393v]

[Ofício do promotor público interino Dioclides Correa Guedelha Mourão, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Glória do Goitá, 22 de junho de 1891.]

\Vide mesmo 26/

\Expediente 23/

\2^a Sessão/ 23 junho 91/

\Responda-se que espero me mandar a supra/ comunicação com relação ao fato criminoso de/ que se trata, contendo que se portará com toda/ a imparcialidade envolvendo o seu esforço/ para ser descoberto o referido./

[fl.393] Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor/

Comunico a Vossa Excelência que ontem assumi o exercício/ do cargo de Promotor Público interino desta comarca/ da Glória de Goitá para o qual fui nomeado por/ portaria de Vossa Excelência, datada de 19 do corrente mês,⁴⁵ expedindo imediatamente as necessárias comunicações./

Por não ter ainda podido informar-me minuciosamente de todos os fatos ocorridos ultimamente nesta comarca, a ponto de poder sobre⁴⁰ eles emitir juízo seguro, deixo de remeter nesta/ ocasião as informações que Vossa Excelência, no elevado e/ louvável intuito de distribuir justiça, me orde/nou ministrasse a Vossa Excelência./

Oportunamente cumprirei este dever que⁴⁵ me impõe, não somente o desempenho de meu/ cargo, mas ainda a certeza de que é a austera/ retidão a norma do governo de Vossa Excelência, norma/ [fl.393v] já exuberantemente provada e reconhecida./

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus/ protestos de mais alto respeito e consideração./

Saúde e fraternidade/

Ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Vice-Governador do Estado de Pernambuco

Bacharel Dioclides Corrêa Guedelha Mourão

O Promotor Público Interino

\25 junho 91//

\Adjunto/

[Fl.394/394v]

[Ofício do promotor público adjunto Dioclides Corrêa Guedelha Mourão, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Glória do Goitá, 26 de junho de 1891.]

\Vide mesmo 22/

\À sessão para fazer o transcrto e trazer ao meu conhecimento./ 30 junho 91/ [rubrica]/

\Mandou-se/ mandar situar a/ nota no parecer 101./

\2ª Sessão/ 30 junho 91/

[fl.394] Promotoria Pública da Comarca da Glória de Goitá, 26 de junho de 1891./

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor/

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, conforme prometi em/ meu ofício de 22 do corrente, as ocorrências desta comarca. Apenas assumi o exercício do meu cargo,⁴⁵ procurei informar-me minuciosamente do estado dos/ ânimos, e hoje posso afirmar a Vossa Excelência que a vinda/ do Doutor Delegado e minha foi, para os habitantes desta localidade, semelhante ao porto de salvamento que tripulantes de nau desarvorada avistassem no fragor de bra⁴⁰via tempestade./

O fato criminoso de que, no dia 10 do corrente, foi/ vítima o Promotor Público, Doutor Rodolfo Silveira, por/ todos os habitantes desta comarca sob a pressão de um/ terror pânico. Temiam uma nova agressão; outros,⁴⁵ em desforço uma represália./

Tal era o terror que as pessoas mais salientes, quer/ de um quer de outro lado, não ousavam estar de janelas abertas, mesmo durante o dia./

Graças as providências tomadas por Vossa Excelência, man⁴⁰dando autoridades alheias a todas as intrigas e parcialidades do lugar, e creio que também a calma/ [fl.394v] e imparcialidade com que temos procedido, vão todos/ confiando no império da lei e bendizente a administração do Estado./

No dia de minha chegada foi-me remetido o/ inquérito a que se procedeu relativamente ao crime⁵ do dia 10 do corrente, o qual resumi e junto a/ este, para melhor orientar a Vossa Excelência sobre os fatos/ aqui ocorridos./

É preciso notar que o então Delegado Tenente Co/missário Francisco Mauricio da Mota Ribeiro,⁴⁰ Doutores Juiz de Direito e Promotor interino, foram zelo/sos em tomar as providências que o caso exigia./

Confio que em breve tempo a comarca da/ Glória estará calma e dentro da lei./
Apresento a Vossa Excelência os meus protestos de alta con/⁴⁵sideração./
Saúde e fraternidade/

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Vice-Governador do Estado de Pernambuco

Bacharel Dioclides Corrêa Guedelha Mourão

Adjunto do Promotor em exercício

\31 julho 91/

[Fl.395/401]

[Ofício do promotor público Dioclides Corrêa Guedelha Mourão, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Glória do Goitá, 26 de junho de 1891.]

[fl.395] Resumo do inquérito policial a que se procedeu em virtude do atentado de foi vítima o Doutor Rodolfo Silveira na noite de 10 do corrente./

I/

Corpo de Delito-⁵

Os médicos nomeados pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Chefe de Polícia/ para proceder ao Corpo de Delito encontraram no/ Doutor Rodolfo Silveira, no ombro esquerdo e na região su/prá clavicular do mesmo lado duas soluções de/ continuidade, de forma circular, medindo cada uma⁴⁰ cinco milímetros de diâmetro, de bordas contusas e ne/gras, dirigindo-se ambas de fora para dentro e de dian/de para trás, interciscando os tecidos moles subcutâ/neos, sem penetração da cavidade pleurítica. Foram/ estes ferimentos produzidos por projéteis arremessa⁴⁵dos por arma de fogo (provavelmente caroços de chum/bo)./

II/

Auto de perguntas ao ofendido/

Resposta – estava em casa do Vigário, não sei quem²⁰ deu o tiro, mas este só poderia ser dirigido propositalmente para si, visto como se fosse para outro/ qualquer dos companheiros, ou se fosse dado ao acaso não/ poderia atingi-lo, atendendo-se a posição em que se/ achava e o lugar de onde fora o tiro disparado. Só²⁵ pode atribuir o atentado a Francisco Alves Tenório/ e Estevão Alves Barbosa únicos inimigos que têm/ nesta comarca, onde se acha há 17 meses./

Continua/

[fl.395v] III/

Autos de perguntas/

1º À Jacinta Ana do Espírito Santo./

Resposta- Ouvindo o estampido do tiro na ocasião em/ que seguia para sua casa, que fica próxima⁵ a um estabelecimento de Joaquim Alves Barbosa,/ sito numa estrada que vai ter ao oitão da casa do/ Vigário, encontrara um indivíduo baixo grosso, vestido de preto em carreira tal que a derrubaria se e/la não se retirasse do caminho.⁴⁰

2º À Vicêncio Joaquina do Espírito Santo./

Resposta- Ouvindo um tiro para o lado da casa do Vigário quando estava em casa de Manoel Joaquim, às/ 7 ½ horas da noite mais ou menos, seguiu em direção ao dito tiro, e viu correr um vulto vestido de preto⁴⁵ da esquina do muro da casa do Doutor Juiz Municipal/ em direção ao pátio da feira./

3º À primeira a requerimento do Doutor Promotor interino./

Resposta- Repete o que já disse, e adianta que, ficando para/da após o encontro, notou que a carreira não cessa²⁰ra até que ela perdeu de vista ao indivíduo./

4º À Maria Claudina de Santana./

Resposta- Na ocasião do tiro estava em sua casa na/ rua da Sangria, porém saindo logo depois para/ a casa do Vigário, onde se dera o tiro, encontrara²⁵ Jacinta que lhe disse contra quem fora o tiro./ [fl.396] No dia seguinte Jacinta disse-lhe saber quem fo/ra o autor do crime mas que não lhe convinha re/velar, e que também lhe haviam dito que o tiro não/ era para o Promotor, mas para o Juiz Municipal./ Jacinta sendo confrontada com Maria Claudina⁵ negou as revelações desta./

5º A João Soares da Silva./

Resposta- Nada sabe sobre o fato, porque na ocasião/ não estava no lugar, porém que estando em ca/sa de Joaquim Alves Barbosa no dia em que⁴⁰ fora julgado pelo júri o filho de Barbosa, Este/vão Alves Barbosa, chegara da casa do júri Fran/cisco Alves Tenório, filho de Joaquim e irmão de/ Estevão, mostrando-se muito irado contra o Doutor/ Promotor Silveira e batendo 3 vezes com a mão fe/⁴⁵chada sobre o balcão, dissera “ou o Promotor nesta/ comarca ou eu”./

6º A Antônio Tiburtino de Souza./

Resposta- Sabe por dizer-lhe sua mulher que Maria/ Cosma dissera aquela que Jacinta lhe confessara²⁰ haver reconhecido a pessoa que desfechou o tiro e que/ ela encontrara vestida de preto, sem contudo revelar/ o nome desta pessoa./

7º A Antônio Tiburtino de Souza, digo Manoel Soares da Silva/

Resposta- Apenas soube do fato no dia 13 e indo à²⁵ [fl.396v] casa do Vigário, lá viu o buraco que a bala fez/ na parede, junto ao lugar, onde estivera o ofendido./

IV/

Depoimentos/

1ª - Testemunha – José Elias Batista, 24 anos, casado,/ agricultor. Disse que:/

Ouvindo na noite alguém meio embria/gado passar lastimando-se por haverem morto o Vigá/rio, tratou de interrogar esse alguém no dia seguin/te, ouvindo-o dizer que havia ferido com um tiro⁴⁰ Ao Doutor Promotor em casa do Vigário, porém não sabia se o/ tiro tinha sido para este ou aquele, constando-lhe que/ o Vigário havia conhecido o criminoso, que era Fran/cisco Tenório, que fora também conhecido por uma/ negrinha ao passar pela casa desta vestido de preto.⁴⁵

2ª - Francisco Ferreira de Mendonça, 30 anos, casado,/ agricultor. Disse que:/

Estando em sua casa ceando, cerca de 7 horas,/ ouvira o tiro e no dia seguinte soube que este ti/nha sido dado no Doutor Promotor, e que um vulto ves²⁰tido de preto correu depois do tiro./ No dia seguinte, sexta-feira, seguiu para São Antão,/ onde o antecederá preso Francisco Tenório, a quem/ atribuía o crime./

3ª – João Carlos Pereira de Lucena, 35 anos, ca²⁵ [fl.397]sado, negociante./

Disse que:/

Mora em uma casa paralela à casa do Vigário,/ porém a porta de entrada da deste é de lado, pelo que/ é vista obliquamente da casa dele testemunha.⁵

Que estando à janela, viu quando foi disparado o/ tiro por cima da rótula da porta, produzindo gran/de estampido e clarão. Acudindo ao lugar do fato/ criminoso encontrou ferido o Doutor Promotor, e viu o/ lugar onde este estivera sentado e a cavidade que a⁴⁰ bala produzira na parede. A voz pública indi/gita como autor do crime a Francisco Alves Tenó/rio ou seu pai, Joaquim Alves Barbosa. Que viu quan/do o Tenente Comissário juntou do chão a estopa que devia/ ter servido de brecha à arena. O Doutor Promotor proce⁴⁵dia com toda a dignidade, tendo por únicos inimigos/ o referido Barbosa e seus filhos, por causa de uma/ penhora feita por aquele em 2 casas dos mesmos./

4ª – Manoel José Correia Lima, 60 anos, casado,/ carcereiro. Disse que:²⁰

Atraído até a casa do Vigário pela notícia do/ fato criminoso viu o buraco da bala na parede,/ na altura do ombro de uma pessoa que estivesse/ sentado. Viu o ferido o Doutor Silveira na clavícula do/ lado esquerdo. Nessa ocasião ouviu dizer que al²⁵ [fl.397v]guém vira um vulto correr pelo lado do oitão da/ casa do Vigário na direção da “Gameleira”. Que são/ os únicos inimigos do ofendido

Joaquim Alves Barbosa/ e seus filhos, um dos quais, Francisco Tenório vivia/ descompondo ao Promotor publicamente. Que o Pro⁵motor procedia com muita regularidade./

5^a – Antão Borges Alves, 47 anos, casado, tabelião público. Disse que:/

Estando em sua casa com Francisco Tenório e outros,/ todos, exceto Francisco Firmo, retiraram-se na ocasi¹⁰ão em que entram para cear. Finda a ceia, saiu,/ depois de ter estado a tocar piano e estando em um/ bilhar com diversas pessoas ouviu o tiro, admirando-/se todos com a força do estampido. Em seguida, ou/vindo apitar, chegou ao conhecimento de que fora pa¹⁵ra a casa do Vigário para onde não foi por obstarem/ a isto pessoas de sua família. Que Francisco Tenório/ quando esteve em sua casa, antes da ceia, estava ves/tido de paletó branco e calças de listra, tamancas etc./ Que de sua estada com Tenório (antes da ceia) ao²⁰ tempo do tiro devem ter decorrido 5 minutos!/ Repetiu a notícia do vulto a correr de que tem/ falado as outras testemunhas. Que a pessoa encontra/trada podia ser conhecida pela que a encontrou, se/ dela já era conhecida. Que se atribui o tiro a Fran²⁵ [fl.398]cisco Tenório, por desavença com o Promotor, começan/do essas desavenças desde o processo de Estevão Al/ves, irmão de Tenório. Que o procedimento do Promo/tor era bom./

6^a – José Felipe Pessoa de Albuquerque, 35 anos,/ negociante. Disse que:/

Estava em sua casa jogando dôlo com outros quan/do ouviu o estampido do tiro, e ouvindo sons de api/to, evacuaram todos sua casa de negócio. Saindo/ ele em direção ao tiro, foi à casa do Vigário onde¹⁰ este se havia dado encontrando ferido o Doutor Promotor,/ viu o lugar, onde havia entrado a bala. Ouviu/ dizer que uma mulher vira uma pessoa correr/ na direção da parte posterior à casa do Vigário./ Ainda estava na casa do Vigário quando compa¹⁵receu a dita mulher, a chamada do Delegado/ e disse que não conhecera o vulto, que ia vestido/ de preto ou pardo. Que o ofendido procedia oti/mamente, e só tinha intriga com Joaquim Alves/ Barbosa e a família deste.²⁰

7^a – Francisco Correia de Vasconcelos, 44 anos, casa/do, negociante. Disse que:/

Sabendo do fato dirigiu-se à casa do Vigário, onde/ viu ferido o Doutor Promotor, examinou o buraco que/ a bala deixou na parede, sendo a 4 palmos do¹⁰ [fl.398v] solo, mais ou menos. Que depois ouviu pela voz pú/blica indigitar como autor do crime a Francisco/ Tenório./

8^a – Manoel Ramos de Araújo, 43 anos, casa/do, negociante. Disse que:⁵

Estando no balcão de sua padaria viu passar Fran/cisco Tenório e Antônio Luís de Souza Leal na dire/ção da praça de Joaquim Nabuco, onde mora o Vigá/rio. Voltado Antônio Luís que tornou a passar/ momentos depois, e seguir a direção primitiva.¹⁰ Poucos instantes depois ouviu ele detonação do tiro./ Sabendo que fora em casa do vigário para lá se diri/giu, e viu, além do ferido o buraco da bala e também/ a bucha que era de estopa de saco de lã. Depois disso/ tem ouvido dizer com a insistência da crença que¹⁵ o autor foi Francisco Tenório ou seu pai Joaquim/ Alves Barbosa, servido aquele de espia; partilha/ ele testemunha desta última opinião. Que Francis/co Tenório na semana antecedente havia prorrompi/do em descomposturas na Coletoria Provincial contra²⁰ os Doutores Promotor e Juiz Municipal, dizendo que havia/ de acabar com esses dois diabos. Que o procedimento/ do Promotor era excelente, só tendo como inimigos/ a família de Joaquim Alves Barbosa, por causa/ do processo de um filho deste, e por causa da pe²⁵ [fl.399]nhora de uma casa para pagamento de impostos./

9^a – Sebastião de Souza Costa, 28 anos, casado, ne/gociante. Disse que:/

Foi à casa do Vigário depois do ocorrido, viu o Pro/motor ferido, etc. As únicas pessoas inimigas do Pro⁵motor, cujo procedimento era ótimo era Fran/cisco Tenório./

10^a – Antônio de Moura Carvalho, 36 anos, casado,/ negociante. Disse que:/

Sabendo do tiro foi à casa do Vigário, onde este (viu o já re¹⁰ferido pelas demais testemunhas). Que era voz pública ser/ Francisco Tenório o autor do ato criminoso, por intrigas/ contra o Promotor, contra quem até escrevera artigos/ pelos jornais, por ocasião do processo de Estevão/ Barbosa, irmão de Tenório, e por uma execução que¹⁵ o mesmo Promotor movia contra Joaquim Alves Bar/bosa e filho, tendo feito penhora em uma casa des/tes a qual, na véspera do tiro, fora avaliada para/ pagamento de impostos provinciais. Que a conduta/ do Promotor era exemplar.²⁰

11^a – João de Souza Costa, 63 anos, agricultor, casa/do. Disse que:/

Estando no dia 13 do corrente no pátio da feira conver/sando com outros a respeito do fato criminoso, João/ Soares da Silva dissera não surpreender-lhe, porque²⁵ [fl.399v] estando, dias depois das eleições, em casa de Joaquim Alves Barbosa ouviu o Francisco Tenório, filho daquele di/zer que ou o Promotor se retirava da comarca ou mor/ria. Que Tenório é o melhor da família. O procedimen/to do Promotor era irrepreensível. Apenas era intrí/gado com a família de Joaquim Alves Barbosa./

12^a – Eleutério Vieira Correia Lima, 38 anos, casa/do, proprietário. Disse que:/ estando em casa que é paralela a do Vigário,/ separadas por um beco viu Francisco Tenório passar⁴⁰ pela calçada da frente da casa do Vigário, cujas janelas/ estavam fechadas e seguir até a casa do Doutor Silveira, a qual/ é um pouco adiante da casa dele testemunha, e daí/ passeando na calçada notou alguém vestido de preto encostada ao muro da casa do Vigário/ voltou estando o Doutor Silveira em casa do Vigário. Um⁴⁵ chuvisco, que sobreveio, obrigou ele testemunha a reco/lher-se, bem como umas crianças que brincavam na/ rua. Apenas recolhido ouviu a detonação de um tiro,/ e chegando à janela viu que um vulto, vestido de/ preto retirava-se pelo oitão da casa do Vigário, agachan²⁰ do-se. Foi ao lugar do crime e viu etc. (o mesmo que os mais)./ voltando em uma ocasião do lugar Barracão, pas/sando em frente ao vapor de Joaquim Alves Barbosa,/ que fica no beco mencionado, na extremidade do mu/ro da casa do Vigário ouviu o mesmo Joaquim Al²⁵ves dizendo que se José Mariano ou José Maria/ [fl.400] não tirasse o dito Promotor desta cidade: “ou o Promotor/ ou ele, pois dar-lhe-ia um tiro que ele quebraria/ a cabeça, estivesse onde estivesse”. Ouviu Joaquim Alves e seus filhos, na venda que tem junto da feira, voci/ferando contra o Promotor. Que dias antes do tiro, in/ do ao “Barracão” visitar Manoel da Costa em casa de/ João Jacinto, ao voltar, as 8 horas da noite, viu um/ vulto vestido de preto com sobretudo ou capote en/costado ao muro do Vigário, e pressentindo a ele teste/munha, procurou fazer-se desconhecido e chegou as⁴⁰ mãos ao peito como quem oculta alguma coisa./ Reconheceu no vulto Joaquim Alves Barbosa, que/ ficou um pouco atarantado e recolheu-se à casa do/ vapor que fica a pequena distância do mesmo mu/ro. Que o Promotor procedia bem e os inimigos⁴⁵ únicos que tinha eram Joaquim Alves e sus filhos,/ por um destes ter sido denunciado pelo Promotor/ por ferimentos feitos em Francisco José de Lima e/ por uma execução para pagamento de impostos/ provinciais, promovida contra eles pelo Promotor.²⁰

V/

Recapitulação/

Recapitulando o exposto vê-se:/

1º Na noite de 10 do corrente entre 7 e oito horas,/ em casa do Reverendíssimo Vigário desta Freguesia, foi²⁵ [fl.400v] o Doutor Promotor Rodolfo Silveira ferido por 2 caroços/ de chumbo arremessado por arma de fogo. (I, II e III)./

2º Que a mesma arma arremessou também uma ba/la que encravou-se na parede. (III e IV)./

3º Que o tiro era dirigido propositalmente ao mesmo⁵ Promotor (II e IV)./

4º Que alguém vira logo após o tiro um indivíduo/ baixo e grosso, vestido de preto que corria do lugar/ do crime (III, 1º e 2º autos)./

5º Que um outro vulto correu do canto da casa do⁴⁰ Juiz Municipal (III e 2º auto)./

6º Que o ofendido e a voz pública indigitou como/ autores do crime a Francisco Alves Tenório e a Joaquim Alves Barbosa, pai daquele (II e IV 1^a, 2^a, 3^a/ 4^a, 5^a, 6^a, 7^a, 8^a, 9^a 10^a, 11^a, 12^a, testemunhas)¹⁵

7º Que Joaquim Alves Barbosa e seus filhos eram/ os únicos inimigos do Pro/motor, que procedia regularíssimamente. (IV 1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 6^a, 7^a, 8^a, 9^a, 10^a, 11^a, 12^a, testemunhas)/

8º Que esta intriga era motivada pela denúncia²⁰ e acusação de um filho de Joaquim Alves e por cau/sa de uma execução promovida pelo Promotor con/trá os mesmos. (IV 3^a, 5^a, 8^a, 10^a, 12^a)./

9º que Joaquim Alves e Francisco Tenório injuriavam/ publicamente ao Promotor e contra este havia Francis²⁵ [fl.401]co Tenório publicado artigo nos jornais. (IV, 4^a, 8^a, 10^a, 11^a)./

10º Que Francisco Tenório e seu pai o ameaçavam de/ morte (IV 8^a, 11^a e 12^a testemunhas)./

11º Que Francisco Tenório fora antes do tiro até/ a casa do Promotor, voltando logo, quando este estava⁵ em casa do Vigário. (IV, 12^a testemunha)/

12º Que Joaquim Alves Barbosa fora encontrado di/as antes, vestido de preto junto à casa do Vigário, e pres/sentindo gente, procurou ocultar sob a capote al/guma coisa e recolheu-se. (IV 12ª testemunha).¹⁰

13º Que pouco antes do tiro fora vista uma pessoa nas/ mesmas condições e próximas ao dito lugar. (IV, 12ª testemunha)./

14º Que a pessoa encontrada por Jacinta seguia/ a direção supra (III, 1º auto)./

15º Que é mais provável ser autor do crime Joaquim¹⁵ Alves Barbosa. (IV, 8ª e 12ª testemunha)./

14º Que há em depoimento em que o tempo é mui/to mal avaliado (IV 5ª testemunha)./

Glória de Goitá, 26 de junho de 1891/

Bacharel Dioclides Corrêa Guedelha Mourão.²⁰

[Fl.401v em branco]

[Fl.402]

[Ofício do promotor público Gervásio Fioravanti Pires Ferreira, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Recife, 27 de junho de 1891.]

\Guarda/

Primeira Promotoria Pública do Recife, em 27 de junho de 1891/

Cidadão/

De posse hoje do ofício em que me/ comunicas a vossa eleição para o car⁵go de Vice-Governador deste Estado e a/ do Barão de Lucena para o de Governador,/ transmito-vos as minhas felicitações,/ apresentando-vos, ao mesmo tempo, os meus/ protestos de estima.¹⁰

Saúde e fraternidade/

Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Vice-Governador do Estado de Pernambuco

O 1º Promotor Público

Gervásio Fioravanti Pires Ferreira

\1 julho 91/

[Fl.402v em branco]

[Fl.403]

[Ofício do promotor público Manoel Henriques Wanderlei, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Palmares, 29 de junho de 1891.]

\Publique-se/

Promotoria Pública de Palmares, 29 de junho/ de 1891/

Excelentíssimo Senhor/

Tendo recebido ontem o ofício de Vossa Excelência datado de 19 do⁵ corrente, no qual me comuni/ca terem sido eleitos no dia 17/ do corrente, após a promulgação/ da constituição, o governador e/ vice-governador deste Estado, ca¹⁰bendo ao Barão de Lucena o 1º lu/gar e a Vossa Excelência o 2º; cumpro/ o grato dever de congratular-me/ com Vossa Excelência por tão auspiciosos/ acontecimentos.¹⁵

Pernambuco muito espera do/patriotismo do Barão de Lucena e/ do de Vossa Excelência./

Asseguro a Vossa Excelência meus pro/testos de estima e consideração.²⁰

Saúde e fraternidade/

Ao Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

*O Promotor Públco
Manoel Henriques Wanderlei*

\3 julho 91/

[Fl.403v em branco]

[Fl.404]

[Ofício do promotor público adjunto João Francisco Xavier da Fonseca, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Bom Jardim, 30 de junho de 1891.]

\Vide Juiz de Direito desta data/

\2^a Sessão/ 7 julho 91/

\Comunique-se/

\À Tesouraria em 8/ de julho/

Cidade de Bom Jardim, 30 de junho de/ 1891./

Cidadão/

*Comunico a Vossa Excelência que nesta data/ me foi comunicado pelo Doutor Juiz de⁵ Direito da comarca para que na qualidade de adjunto da Promotoria entrasse em exercício deste cargo, o que esse/ incontinente o fiz./¹⁰
Saúde e fraternidade/*

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Adjunto de Promotor Públco

João Francisco Xavier da Fonseca

\9 julho 91/

[Fl.404v em branco]

[Fl.405/405v]

[Ofício do promotor público Sérgio Nunes de Magalhães, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Vila Bela, 1 de julho de 1891.]

\À Tesouraria e ao Ministro em/ 21. Pediu-se certidão 20/

\Comunique-se/

[fl.405] *Promotoria Pública da Comarca de/ Vila Bela, 1º de julho de 1891./*

Cidadão/

Comunico-vos que nesta data assumi o exercício do cargo de Promotor Públco desta comarca para o qual fui nomeado por portaria de vinte de junho próximo passado./

Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador deste Estado

O Promotor Públco

Sérgio Nunes de Magalhães

\21 julho 91/

[fl.405v] \Bacharel Antônio Augusto Ferreira Lima Junior/ não aceitou/

[Fl.406/406v]

[Ofício do promotor público José Mariano Carneiro Leão, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Bom Conselho, 1 de julho de 1891.]

\Publique-se/
\Publicado Folha/

[fl.406] Promotoria Pública de Bom Conselho/

Em 1 de julho de 1891/

Cidadão/

Tenho a honra de acusar a recepção de/ vosso ofício de 19 do mês próximo fin⁵do, comunicando-me que a 1 hora da/ tarde do dia 17 desse mês, depois de/ promulgada a constituição, foram e/leitos o Governador e o Vice-Governador/ deste Estado, cabendo o 1º daqueles car¹⁰gos ao Barão de Lucena e o 2º a vós, e/ que na mesma data assinastes, perante o Congresso, o termo de afirmação,/ assumindo a administração, visto estar/ ausente o Governador eleito.¹⁵

Tenho a satisfação de felicitar a Vossa Excelência,/ congratulando-me com o povo pernambucano por tão auspicioso acontecimento./

Assim procedendo, mostrou-se o Congres²⁰so do Estado fiel intérprete do sentimento e da vontade do povo, por isso/ que, elegendo para tão elevados cargos dois/ cidadãos tão eméritos, ano fez mais do/ que satisfazer cabalmente a opinião pú²⁵blica./

Saúde e fraternidade/

[fl.406v] Ao Ilustre Cidadão

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Vice-Governador do Estado

O Promotor Público

José Mariano Carneiro Leão

\7 julho 91/

[Fl.407]

[Ofício do promotor público Adolfo Júlio da Silva Melo, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Cabo, 1 de julho de 1891.]

\Publique-se/
\Publicado Folha/

Promotoria Pública da Comarca/ do Cabo, 1 de julho de 1891./

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor/

Recebi ontem o ofício, que/ Vossa Excelência se dignou dirigir-me em da⁵ta de 19 de junho próximo findo,/ comunicando-me que, no dia 17/ do mesmo mês, depois da promulgação da Constituição, foram eleitos o Barão de Lucena e Vossa Excelência¹⁰ para os cargos de Governador e Vice-Governador deste Estado, cuja administração logo assumiu Vossa Excelência, na ausência do Governador eleito./

Reitero aqui as felicitações que,¹⁵ por esses fatos, a Vossa Excelência já dirigi por/ telegrama./ Deus Guarde a Vossa Excelência/

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

O Promotor Público

Adolfo Júlio da Silva Melo

\9 julho 91/

[Fl.407v em branco]

[Fl.408]

[Ofício do promotor público Gervásio Fioravanti Pires Ferreira, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Recife, 1 de julho de 1891.]

\Vide Comandante da Guarda Geral Local número 609 de 3/

\2ª Sessão Ministro urgente 2 julho 91/

\Número 6/

\Informe com urgência/ Coronel Comissário/ Geral das Guardas Locais./

Palácio do Governo de Pernambuco./ 2 de julho de 1891./

\Correia da Silva/

\Informe 111/

Primeira Promotoria Pública do Recife, em 1 de julho de 1891/

Cidadão/

Tenho a honra de a vós dirigir-/me para pedir-vos providências sobre^º o fato inqualificável de não serem, por/ falta de força, conduzidas à sala das audiências réus presos, para assistirem a formação de sua culpa./

Ainda hoje repetiu-se este fato, que faz^º demorar a ação da Justiça e cuja re/produção vos dignareis obstar, ordenan/do que um certo número de guardas locais sejam destinados exclusivamente/ a esse serviço.^º

Apresento-vos os meus protestos de estima./

Saúde e fraternidade/

Cidadão

Governador do Estado de Pernambuco

O 1º Promotor Público

Gervásio Fioravanti Pires Ferreira

\18 julho 91/

[Fl.408v em branco]

[Fl.409]

[Ofício do promotor público Francisco Torquato Paes Barreto, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Águas Belas, 2 de julho de 1891.]

\Publique-se/

\Publicado Folha/

Promotoria Pública de Águas Belas 2 de julho de 1891./

Cidadão/

Acusando a recepção do vosso ofício datado de 19 de junho comunicando-me que no dia 17, foram/ o Barão de Lucena e vós, eleitos Governador e^º Vice-Governador deste Estado, congratulo-me/ convosco e faço votos pela prosperidade de/ Pernambuco, sob a vossa administração./

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Francisco Torquato Paes Barreto

\7 julho 91/

[Fl.409v em branco]

[Fl.410]

[Ofício do promotor público interino Francisco de Paula Costa Curado, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Goiana, 2 de julho de 1891.]

\Publique-se/

\Publicado Folha/

Promotoria Pública de Goiana 2 de julho de 1891./

Cidadão Governador/

Congratuo-me convosco, o Barão de Lucena, o/ Estado de Pernambuco, pela promulgação/ da Constituição deste Estado, e pela feliz⁵ escolha que fez o Congresso elegendo-o Governador e o Vice-Governador./

Que a vossa administração seja sempre ro/deada de flores, obtendo o resultado esperado,/ é o que mais almejo, como pernambucano/¹⁰ que sou./

Parabéns./

Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador Doutor

José Antônio Correia da Silva

Digno Governador do Estado

O Promotor Público Interino

Francisco de Paula Costa Curado

\9 julho 91/

[Fl.410v em branco]**[Fl.411]**

[Ofício do promotor público Paulo Ananias Silveira, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Timbaúba, 2 de julho de 1891.]

\4^a Sessão/ 21 julho 91/

\Guarde/

Promotoria Pública de Timbaúba, em/ 2 de julho de 1891/

Cidadão/

Tenho a honra de acusar o rece/bimento do vosso ofício em que⁵ me comunica a vossa elevação/ ao cargo de Governador./

Felicitando-vos faço votos pela/ prosperidade do Estado sob a vos/sa administração./¹⁰

Saúde e fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Paulo Ananias Silveira

\22 julho 91/

[Fl.411v em branco]**[Fl.412]**

[Ofício do promotor público José Tibúrcio de Nascimento Tavares, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Triunfo, 3 de julho de 1891.]

\Ao Ministro da Justiça e/ à Tesouraria 18/
 \2^a Sessão/ 18 julho 91/
 \Tomar nota e comunique-se/

Promotoria Pública da Comarca de Triunfo, 3 de julho de 1891/
Cidadão Governador/

Participo-vos que assumi o exercício do cargo de Promotor/ Público da comarca de Triunfo no dia 29 de junho,⁵ para o qual fui nomeado por portaria de 9 de abril/ do corrente ano./
Saúde e fraternidade/

Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva
Mui Digno Vice-Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

José Tibúrcio Tavares do Nascimento

\10 julho 91/

[Fl.412v em branco]

[Fl.413]

[Ofício do promotor público adjunto Tibúrcio de Oliveira e Souza, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Bezerros, 3 de julho de 1891.]

\Publique-se/
 \Publicado Folha/

Promotoria Pública Interina da Comarca/ de Bezerros, em 3 de julho de 1891./
Ilustre Cidadão/

Tenho a honra de acusar a recepção/ do vosso ofício datado de 19 de junho⁵ último, no qual me comunicais haver/des assumido o cargo de Vice-gover/nador deste Estado, para o qual fos/tes eleito pelo Congresso Constituinte,/ tendo sido eleito para o cargo de Gover¹⁰nador o benemérito Barão de Lucena./ Possuído de júbilo por esse grandioso/ acontecimento, filho do patriotismo e/ abnegação daqueles que representam/ o Estado de Pernambuco e desejam¹⁵ o seu engrandecimento e prosperida/de, congratulo-me convosco, com o/ Barão de e a pátria pernam/bucana./
Saúde e fraternidade²⁰

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva
Mui Digno Vice-Governador do Estado

O Adjunto do Promotor Público
Tibúrcio de Oliveira e Souza

\9 julho 91/

[Fl.413v em branco]

[Fl.414]

[Ofício do promotor público Augusto da Gama Lamenha Lins, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Barreiros, 3 de julho de 1891.]

\Publique-se/
 \Publicado Folha/

*Barreiros em 3 de julho de 1891/
Ilustre Cidadão/*

Acusando o recebimento de vosso ofício de 19 de junho próximo passado, felicito-vos bem como ao Barão de Lucena pela acertada escolha que fez o Congresso Constituinte deste Estado e faço votos para que sejais bem sucedido na importantíssima missão que vos foi confiada, pugnando, como verdadeiro pernambucano que sois, pela prosperidade deste Estado./

*Aproveito a oportunidade para apresentar-vos meus protestos de consideração e respeito.¹⁰
Saúde e fraternidade/*

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Augusto da Gama Lamenha Lins

\9 julho 91/

[Fl.414v em branco]

[Fl.415]

[Ofício do promotor público interino José Ferreira de Paula Cunha, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Taquaritinga, 3 de julho de 1891.]

\Publique-se/

\Publicado Folha/

*Promotoria Pública interina da Comarca de Taquaritinha, 3 de julho de 1891/
Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor/*

Tenho o prazer de agradecer a Vossa Excelência a participação que/ dignou-se de fazer a esta Promotoria pelo honroso ofício de⁵ 19 de junho próximo passado, do resultado da eleição feita/ para governador e vice-governador deste Estado, receben/do tão elevados cargos as Ilustres pessoas do Excelentíssimo Senhor/ Barão de Lucena, e de Vossa Excelência que tão dignamente acha-se/ na administração.¹⁰

*Congratulo-me com Vossa Excelência por tão merecida escolla, e autoriza-me o ensejo para manifestar os meus/ afetos de respeito e consideração./
Saúde e fraternidade/*

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Muito Digno Vice-Governador deste Estado

O Promotor Público Interino

José Ferreira de Paula e Cunha

\15 julho 91/

[Fl.415v em branco]

[Fl.416]

[Ofício do promotor público Tomás de Aquino Fonseca, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. São Lourenço da Mata, 4 de julho de 1891.]

\Publique-se/

\Publicado Folha/

Promotoria Pública da Comarca de São Lourenço a Mata,/ 4 de julho de 1891/

Cidadão Governador/

Ciente de que vos dignastes co/municar-me em vosso ofício datado de⁵ 19 do mês próximo findo, faço since/ramente ardentíssimos votos para que/ possais felicitar este Estado, concorrendo/ para a sua máxima prosperidade./

Saúde e fraternidade/¹⁰

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Tomás de Aquino Fonseca

\7 julho 91/

[Fl.416v em branco]

[Fl.417]

[Ofício do promotor público João Nazareno Carneiro Campelo, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Panelas, 4 de julho de 1891.]

\Publique/

\Publicou-se/

Promotoria Pública da Comarca de Panelas em/ Quipapá, 4 de julho de 1891./

Cidadão/

Acuso o recebimento de vosso ofício/ datado de 19 de junho próximo passado no⁵ qual me comunicastes que a uma hora da/ tarde do dia 17 do referido mês, depois de/ promulgada a Constituição foram eleitos o/ governador e o vice-governador,/ cabendo o primeiro destes cargos ao Barão de¹⁰ Lucena e o segundo a vós./

Regozijando-me com tão brilhante acon/tecimento, felicito-vos pela elevada honra com/ que o Congresso mui merecidamente distin/guiu-vos e peço-vos igualmente queira¹⁵ transmitir ao benemérito Barão de Lucena/ as minhas cordiais congratulações./

Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Vice-Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

João Nazareno Carneiro Campelo

\16 julho 91/

[Fl.417v em branco]

[Fl.418]

[Ofício do promotor público João Diniz Ribeiro da Cunha, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Floresta, 5 de julho de 1891.]

\Publique-se/

Promotoria Pública da Comarca de Floresta,/ 5 de junho de 1891./

Cidadão/

De posse da vossa participação, data/da de 19 do mês próximo findo, venho felicitar-vos⁵ pela honrosa e merecida eleição que de vós fez/ o povo pernambucano, congratulando-me com e/le pela feliz escolha dos seus primeiros magis/trados./

Na ausência de outro meio mais/¹⁰ rápido, rogo-vos o favor de fazer chegar no conhe/cimento do benemérito Barão de Lucena as/ minhas sinceras felicitações./

Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Vice-Governador em exercício

O Promotor Público de Floresta

João Diniz Ribeiro da Cunha

\18 julho 91/

[Fl.418v em branco]

[Fl.419]

[Ofício do promotor público adjunto Adolfo Nunes Lins, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Rio Formoso, 6 de julho de 1891.]

\2^a Sessão/ 17 julho 91/

\Comunique-se/

\Tesouraria 20/

Promotoria Pública da Comarca do Rio Formoso, em 6 de julho de 1891./

Ilustre Cidadão/

Nomeado para exercer o cargo de Adjunto do Promotor Público des/ta comarca, em virtude da portaria de 20 de junho próximo passado, nesta data/ prestei juramento e assumi o exercício da Promotoria, por se achar no⁵ gozo da licença o efetivo, Bacharel Francisco Santiago Ramos./

Saúde e fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Vice-Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor em exercício

Adolfo Nunes Lins

\21 julho 91/

[Fl.419v em branco]

[Fl.420]

[Ofício do promotor público Felipe Augusto Carneiro Campelo, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Itambé, 6 de julho de 1891.]

\À secretaria/

\2^a Sessão/ 23 julho 91/

Promotoria Pública da Comarca de/ Itambé, em 6 de julho de 1891./

Cidadão/

Acusando recebimento da vossa/ circular de 15 de junho próximo findo, fico in⁵teirado do que nela me declarais sobre/ o desengajamento das praças da Guarda/ Local que cometem faltas graves,/ a juízo do Conselho Peremptório de que/ trata o Regulamento de 9 de outubro do¹⁰ ano passado; assim como, sobre a substi/tuição respectiva de acordo com o dis/posto nos artigos 5 a 13 do citado Regu/lamento./

Saúde e fraternidade¹⁵/

Ao Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Vice-Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Felipe Augusto Carneiro Campelo

\25 julho 91/

[Fl.420v em branco]

[Fl.421]

[Ofício do promotor público Felipe Augusto Carneiro Campelo, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Itambé, 6 de julho de 1891.]

\Publique-se/

\Publicado Folha/

Promotoria Públida da Comarca de/ Itambé, 6 de julho de 1891./

Cidadão/

Tendo a honra de responder o con/teúdo do vosso ofício de 19 do mês próximo^º findo, felicito-vos pela elevada confi/ança com que vos distinguiu o Con/gresso Constituinte, elegendo-vos Vice-/Governador deste Estado; e espero que/façais chegarem ao Barão de Lucena^º minhas felicitações por sua eleição de/ Governador./

Resta-me ainda congratular-me/ convosco e com o mesmo Barão de/ Lucena pela promulgação do pacto/^º fundamental e político do nosso Estado./

Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Vice-Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Públido

Felipe Augusto Carneiro Campelo

\27 julho 91/

[Fl.421v em branco]

[Fl.422]

[Ofício do promotor público Rodolfo Siqueira, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Flores, 7 de julho de 1891.]

\Publique-se/

\Publicado Folha/

Promotoria Públida da Comarca de Flores,/ 7 de julho de 1891./

Ilustre Cidadão Governador/

Acuso o recebimento de vossa circular/ datada de 19 de junho proximamente^º findo, em que comunica-me ter sido/ eleito o Ilustre Cidadão Barão de Lucena/ Governador e vós vice-Governador, e de/ ter-lhes, em data de 17 do referido mês assu/mido a administração deste Estado.^º

Tenho portanto cordial prazer de/ vos oferecer sinceros parabéns e pedir-vos/ para enviar os mesmos ao Ilustre Cida/dão Barão de Lucena./

Saúde e fraternidade/^º

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Públido

Rodolfo Siqueira

\18 julho 91/

[Fl.422v em branco]

[Fl.423]

[Ofício do promotor público Rodolfo Alberto Silveira, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Recife, 7 de julho de 1891.]

\2^a Sessão/ 10 julho 91/
\Comunique-se/
\À Tesouraria 10/

Recife, 7 de julho de 1891/

Cidadão/

Comunico-vos que nesta data, entrei no gozo/ da licença que me foi concedida por portaria de/ 3 do corrente.^º

Saúde e fraternidade/

Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público de Glória do Goitá

Rodolfo Alberto Silveira

\11 julho 91/

[Fl.423v em branco]

[Fl.424]

[Ofício do promotor público Permino Araújo Lima, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Boa Vista, 7 de julho de 1891.]

\Publique-se/
\Publicado Folha/

Promotoria Pública da Comarca de Boa Vista 7 de/ julho de 1891./

Excelentíssimo Senhor/

Congratulo-me com Vossa Excelência e com o Excelentíssimo Senhor Ba/rão de Lucena, pelo esplêndido triunfo^º obtido na eleição de Governador e Vice-Governador/ deste Estado fazendo votos a providência para que/ da administração de ambos, nasça toda sorte de/ bens e prosperidade para o nosso caro Estado./ Ainda uma vez apresento a Vossa Excelência os meus pro^ºtestos de estima e consideração./

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Vice-Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Permino de Araújo Lima

\27 julho 91/

[Fl.424v em branco]

[Fl.425]

[Ofício do promotor público André Dias de Araújo, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Escada, 7 de julho de 1891.]

\Publique/
\Publicado Folha/

Promotoria Públida da Escada 7 de julho de 1891./

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor/

Tenho a honra de acusar a recepção/ do ofício de Vossa Excelência, datado de 19 de⁵ junho, comunicando-me que no dia/ 17, foi promulgada a constituição, e/ foram eleitos, o governador e vice-governador/dor deste Estado, cabendo ao benemérito/ Barão de Lucena, o 1º daqueles cargos,¹⁰ e o 2º, a Vossa Excelência, e bem assim que assina/ na mesma data o termo da afirmação,/ assumindo a administração do Estado,/ na ausência do governador./

Congratulo-me com o Congresso, por¹⁵ ter sabido corresponder à confiança/ depositada nos seus membros, pelo/ heróico povo pernambucano, elegendo/ para tão elevados cargos o Ilustre Cida/dão Barão de Lucena, e a Vossa Excelência, que²⁰ digna e honrosamente tem dirigido este/ Estado./

Saúde e fraternidade/

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Vice-Governador do Estado

O Promotor Públido

André Dias de Araújo

\15 julho 91/

[Fl.425v em branco]

[Fl.426]

[Ofício do promotor público Antônio Soares de Novaes Melo Avelino, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Jatobá, 8 de julho de 1891.]

\Publique-se/
\Publicado Folha/

Promotoria Públida da Comarca de Ta/caratu, em Jatobá, 8 de julho de 1891./

Cidadão/

Acusando o recebimento de vosso ofício/ de 19 de junho, em que comunicais, que no⁵ dia 17 do mesmo mês, após a promulgação/ da Constituição deste Estado, foram o Ba/rão de Lucena e vós eleitos para os eleva/dos cargos de governador e vice-governador/ deste Estado, jubilosamente saúdo-vos/¹⁰ por tão significativa prova do vosso me/recimento, e faço ardentes votos para/ que Pernambuco engrandeça, sob vossa/ patriótica administração./

Saúde e fraternidade/¹⁵

Ao Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador deste Estado

O Promotor Públido

Antônio Soares de Novaes Melo Avelino

\23 julho 91/

[Fl.426v em branco]

[Fl.427/427v]

[Ofício do promotor público Manoel Machado Teixeira Cavalcante Júnior, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Água Preta, 8 de julho de 1891.]

\4ª Sessão/ 17 julho 91/

\Publique-se/
\Publicou-se/

[fl.427] Promotoria Pública da Comarca de Água Preta 8 de Junho de 1891.

Ilustre Cidadão/

Acuso recebimento vosso ofício de 19/ de Junho próximo passado, recebido a 4⁵ do corrente, em que me participas ha/verdes sido eleito Vice Governador des/te Estado após a promulgação da Constituinte, bem como assumistes a ad/ministração na ausência do Governador eleito - Barão de Lucena, tendo/ assinado o termo de afirmação/ perante o Congresso./

Saudando vos bem como ao Barão de Lucena, muito me regozija ter o Con¹⁵gresso sabido interpretar os verdadeiros sentimentos e altas aspirações do/ povo Pernambucano promulgando/ sua lei fundamental na qual firma/ de uma vez para sempre a autonomia que lhe é própria./

Saúde e Fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva.

Mui Digno Vice Governador do Estado de Pernambuco.

[fl.427v] Promotor Público

Manoel Machado Teixeira Cavalcante Júnior

\18 julho 91/

[Fl.428]

[Ofício do promotor público interino Lourenço Geraldo de Carvalho, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Granito, 9 de julho de 1891.]

\Vide Juiz de Direito desta data/

\2^a Sessão 27 julho 91/

\À Tesouraria em 28/

\Comunique-se/

Promotoria Pública Interina da Comarca do Granito 9 de julho de 1891./

Excelentíssimo Cidadão/

Comunico a Vossa Excelência que nesta/ data foi nomeado Promotor Público interino desta comarca, tendo tomado posse/ e entrado em exercício na mesma data./

Saúde e fraternidade/

Ao Excelentíssimo Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Vice-Governador deste Estado de Pernambuco

Lourenço Geraldo de Carvalho

Promotor Interino

\29 julho 91/

[Fl.428v em branco]

[Fl.429]

[Ofício do promotor público Francisco Antônio Nogueira Costa, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Bonito, 10 de julho de 1891.]

\2^a Sessão/ 30 julho 91/

\Por cópia à Tesouraria em 31/

*Promotoria Pública da Comarca do Bonito,/ em dez de julho de 1891/
Cidadão Governador/*

Comunico-vos, que, em virtude da/ vossa portaria de 26 do mês ultima⁵ mente findo, que me concedeu três meses/ de licença com vencimentos para tratar/ da minha saúde, a contá-la do dia 18/ do mesmo mês, entrei nesse dia no/ gozo da referida licença.¹⁰

*Apresento-vos os meus protestos de elevado/ respeito e consideração./
Saúde e fraternidade/*

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Francisco Antônio Nogueira Costa

\1 agosto 91/

[Fl.429v em branco]

[Fl.430]

[Ofício do promotor público interino José Ferreira de Paula e Cunha, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Taquaritinga, 10 de Julho de 1891.]

\2^a Sessão 17 julho 91/

À Sessão/

Promotoria Pública interina de Taquaritinga, 10 de/ julho de 1891/

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor/

*Ontem 9 do corrente foi-me entregue a circu/lar de Vossa Excelênciade 15 de junho próximo passado, cienti⁵ ficando a esta Promotoria do seu conteúdo, para/ os devidos fins./
Saúde e fraternidade/*

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador deste Estado

O Promotor Público Interino

José Ferreira de Paula e Cunha

\18 julho 91/

[Fl.430v em branco]

[Fl.431]

[Ofício do promotor público Joaquim da Silva Cabral, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Ingazeira, 11 de julho de 1891.]

\Publique-se/

\Publicado Folha/

*Promotoria Pública da Comarca de Ingazeira do Esta/do de Pernambuco, 11 de julho de 1891./
Excelentíssimo Senhor/*

De posse do ofício de Vossa Excelênciade 19 de junho próximo fin/do, no qual me participa que foram eleitos o governador⁵ e vice-governador deste Estado, cabendo ao Barão de Lucena/ o 1º daqueles cargos e Vossa Excelênciade segundo, congratulo-me/ com Vossa Excelênciade com o Excelentíssimo Senhor Barão de Lucena por este fato,/ fazendo sinceros votos pelo engrandecimento e prosperidade/ deste Estado.¹⁰

Saúde e fraternidade/

Ao Excellentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Vice-Governador do Estado

Joaquim da Silva Cabral

Promotor Público

\27 julho 91/

[Fl.31v em branco]

[Fl.432]

[Ofício do promotor público João Evangelista da Frota e Vasconcelos, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Recife, 11 de julho de 1891.]

\Vide mesmo de 1 de junho 91/

\2^a Sessão/ 13 julho 91/

\Expediente 10 de agosto/

\À Sessão/

2^a Promotoria Pública da Comarca do Recife, em 11/ de julho de 1891./

Cidadão/

Acusando o recebimento do vosso ofício de 9 de ju/nho último, que acompanhou a cópia do que vos dignastes⁵ de dirigir ao Cidadão Governador do Bispado, pedindo provi/dências no sentido de ser-me remetida pelo Reverendo Vigário/ de Goiana a certidão de idade da menor Josina Maria/ de Oliveira, tenho a honra de comunicar-vos que até/ hoje ainda não me chegou as mãos tal certidão, pelo que/¹⁰solicito de novo providências para que não se demore por mais/ tempo o iniciamento de formação de culpa contra o ofen/sor da supramencionada menor./

Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco

João Evangelista da Frota e Vasconcelos

\11 agosto 91/

[Fl.432v em branco]

[Fl.433/433v]

[Ofício do promotor público Pedro Marques Cavalcanti de Albuquerque, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Cabrobó, 12 de julho de 1891.]

\Publique-se/

\Publicado Folha/

[fl.433] Promotoria Pública da Comarca de Cabrobó,/ 12 de julho de 1891/

Cidadão/

Tenho a subida honra de acusar o re/cebimento de vosso ofício de 19 do cor/rente, digo de junho, próximo passado,/ em que me comunicastes haver/des sido eleito vice-governador deste/ Estado e governador o venerando Ba/rão de Lucena./¹⁰

Ninguém está mais apto para desem/penhar as altas funções de governa/dor e vice-governador deste Estado/ do que o benemérito Barão de Lucena/ e vós. Ambos dotados de um cora/¹⁵ção cheio de patriotismo, ambos con/nhecedores das necessidades deste Esta/do, ambos bem amparados por um/

passado honroso, certamente governa/rão de modo que fique aberto um²⁰ largo trilho que servirá ou/tros que no futuro tenham de ocupar/ tão espinhosa posição./

O amor à verdade manda que as/sim me manifeste fazendo justiça²⁵ ao venerando Barão de Lucena e a/vós./

Peço-vos permissão para, pondo a vos/ [fl.433v]sa disposição os meus fracos serviços/ públicos ou particulares, agradecer-/vos a consideração que me dis/pensastes, como Promotor desta co/marca, enviando a Constituição⁵ deste Estado, promulgada no/ dia 17 de junho próximo passado./
Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador deste Estado

O Promotor Público

Pedro Marques Cavalcanti de Albuquerque

\27 julho 91/

[Fl.434]

[Ofício do promotor público Fiacrio de Oliveira Souza, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Bom Jardim, 14 de julho de 1891.]

\Vide Juiz de Direito desta data/

\2ª Sessão 20 julho 91/

\Comunique-se/

\Ao Ministro, Tesouraria e pediu-se a/ certidão em 21/

Promotoria Pública da Comarca de Bom/ Jardim, 14 de julho de 1891./

Cidadão Governador/

Comunico-vos que, nesta data, entrei/ em exercício do cargo de Promotor Público⁵ desta comarca, para o qual fui nomeado/ por portaria de 8 do corrente./

Saúde e fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão Governador do Estado Desembargador

José Antônio Correia da Silva

O Promotor Público

Fiacrio de Oliveira Souza

\22 julho 91/

[Fl.434v em branco]

[Fl.435/435v]

[Ofício do promotor público José Antônio da Silva Melo, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Alagoa de Baixo, 14 de julho de 1891.]

\Publique-se/

\Publicou-se/

[fl.435] *Promotoria Pública da Comarca de Alagoa de Baixo, 14/ de julho de 1891./*

Cidadão/

Cabe-me a honra de acusar⁵ o recebimento de vosso ofício datado de/ 19 do mês de junho próximo findo/ no qual me comunicais que/ foi promulgado a Constituição/ do Estado e bem assim que o¹⁰ benemérito Barão de Lucena/ foi eleito pelo Congresso Constituinte Governador e vós/ Vice-Governador./

*Congratulando-me convosco e¹⁵ com o Barão de Lucena por tão/ grande quão merecida honra,/ dou parabéns a Pernambuco,/ que muito tem a ganhar com/ administrações tão fecundas.²⁰
Asseguro-vos a mais elevada/ estima e consideração./
Saúde e fraternidade/*

[fl.435v] *Ao Cidadão Desembargador*

*José Antônio Correia da Silva
Mui Digno Governador do Estado*

José Antônio a Silva Melo

\25 agosto 91/

[Fl.437]

[Ofício do promotor público Pedro Francisco de Melo, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Ouricuri, 15 de julho de 1891.]

\Publique-se/
\Publicado Folha/

*Promotoria de Ouricuri 15 de julho de 1891/
Ilustre Cidadão Desembargador Governador/*

*Acuso a recepção do ofício de 19 do mês findo, que/ fora o dia 17 do aludido mês, detalhado para a/ eleição de governador e vice-governador deste Esta⁵do, fazendo os Membros deste Congresso uma eleição,/ que traduz fielmente a vontade progresso e ordem/ do povo pernambucano. Eu ainda que pequeno Cidadão acho-me cheio de regozijo, vendo a/ tesla dos destinos de minha cara pátria Ilustres e¹⁰ eminentes cidadãos Barão de Lucena e o Desembargador/ Correia da Silva./
Aceiteis pois meus sinceros protestos de/ verdadeira adesão e apoio por tão esplêndido/ triunfo.¹⁵
Saúde e fraternidade/*

Ao Mui Digno Governador Desembargador

José Antônio Correia da Silva

*Pedro Francisco de Melo
Promotor*

\1 agosto 91/

[Fl.437v em branco]

[Fl.438]

[Ofício do promotor público Virgilio Cardoso de Oliveira, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Petrolina, 15 de julho de 1891.]

\4^a Sessão/ 29 julho 91/
\Publique-se/
\Publicou-se/

Promotoria Pública da Comarca de/ Petrolina em 15 de julho de 1891./

Ilustre Cidadão/

De posse de vosso ofício, datado de/ 19 de junho, enviando-me a Constituição promulgada deste Estado, e ao, mesmo/ tempo, participando-me a eleição do Excelentíssimo/ Senhor Barão de Lucena para o alto e hon/roso cargo de governador deste Estado, bem/ como a vossa eleição para o também hon/roso cargo de vice-governador e respectiva/ posse, tenho a honra de congratular-me/ convosco por tão faustosos acontecimentos,/ que vêm trazer a esse torrão, sempre grande/ e generoso nas pugnas de liberdade, a comple¹⁵ta autonomia, que sempre ambicionou./

*Aproveito a oportunidade para apresentar-vos/ os meus elevados protestos de consideração./
Saúde e fraternidade/*

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

Virgilio Cardoso de Oliveira

O Promotor Público

\1 agosto 91/

[Fl.438v em branco]

[Fl.439]

[Ofício do promotor público Antônio Freire, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Cimbres, 16 de julho de 1891.]

\Vide Juiz de Direito desta data/

\2ª Sessão/ 25 julho 91/

\Expediente 25/

\Comunique-se/

Promotoria Pública da Comarca de Cimbres, em 16 de julho/ de 1891/

Cidadão/

Havendo nesta data prestado juramento assumo o/ exercício do cargo de Promotor Público desta comarca,⁵ para o qual fui nomeado por portaria de 25 de junho/ deste ano assim o comunico-vos pra os fins/ convenientes. Aproveito o ensejo para significar-vos/ os meus protestos de elevada estima e distinta consideração./

Saúde e fraternidade¹⁰

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Vice-Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Antônio Freire

\28 julho 91/

[Fl.439v em branco]

[Fl.440]

[Ofício do promotor público interino Dioclides Corrêa Guedelha Mourão, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Glória de Goitá, 16 de julho de 1891.]

\Publique-se/

\Publicado Folha/

Promotoria Pública da Glória de Goitá, 16 de julho de 1891./

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor/

Acuso o recebimento do ofício de Vossa Excelência, participando-/me o resultado das eleições para governador e vice-governador do Estado de Pernambuco.⁵

Eu felicito a Vossa Excelência, ao Excelentíssimo Barão de Lucena e ao/ povo pernambucano, que de já, pode orgulhar-se do/ futuro que o espera, tendo à frente de sua administração cidadãos de merecimento de Vossa Excelência e do Excelentíssimo / Barão de Lucena.¹⁰

Rico de tradições gloriosas, mais uma vez, o povo/ pernambucano deu prova de seu elevado critério e in/dependência. Com as minhas felicitações apresento/ a Vossa Excelência os meus protestos de alta consideração e respeito.⁴⁵

Deus Guarde a Vossa Excelência/

Ilustríssimo e Excentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Vice-Governador do Estado de Pernambuco

Bacharel Dioclides Corrêa Guedelha Mourão, Promotor Público Interino.

\22 julho 91/

[Fl.440v em branco]

[Fl.441/441v]

[Ofício do promotor público José Evangelista da Silva, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Buíque, 16 de julho de 1891.]

\Publique-se/

\Publicado Folha/

[fl.441] *Promotoria Pública da Comarca do/ Buíque, 16 de julho de 1891./*

Ilustríssimo e Excentíssimo Senhor Governador/

Acusando recebida a circular em que/ Vossa Excelência se dignou de comunicar as autoridades⁴⁶ do Estado o resultado da eleição para os car/gos de governador e vice-governador, cabe-/me, cheio de esperança pelo engrandecimento/ de Pernambuco, congratular-me com a/ fortuna por ter colocado à frente do gover⁴⁷no deste Estado dois nomes que são a ma/is segura garantia da prosperidade do/ mesmo e da manutenção da justiça/ pedindo aos eleitos permissão para apre/sentar-lhes meus parabéns pela culmi⁴⁸nante posição social que lhes dá a for/ça necessária para impulsionar o pro/gresso da terra em que nascemos./

Saúde e fraternidade/

Ilustríssimo e Excentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Vice-Governador do Estado

[fl.441v] *O Promotor Público*

José Evangelista da Silva

\29 julho 91/

[Fl.442/442v]

[Ofício do promotor público José Tibúrcio do Nascimento Tavares, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Triunfo, 20 de julho de 1891.]

\4ª Sessão/ 30 julho 91/

\Publique-se/

\Publicou-se/

[fl.442] *Promotoria Pública da Comarca do Triunfo, 20 de julho/ de 1891/*

Excelentíssimo Senhor Governador/

Tenho a honra de acusar a recepção/ do ofício de 19 de junho findo, em que Vossa Excelência me participa que⁴⁹ a 1 hora da tarde do dia 17 do mesmo mês, depois de promulgada/ a Constituição deste Estado, foram eleitos governador o Excentíssimo Barão/ de Lucena, e vice-governador Vossa Excelência; e que tendo assinado/ perante o Congresso Constituinte o termo de afirmação, na/ mesma data, assumiu Vossa Excelência a administração do Estado⁵⁰ na ausência do governador eleito./

Por este ato de patriotismo do Congresso Constituinte felicito a/ Vossa Excelência pela elevada honra com que o mesmo Congresso o distinguiu/ mui merecidamente, bem como ao Excentíssimo Barão de Lucena./

Faço sinceros votos para que este Estado floresça com a ilustrada⁴⁵ e patriótica administração de Vossa Excelência./

Saúde e fraternidade/

Ilustríssimo e Excentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

[fl.442v] Mui Digno Vice-Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

José Tibúrcio do Nascimento Tavares

\1 agosto 91/

[Fl.443]

[Ofício do promotor público Fausto de Barros Bezerra, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Taquaritinga, 20 de julho de 1891.]

\2ª Sessão/ 11 agosto 91/

\Portaria 11 agosto/

\Seja exonerado, nomeando-se para substituir/ o Bacharel Felismino Norberto da Costa/

Promotoria Pública de Taquaritinga./

Em 20 de julho de 1891./

Cidadão/

Não me sendo possível continuar a exercer/ o cargo de Promotor Público, visto agravar-se dia a dia, o meu^δ estado de saúde, venho respeitosamente solicitar minha/ demissão daquele cargo, sentindo não poder continuar/ a servir ao Estado e a justiça do meu país./

Aproveito a ocasião para agradecer-vos muito sinceralmente a confiança que em mim depositastes⁴⁰ e vos protesto minha gratidão./

Saúde e fraternidade/

Ao Excentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público de Taquaritinga

Fausto de Barros Bezerra

\12 agosto 91/

[Fl.443v em branco]

[Fl.444]

[Ofício do promotor público Esperidião Ferreira Monteiro, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Bezerros, 21 de julho de 1891.]

\Vide Juiz de Direito desta data/

\2ª Sessão/ 27 julho 91/

\Expediente 28/

\Comunique-se/

Promotoria Pública de Bezerros, 21 de julho de 1891/

Cidadão Desembargador Governador/

Tendo esperado nesta data a licença que/ vos dignastes conceder-me para tratar^δ de minha saúde, reassumi hoje mesmo o exercício de meu cargo, o que/ levo ao vosso conhecimento, para os/ fins convenientes./

Saúde e fraternidade¹⁰

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Vice-Governador do Estado de Pernambuco

Esperidião Ferreira Monteiro

\29 julho 91/

[Fl.444v em branco]

[Fl.445/445v]

[Ofício do promotor público interino Rodolfo Siqueira, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Flores, 22 de julho de 1891.]

\Vide Comandante Geral Guarda Local número 644 de 12 agosto/

\Ofício 18 de agosto/ ao Promotor interino de Flores/

\2^a sessão/ 4 agosto 91/

\Número 114/

\Informe o Coronel / Comandante Geral das/ Guardas Locais. Palácio/

do Governo de Pernambuco, 8 de/ agosto de 1891./

\Correia da Silva/

[fl.445] Promotoria Pública da Comarca/ de Flores 22 de julho de 1891./

Ilustre Cidadão/

Acuso o recebimento de vossa circular da/tada de 15 de junho proximamente findo de⁵ cujo conteúdo fico ciente./

Venho perante vós, comunicar os abusos, que se têm dado nesta vila o Tenente Co/missário, achando-se em casa de sua família fora deste município reinou o escândalo¹⁰ nesta referida vila, o relaxamento nos guardas/ deste mesmo município a ponto do soldado/ Sebastião Lauriano da Silva, ser insultado por/ seu companheiro de nome Manoel Pereira, / em casa da residência do Sub Comissário o¹⁵ Cidadão João Emiliano Lira, sem nenhuma/ providência dar, devido a não ter energia pa/ra seus comandados o mesmo Sub-Comissá/rio apesar do soldado insultado pedir pro/vidências a seu superior o que negou-se, dan²⁰do voz de prisão, somente dei/xando de prender ao insultador, temendo talvez/ a não ser repelido pelo mesmo insultador, o/ insultado então disse-lhe que ia queixar-se/ ao Tenente Comissário que se achava doze²⁵ léguas distante deste lugar; entendeu o Sub-/Comissário, de armar seus comandados de sabre e carabina e mandou assassinar/ [fl.445v] o mesmo insultado sem ter cometido falta/ alguma como me consta; vindo esta Promotoria que poderia dar-se sérios incidentes, po/de conseguir a volta da escolta mandada/ pelo Sub-Comissário assim como a volta⁵ do insultado, para o Quartel deste mesmo/ município; fazendo com que reinasse a/ calma devida neste lugar./ Peço-vos portanto providências para/ que o Sub-Comissário, não reproduza¹⁰ fatos desta ordem./

Saúde e fraternidade/

Ao Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Digníssimo Governador deste Estado

O Promotor Público Interino

Rodolfo Siqueira

\20 agosto 91/

[Fl.446]

[Ofício do promotor público adjunto Manoel Ramos de Barros Malta, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Águas Belas, 27 de julho de 1891.]

\2^a Sessão/ 12 agosto 91/
 \Expediente 13/
 \Comunique-se/

*Promotoria Pública da Comarca de Águas Belas em 27 de julho de 1891./
 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor/
 Comunico a Vossa Excelência que nesta data/ assumi o exercício do cargo de Promotor Público desta comarca, na qualidade de seu adjunto, visto achar-se/ doente o atual Doutor Francisco Torquato Paes Barreto, conforme comunicou em ofício desta data ao¹⁰ respectivo Doutor Juiz de Direito./
 Saúde e fraternidade/*

*Ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Desembargador
 José Antônio Correia da Silva
 Mui Digno Governador deste Estado*

*O Adjunto Promotor Público
 Manoel Ramos de Barros Malta*

\17 agosto 91/

[Fl.446v em branco]

[Fl.447]

[Ofício do promotor público Estanislau Cardoso, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Granito, 28 de julho de 1891.]

\Vide Juiz de Direito desta data/
 \2^a Sessão 17 agosto 91/
 \Expediente 18 de agosto/
 \À Tesouraria e ao Ministro/ e solicitou-/se a certidão./
 \Comunique-se e tome-se nota/
 \Vide ofício ao Ministro em 24 setembro/

*Promotoria Pública da Comarca/ de Granito em 28 de julho de 1891./
 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor/
 Comunico a Vossa Excelência que, nesta/ data, prestei juramento e assumi as⁵ funções do cargo de Promotor Público/ desta comarca para o qual fui/ nomeado por Vossa Excelência no 1º do corrente/ mês./
 Aproveito a oportunidade para oferecer a Vossa Excelência os meus préstimos.¹⁰
 Saúde e fraternidade/*

*Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Desembargador
 José Antônio Correia da Silva
 Digno Vice-Governador do Estado*

*Estanislau Cardoso
 O Promotor Público*

\19 agosto 91/

[Fl.447v em branco]

[Fl.448]

[Ofício do promotor público José Antônio da Silva Melo, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Alagoa de Baixo, 29 de julho de 1891.]

\2^a Sessão/ 7 agosto 91/

\À Secretaria/

Promotoria Pública da Comarca de/ Alagoa de Baixo, 29 de julho de/ 1891./

Cidadão Governador/

Acuso recebida a vossa circular⁵ datada de 15 do mês de junho/ próximo findo e por mim rece/bida a 17 do corrente./

Ciente do que nela se contem/ asseguro-vos que será ela fiel¹⁰mente observada./

Meus protestos de elevada estima./

Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

José Antônio da Silva Melo

\11 agosto 91/

[Fl.448v em branco]

[Fl.449]

[Ofício do promotor público Sérgio Nunes de Magalhães, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Vila Bela, 29 de julho de 1891.]

\2^a Sessão/ 7 agosto 91/

\Ao Ministro em 10/ de agosto/

Promotoria Pública da Comarca de/ Vila Bela, 29 de julho de 1891./

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Governador do Estado/

Remeto a Vossa Excelência a minha certidão do e/xercício do cargo de Promotor Público des⁵ta comarca./

Ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Vice-Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Sérgio Nunes de Magalhães

\11 agosto 91/

[Fl.449v em branco]

[Fl.450]

[Ofício do promotor público interino Olavo Correia Cavalcanti, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Canhotinho, 30 de julho de 1891.]

\Oficiou-se a Tesouraria em 28 agosto /

\2^a Sessão 7 agosto 91/

\Comunique-se/

\Expediente 5 setembro/

Promotoria Pública Interina da Comarca de Canhotinho,/ em 30 de julho de 1891./

Cidadão Vice-Governador/

Cumpre-me comunicar-vos, que, nes/tá data, e por nomeação do respectivo⁵ Juiz de Direito, tomei posse e entrei em/ exercício do cargo de Promotor Público/ interino desta comarca./

Saúde e fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão Doutor

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Vice-Governador deste Estado

Olavo Correia Cavalcanti

\9 setembro 91/

[Fl.450v em branco]

[Fl.451]

[Ofício do promotor público Euclides Bernardes Quinteiro, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Jaboatão, 31 de julho de 1891.]

\2^a Sessão/ 1 agosto 91/

\Comunique-se/

\Expediente 3 agosto/

Promotoria Pública da Comarca de Ja/boatão, 31 de julho de 1891/

Cidadão/

Comunico-vos que nesta data reassumi o exercício do cargo de Promotor Público^δ desta comarca, depois de ter gozado os dois/ meses de licença que por vós me foi concedida./

Saúde e fraternidade/

Ao Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador deste Estado

O Promotor Público

Euclides Bernardes Quinteiro

\4 agosto 91/

[Fl.451v em branco]

[Fl.452]

[Ofício do promotor público Fiacrio de Oliveira Souza, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Bom Jardim, 31 de julho de 1891.]

\2^a Sessão/ 7 agosto 91/

\Ao Ministro em/ 10 de agosto/

\Remeta-se/

Promotoria Pública de Bom Jardim,/ 31 de julho de 1891./

Cidadão/

Incluso remeto-vos a certidão/ de meu exercício.^δ

Saúde e fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

Governador do Estado

Doutor José Antônio Correia da Silva

O Promotor Público

Fiacrio de Oliveira Souza

\11 agosto 91/

[Fl.452v em branco]

[Fl.453]

[Ofício do promotor público Francisco Martiniano de Oliveira, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Leopoldina, 2 de agosto de 1891.]

\2^a Sessão 17 agosto/
À Sessão/

*Comarca de Leopoldina 2 de agosto de 1891./
Cidadão Governador/*

Por uma circular vossa datada de 15 de/ junho do presente ano e recebida nos/ últimos dias do mês pretérito, fico ciente⁵ do que me declarastes com relação ao Conselho Peremptório de que trata o Regulamento/ de 9 de outubro do ano passado./

Respondendo-vos, cumpre-me dirigir-vos que/ sempre que for necessário não trepidarei de¹⁰ pôr em prática o que recomenda a supra/dita circular, tendo em vista as disposições/ dos artigos 5 a 13 do Regulamento que se tra/ta./

Saúde e fraternidade¹⁵

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Francisco Martiniano de Oliveira

\18 agosto 91/

[Fl.453v em branco]**[Fl.454/455]**

[Ofício do procurador da república Luís Antônio de Andrada, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. 4 de agosto de 1891.]

\5^a Sessão. Remeta cópia do Decreto, e quanto/ as demais providências a autorizar/ o emprego os meios precisos/ para obter as plantas e os esclarecimentos com recibos dos proprietários./ 7 agosto 91/

\Respondido em 7/

[fl.454] Procuradoria da república, no Estado/ de Pernambuco, em 4 de agosto de 1891./

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor/

Acuso o recebimento do ofício que/ Vossa Excelência hoje dignou-se dirigir-me re⁵ metendo o parecer da Comis/são nomeada para avaliar os En/genhos Bulhões, Velho, Santo André/ e Santo Antônio, sítios na comar/ca de Jaboatão, e mais papéis¹⁰ anexos a dito parecer./

Para que seja regulamento para ini/ciado o processo de desapropria/cão de ditos Engenhos, nos termos/ da lei número 353 de 12 de julho de¹⁵ 1845, é necessário e urgente que a/ esta Procuradoria sejam remeti/das: 1^a, cópia do Decreto número 109 de/ 24 de abril que autorizou a/ referida desapropriação; 2^a, plan²⁰tas de cada um desses Engenhos;/ 3^o, uma indicação exata de/ todos os proprietários dos men/ [fl.454v]cionados Engenhos./

Da declaração de André de Sá/ e Albuquerque, junta ao parecer/ da Comissão, não se evidencia/ que seja ele o único consenhor dos⁵ Engenhos Santo André e Santo Antônio ou se somente de um deles;/ nem a Comissão em seu pare/cer declarou se esses Engenhos ti/nham ou não outros co-senhores¹⁰ emitindo esta indicação que/ é indispensável./

Ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Vice-Governador do Estado de Pernambuco

[fl.455] *O Procurador da República
Luís Antônio de Andrada*

[Fl.455v em branco]

[Fl.456]

[Ofício do promotor público João Pacífico Ferreira dos Santos, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Paudalho, 7 de agosto de 1891.]

\4^a Sessão 11 agosto 91/
\\Nada há que responder visto ter sido adiada/ a eleição./
\\Guarde/

Ilustríssimo Cidadão Desembargador Governador/ do Estado./

Aproximando-se o dia em que neste Es/tado se tem de proceder a eleição de um/ membro ao Congresso Nacional, na vaga dei⁵xada pelo Cidadão Doutor João Barbalho U/chôa Cavalcante, e tendo eu recebido um/ ofício do Doutor Presidente da Intendência do/ Recife, nomeando-me mesário da Quinta/ Sessão da Freguesia de São José, em cujo a¹⁰listamento estou qualificado; tomo agora a/ subida honra de consultar-vos sobre se devo/ aceitar aquela honrosa nomeação, ou apresen/tar-me a votar nesta cidade onde exerço/ o cargo de Promotor Público, como permite¹⁵ um aviso do Governo em relação aos fun/cionários eleitores./

*Aguardo portanto as vossas ordens./
Saúde e fraternidade/*

Ao Ilustríssimo Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco

Paudalho 7 de agosto de 1891

João Pacífico Ferreira dos Santos

\\14 agosto 91/

[Fl.456v em branco]

[Fl.457]

[Ofício do promotor público João Evangelista da Frota e Vasconcelos, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Recife, 7 de agosto de 1891.]

\Vide Chefe de Polícia número 1274 de 12/
\\Ao Administrador Casa de Detenção/
\\2^a Sessão/ 8 de agosto de 91/
\\Número 112/
\\Informe o Doutor Chefe/ de Polícia, ouvindo/ o administrador/
da Casa de Detenção./ Palácio do governo, 8 de/ agosto de 1891./
\\Correia da Silva/
\\Responda e remetendo-se/ cópias do ofício do Chefe/ e do Administrador/ em 14 de agosto/

2^a Promotoria Pública da Comarca em 7 de/ agosto de 1891/

Cidadão/

Tenho a honra de comunicar-vos que deixou/ de ter lugar hoje o início do sumário crime contra⁵ o réu Manoel Bezerra da Paixão, por não ter o Ci/dadão Administrador da Casa de Detenção feito apresentá-/lo ao Cidadão Juiz Substituto do 5º Distrito Criminal,/ para se vir processar./

*Não é este a primeira que os sumários deixam¹⁰ de se ter pronto andamento por idêntico motivo,
razão/ pela qual peço-vos que a bem dos interesses da justiça/ vos digneis de dar as providências*

necessárias, a fim de que/ não mais se repitam tais omissões prejudiciais aos interesses dos réus presos e aos da justiça pública./¹⁵

Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco

João Evangelista da Frota e Vasconcelos

\18 agosto 91/

[Fl.457v em branco]

[Fl.458]

[Ofício do promotor público Antônio Freire, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Cimbres, 9 de agosto de 1891.]

\Remeteu-se ao Ministro/ em 18 agosto 91/

\À Sessão para dar destino à certidão/

\2ª Sessão 17 agosto/

Promotoria Pública da Comarca de Cimbres, em 9 de agosto de 1891/

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado/

Transmito a Vossa Excelência a certidão do meu exercício do cargo de/ Promotor Público desta comarca, conforme me foi solicitado/ em ofício de 25 de julho próximo findo./¹⁶

Saúde e fraternidade/

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador deste Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Antônio Freire

\19 agosto 91/

[Fl.458v em branco]

[Fl.459]

[Ofício do promotor público Leopoldo Augusto César de Gusmão, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Cabo, 10 de agosto de 1891.]

\2ª Sessão/ 18 agosto 91/

\É Promotor Público/

\Comunique-se/

\Expediente 18 a Tesouraria/

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco/

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de/ participar-lhe que nesta data entrei no gozo da/ licença, que Vossa Excelência dignou-se conceder-me em virtude de de portaria de 30 de julho, próximo findo a fim/¹⁶ de tratar da minha saúde agravada por sérios/ incômodos./

Com toda consideração tenho a honra/ de cumprimentar/

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

Cabo em 10 de agosto de 1891

Leopoldo Augusto César de Gusmão

\Canhotinho/
\19 agosto 91/

[Fl.459v em branco]

[Fl.460]

[Ofício do promotor público Francisco Antônio Nogueira Costa, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. 10 de agosto de 1891.]

\2^a Sessão/ 1 setembro 91/
\À Tesouraria 4 setembro/

Sala da Câmara dos Deputados, 10/ de agosto de 1891./

Cidadão Governador/

Tenho a honra de comunicar-vos/ que, por achar-me restabelecido dos meus⁵ incômodos de saúde, e ter de tomar hoje/ parte nos trabalhos da Câmara dos Senhores/ Deputados, renuncio ao resto da licença, que / por portaria de 26 de junho ultimamente/ findo me concedeste na qualidade de Promotor Público da comarca do Bonito./

Aproveito a oportunidade para signifi/car-vos os meus protestos da mais ele/vada estima e consideração./

Saúde e fraternidade¹⁵

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Digníssimo Governador deste Estado

Francisco Antônio Nogueira Costa

\5 setembro 91/

[Fl.460v em branco]

[Fl.461]

[Ofício do promotor público Fausto Gonçalves de Albuquerque Silva, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Flores, 14 de agosto de 1891.]

\2^a Sessão/ 25 agosto 91/
\Expediente 25/

Promotoria Pública da Comarca/ de Flores em 14 de agosto de 1891/

Excelentíssimo Senhor/

Tenho a honra de comunicar/ a Vossa Excelência que nesta data reassumi⁵ o exercício do cargo de Promotor Pú/blico efetivo desta comarca da qual/ me ausentara por motivo de molés/tia, com a licença de três meses/ que Vossa Excelência dignou-se conceder-/¹⁰me em nove de maio do corrente ano./

Aproveito a oportunidade pa/ra reiterar a Vossa Excelência meus protestos de mais alta estima e dis/¹⁵tinta consideração./

Saúde e fraternidade/

Ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Digníssimo Governador do Estado

O Promotor Público

Fausto Gonçalves de Albuquerque Silva

\26 agosto 91/

[Fl.461v em branco]

[Fl.462]

[Ofício do promotor público João Manoel Wanderlei, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Gameleira, 15 de agosto de 1891.]

\Expediente 17/

\Seja exonerado a pedido, o Promotor de Gameleira/ seja nomeado para a comarca de Gameleira o Promotor Público/ de Caruaru Francisco Torquato Paes Barreto e/ nomeado para Caruaru o Bacharel José Coelho da/ Silva./ 17 agosto 91/

\Correia da Silva/

Promotoria Pública da Comarca da Gameleira, 15 de agosto de 1891/

Cidadão Governador/

Tendo chegado a meu conhecimento a notícia/ de ter sido nomeado Juiz de Direito da comarca do⁵ Brejo da Madre de Deus neste Estado, e aceitando/ dita nomeação deixo nesta data o exercício/ de Promotor Público que exercia nesta comarca./

Saúde e fraternidade/¹⁰

Ao Cidadão Desembargador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

João Manoel Wanderlei

\18 agosto 91/

[Fl.462v em branco]

[Fl.463]

[Ofício do promotor público Francisco Torquato Paes Barreto, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Gameleira, 20 de agosto de 1891.]

\2^a Sessão/ 21 agosto 91/

\Tomar nota e comunique-se/

\Expediente 26/

\Caruaru 17 agosto/

Promotoria Pública de Gameleira/ 20 de agosto de 1891/

Cidadão/

Comunico-vos que nesta data/ assumi o exercício do cargo de Promotor Públi⁵co desta comarca para o qual/fui removido por portaria de/ 17 do corrente./

Junto remeto-vos a certidão/ do meu exercício.¹⁰

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Francisco Torquato Paes Barreto

\26 agosto 91/

[Fl.463v em branco]

[Fl.464]

[Ofício do promotor público Felismino Norberto da Costa, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Taquaritinga, 24 de agosto de 1891.]

\Vide Juiz de Direito desta data/
 \2^a Sessão/ 1 setembro 91/
 \Expediente 1º setembro/
 \Comunique-se/
 \Fausto de Barros Bezerra/ a pedido/

*Promotoria Pública da Comarca/ de Taquaritinga em 24 de agosto/ de 1891./
 Cidadão/*

Nesta data prestei juramento e en^δtrei em exercício do cargo de Promotor/ Público desta comarca para o qual fui/ nomeado por ato de 11 do corrente; bem/ como entrei em exercício do cargo de Ajudante do Procurador dos Feitos da Fa⁴⁰zenda do Estado neste município, o que/ vos comunico para os devidos fins./

*Tenho a honra de apresentar-vos os/ meus protestos de estima e alta consideração.^{d5}
 Saúde e fraternidade/*

Ao Desembargador

*José Antônio Correia da Silva
 Digno Governador do Estado*

*O Promotor Público
 Felismino Norberto da Costa*

\2 setembro 91/

[Fl.464v em branco]**[Fl.465]**

[Ofício do promotor público José Antônio da Silva Melo, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Alagoa de Baixo, 24 de agosto de 1891.]

\Vide Juiz de Direito 24/
 \2^a Sessão 18 setembro 91/
 \Expediente 18/

Promotoria Pública de Alagoa de Baixa,/ 24 de agosto de 1891./

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência/ para os devidos fins que nesta data/ deixei o exercício do cargo de Promotor^δ Público desta comarca por entrar no/ gozo da licença que por Vossa Excelência me/ foi concedida./

*Apresento a Vossa Excelência meus protestos de/ consideração.⁴⁰
 Saúde e fraternidade/*

Ao Cidadão Desembargador

*José Antônio Correia da Silva
 Mui Digno Governador do Estado.*

José Antônio da Silva Melo.

\19 setembro 91/

[Fl.465 v em branco]**[Fl.466]**

[Ofício do promotor público André Dias de Araújo, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Escada, 24 de agosto de 1891.]

\À Sessão/

Promotoria Pública da Escada em 24/ de agosto de 1891./

Cidadão Governador/

Acuso o recebimento do vosso ofício/ datado de 18 do corrente mês, em que⁵ vos dignais de comunicar-me, me haver/ nomeado para fazer parte da comissão/ encarregada do tratamento dos variolosos/ desta cidade./

E aceitando esta honrosa incumbência¹⁰ procurarei desempenha-la conforme estiver/ em minhas fracas forças./

Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado.

O Promotor Públíco

André Dias de Araújo

\27 agosto 91/

[Fl.466v em branco]

[Fl.467]

[Ofício do promotor público José Coelho da Silva, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Caruaru, 27 de agosto de 1891.]

\2^a Sessão/ 3 setembro 91/

\Expediente 4 setembro/

Promotoria Pública de Caruaru,/ 27 de agosto de 1891/

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor/

Comunico a Vossa Excelênciia que nesta data/ assumi o exercício do cargo de Promotor⁵ Públíco desta comarca, para o qual/fui nomeado por portaria de Vossa Excelênciia/ de 17 do corrente mês./

Ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Desembargador

Vice-Governador do Estado

O Promotor Públíco

José Coelho da Silva

\9 setembro 91/

[Fl.467v em branco]

[Fl.468]

[Ofício do Promotor Públíco José Coelho da Silva, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Caruaru, 27 de agosto de 1891.]

\3^a Sessão/ 8 setembro 91/

Procuradoria dos Feitos da Fazenda do/ Estado no município de Caruaru, 27/ de agosto de 1891/

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor/

Comunico a Vossa Excelência que nesta data⁵ assumi o exercício do cargo de Ajudante/ do Procurador dos Feitos da Fazenda do/ Estado, para o qual fui nomeado/ por ato de Vossa Excelência de 22 do corrente./

Ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Desembargador

Vice-Governador do Estado

O Ajudante do Procurador dos Feitos

José Coelho da Silva

\19 setembro 91/

[Fl.468v em branco]

[Fl.469/469v]

[Ofício do promotor público Gervásio Fioravanti Pires Ferreira, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Recife, 28 de agosto de 1891.]

\Vide Tesouro número 721 de 21/

\3^a Sessão 29 agosto 91/

\Ofício ao Juiz de Direito do 1º Distrito Criminal/ em 1 de outubro de 1891/

\A Sessão/

\Informe número 414 de 21 de setembro de 1891/

[fl.469] Primeira Promotoria Pública do/ Recife, em 28 de agosto de 1891/

Cidadão/

Em resposta ao ofício que hoje recebeu es/ta Promotoria e no qual pedistes-me informaçõe/s urgentes a respeito dos papéis relativos a/ uma falsificação de documentos na Alfânde/ga, tenho a dizer-vos que tais papéis foram-/me entregues pelo 1º Escrivão do Crime em 19/ deste mês, havendo esta Promotoria em 20^º do mesmo, requerido um exame nos documen/tos falsificados, que será o corpo de delito, im/prescindível nos casos em que o crime dei/xa vestígios. Citada esta Promoto/ria para tal diligênci/a, que amanhã terá lu/gar, os quesitos serão então apresentados,/ nada mais portanto esta Promotoria adian/ta-vos, senão que cumprindo as vossas deter/minações, prestará todas as informações depois/ de procedido o exame, se por ventura as pe/ didas em vosso ofício dizem respeito ao/ resultado do exame mencionado./

Apresento-vos os meus protestos de estima.²⁰

Saúde e fraternidade ao/

[fl.469v] Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

O 1º Promotor Público

Gervásio Fioravanti Pires Ferreira

\3 outubro 91/

[Fl.470 v em branco]

[Fl.470]

[Ofício do promotor público José Tibúrcio do Nascimento Tavares, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Triunfo, 1 de setembro de 1891.]

\Vide Juiz de Direito desta data/

\2^a Sessão/ 16 setembro 91/

\Comunique-se/

\Expediente 17/

Promotoria Pública da Comarca de Triunfo, 1º de setembro de 1891./

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor./

Participo a Vossa Excelência que nesta data deixei o exercício/ do cargo de Promotor Público desta comarca devido/º a grave incômodo de saúde, passando nesta mesma/ data o exercício ao meu substituto Manoel Gonçalves/ Lima./

Saúde e fraternidade/

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

José Tibúrcio do Nascimento Tavares

\19 setembro 91/

[Fl.470v em branco]

[Fl.471]

[Ofício do promotor público adjunto Manoel Gonçalves Lima, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Triunfo, 1 de setembro de 1891.]

\2ª Sessão/ 17 setembro 91/

\Expediente 17/

\Comunique-se/

Promotoria Pública da Comarca do Triunfo 1º de setembro/ de 1891./

Ilustre Cidadão Governador/

Comunico-vos que tendo deixado nesta data o exercício/ de Promotor Público desta comarca o Doutor José Tibúrcio/º do Nascimento Tavares, assumi o exercício do referido cargo na qualidade de Adjunto. Aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de alta estima e consideração./

Saúde e fraternidade/º

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Vice-Governador do Estado de Pernambuco

O Adjunto de Promotor Público

Manoel Gonçalves Lima

\19 setembro 91/

[Fl.471v em branco]

[Fl.472]

[Ofício do promotor público Francisco Santiago Ramos, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Rio Formoso, 1 de setembro de 1891.]

\2ª Sessão/ 4 setembro 91/

\Expediente a Tesouraria em 5/

Promotoria Pública da Comarca do/ Rio Formoso em 1º de setembro de 1891./

Cidadão Governador/

*Comunico-vos para os fins con/venientes, que nesta data reassumi/ o e, que nesta data reassumi⁵ o
exercício do cargo de Promotor Públ/co desta comarca./
Saúde e fraternidade/*

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Francisco Santiago Ramos

\9 setembro 91/

[Fl.472v em branco]

[Fl.473]

[Ofício do promotor público Alfredo de Albuquerque Gama, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Limoeiro, 5 de setembro de 1891.]

\Vide Juiz de Direito desta data/

\2^a Sessão/ 9 setembro 91/

\Tome-se nota e comunique-se/

\À Tesouraria 9/

Promotoria Pública da Comarca do Limoeiro/ 5 de setembro de 1891/

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor/

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que/ nesta data assumi o exercício do cargo de Promotor⁵ Público desta comarca, para o qual fui nomeado/ por portaria de 2 do corrente./

Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Alfredo de Albuquerque Gama

\10 setembro 91/

[Fl.473v em branco]

[Fl.474]

[Ofício do promotor público Felipe Augusto Carneiro Campelo, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Itambé, 8 de setembro de 1891.]

\2^a Sessão/ 26 setembro 91/

\Expediente 26/

\3 meses/

Promotoria Pública da Co/marca de Itambé./

Em 8 de setembro de 1891./

Cidadão/

Comunico-vos, para os devidos⁵ efeitos, que nesta data entrei no/ gozo da licença que me concedes/tes por portaria de 2 do corrente./

Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

*Mui Digno Vice-Governador do Estado de Pernambuco
 O Promotor Público
 Felipe Augusto Carneiro Campelo*
 \29 setembro 91/

[Fl.474v em branco]

[Fl.475]

[Ofício do promotor público Manoel de Barros Bezerra Cavalcanti, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Vitória, 9 de setembro de 1891.]

\2^a Sessão/ 10 setembro 91/
 \Expediente 11/

Comarca de Vitória, 9 de setembro de/ 1891./

Ilustre Cidadão/

Comunico-vos que nesta/ data assumi o exercício do car⁵go de Promotor Público desta/ comarca para o qual fui removido por portaria de 3 do corrente./

Saúde e fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Manoel de Barros Bezerra Cavalcanti

\12 março 91/

[Fl.475v em branco]

[Fl.476]

[Ofício do promotor público Estanislau Cardoso, para o Secretário do governo do Estado de Pernambuco. Granito, 11 de setembro de 1891.]

\2^a Sessão/ 23 setembro 91/
 \À Sessão/
 \Ao Ministro 24/

Promotoria Pública da Comarca de Granito./

Em 11 de setembro de 1891./

Ilustríssimo Senhor/

Em solução ao ofício de 18 de/ agosto último, remeto incluso,/ para os devidos efeitos, a certidão/ de exercício de meu cargo./

Ilustríssimo Senhor

Secretário de Governo de Pernambuco

Estanislau Cardoso

\25 setembro 91/

[Fl.476v em branco]

[Fl.477]

[Ofício do promotor público Tomás de Aquino Fonseca, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. São Lourenço da Mata, 12 de setembro de 1891.]

\2^a Sessão/ 12 setembro 91/
Note e comunique-se/
À Tesouraria 14/

*Promotoria Pública da Comarca de São Lourenço da Mata,/ 12 de setembro de 1891/
Cidadão Governador/
Comunico-vos que nesta data/ entrei no gozo da licença que em 4^º do fluente mês vos dignastes conceder/-me./
Ao Cidadão Desembargador
José Antônio Correia da Silva*

*O Promotor da Justiça Pública
Tomás de Aquino Fonseca*

\15 setembro 91/

[Fl.477v em branco]

[Fl.478]

[Ofício do promotor público interino Dioclides Corrêa Guedelha Mourão, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. São Lourenço da Mata, 15 de setembro de 1891.]

\2^a Sessão 1 outubro 91/
À Tesouraria 1º outubro/

*Promotoria Pública da Comarca de São Lourenço da Mata, 15 de setembro de 1891./
Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor/
Comunico a Vossa Excelência que hoje assumi o exer/cício do cargo de Adjunto Promotor desta co/marca para o qual fui nomeado por porta/ria de Vossa Excelência datada de 5 do corrente, entrando/ imediatamente no exercício do cargo de Promotor, visto achar-se o efetivo no gozo de licen/ça. Aproveito o ensejo para apresentar a¹⁰ Vossa Excelência os meus protestos de alta consideração e/ respeito./
Deus Guarde a Vossa Excelência/
Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Desembargador
José Antônio Correia da Silva
Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco
Bacharel Dioclides Corrêa Guedelha Mourão*

Promotor Interino

\2 outubro 91/

[Fl.478v em branco]

[Fl.479]

[Ofício do promotor público adjunto Aprígio de Miranda Castro, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Recife, 18 de setembro de 1891.]

\2^a Sessão 19 setembro 91/
Cópia à Tesouraria 21/

Recife 18 de setembro de 1891/

Excelentíssimo Senhor/

Comunico a Vossa Excelência que nes/ta data assumi o exercício do cargo de/ Adjunto dos Promotores Públicos desta⁵ Capital, para o qual fui nomeado por/ ato de Vossa Excelência, datado de 16 do corrente,/ e também que acho-me exercendo as/ funções de 2º Promotor Público, por es/tar ausente o nomeado./¹⁰

Aproveito a oportunidade pa/ra oferecer a Vossa Excelência os meus serviços,/ quer públicos quer particulares./

Saúde e fraternidade/

Ilustríssimo e Exelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

Aprígio de Miranda Castro

\22 setembro 91/

[Fl.479v em branco]

[Fl.480]

[Ofício do promotor público Gervásio Fioravanti Pires Ferreira, para o vice-governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Recife, 18 de setembro de 1891.]

\Vide Juiz de Direito do Civil 23/

\Informe a 2ª Sessão/ urgente/ 18 setembro 91/

\Vide Informe 160, Acuse/

Primeira Promotoria Pública do Re/cife, em 18 de setembro de 1891/

Cidadão/

Tendo o Doutor Afonso de Albuquerque/que Melo, Juiz substituto do 1º Distrito⁵ Criminal da Comarca, entrado no gozo de u/ma licença que por vós lhe foi concedida e sucedendo que ainda, a esta ho/ra, esteja o aludido distrito sem o res/pectivo Juiz, o que é prejudicial aos¹⁰ interesses da justiça, vem esta Promotoria representar-vos no sentido de pro/videnciardes sobre o assunto./

Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O 1º Promotor Público

Gervásio Fioravanti Pires Ferreira

\13 outubro 91/

[Fl.480v em branco]

[Fl.481]

[Ofício do promotor público João Pacífico Ferreira dos Santos, para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Paudalho, 18 de setembro de 1891.]

\Ao Senhor Gitirana/ 20 setembro 91/

Ilustre Cidadão Desembargador governador do/ Estado./

Ciente, por ofício ontem a noite recebido,/ do Doutor Juiz de Direito da comarca, e ainda mais,/ pela notícia publicada nos jornais, de que vós⁵ pelo ilustrado e patriótico Congresso do Estado/ havíeis sido eleito governador de Pernambuco,/ eu a falta de outro, sirvo-me deste meio/ para apresentar-vos as minhas cordiais congratulações por tão auspiciosa eleição que veio a¹⁰inda mais consolidar as

esperanças e a muita/ confiança que Pernambuco deposita no seu digno e ilustre filho a quem está confiada a/ suprema autoridade do Estado, em virtude da eleição de 17 do corrente.¹⁵
Saúde e fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno e preclaro Governador do Estado de Pernambuco

Paudalho 18 de setembro de 1891

João Pacífico Ferreira dos Santos

Promotor Público da Comarca

12 outubro 91/

[Fl.481v em branco]

[Fl.482]

[Ofício do promotor público Gervásio Fioravanti Pires Ferreira, para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Recife, 18 de setembro de 1891.]

\nforme a 2ª Sessão urgente/ 18 setembro 91/

Primeira Promotoria Pública do Recife,/ em 18 de setembro de 1891/

Cidadão/

Havendo sido removido da 2ª Promotoria Pública do Recife para a de⁵ Granito, o Doutor João Evangelista da Frota e/ Vasconcelos, segundo consta dos Jornais/ Diários desta cidade, vem esta Promotoria,/ no interesse da justiça, representar-vos/ a fim de resloverdes se cabe ao Adjunto¹⁰ do Promotor entrar no exercício da mencionada Promotoria ou se ao abaixo assinado ou finalmente se aquele Doutor/ deve continuar até vossa comunicação/ oficial.¹⁵
Saúde e fraternidade/

Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O 1º Promotor

Gervásio Fioravanti Pires Ferreira

123 setembro 91/

[Fl.482v em branco]

[Fl.483]

[Ofício do promotor público interino Olavo Corrêa Cavalcanti, para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Canhotinho, 18 de setembro de 1891.]

\Ao Senhor Gitirana. 4ª Sessão 22 setembro 91/

\Publique-se/

\Acuse/

Promotoria Pública interina da Comarca de Canhotinho, em/ 18 de setembro de 1891./

Cidadão Governador/

Comunicando-me, nesta data, o Doutor Juiz de Direito da Comarca, que, em⁵ data de ontem, fostes eleito Governador deste Estado: é do meu dever/ enviar-vos as minhas sinceras congratulações, fazendo votos para que a vossa administração seja propícia para¹⁰ o progresso moral e material, deste/ Estado./

Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

Olavo Corrêa Cavalcanti

\2 outubro 91/

[Fl.483v em branco]

[Fl.484]

[Ofício do promotor público Leopoldo Augusto César de Gusmão, para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Canhotinho, 22 de setembro de 1891.]

\2^a Sessão/ 26 setembro 91/

\Comunique-se/

\À Tesouraria 26/

Promotoria Pública de Canhotinho em 22 de setembro de 1891./

Excelentíssimo Senhor/

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que nesta data assumi o exercício do meu cargo, renunciando os dias⁵ que faltam para completar o prazo da licença, que/ dignou-se Vossa Excelência conceder-me a fim de tratar de minha saúde./

Aproveitando a oportunidade tenho a satisfação de/ cumprimentar¹⁰

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador

Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Leopoldo Augusto César de Gusmão

\28 setembro 91/

[Fl.484v em branco]

[Fl.485]

[Ofício do promotor público Virgílio Carneiro Mendes da Silveira, para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Gravatá, 22 de setembro de 1891.]

\Guarda/

\Publique-se/

Promotoria Pública da Comarca de Gravatá, 22 de setembro de 1891/

Excelentíssimo Senhor/

Por telegrama dirigido por Vossa Excelência Ao Doutor/ Juiz de Direito desta comarca e pela imprensa desta Capital, soube que Vossa Excelência fora eleito governador deste Estado; congratulo-me/ com Vossa Excelência, por tão auspicioso acontecimento, e cordial e sinceramente felicito-o, bem/ como ao Congresso que o elegeu para tão¹⁰ honroso cargo./

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Digníssimo Governador do Estado

O Promotor Público

Virgílio Carneiro Mendes da Silva

\6 outubro 91/

[Fl.485v em branco]

[Fl.486]

[Ofício do promotor público interino Joaquim Antônio da Silveira, para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Bom Conselho, 24 de setembro de 1891.]

\Vide Juiz de Direito 23/

\2^a Sessão/ 29 setembro 91/

\À Tesouraria 29/

Vila de Bom Conselho 24 de setembro/ de 1891/

Excelentíssimo Senhor/

Comunico a Vossa Excelência que no dia/ 22 do corrente entrei em exercício⁵ do cargo de Promotor Público interino/ desta comarca para o qual fui no/meado pelo Doutor Juiz de Direito desta/ mesma comarca em portaria data/da de 22 do corrente mês.⁴⁰

Aproveito a ocasião para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de es/tima, consideração e respeito./

Saúde e fraternidade/

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor

José Antônio Correia da Silva

Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público Interino

Joaquim Antônio da Silveira

\1 outubro 91/

[Fl.486v em branco]

[Fl.487]

[Ofício do promotor público Gervásio Fioravanti Pires Ferreira, para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Recife, 24 de setembro de 1891.]

\Ao Senhor Gitirana 26 setembro 91/

\Guarde/

Primeira Promotoria Pública do Recife,/ em 24 de setembro de 1891/

Cidadão/

Ciente pela vossa circular de 19 do/ andante de haverdes entrado no exercício do⁵ cargo de governador deste Estado para o/ qual fostes ultimamente eleito, faz esta Promotoria votos para que os interesses da justiça/ possam contar com todas as garantias em vos/so governo⁴⁰

Saúde e fraternidade/

Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

O 1º Promotor Público do Recife

Gervásio Fioravanti Pires Ferreira

\28 setembro 91/

[Fl.487v em branco]

[Fl.488]

[Ofício do promotor público Aprígio de Miranda Castro, para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Recife, 24 de setembro de 1891.]

\4^a Sessão/ 26 setembro 91/

\À Sessão/

\Guarda/

Recife 24 de setembro de 1891/

Excelentíssimo Senhor/

Acuso a recepção do ofício em que/ Vossa Excelência participa-me ter sido escolhi/do pelo Congresso para o cargo de governa⁵dor do Estado./

Congratulando-me com Vossa Excelência/ por tão feliz escolha, reitero os meus pro/testos de alta estima e consideração./

Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

Aprígio de Miranda Castro

\28 setembro 91/

[Fl.488v em branco]

[Fl.489]

[Ofício do promotor público adjunto Tibúrcio de Oliveira e Souza, para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Bezerros, 27 de setembro de 1891.]

\Publique-se/

Cidade de Bezerros, 27 de setembro/ de 1891./

Excelentíssimo Senhor/

Ciente de haver sido Vossa Excelência eleito para/ o cargo de Governador do Estado na⁵ eleição que se procedeu no dia 17 do/ corrente mês e repleto de regozijo por/ tão auspicioso acontecimento, apresen/to a Vossa Excelência minhas cordiais felicitações,/ fazendo votos pela prosperidade e en¹⁰ grandecimento de Pernambuco./

O cívico e patriótico ato do Congresso do/ Estado firma mais uma vez o alto con/ceito público que goza entre seus conci/dadões, interpretando assim os senti¹⁵mentos do povo. Ofereço meus servi/ços em prol da causa pública e aprovei/to o ensejo para apresentar a Vossa Excelência meus/ protestos de estima e consideração./

Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Adjunto Promotor Público

Tibúrcio de Oliveira e Souza

\6 outubro 91/

[Fl.489v em branco]

[Fl.490]

[Ofício do promotor público José Mariano Carneiro Leão, para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Glória de Goitá, 28 de setembro de 1891.]

\2^a Sessão/ 1 outubro 91/

\À Tesouraria 1º outubro/

Promotoria Pública da Comarca de Glória de Goitá./

Em 28 de setembro de 1891/

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência/ que nesta data assumi o exercício/ do cargo de Promotor Público desta Comarca, para o qual fui removido da/ de Bom Conselho./
Saúde e fraternidade/

Ao Exelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

O Promotor Público

José Mariano Carneiro Leão

\Removido em 13 setembro/

\2 outubro 91/

[Fl.490v em branco]

[Fl.491]

[Ofício do promotor público Antônio Joaquim de Albuquerque Melo, para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Goiana, 28 de setembro de 1891.]

\Vide Juiz de Direito desta data/

\Comunique-se/

\À Tesouraria e remetida a/ certidão em 5 de/ outubro/

Promotoria Pública da Comarca de Goiana,/ em 28 de setembro de 1891./

Exelentíssimo Governador/

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, que,/ nesta data, assumi o exercício do cargo de⁵ Promotor Público desta comarca, para/ o qual se designou Vossa Excelência nomear-me por/ portaria de vinte e quatro do corrente./

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima¹⁰ ma e consideração./

Saúde e fraternidade/

Exelentíssimo Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

O Promotor Público

Antônio Joaquim de Albuquerque Melo

\6 outubro 91/

[Fl.492v em branco]

[Fl.493]

[Ofício do promotor público interino Pedro Gonçalves Cavalcanti, para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Tacaratu em Jatobá, 1 de outubro de 1891.]

\2^a Sessão/ 20 outubro 91/

\À Tesouraria 21/

Promotoria Pública desta comarca de/ Tacaratu em Jatobá 1º de outubro de/ 1891./
Exelentíssimo Senhor./

Comunico-vos, que nesta data entrei⁵ no exercício do cargo de Promotor Público/ Interino desta comarca, por ter sido nes/ta data nomeado pelo Ilustríssimo Senhor Doutor,/ Juiz de Direito desta comarca, depois de/ prestar o respectivo juramento; aprovei¹⁰to a ocasião para apresentar-vos os meus/ protestos de atenciosa estima e distinta/ consideração./

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Digníssimo Governador do Estado

*O Promotor Público Interino
Pedro Gonçalves Cavalcanti*

\22 outubro 91/

[Fl.492v em branco]

[Fl.493]

[Ofício do promotor público, José Tibúrcio do Nascimento Tavares para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Recife 1 de outubro de 1891.]

\2^a Sessão/ 1 outubro 91/

\À Tesouraria 1º outubro/

\3 meses/

\15 de setembro/

Recife, 1 de outubro de 1891/

José Tibúrcio do Nascimento Tavares Promotor/ Público da comarca do Triunfo, participa a/ Vossa Excelência que entrou hoje no gozo da licença que lhe/ foi concedida por portaria de 15 de setembro do⁵ corrente ano./

Saúde e fraternidade/

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

José Tibúrcio do Nascimento Tavares

\2 outubro 91/

[Fl.493v em branco]

[Fl.494]

[Ofício do promotor público Estanislau Cardoso, para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Granito, 2 de outubro de 1891.]

\4^a Sessão/ 29 outubro 91/

\Ao Senhor Gitirana/

\Guarde/

\Publique-se/

Promotoria Pública de Granito em 2 de outubro de 1891./

Excelentíssimo Senhor/

Tendo ciência de ter sido Vossa Excelência escolhido para/ governador deste Estado, congratulo-me com o Congresso/ de Pernambuco por tão acertada escolha e saúdo⁵ esta Pátria cuja prosperidade foi merecidamente confiada a sábia administração de Vossa Excelência./

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador

*José Antônio Correia da Silva
Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco*

*O Promotor Público
Estanislau Cardoso*

\20 novembro 91/

[Fl.494v em branco]

[Fl.495/495v]

[Ofício do procurador da república Luís Antônio de Andrada, para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. 3 de outubro de 1891.]

\5^a Sessão 5 outubro 91/

\Guarda/

[fl.495] *Procuradoria da República, no Estado/ de Pernambuco, 3 de outubro de 1891./
Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor/*

*Acuso o recebimento do ofício/ que Vossa Excelência se dignou dirigiu-me no⁵ dia 1º do corrente.
Comunicando/ que, segundo o Aviso do Ministro/ da Agricultura de 23 de setembro/ ultimo, foi, pelo decreto número 549 de/ 17 do mesmo mês, declarada de uti¹⁰lidade pública a desapropriação/ do Engenho Camassari, limitrofe do/ Engenho Bulhões, em Jaboatão, para/ alargamento da área do núcleo/ Colonial “Suassuna”, para ini¹⁵cíar o respectivo processo, peço/ a Vossa Excelência que se digne ordenar/ a remessa dos documentos necessá/rios, a fim de que possa esta Procuradoria com eles instruir o pedi²⁰do perante o Juiz Secional./
Saúde e fraternidade/*

Ao Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

[fl.495v] *Mui Digno Governador deste Estado*

*O Procurador da República
Luís Antônio de Andrada*

\6 outubro 91/

[Fl.496/497]

[Ofício do promotor público Antônio Joaquim de Albuquerque Melo, para o secretário do governo do Estado Francisco de Assis P. Rocha. Goiana, 9 de outubro de 1891.]

\2^a Sessão/ 19 outubro 96/

\À Sessão/

[fl.496] *Promotoria Pública da Comarca de/ Goiana, em 9 de outubro de 1891/
Ilustre Cidadão/*

Em respeito ao vosso ofício datado de 5 do/ corrente, remeto-vos, para que façais chegar⁵ as mãos de Sua Excelência o Senhor Desembargador/ Governador do Estado, a certidão de exer/cício que recomendaí em vosso a/ludido ofício./

Apresento-vos meus protestos de¹⁰ estima e consideração./

Saúde e fraternidade/

Ilustre Cidadão Doutor

Francisco de Assis P. Rocha

Mui Digno Secretário do Governo de Pernambuco

O Promotor Público

Antônio Joaquim de Albuquerque Melo

\21 novembro 91/

[fl.497] |Certifico que o Senhor Doutor Antônio/ Joaquim de Albuquerque Melo Promotor Público desta comarca, prestou/ juramento e entrou em exercício/ do seu cargo, no dia 28 do mês de/ do corrente ano, de conformidade com o seu título de/ 24 do mesmo mês; e para constar/ em qualquer lugar passo o/ presente e dou fé./ Goiana 9 de outubro de 1891/ o Escrivão do Geral e Interino do júri/ Francisco Ribeiro Costa Vasconcelos/

[Fl.496v em branco]

[Fl.497]

[Ofício do promotor público Zeferino Freire de Carvalho, para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Granito, 13 de outubro de 1891.]

|Vide Juiz de Direito da mesma data/

|2^a Sessão 29 Outubro 91/

|Expediente 30/

Promotoria Pública Interina da Comarca de Granito 13 de outubro de 1891./

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor./

Tendo sido nomeado pelo Doutor Juiz/ de Direito, Promotor Público Interino⁵ desta comarca por ter sido removido a/ para Buíque, comunico a Vossa Excelência/ que nesta data prestei juramento e assumi o cargo respectivo./

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Digníssimo Governador de Pernambuco

Zeferino Freire de Carvalho

|31 outubro 91/

[Fl.498v em branco]

[Fl.499]

[Ofício do promotor público Estanislau Cardoso, para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Granito, 13 de outubro de 1891.]

|2^a Sessão/ 29 outubro 91/

|Expediente 30/

Granito em 13 de outubro de 1891./

Excelentíssimo Senhor/

Comunico a Vossa Excelência, que nesta data/ deixo o exercício do cargo de Promotor Públco desta comarca, por ter sido removido⁵ para a de Buíque, por ato de Vossa Excelência/ de 12 de setembro ultimo, conforme participação oficial de Doutor Juiz de Direito que/ hoje recebi./

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

Estanislau Cardoso

|31 outubro 91/

[Fl.499v em branco]

[Fl.500]

[Ofício do promotor público João Nazareno Carneiro Campelo, para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Quipapá, 19 de outubro de 1891.]

\2^a Sessão/23 outubro 91/
\Expediente 23/
\Comunique-se/

Promotoria Pública da Comarca de Panelas em/ Quipapá, 19 de outubro de 1891/

Cidadão/

Nesta data comunico-vos que entrei/ no gozo da licença que me foi concedida⁵ por portaria vossa datada de 16 do cor/rente./

Saúde e fraternidade/

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

João Nazareno Carneiro Campelo

\24 outubro 91/

[Fl.500v em branco]

[Fl.501]

[Ofício do promotor público interino Antônio José Henrique Lima, para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Quipapá, 20 de outubro de 1891.]

\Vide Juiz de Direito de 19/
\2^a Sessão/23 outubro 91/
\Expediente 23/

Promotoria Pública da Comarca de Panelas/ em Quipapá 20 de outubro de 1891./

Cidadão/

Participo-vos que em data de 19 do corrente/ prestei juramento e assumi o exercício de Promotor⁵ Público interino da comarca de Panelas em Quipapá,/ para cujo cargo fui nomeado em igual data/ pelo Doutor Juiz de Direito interino da mesma comarca./

Saúde e fraternidade/

Ao Ilustríssimo Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público Interino

Antônio José Henrique Lima

\24 outubro 91/

[Fl.501v em branco]

[Fl.502/503]

[Ofício do promotor público interino Antônio Marques de Albuquerque Cavalcanti, para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Buíque, 20 de outubro de 1891.]

\Vide Juiz de Direito 15 novembro/
\2^a Sessão/29 outubro 91/
\Pede informações ao Juiz de Direito/ em 30 outubro 91/

\À Tesouraria 26 novembro/

[fl.502] Promotoria Pública interina da Comarca/ de Buíque, 20 de outubro de 1891./

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor/

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência/ para os fins convenientes a certidão⁵ de meu exercício do cargo de Promotor/ interino desta comarca para o qual/ nomeou-me o Doutor Juiz de Direito em/ 24 do mês próximo passado./

Aproveito o ensejo para apre⁴⁰sentar a Vossa Excelência minhas seguranças/ da mais alta consideração e respeito./

Saúde e fraternidade/

Ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

O Promotor Interino

Antônio Marques de Albuquerque Cavalcanti

\31 outubro 91/

[fl.503] \João Álvaro da Cunha, Escrivão do Juízo/ Execuções Criminais do termo e comarca do Buíque, em virtude da lei, etc./

\Certifico que o Major Antônio Marques de Albuquerque Cavalcanti tendo/ sido nomeado Promotor Público interino/ desta comarca de Buíque, no dia/ 24 de setembro ultimamente findo pres/ou o juramento do estilo e tomou pos/se no mesmo dia, entrando imediatamente em exercício do referido/ cargo e continua a exercê-lo. O referido é verdade de que dou fé. Vila/ do Buíque, em 22 de outubro de/ 1891./ o Escrivão do júri/ João Álvaro da Cunha/

[Fl.503v em branco]

[Fl.504]

[Ofício do promotor público José Mariano Carneiro Leão, para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Glória de Goitá, 21 de outubro de 1891.]

\2^a Sessão 26 outubro/

\Comunique-se/

\Expediente à Tesouraria em/ 30/

Promotoria Pública da Glória de/ Goitá, em 21 de outubro de 1891./

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor/

Comunico a Vossa Excelência que reas/sumi nesta data o exercício⁵ de meu cargo, o qual interrompi no dia 13 por incômodo de/ saúde./

Saúde e fraternidade/

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

O Promotor Público

José Mariano Carneiro Leão

\31 outubro 91/

[Fl.504v em branco]

[Fl.505]

[Ofício do promotor público Leopoldo Marinho de Paula Lins, para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Palmares, 24 de outubro de 1891.]

\Comunique-se/
\Expediente a Tesouraria e ao Ministro em 28/

Promotoria Pública da Comarca de/ Palmares, 24 de outubro de 1891./

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor/

Tenho a satisfação de levar ao co/nhecimento de Vossa Excelência que, nesta⁵ data, assumi o exercício do cargo/ de Promotor Público desta comar/ca./

Aproveito a oportunidade, para/ significar a Vossa Excelência os meus pro¹⁰testos de alta consideração e última./

Deus Guarde a Vossa Excelência/

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Leopoldo Marinho de Paula Lins

\30 outubro 91/

[Fl.506 v em branco]

[Fl.506/507v]

[Ofício do promotor público, Adolfo Nunes Lins para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Rio Formoso, 24 de outubro de 1891.]

\2^a Sessão 27 outubro 91/

\Comunique-se/

\À Tesouraria 27/

[fl.506] *Promotoria Pública da Comarca de Rio Formoso, em 24/ de Outubro de 1891./*

Ilustre Cidadão./

Nomeado em virtude de portaria deste Governo de 16 do/ corrente para o cargo de Promotor Público desta co⁵marca, nesta data prestei juramento e assumi o exercício/ do dito cargo, como vereis pela certidão junta, o que vos co/munico para vosso conhecimento e fins convenientes./

Saúde e fraternidade/

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Adolfo Nunes Lins

\28 outubro 91/

[fl.507] *Miguel Zeferino de Azevedo, Escri/vão do júri no termo do Rio Formoso/so comarca do mesmo nome no Esta/do de Pernambuco, em virtude da Lei &./*

Certifico a pedido do Doutor Adolfo Nunes Lins,⁵ Promotor Público desta comarca, que o/ termo do juramento por ele prestado nes/ta data, é do teor seguinte. Aos/ vinte e quatro de outubro de mil oitocentos no/venta e um, nesta cidade do Rio Formoso,¹⁰ em casa de residência do Doutor Luiz da

Sil/va Gusmão, Juiz de Direito da comarca,/ presente este comigo Escrivão do Júri abaixo/ nomeado, compareceu o Doutor Adolfo/ Nunes Lins, Promotor Público desta comarca¹⁵, nomeado por portaria do governador/ deste Estado de dezesseis do corrente, a qual/ foi apresentada nesta data, e a quem o/ dito Juiz deferiu o juramento na forma/ da lei, e encarregou-lhe que bem e fiel²⁰mente exercesse as funções do cargo de/ Promotor Público desta comarca, pa/ra o qual foi nomeado. E sendo por e/le aceito o juramento, assim o prome/ [fl.507v]teu cumprir. E para constar mandou o/ referido Juiz lavrar este termo que assinou/ com o juramento. Eu Miguel Zeferi/no de Azevedo, Escrivão do Júri, o escrevi./ Luiz de Gusmão. Adolfo Nunes Lins.⁵ Conforme com o original contido a folha/ duas do respectivo livro, ao qual me/ reportando em meu poder e cartório,/ Dou fé. Rio Formoso, 24 de outubro de 1891./⁴⁰

*O Escrivão do júri
Miguel Zeferino de Azevedo*

[Fl.508]

[Ofício do promotor público adjunto Felipe Fernandes Coelho, para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Petrolina, 2 de novembro de 1891.]

*\2^a Sessão/ 27 novembro 91/
\Comunique-se/
\À Tesouraria 27/*

*Promotoria Pública da Vila de/ Petrolina, em 2 de novembro de 1891./
Ilustre Cidadão Governador/*

*Tenho a honra de comunicar-vos,/ para os devidos fins, que no dia 1º⁵ deste corrente mês, assumi o exercí/cio da Promotoria Pública desta/ comarca, por haver se retirado e pas/sando-me o exercício o respectivo/ Promotor Doutor Virgílio Cardoso de Olivei/¹⁰ra./
Saúde e fraternidade/*

Ao Ilustre Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Adjunto de Promotor Público em exercício pleno

Felipe Fernandes Coelho

\28 novembro 91/

[Fl.508v em branco]

[Fl.509]

[Ofício do promotor público José Antônio de Magalhães Bastos, para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Flores, 7 de novembro de 1891.]

*\Vide Juiz de Direito 23/
\À Tesouraria 25/*

Flores, 7 de novembro de 1891./

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor./

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência/ que nesta data assumi o exercício do/ cargo de Promotor Público desta comarca.⁵

Aproveito a oportunidade para apresentar a/ Vossa Excelência os protestos de minha particular estima/ e respeitosa consideração./

*Ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Desembargador
José Antônio Correia da Silva
Mui Digno Governador do Estado.
O Promotor Público, José Antônio de Magalhães Bastos*

26 novembro 91/

[Fl.509v em branco]

[Fl.510/511]

[Ofício do promotor público, Augusto Frederico de Siqueira Cavalcanti para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Águas Belas, 11 de novembro de 1891.]

*V A Sessão/
V A Tesouraria 19/*

*[fl.510] Promotoria Pública da Comarca de/ Águas Belas, em 11 de novembro de 1891/
Excelentíssimo Senhor/*

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência/ que, nesta data, prestei juramento e⁵ assumi o exercício do cargo de Promotor/ Públco desta comarca, para o qual/fui nomeado por portaria de 12 de setembro próximo passado./

*Outrossim, passo às mãos de Vossa Excelência a¹⁰ respectiva certidão do referido exer/cício./
Aproveito o ensejo para significar a Vossa Excelência/ os meus protestos de alta estima e consi/deraçõeis./¹⁵*

*Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador
José Antônio Correia da Silva
Mui Digno Governador deste Estado
O Promotor Público*

Augusto Frederico de Siqueira Cavalcanti

20 novembro 91/

[fl.511] *\Certifico que o Doutor Augusto/ Frederico de Siqueira Cavalcantti, Promotor Públco desta/ comarca prestou juramen/to, tomou posse e entrou/ no exercício do referido car/go nesta data; Dou fé./ Águas Belas 11 de novem/bro de 1891./ O Escrivão Perito do Júri/ João Faustino Maciel Falcão./*

[Fl.511v em branco]

[Fl.512/513]

[Ofício do promotor público Antônio Franklin Freire Gameira, para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. São Bento, 12 de novembro de 1891.]

*V^a Sessão/ 26 novembro 91/
V A Tesouraria 26/*

*[fl.512] São bento12 de novembro de 1891/
Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor/*

*Cientifico que assumi nesta data/ o exercício do cargo de Promotor Públco desta/ comarca, segundo conta da certidão junta, pa⁵ra o qual me nomeastes por ato de 26 de outubro próximo passado/
Aproveito a oportunidade para tributar-vos os/ meus protestos de estima e consideração./
Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Desembargador*

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador deste Estado

Antônio Franklin Freire Gameira

\27 novembro 91/

[fl.513] *\Certifico que o Doutor Promotor/ Públco desta comarca, Antônio/ Franklin Freire Gameira, pres/tou juramento e tomou posse do/ cargo para o qual fora nomea/do no dia doze de novembro/ do corrente ano; do que dou/ fé. Vila de São Bento 12/ de novembro de 1891./ O Escrivão do Júri/ Manoel Gonçalves de Siqueira/*

[Fl.513v em branco]

[Fl.514]

[Ofício do promotor público José Evangelista da Silva, para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Floresta, 18 de novembro de 1891.]

*\2ª Sessão/ 7 dezembro 91/
À Tesouraria 27/*

Promotoria Pública da Comarca/ de Floresta, 18 de novembro de 1891./

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor/

Tenho a honra de comunicar a/ Vossa Excelência que no dia 17 do corrente mês⁵ assumi o exercício do cargo de Promotor/ Públco desta comarca./

Saúde e fraternidade/

Ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

*O Promotor Público
José Evangelista da Silva*

\9 dezembro 91/

[Fl.514v em branco]

[Fl.515/515v]

[Ofício do promotor público Pedro Marques Cavalcanti de Albuquerque, para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Cabrobó, 19 de novembro de 1891.]

\2ª Sessão/ 7 dezembro 91/

[fl.515] *Promotoria Pública da Comarca de Cabrobó,/ 19 de novembro de 1891./*

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor/

Constando a esta Promotoria que o Doutor/ Juiz de Direito desta comarca tem trans⁵mitido a Vossa Excelência informações desfavoráveis/ sobre o Delegado de Polícia, dizendo que a or/dem pública tem estado alterada e que/ não conta para garantir-la com as ou/tras autoridades, julgo conveniente levar¹⁰ ao conhecimento de Vossa Excelência que o procedimento do Delegado tem sido correto e/ que a comarca está gozando de paz e tran/qüilidade./

Como Promotor Público, no caso de qual¹⁵quer perturbação da ordem pública, es/tarei sempre pronto a cumprir os meus/ deveres correspondendo assim a confi/ança que o governo me tem depositado.²⁰

Apresento a Vossa Excelência, os meus protestos de/ alta consideração e profundo respeito./

Saúde e fraternidade/

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Desembargador Doutor

José Antônio Correia da Silva

*Mui Digno Governador do Estado de Per [fl.515v]nambuco
 O Promotor Público
 Pedro Marques Cavalcanti de Albuquerque*

\9 dezembro 91/

[Fl.516]

[Ofício do promotor público José Hemetério de Barros Pimentel, para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Fernando de Noronha, 20 de novembro de 1891.]

\À Tesouraria 24/

Cidadão/

Comunico-vos que nesta data re/assumi o exercício do cargo de Promotor Pú/blico deste Arquipélago,

renunciando o res/to da prorrogação da licença que me foi⁵ concedida por esse governo./

Saúde e fraternidade/

Ao Eminente Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

Fernando de Noronha, 20 de novembro de 1891

O Promotor Público

José Hemetério de Barros Pimentel

\26 novembro 91/

[Fl.516v em branco]

[Fl.517]

[Ofício do promotor público Joaquim da Silva Cabral, para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Ingazeira, 23 de novembro de 1891.]

\2^a Sessão/ 5 dezembro 91/

\Expediente 7/

*Promotoria Pública da Comarca de Inga/zeira no Estado de Pernambuco, 23 de novembro de 1891/
 Excelentíssimo Senhor/*

Comunico a Vossa Excelência que nesta data, por⁵ incômodos de saúde, deixo o exercício do/ cargo de Promotor Público desta comarca,/ entrando no gozo da licença que pelo Pre/sidente do tribunal da relação me foi/ concedida./¹⁰

Saúde e fraternidade/

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador deste Estado

Joaquim da Silva Cabral

Promotor Público

\10 dezembro 91/

[Fl.517v em branco]

[Fl.518]

[Ofício do promotor público adjunto Benjamim OTon Soares, para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Salgueiro, 23 de novembro de 1891.]

\Vide Juiz de Direito da mesma data/
 \2^a Sessão/ 9 dezembro 91/
 \Expediente 10 dezembro/

Promotoria Pública da Comarca de Salgueiro/, 23 de novembro de 1891./
Cidadão/

Comunico-vos que nesta data assumi o exercício/ de Promotor Público desta comarca na qualidade⁵/ de Adjunto do mesmo, visto ter sido demitido o efetivo, como consta do Jornal Oficial./

Aproveito a oportunidade para oferecer-vos os/ meus serviços quer públicos quer particulares./
*Saúde e fraternidade/*¹⁰

Ao Cidadão Desembargador Doutor

José Antônio Correia da Silva
Mui Digno Governador deste Estado de Pernambuco

O Adjunto de Promotor
Benjamim OTon Soares

\11 dezembro 91/

[Fl.518v em branco]

[Fl.519]

[Ofício do promotor público José Antônio da Silva Melo, para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Alagoa de Baixo, 24 de novembro de 1891.]

\À Tesouraria 25/

Promotoria Pública da Comarca/ de Alagoa de Baixo, 24 de/ novembro de 1891./
Cidadão/

Tenho a honra de comunicar-⁵vos, para os devidos fins, que/ nesta data entrei no gozo de/ trinta dias de licença, que me/ foram concedidas pelo Excelentíssimo Pre/sidente do Tribunal da Rela¹⁰ção./

Asseguro-vos meus protestos/ de consideração./
Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão Desembargador

José Antônio Correia da Silva
Mui Digno Governador do Estado

José Antônio da Silva Melo

\26 novembro 91/

[Fl.519v em branco]

[Fl.520]

[Ofício do promotor público interino João Ribeiro do Vale Júnior, para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Ingazeira em Afogados, 24 de novembro de 1891.]

\Vide Juiz de Direito desta data/
 \2^a Sessão 9 dezembro 91/
 \Expediente 10 dezembro /

Promotoria Pública da Comarca de Ingazeira/ em Afogados, 24 de novembro de 1891./
Excelentíssimo Senhor./

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência/ que nesta data prestei juramento e assumi o exercício do cargo de Promotor Públ^{co} interino desta comarca, para o qual fui nomeado, por de hoje datada,/ do Cidadão Juiz Municipal 1º Suplente/ em exercício pleno da vara de direito,/ em substituição ao efetivo Bacharel Joaquim¹⁰ da Silva Cabral que se acha no gozo de/ licença./ Saúde e fraternidade/

Ao Exelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

João Ribeiro do Vale Junior

\11dezembro 91/

[Fl.520 v em branco]

[Fl.521]

[Ofício do promotor público Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti Júnior, para o governador do Estado José Antônio Correia da Silva. Granito, 28 de novembro de 1891.]

\Vide Juiz de Direito de igual data/

\Inteirado dando-se/ destino a certidão/

\2^a Sessão 19 dezembro 91/

\À Tesouraria, ao Ministro e ao Tesouro/ Federal em 21, dezembro/

Promotoria Pública da Comarca/ de Granito em 28 de novembro de 1891./

Exelentíssimo Senhor/

Comunico a Vossa Excelência que/ nesta data prestei o juramento ou afir⁵mação e assumi o exercício do cargo de Pro/motor Públ^{co} desta comarca, para/ o qual fui nomeado por Vossa Excelência em/ 23 de outubro último./

Outrossim, inclusa remeto a Vossa Excelência¹⁰ a certidão de exercício./

Aproveito a oportunidade para a/presentar a Vossa Excelência os meus protestos de/ consideração./

Ilustríssimo e Exelentíssimo Senhor Desembargador

José Antônio Correia da Silva

Mui Digno Governador do Estado

Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti Júnior

\24 dezembro 91/

[Fl.521v em branco]

[Fl.522]

[Ofício do promotor público Gervásio Fioravanti Pires Ferreira, para o governador do Estado José Maria de Albuquerque Melo. Recife, 30 de novembro de 1891.]

\2^a Sessão 30 novembro 91/

I^a Promotoria Pública do/ Recife, em 30 de novembro de 1891./

Cidadão/

*De posse de vosso ofício/ datado de 28 do andante fico⁵ ciente de haverdes entrado no/ exercício do cargo de governador/ deste Estado./
Saúde e fraternidade/*

Cidadão Doutor

*José Maria de Albuquerque Melo
Mui Digno Governador do Estado*

*O 1º Promotor Público
Gervásio Fioravanti Pires Ferreira*

\2 dezembro 91/

[Fl.522v em branco]

[Fl.523]

[Ofício do promotor público Gervásio Fioravanti Pires Ferreira, para o vice-governador do Estado Barão de Contendas. Recife, 1 de dezembro de 1891.]

\2ª Sessão/ 2 dezembro 91/

*1º Promotoria Pública de Recife, em 1 de dezembro de 1891/
Excelentíssimo Senhor/*

*Por vosso ofício data/do de ontem, fico saben⁵do de haver Vossa Excelência assumi/do o exercício do cargo/ de governador deste Estado/
Saúde e fraternidade/*

Excelentíssimo Senhor

Barão de Contendas

Mui Digno Vice-Governador do Estado

*O 1º Promotor Público
Gervásio Fioravanti Pires Ferreira*

\3 dezembro 91/

[Fl.523v em branco]

[Fl.524]

[Ofício do promotor público João Diniz Ribeiro da Cunha, para o vice-governador do Estado Barão de Contendas. Recife, 1 de dezembro de 1891.]

\2ª Sessão/ 1 dezembro 91/

2ª Promotoria Pública da Comarca/ do Recife, 1 de dezembro de 1891./

Cidadão/

De posse do vosso ofício de/ ontem datado, em que me comuni⁵cias ter assumido a direção deste Esta/do, no impedimento do governador res/pectivo, cumpre-me apresentar-vos/ as minhas saudações e os protestos/ do meu profundo respeito e alta con¹⁰sideração./

Saúde e fraternidade/

Ao Cidadão

Barão de Contendas

Mui Digno 1º Vice-Governador do Estado

*João Diniz Ribeiro da Cunha
2º Promotor Público*

\3 dezembro 91/

[Fl.524v em branco]

[Fl.525]

[Ofício do procurador da república Luís Antônio de Andrada, para o vice-governador do Estado Barão de Contendas. 1 de dezembro de 1891.]

\2^a Sessão/ 1 dezembro 91/

*Procuradoria da República no Estado de Pernambuco/
Em 1 de dezembro de 1891/*

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor/

Apraz-me acusar a comunica/ção de Vossa Excelência de haver assumido[§] o governo deste Estado como/ vice-governador./

Em prol da causa pública esta/rei pronto a servir auxiliar/do a administração de Vossa Excelência¹⁰ e particularmente ofereço os/ meus pequenos serviços./

Saúde e fraternidade/

Ao Excelentíssimo Senhor

Barão de Contendas

Mui Digno Vice-Governador de Pernambuco

O Procurador da Repúblca

Luís Antônio de Andrada

\3 dezembro 91/

[Fl.525v em branco]**[Fl.526]**

[Ofício do promotor público João Pacífico Ferreira dos Santos, para o vice-governador do Estado Barão de Contendas. Paudalho, 2 de dezembro de 1891.]

\Guarda/

Excelentíssimo Senhor Barão de Contendas, Vice-Governador do/ Estado, em exercício./

Ciente por ofício do Doutor Juiz de Direito/ desta comarca, e também pela notícia dada/ pelos jornais, de haverdes assumido o exercí[§]cio do cargo de Governador do Estado, no im/pedimento do Ilustre Desembargador José Antônio/ Correia da Silva, cumpro o gratíssimo dever de/ felicitar-vos por este fato, e apresentar-vos/ os meus protestos de decidido apoio, e leais¹⁰ congratulações esperando de vós, de vosso reconhe/cido patriotismo e critério, a continuaçao do/ governo patriótico e honesto que tem sido os/ vossos dois ilustres antecessores: Desembargador José/ Antônio Correia da Silva e Coronel Doutor José¹⁵ Maria de Albuquerque Melo, dois pernambucanos a quem, como a vós também, Pernambuco/ muito deu./

Saúde e fraternidade/

Ao Excelentíssimo Senhor

Barão de Contendas

Digníssimo Governador do Estado

Paudalho 2 de dezembro de 1891

João Pacífico Ferreira dos Santos

O Promotor Público

\5 dezembro 91/

[Fl.526v em branco]**[Fl.527]**

[Ofício do promotor público Fausto Gonçalves de Albuquerque Silva, para o vice-governador do Estado Barão de Contendas. Bom Conselho, 4 de dezembro de 1891.]

\Expediente 9 de dezembro a Tesouraria/

*Promotoria Pública da Comarca de/ Bom Conselho, em 4 de dezembro/ de 1891/
Excelentíssimo Senhor/*

Tenho a honra de comunicar a⁵ Vossa Excelência que no dia 25 de novembro/ próximo fendo assumi o exercício do cargo de Promotor Público desta comarca/ para o qual fui removido da de Flores,/ por portaria de 16 de outubro de cor¹⁰rente ano./

*Apresento a Vossa Excelência os meus protestos de mais alta estima e distinta/ consideração./
Saúde e fraternidade/¹⁵*

Ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Barão de Contendas

Mui Digno Vice-Governador do Estado de Pernambuco em exercício de Governador

O Promotor Público

Fausto Gonçalves de Albuquerque Silva

\10 dezembro 91/

[Fl.527v em branco]

[Fl.528]

[Ofício do promotor público João Nazareno Carneiro Campelo, para o vice-governador do Estado Barão de Contendas. Panelas em Quipapá, 15 de dezembro de 1891.]

\À 2^a Sessão/

\À Tesouraria 26/

*Promotoria Pública da Comarca de Panelas em Quipapá/ 15 de dezembro de 1891./
Cidadão./*

*Comunico-vos que nesta data renuncio o resto/ da licença que me foi concedida pelo Governador⁵/ deste Estado e no gozo da qual me achava re/assumi o exercício do cargo de Promotor Público desta comarca de Panelas./
Saúde e fraternidade/*

Ao Excelentíssimo r

Barão de Contendas

Mui Digno Vice-Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

João Nazareno Carneiro Campelo

\31 dezembro 91

[Fl.528v em branco]

[Fl.529]

[Ofício do promotor público José Mariano Carneiro Leão, para o vice-governador do Estado Barão de Contendas. Glória de Goitá, 15 de dezembro de 1891.]

\Expediente 16/

\2^a Sessão 16 dezembro/

Promotoria Pública da Glória de Goitá./

Em 15 de Dezembro de 1891./

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor./

Comunico-vos que nesta data deixo o exer/cício de meu cargo, por incômodos de⁵ saúde, conforme comuniquei ao Juiz de/ Direito desta comarca./

Saúde e fraternidade/

Ao Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor

Barão de Contendas

Mui Digno Governador do Estado

O Promotor Público

José Mariano Carneiro Leão

\15 dezembro 91/

[Fl.529v em branco]

[Fl.530]

[Ofício do promotor público Francisco Martiniano de Oliveira, para o vice-governador do Estado Barão de Contendas. Leopoldina, 21 de dezembro de 1891.]

\Vide ofício do Comandante da Brigada Policial de 9 de janeiro/ de 1892, número 47/

\Número 10/

\Informe o Comandante da Briga/da Policial, providenciando com ur/gência Palácio do Governo de Pernambuco, 2 de janeiro de 1892./ Ambrósio Machado/ José Meira de Vasconcelos/ Joaquim Mendes Ourique Jacques/

\3^a Sessão 2 janeiro/

Leopoldina 21 de dezembro de 1891./

Cidadão/

O retardamento da remessa de dinheiro/ para o pagamento das praças da Guarda/ Local deste município, chega a duas quin⁵zenas, as consequências de tal demora têm/ amargurado bastante mente os ânimos das/ praças, uma vez que, faltam-lhes o necessá/rio para a conservação de suas existênci a./ Além da reclamação que acaba de fazer-me⁴⁰ sobre o que venho de expor, o respectivo/ Tenente Comissário, Cidadão Francisco Fur/tado de Oliveira Cabral, acresce que, as/siste-me o dever de recorrer ao vosso/ ativo e reto tino administrativo solicitan⁴⁵do-vos as providências que o caso urge, a fim/ de que hoje o pagamento em atraso e não se/ dêem mais demora nas remessas de qui/zenas./ Aproveito o ensejo para cumprimentar-vos,²⁰ congratular-me convosco pela vossa gerênci a / na administração deste Estado e oferecer-vos/ os meus serviços públicos e particulares muito/ embora reconheça a exigüidade dos meus/ préstimos.²⁵

Saúde e fraternidade/

Ao Governador do Estado de Pernambuco

O Promotor Público

Francisco Martiniano de Oliveira

\15 fevereiro 92/

[Fl.530v em branco]

[Fl.531]

[Ofício do promotor público Dioclides Corrêa Guedelha Mourão, para os membros da junta governativa do Estado. Recife, 22 de dezembro de 1891.]

\Lavre-se/ a demissão/ Doutor Leite/

\2^a Sessão/ 22 dezembro 91/
\Passou Portaria/
\Expediente 23/

Recife, 22 de novembro de 1891./

Cidadãos Membros da Junta Gover/nativa do Estado de Pernambuco,/

Fazendo do cumprimento do meu dever em/ sacerdócio, não posso, sem ir de encontro a tudo quanto⁵ julgo de mais sagrado socialmente, sem ir de encontro as doutrinas que professo, em política, continuar/ no exercício do cargo de Promotor Público de São Lou/renço da Mata, desde que não me julgo com ga/rantias para proceder segundo os ditames de mi¹⁰nha consciênci/a./

É o poder judiciário independente do Executivo,/ eu o sei, mas não tolerando o meu caráter que/ eu sancione, com a minha permanência, no/ cargo, que exerce, fato que condeno e sincera¹⁵mente deploro, não ficaria tranquilo, não pode/ria gozar da paz de espírito, de que tanto careço,/ se não procedesse da forma porque procedo, nes/te momento, pedindo, como faço, minha demis/são. Certo de que fareis a justiça de²⁰ atender-me, desde já me considero exonerado./

Saúde e fraternidade/

Aos Cidadãos

Membros da Junta Governativa do Estado de Pernambuco

Bacharel Dioclides Corrêa Guedelha Mourão

29 dezembro 91/

[Fl.531v em branco]

[Fl.532/532v]

[Ofício do promotor público Gervásio Fioravanti Pires Ferreira, para a junta governativa do Estado. Recife, 24 de dezembro de 1891.]

[fl.532] 1^a Promotoria Pública do/ Recife, em 24 de dezembro de 1891/

Cidadãos/

Fico ciente por vosso ofício/ de 18 do corrente, de haverdes assu⁵mido como Membros da Junta Go/vernativa do Estado o exercício de vos/sas respectivas funções/

Apresentando-vos os tributos de mi/nha consideração, cumpre-me pro¹⁰testar por tudo aquilo de que/ haja mister esta Promotoria na/ defesa dos interesses da Justiça/ Pública/

Saúde e fraternidade/¹⁵

Cidadãos

General Joaquim Mendes Ourique Jacques, Doutor Ambrósio Machado da Cunha Cavalcante e Doutor José Vicente Meira de Vasconcelos

Mui Digno Membros da Junta Governativa do Estado de Per [fl.532v]nambuco

O 1º Promotor Público do Recife

Gervásio Fioravanti Pires Ferreira

29 dezembro 91/

[Fl.533]

[Ofício do promotor público Joaquim da Silva Cabral, para o presidente da junta governativa do Estado Joaquim Mendes Ourique Jacques. Ingazeira, 24 de dezembro de 1891.]

\2^a Sessão/ 24 dezembro/

\À Secretaria/

\À Tesouraria 26/

Estado de Pernambuco, 24 de dezembro de/ 1891./

Cidadão/

*Comunico-vos que nesta data entrei no/ gozo da licença de um mês, concedida⁵ pela Junta Governativa deste Estado para/ tratar-me de incômodos de saúde./
Saúde e fraternidade/*

Ao Excelentíssimo Senhor General

*Joaquim Mendes Ourique Jacques
Mui Digno Presidente da Junta*

*Joaquim da Silva Cabral
Promotor Público da Comarca de Ingazeira*

\2 janeiro 92/

[Fl.533v em branco]

[Fl.534]

[Ofício do promotor público Adolfo Júlio da Silva Melo, para o presidente da junta governativa Joaquim Mendes Ourique Jacques. Cabo, 26 de dezembro de 1891.]

\Publique-se/
\4ª Sessão 31 dezembro/

Promotoria Pública da Comarca/ do Cabo, 26 dezembro de 1891./

Ilustres Cidadãos/

Acuso a recepção do vosso ofício/ de 18 do corrente, no qual me co⁵municais que, constituídos em Jun/ta Governativa, assumistes a admi/nistração do Estado./

No cumprimento do meu dever/ continuarei a empregar esforços para⁴⁰ que esta comarca, como sempre, con/tinue a gozar de paz, sendo garan/tidos todos os direitos e cumprida a/ lei./

Aos Ilustríssimos Cidadãos

Presidente e Membros da Junta Governativas do Estado de Pernambuco

*O Promotor Público
Adolfo Júlio da Silva Melo*

\2 janeiro 92/

[Fl.534v em branco]

[Fl.535]

[Ofício do promotor público Paulo Ananias da Silveira, para a junta governativa do Estado. Timbaúba, 28 de dezembro de 1891.]

\Publique-se/
Mandou-se publicar em 18 janeiro 92/

Promotoria Pública de Timbaúba, em/ 28 de dezembro de 1891./

Cidadãos/

Ciente do conteúdo do vosso ofício de/ 18 do corrente mês, tenho a honra de⁵ felicitar-vos pelo advento do regime/ da legalidade e faço votos para que/ este futuroso Estado prospere e engran/deça sob os bons auspícios de vossa/ administração, sábia e honesta.⁴⁰

Saúde e fraternidade/

Aos Ilustres Membros da Junta Governativa

General Joaquim Mendes Ourique Jacques e Doutores Ambrósio Machado da Cunha Cavalcanti e José Vicente Meira de Vasconcelos

*O Promotor Público
Paulo Ananias da Silveira*

\19 janeiro 92/

[Fl.535v em branco]

[Fl.536/536v]

[Ofício do promotor público João Diniz Ribeiro a Cunha, para os membros da junta governativa Estado. Recife, 25 de dezembro de 1891.]

\Publique-se/
\30 dezembro 91/ 2^a Sessão/
\Para imprensa em 30/

[fl.536] 2^a Promotoria Pública do Recife, 25 de dezembro de 1891./
Cidadãos Membros da Junta Go/vernativa/
Acuso o recebimento de vosso ofício/ circular de 18 do corrente, em que me co/ñunicais haverdes assumido a direção do Estado./
Apresentando-vos os protestos de meu/ respeito e consideração, cumpre-me assegurar-vos que, no desempenho dos deveres/ inerentes ao cargo que exerço, estarei/¹⁰ sempre pronto a auxiliar-vos./
Saúde e fraternidade/

[fl.536v] Aos Cidadãos

General Joaquim Mendes de Ourique Jacques, Doutor Ambrosio Machado e Doutor José Vicente Meira de Vasconcelos

Mui Dignos Membros da Junta Governativa deste Estado

João Diniz Ribeiro da Cunha
2º Promotor Público da Capital

\31 dezembro 91/

[Fl.537]

[Ofício do promotor público Manoel Henriques Wanderlei, para os membros da junta governativa do Estado. Palmares, 30 de dezembro de 1891.]

\À Tesouraria 4 janeiro 92/
\Comunique-se/
\A Leite/
\30 dezembro 91/ 2^a Sessão/

Promotoria Pública de Palmares, 30/ de dezembro de 1891./

Cidadãos/

Participo-vos que no dia 25/ do corrente assumi o exercício⁵ do cargo de Promotor Público/ desta comarca, para o qual fui/ nomeado por portaria de 22 do/ mesmo mês./

A ordem conserva-se sem/¹⁰ alteração./

Saúde e fraternidade/

À Junta Governativa de Pernambuco
O Promotor Público
Manoel Henriques Wanderlei

\7 janeiro 92/

[Fl.537v em branco]

[Fl.538]

[Ofício do promotor público José da Silva Costa Neto, para os membros da junta governativa do Estado. Escada, 30 de dezembro de 1891.]

\Façam-se as comunicações/
1^a Sessão 2 janeiro 92/
À Tesouraria 4 janeiro 92/

Promotoria Pública da Esca/da, aos 30 de dezembro de 1891./

Ilustres Cidadãos/

*Participo-vos que, nesta data, prestei/ o juramento legal e assumi as funções do cargo de Promotor
Público des/ta comarca, para o qual fui nomea/do por portaria vossa, datada de 23/ do corrente./*

Aos Ilustres Cidadãos

Membros da Junta Governativa do Estado

*O Promotor Públco
José da Silva Costa Neto*

\7 janeiro 92/

[Fl.538v em branco]

[Fl.539]

[Ofício do promotor público Antônio Franklin Freire Gameira, para os membros da junta governativa do Estado. São Bento, 31 de dezembro de 1891.]

1^a Sessão 7 janeiro/

Promotoria Pública da Vila de São Bento,/ em 31 de dezembro de 1891/

Excelentíssimos Senhores/

*Acuso a recepção de vossa circular, datada/ de 18 do corrente e fico ciente de terdes entraço do no
exercício de vossas funções./*

*Aproveito a oportunidade para tributar-vos/ os meus protestos de subida estima e consideração./
Saúde e fraternidade¹⁰*

Aos Ilustres Membros

Da Junta Governativa do Estado de Pernambuco

O Promotor Públco

Bacharel Antônio Franklin Freire Gameira

\8 janeiro 92/

[Fl.539v em branco]

[Fl.540]

[Ofício do promotor público Antônio de Magalhães Bastos, para os membros da junta governativa do Estado. Flores, 31 de dezembro de 1891.]

\Publique-se/

\Publicada em 9 janeiro/

Flores, 31 de dezembro de 1891/

Ilustríssimos e Excelentíssimos Senhores/

*Ciente, pela circular de 18 do corrente, de terem Vossas Excelências, assumido o exercícios do
governo do Estado, faço votos⁵ pela prosperidade e engrandecimento/ desta terra pernambucana,
protestan/do auxiliar, no que for compatível/ com as minhas forças, a nova ordem/ de coisas.¹⁰*

Aos Excelentíssimos Senhores

*General Joaquim Mendes de Ourique Jacques, Doutores Ambrosio Machado da Cunha Cavalcante e
José Vicente Meira de Vasconcelos*

*Dignos Membros da Junta Governativa do Estado de Pernambuco
José Antônio de Magalhães Bastos
Promotor Público*

\11 janeiro 92/